DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 18 de Dezembro de 2008 Nº 24983

PODER EXECUTIVO

LEI

*LEI N° 8.999, DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 8.828, de 17 de janeiro de 2008, as alterações que seguem.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Especial, incluindo no Orçamento Fiscal das Unidades Orçamentárias 12.501 – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (EMPAER), 17.302 – Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ-MT, 17.501 - Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT, 19.301 – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, 20.401 – Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, 26.201 – Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, e no Orçamento da Seguridade Social da Unidade Orçamentária 21.101 – Secretaria de Estado de Saúde – SES, constantes na Lei nº 8.828, de 17 de janeiro de 2008, no Programa 994 - Operações Especiais – Serviço da Dívida Interna, na Operação Especial 8028 – Amortização e Encargos da Dívida Interna, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei, no valor de R$ 6.124.773,00 (seis milhões, cento e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e três reais).

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 996 – Operações Especiais - Outras, na Operação Especial 8004 – Parcelamento de Encargos Sociais e na Operação Especial 8002 – Recolhimento do PIS/PASEP e Pagamento de Abono, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo II desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de outubro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
EUMAR ROBERTO NOVACKI
ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA
YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
EDER DE MORAES DIAS
JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
NELDO EGON WEIRICH
PEDRO JAMIL NADAF
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SÁGUAS MORAES SOUZA
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
AUGUSTINHO MORO
JOSÉ CARLOS DIAS
JOÃO VIRGILIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO
PAULO PITALUGA COSTA E SILVA
FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO

**Republicada por ter saído incorreta no Diário Oficial do dia 20.10.08, à p. 03.*

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIOS/SUPERÁVIT FINANCEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
12.501	EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - EMPAER										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
9900	ESTADO	F	90	100	645.576,00		359.917,00				285.659,00

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa
Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil ..... Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar ..... Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral ..... Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda ..... Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado ..... José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural ..... Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia ..... Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social ..... Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo ..... Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura ..... Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação ..... Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração ..... Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde ..... Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social ..... José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado ..... João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente ..... Luís Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer ..... José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura ..... Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia ..... Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos .....
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais ..... Flávia Maria Barros Nogueira

META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%									
17.302	**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT**									
28	ENCARGOS ESPECIAIS									
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA									
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA									
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA									
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA									
9900	ESTADO	F	90	262	106.800,00		20.400,00			86.400,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%									
	SUB-TOTAL FISCAL				**752.376,00**	-	**380.317,00**	-	-	**372.059,00**

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIOS/SUPERÁVIT FINANCEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
17.501	**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
9900	ESTADO	F	90	100	1.653.960,00		840.000,00				813.960,00
		F	90	240	2.484,00		1.284,00				1.200,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
19.301	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
9900	ESTADO	F	90	242	300.000,00		50.000,00				250.000,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
20.401	**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
0600	REGIÃO VI - SUL	F	90	240	1.889.280,00		604.572,00				1.284.708,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
	SUB-TOTAL FISCAL				**3.845.724,00**	-	**1.495.856,00**	-	-	-	**2.349.868,00**

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CONVÊNIOS/SUPERÁVIT FINANCEIRO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
21.101	**SECREARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVOPGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
9900	ESTADO	S	90	134	1.450.120,00		1.450.000,00				120,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
26.201	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994	OPERAÇÕES ESPECIAIS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA INTERNA										
28.843.994.8028	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA										
9900	ESTADO	F	90	121	76.553,00		26.553,00				50.000,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
	SUB-TOTAL FISCAL				**76.553,00**	-	**26.553,00**	-	-	-	**50.000,00**
	SUB-TOTAL SEGURIDADE				**1.450.120,00**		**1.450.000,00**				**120,00**
	TOTAL FISCAL				**4.674.653,00**	-	**1.902.726,00**	-	-	-	**2.771.927,00**
	TOTAL SEGURIDADE				**1.450.120,00**	-	**1.450.000,00**	-	-	-	**120,00**
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE				**6.124.773,00**	-	**3.352.726,00**	-	-	-	**2.772.047,00**

NEXO II - ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
12.501	**EMPRESA MATOGROSSENSDE DE PESQUISA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENÇÃO RURAL - EMPAER**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS										
9900	ESTADO	F	90	100	645.576,00		359.917,00				285.659,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
17.302	**INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ/MT**										
28	**ENCARGOS ESPECIAIS**										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS										
0600	REGIÃO – VI -SUL	F	90	262	106.800,00		20.400,00				86.400,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										

	SUB-TOTAL FISCAL				752.376,00	-	380.317,00		-	-	372.059,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
17.501	**COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS										
9900	ESTADO	F	90	100	1.653.960,00		840.000,00				813.960,00
		F	90	240	2.484,00		1.284,00				1.200,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
19.301	**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E EFETUAR O PAGTO DO ABONO AOS BENEFICIÁRIOS.										
28.846.996.8002	RECOLHIMENTO DO PIS/PASEP E PAGTO ABONO										
9900	ESTADO	F	90	242	300.000,00		50.000,00				250.000,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 100%										
20.401	**CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATGO GROSSO - CEPROMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS										
0600	REGIÃO – VI - SUL	F	90	240	1.889.280		604.572,00				1.284.708,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 0										
	SUB-TOTAL FISCAL				3.845.724,00	-	1.495.856,00	-	-	-	2.349.868,00

ANEXO II – ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

	ESPECIFICAÇÃO	E	MOD.	FTE	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZ. DA DÍVIDA
21.101	**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS										
9900	ESTADO	S	90	134	1.450.120,00		1.450.000,00				120,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 0										
26.201	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**										
28	ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS										
28.846.996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS										
OBJETIVO PGM	ATENDER DESPESAS DECORRENTES DE PARCELAMENTO EFETUADO JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.										
28.846.996.8004	PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS										
9900	ESTADO	F	90	121	76.553,00		26.553,00				50.000,00
META	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL): 0										
	SUB-TOTAL FISCAL				76.553,00	-	26.553,00	-	-	-	50.000,00
	SUB-TOTAL SEGURIDADE				1.450.120,00		1.450.000,00				120,00
	TOTAL FISCAL				4.674.653,00	-	1.902.726,00	-	-	-	2.771.927,00
	TOTAL SEGURIDADE				1.450.120,00	-	1.450.000,00	-	-	-	120,00
	TOTAL FISCAL + SEGURIDADE				6.124.773,00	-	3.352.726,00	-	-	-	2.772.047,00

DECRETO

DECRETO Nº 1.733, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a ampliação da abrangência da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-*e* pelo Protocolo 68, de 4 de julho de 2008, que alterou as disposições do Protocolo ICMS 10, de 18 de abril de 2007, que estabelece a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-*e*) para os setores que especifica;

CONSIDERANDO ainda o disposto na Cláusula primeira do Protocolo ICMS 87, de 26 de setembro de 2008, que alterou dispositivos do Protocolo ICMS 10, de 18 de abril de 2007;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VIII do § 3° do artigo 198-A do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, bem como acrescentado o § 3°-B ao referido preceito, conforme segue:

"Art. 198-A .....

§ 3º .....

VIII – comércio atacadista ou indústria madeireira ou moveleira;

.....

§ 3º-B A obrigatoriedade prevista no § 3° aplica-se, a partir de 1º de abril de 2009, aos seguintes contribuintes:

I – importadores de automóveis, camionetes, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas;

II – fabricantes e importadores de baterias e acumuladores para veículos automotores;

III – fabricantes de pneumáticos e de câmaras-de-ar;

IV – fabricantes e importadores de autopeças;

V – produtores, formuladores, importadores e distribuidores de solventes derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

VI – produtores, importadores e distribuidores de lubrificantes e graxas derivados de petróleo, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

VII – produtores, importadores, distribuidores varejistas a granel e engarrafadores de álcool para outros fins;

VIII – produtores, importadores e distribuidores varejistas de GLP – gás liquefeito de petróleo ou de GLGN – gás liquefeito de gás natural, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

IX – produtores, importadores e distribuidores varejistas de GNV – gás natural veicular, assim definidos e autorizados por órgão federal competente;

X – fabricantes de alumínio, laminados e ligas de alumínio;

XI – fabricantes de vasilhames de vidro, garrafas PET e latas para bebidas alcoólicas e refrigerantes;

XII – fabricantes e importadores de tintas, vernizes, esmaltes e lacas;

XIII – fabricantes e importadores de resinas termoplásticas;

XIV – fabricantes de cigarrilhas e charutos;

XV – fabricantes e importadores de filtros para cigarros;

XVII – fabricantes e importadores de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos;

XVIII – processadores industriais do fumo."

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008, 187° da Independência e 120° da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.734, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 103/08 a 125/08 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 102/08 a 125/08,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 103/08 a 125/08, celebrados na 131ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2008, Seção 1, p. 13 a 25, pelo Despacho nº 75/08 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2008, Seção 1, p. 23, nos termos do Ato Declaratório nº 12, de 17 de outubro de 2008:

"CONVÊNIO ICMS 103, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Retificado no DOU de 24.10.08, p. 34)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas, na aquisição de tratores de até 75 CV, realizadas pelos pequenos agricultores, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Sergipe e Tocantins e o Distrito Federal autorizados a conceder a isenção do ICMS em relação ao diferencial de alíquotas na aquisição de tratores, de até 75 CV, por pequenos agricultores, no âmbito do Programa Nacional Trator Popular, a ser instituído pelo Governo Federal para incentivar à agricultura familiar para aumentar a produção de alimentos.

Cláusula segunda Os benefícios de que trata a cláusula anterior somente se aplicam às aquisições realizadas no âmbito do Programa Nacional Trator Popular do Ministério de Desenvolvimento Agrário e o valor do ICMS dispensado deverá ser descontado do preço da mercadoria quando for o caso.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 104, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera o Convênio ICMS 74/94, que dispõe sobre substituição tributária nas operações com tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 87/96, de 13 de setembro de 1996, e nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam alterados os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 74/94, de 30 de junho de 1994, com as redações que se seguem:

I – § 2º da cláusula primeira:

'§ 2º Nas saídas de asfalto diluído de petróleo, classificado no código 2715.00.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, promovidas pela Petrobrás – Petróleo Brasileiro S.A., o sujeito passivo por substituição é o estabelecimento destinatário, relativamente às operações subseqüentes.';

II – § 1º da cláusula terceira:

'§ 1º Inexistindo o valor de que trata o *caput*, a base de cálculo será obtida tomando-se por base o preço praticado pelo substituto, incluídos o IPI, frete, seguro e as demais despesas debitadas ao estabelecimento destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado ajustada ('MVA ajustada'), calculada segundo a fórmula 'MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] –1', em que:

I – 'MVA-ST original' é a margem de valor agregado prevista no § 2º;

II – 'ALQ inter' é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III – 'ALQ intra' é o coeficiente correspondente à alíquota prevista para as operações substituídas, na unidade federada de destino.';

III – § 2º da cláusula terceira:

'§ 2º A MVA-ST original é:

I – 35% (trinta e cinco por cento), para os produtos relacionados conforme itens I a IX do Anexo a este convênio;

II – 50% (cinqüenta por cento) para os produtos relacionados conforme item X do Anexo a este convênio.'.

Cláusula segunda Ficam acrescidos os seguintes dispositivos do Convênio ICMS 74/94, com as redações que se seguem:

I – § 3º à cláusula terceira:

'§ 3º Da combinação dos §§ 1º e 2º, o remetente deve adotar as seguintes MVAs ajustadas nas operações interestaduais:

I – com relação ao item 'I' do § 2º :

	Alíquota interna na unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	51,27%	53,11%	55,01%
Alíquota interestadual de 12%	43,14%	44,88%	46,67%

II – com relação ao item 'II' do § 2º :

	Alíquota interna na unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	68,08%	70,12%	72,23%
Alíquota interestadual de 12%	59,04%	60,97%	62,97%

III – nas demais hipóteses, o remetente deverá calcular a correspondente MVA ajustada, na forma do § 1º. ';

II – § 4º à cláusula terceira:

'§ 4º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de que trata o § 1º.'.

Cláusula terceira O Anexo do Convênio ICMS 74/94 passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POSIÇÃO NA NCM
I	Tintas, vernizes e outros	3208, 3209 e 3210
II	Preparações concebidas para solver, diluir ou remover tintas, vernizes e outros	2707, 2710 (exceto posição 2710.11.30), 2901, 2902, 3805, 3807, 3810 e 3814
III	Massas, pastas, ceras, encáusticas, líquidos, preparações e outros para dar brilho, limpeza, polimento ou conservação	3404, 3405.20, 3405.30, 3405.90, 3905, 3907, 3910
IV	Xadrez e pós assemelhados	2821, 3204.17, 3206
V	Piche (pez	2706.00.00, 2715.00.00
VI	Produtos impermeabilizantes, imunizantes para madeira, alvenaria e cerâmica, colas e adesivos	2707, 2713, 2714, 2715.00.00, 3214, 3506, 3808, 3824, 3907, 3910, 6807
VII	Secantes preparados	3211.00.00
VIII	Preparações iniciadoras ou aceleradoras de reação, preparações catalísticas, aglutinantes, aditivos, agentes de cura para aplicação em tintas, vernizes, bases, cimentos, concretos, rebocos e argamassas	3815, 3824
IX	Indutos, mástiques, massas para acabamento, pintura ou vedação	3214, 3506, 3909, 3910
X	Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes	3204, 3205.00.00, 3206, 3212

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

CONVÊNIO ICMS 105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera do Convênio ICMS 41/91, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação, pela APAE, de remédios.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam acrescidos os itens 6 ao 32 à cláusula primeira do Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, com a seguinte redação:

'6 – Reagente para determinação de toxoplasmose 3822.0090;
7 – Reagente para determinação de Hemoglobinopatias 3822.0090;
8 – Solução 1 para Sickle cell 3822.0090;
9 – Solução 2 para Sickle cell 3822.0090;
10 – Solução 1 para beta thal 3822.0090;
11 – Solução 2 para beta thal 3822.0090;
12 – Solução de Lavagem Concentrada (wash) 3402.1900;
13 – SoluçãoIntensificadora de Fluorecência (enhancement) 3204.9000;
14 – Posicionador de Amostra 9026.9090;
15 – Frasco de Diluição (vessel) 9027.9099;
16 – Ponteiras Descartáveis 9027.9099;
17 – Reagente para a determinação do TSH Tirotropina 3002.1029;
18 – Reagente para a determinação do PSA 3002.1029;

19 – Reagente para a determinação de Fenilalamina (PKU) 3002.1029;
20 – Reagente para a determinação de Imuno Tripsina Reativa (IRT) 3002.1029;
21 – Reagente para determinação de Hormônio Folículo Estimulante (FSH) 3002.1029;
22 – Reagente para determinação de Estradiol 3002.1029;
23 – Reagente para determinação de Hormônio Luteinizante (LH) 3002.1029;
24 – Reagente para determinação de Prolactina 3002.1029;
25 – Reagente para determinação de Gonadotrofina Coriônica (HCG) 3002.1029;
26 – Reagente para determinação de Anticorpo anti-peroxidase (TPO) 3002.1029;
27 – Reagente para determinação de Anticorpo Anti- Tireglobulina (AntiTG) 3002.1029;
28 – Reagente para determinação de Progesterona 3002.1029;
29 – Reagente para determinação de Hepatites Virais 3002.1029;
30 – Reagente para determinação de Galactose Neonatal 3002.1029;
31 – Reagente para determinação de Biotinidase 3002.1029;
32 – Reagente para determinação de Glicose 6 Fosfato Desidrognease (G6PD) 3002.1029.'.

Cláusula segunda Fica revogado o item 3 da cláusula primeira do Convênio ICMS 41/91.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 106, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias pela Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN – e a não exigir da Companhia obrigações tributárias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – relativamente ao diferencial de alíquotas, no recebimento de mercadorias, exceto energia elétrica, destinadas a integrar o ativo imobilizado ou para uso ou consumo da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN.

Cláusula segunda Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a não exigir da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN – os débitos inscritos em dívida ativa oriundos do PAT nº 993/1998 – 1ª URT – SET/RN e as obrigações tributárias, constituídas ou não, relacionadas com o ICMS, relativas a fatos geradores correspondentes às situações previstas na cláusula primeira, ocorridos até a vigência deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 107, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS na importação de um equipamento simulador de operações ferroviárias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder isenção do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de um equipamento simulador de operações ferroviárias para condução virtual de trens, classificado no código 8479.89.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, sem similar produzido no país.

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O Estado de Minas Gerais poderá, ainda, condicionar a obtenção do benefício previsto neste convênio a regras de controle, na forma que dispuser em sua legislação.

Cláusula segunda O equipamento de que trata a cláusula anterior será importado pela empresa MRS Logística S/A, IE 367196017.00-38, devendo o desembaraço aduaneiro ocorrer em território do Estado de Minas Gerais.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 108, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, ampliação, reforma ou modernização de estádios a serem utilizados na Copa do Mundo de Futebol de 2014.

§ 1º A isenção do ICMS na importação do exterior somente se aplica quando o produto importado não possuir similar produzido no país.

§ 2º A inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda O benefício fiscal a que se refere a cláusula primeira somente se aplica às operações que, cumulativamente, estejam contempladas:
I – com isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou IPI;
II – com desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e para a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Cláusula terceira A fruição do benefício de que trata este convênio fica condicionada:
I – à comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere a cláusula primeira;
II – ao adimplemento de outras condições ou controles previstos na legislação estadual.

Cláusula quarta Na hipótese de revenda de bem adquirido com o benefício previsto neste convênio, o imposto será devido integralmente.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de julho de 2014.

CONVÊNIO ICMS 109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Prorroga o prazo de vigência do Convênio ICMS 140/05, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Sociedade de São Vicente de Paulo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas, até 30 de outubro de 2011, as disposições do Convênio ICMS 140/05, 16 de dezembro de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2008.

CONVÊNIO ICMS 110, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Dispõe sobre o Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os Estados e o Distrito Federal poderão autorizar contribuinte credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos a obter, de fabricantes credenciados pela Secretaria Executiva do CONFAZ/ICMS e de gráficas previamente credenciadas junto à sua unidade federada, impresso fiscal denominado Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), com os requisitos exigidos e dispostos neste convênio.

§ 1º São documentos fiscais eletrônicos para fins deste convênio:
1 – Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55;
2 – Conhecimento de Transporte Eletrônico, modelo 57.

§ 2º O formulário de que trata este convênio deverá ser adquirido e utilizado exclusivamente, para a impressão dos documentos auxiliares aos documentos relacionados no § 1º.

§ 3º Compete a cada unidade Federada credenciar estabelecimento gráfico como distribuidor de Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) observado disposto em Ato Cotepe.

§ 4º A Administração Tributária de cada unidade Federada poderá credenciar outros estabelecimentos como distribuidores de Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), observado o disposto em Ato COTEPE.

Cláusula segunda O estabelecimento gráfico interessado em se credenciar como fabricante de Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) deverá apresentar requerimento à COTEPE/ICMS, com os seguintes documentos:
I – contrato social ou ata de constituição, com respectivas alterações, devidamente registradas na Junta Comercial;
II – certidões negativas ou de regularidade expedidas pelos fiscos federal, estadual e municipal, das localidades onde possuir estabelecimento;
III – balanço patrimonial e demonstrações financeiras ou comprovação de capacidade econômico-financeira;
IV – memorial descritivo das condições de segurança quanto a produto, pessoal, processo de fabricação e patrimônio;

V – memorial descritivo das máquinas e equipamentos a serem utilizados no processo produtivo;

VI – 500 (quinhentos) exemplares do formulário com a expressão 'amostra';

VII – laudo, atestando a conformidade do formulário com as especificações técnicas deste Convênio, emitido por instituição pública que possua notória especialização, decorrente de seu desempenho institucional, científico ou tecnológico anterior e detenha inquestionável reputação ético-profissional.

Cláusula terceira Recebido o requerimento de credenciamento de fabricante, a Secretaria Executiva do CONFAZ o encaminhará a Subgrupo técnico responsável pelo tema, o qual deverá efetuar:

I – análise dos documentos apresentados;

II – visita técnica ao estabelecimento onde serão produzidos os formulários;

III – emissão de parecer sobre o requerimento.

§ 1º Compete ao Grupo Técnico 15 da COTEPE/ICMS manifestar-se sobre o parecer elaborado pelo Subgrupo e remeter o requerimento à Secretaria Executiva do CONFAZ.

§ 2º Compete a COTEPE/ICMS deliberar sobre a aprovação do requerimento, e em seguida publicar a deliberação no Diário Oficial da União, juntamente com o parecer.

§ 3º Em caso de deliberação favorável pela COTEPE/ICMS, a requerente estará credenciada a produzir os Formulários de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA) desde a data da publicação no Diário Oficial da União.

§ 4º O Subgrupo referido nesta cláusula será composto por representantes de seis unidades da Federação, participantes do GT 15, designados em reunião da COTEPE/ICMS, renovados a cada dois anos.

§ 5º O fabricante credenciado deverá comunicar imediatamente à COTEPE/ICMS e aos Fiscos das unidades da Federação quaisquer anormalidades verificadas no processo de fabricação e distribuição do formulário de segurança.

Cláusula quarta O FS-DA deverá ser fabricado em:

I – papel dotado de estampa fiscal, com recursos de segurança impressos ou;

II – papel de segurança.

Parágrafo único O papel do FS-DA deve:

a) ter as dimensões mínimas de 210mm x 297mm (A4) e máxima 215 mm x 330 mm (ofício 2), de orientação retrato ou paisagem;

b) possuir a gramatura de 75 g/m²;

c) ser apropriado a processos de impressão calcográfica, 'off-set', tipográfico e não impacto;

d) ser composto de 100% de celulose alvejada com fibras curtas;

e) ter espessura de 100 ± 5 micra;

f) ter, na lateral direita, razão social e o número do CNPJ do estabelecimento fabricante do formulário de segurança.

Cláusula quinta O FS-DA terá numeração seqüencial de 000.000.001 a 999.999.999, vedada a sua reinicialização, e seriação de 'AA' a 'ZZ', em caráter tipo 'leibinger', corpo 12, impressa na área reservada conforme definido em Ato COTEPE, adotando-se seriação exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme estabelecido pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS.

§ 1 º O fabricante deverá imprimir o número do formulário e respectivo código de barras em todas as folhas do FS-DA, conforme leiaute definido pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS.

§ 2º O fabricante do FS-DA deverá comunicar mensalmente a COTEPE/ICMS e ao Fisco de cada Unidade Federada a numeração e seriação dos formulários produzidos no período.

§ 3º O descumprimento das normas deste convênio sujeita o fabricante ao descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula sexta O FS-DA com recursos de segurança impressos, de que trata o inciso I da cláusula quarta, será dotado de estampa fiscal, localizada na área e com as dimensões estabelecidas em Ato COTEPE e terá, no mínimo, as seguintes características quanto à impressão que deve:

I – ter estampa fiscal com dimensão de 7,5 cm x 2,5 cm, impressa pelo processo calcográfico, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o texto 'Fisco' e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão 'Uso Fiscal' e cor definida em Ato COTEPE;

II – ter fundo numismático na cor definida em Ato COTEPE, contendo fundo anticopiativo com a palavra 'cópia' combinado com as Armas da República ao lado do logotipo que caracteriza o Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico, com efeito íris nas cores e tonalidades definidas em Ato COTEPE, e tinta reagente a produtos químicos;

III – conter espaços em branco, conforme definido em Ato COTEPE, para aposição de códigos de barras.

Parágrafo único As especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula, para uso exclusivo na fabricação do FS-DA, deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS.

Cláusula sétima O FS-DA fabricado com o papel de segurança, de que trata o inciso II da cláusula quarta, observará as seguintes características:

I – papel de segurança com filigrana produzida pelo processo 'mould made';

II – fibras coloridas e luminescentes;

III – papel não fluorescente;

IV – microcápsulas de reagente químico;

V – microporos que aumentem a aderência do toner ao papel.

§ 1º A filigrana, de que trata o inciso I, deverá ser formada pelas Armas da República ao lado do logotipo que caracteriza o Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico com especificações a serem detalhadas em Ato COTEPE.

§ 2º As fibras coloridas e luminescentes, de que trata o inciso II, deverão ser invisíveis, fluorescentes, nas cores definidas em Ato COTEPE, de comprimento aproximado de 5 mm, distribuídas aleatoriamente numa proporção de 40 + - 8 fibras por decímetro quadrado.

§ 3º As especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula, para uso exclusivo na fabricação do FS-DA, deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS.

Cláusula oitava O fabricante, devidamente credenciado nos termos deste convênio, poderá fornecer o FS-DA à estabelecimento distribuidor credenciado nos termos deste convênio ou à contribuinte do ICMS credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos mediante apresentação de Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos – AAFS-DA, autorizado pela Administração Tributária da localização do estabelecimento adquirente, que conterá no mínimo:

I – denominação: Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos – AAFS-DA;

II – identificação do estabelecimento adquirente;

III – identificação do fabricante credenciado;

IV – identificação do órgão da Administração Tributária que autorizou;

V – número do AAFS-DA: com 9 (nove) dígitos;

VI – a quantidade de FS-DA a serem fornecidos;

VII – a numeração e seriação inicial e final do FS-DA a ser fornecido.

§ 1º O FS-DA adquirido por estabelecimento distribuidor credenciado poderá ser revendido a contribuinte do ICMS credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos, mediante novo AAFS-DA que conterá adicionalmente a:

1 – identificação do fabricante do FS-DA;

2 – identificação do estabelecimento distribuidor credenciado;

3 – indicação da AAFS-DA relativo a aquisição anterior do FS-DA pelo estabelecimento distribuidor e objeto da revenda.

§ 2º O AAFS-DA será emitido em 3 (três) vias, tendo a seguinte destinação:

a) 1ª via: fisco;

b) 2ª via: adquirente do FS-DA;

c) 3ª via: fornecedor do FS-DA.

§ 3º As especificações técnicas estabelecidas nesta cláusula deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS.

§ 4º A Administração Tributária, antes de autorizar a AAFS-DA, poderá solicitar que o estabelecimento distribuidor ou o contribuinte do ICMS credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos adquirente do FS-DA apresente relatório de utilização dos FS-DA anteriormente adquiridos.

Cláusula nona O Fabricante de FS-DA deverá imprimir no rodapé inferior do formulário as seguintes indicações:

I – a identificação do adquirente contendo razão social, número de CNPJ e endereço;

II – a data e a quantidade de FS-DA;

III – o número do primeiro e do último FS-DA, e respectiva série;

IV – o número da Autorização de Aquisição de Formulário de Segurança para Documentos Auxiliares de Documentos Fiscais Eletrônicos – AAFS-DA.

Cláusula décima Para o atendimento do disposto no § 2º da cláusula quinta, o fabricante do FS-DA enviará, até o décimo quinto dia útil do mês subseqüente à fabricação do formulário, as seguintes informações:

I – sua identificação, com denominação social, número de inscrição no CNPJ e número de inscrição estadual do estabelecimento;

II – a quantidade de FS-DA fabricados no período, com indicação de numeração inicial e final por série;

III – a numeração dos FS-DA inutilizados;

IV – relação dos FS-DA fornecidos, identificando:

a) o número do CNPJ do adquirente;

b) tratar-se de fornecimento para estabelecimento distribuidor ou para contribuinte credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos;

c) o número do AAFS-DA;

d) a faixa de numeração dos formulários de segurança fornecidos.

Cláusula décima primeira O contribuinte credenciado a emitir documentos fiscais eletrônicos adquirente do FS-DA poderá utilizá-los em todos os estabelecimentos do mesmo titular, localizados na mesma unidade da Federação, mediante comunicação prévia a Administração Tributária.

§ 1º Na comunicação de que trata o *caput* o contribuinte deverá informar, a cada aquisição ou nova redistribuição, a distribuição dos FS-DA para seus respectivos estabelecimentos, indicando o estabelecimento, a quantidade dos formulários e a respectiva numeração.

§ 2º Adicionalmente, a comunicação prevista no *caput* deverá ser lavrado termo no livro Registro de Uso de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO, modelo 6, da distribuição de que trata o § 1º.

Cláusula décima segunda Os formulários de segurança, obtidos em conformidade com o Convênio ICMS 58/95 e Ajuste SINIEF 07/05, em estoque, poderão ser utilizados pelo contribuinte credenciado como emissor de documento fiscal eletrônico, para fins de impressão dos documentos auxiliares dos documentos eletrônicos relacionados no § 1º da cláusula primeira, desde que:

I – o formulário de segurança tenha tamanho A4 para todas as vias;

II – seja lavrado, previamente, termo no livro Registro de Uso de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência – RUDFTO, modelo 6, contendo as informações de numeração e série dos formulários e, quando se tratar de formulários de segurança obtidos por regime especial, na condição de impressão autônomo, a data da opção pela nova finalidade.

Parágrafo único Os formulários de segurança adquiridos na condição de impressor autônomo e que tenham sido destinados para impressão de documentos auxiliares de documentos fiscais eletrônicos, nos termos do item II acima, somente poderão ser utilizados para impressão de documentos auxiliares de documentos fiscais eletrônicos.

Cláusula décima terceira Ficam credenciados como fabricantes de Formulário de Segurança para Impressão de Documento Auxiliar de Documento Fiscal Eletrônico (FS-DA), os fabricantes dos formulários de segurança destinados ao impressor autônomo, conforme estabelecido nos Convênios ICMS 58/95 e 131/95 e que tenham sido credenciados até a data de publicação deste convênio.

Cláusula décima quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 111, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Manual de Orientação aprovado pelo Convênio ICMS 57/95, que dispõe sobre a emissão de documentos fiscais e a escrituração de livros fiscais por contribuinte usuário de sistema eletrônico de processamento de dados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O item 11.1.1 do Manual de Orientação do Convênio ICMS 57/95, 28 de junho de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

'11.1.1 – Este registro deverá ser composto por contribuinte do ICMS, obedecendo a sistemática semelhante à da escrituração dos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, mesmo quando desobrigado de escriturá-los.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1° de outubro de 2008.

CONVÊNIO ICMS 112, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera os Anexos do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Passam a vigorar com a seguinte redação os Anexos do Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991:

'**ANEXO I**
CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 52/91
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

ITEM / SUBITEM / DISCRIMINAÇÃO		NCM/SH
Válvula		8481.80.99
Cabeça de poço para perfuração de poços de petróleo		7307.19.20
Brocas		8207.50.11 a 8207.50.19
Ferramentas de embutir, de estampar ou de puncionar		8207.30.00
1. CALDEIRAS DE VAPOR, SEUS APARELHOS AUXILIARES E GERADORES DE GÁS		
1.01	Caldeiras de vapor e as denominadas de 'água superaquecida'	8402.11.00 a 8402.20.20
1.02	Aparelhos auxiliares para caldeiras da posição 8402	8404.10.10
1.03	Condensadores para máquinas a vapor	8404.20.00
1.04	Gasogênios e geradores de gás de água ou de gás de ar	8405.10.00
1.05	Outros	8405.10.00
2. TURBINAS A VAPOR		
2.01	Para a propulsão de embarcações	8406.10.00
2.02	Outras	8406.81.00 e 8406.82.00
3. TURBINAS HIDRÁULICAS, RODAS HIDRÁULICAS E SEUS REGULADORES		
3.01	Turbinas e rodas hidráulicas	8410.11.00 a 8410.13.00
3.02	Reguladores	8410.90.00
4. OUTRAS MÁQUINAS MOTRIZES		
4.01	Máquinas a vapor, de êmbolos, separadas das respectivas caldeiras	8412.80.00
4.02	Outros	8412.80.00
Outras bombas centrífugas		8413.70.10 a 8413.70.90
5. COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES		
5.01	Compressores de ar, exceto de deslocamento alternativo:	
a) de parafuso		8414.80.12
b) de lóbulos paralelos ('roots')		8414.80.13
c) de anel líquido		8414.80.19
d) qualquer outro		8414.80.19
5.02 Compressores de gases (exceto ar), de deslocamento alternativo:		
a) de pistão		8414.80.31
b) qualquer outro		8414.80.39
5.03 Compressores de gases (exceto ar), exceto de deslocamento alternativo:		
a) de parafuso		8414.80.32
b) de lóbulos paralelos ('roots')		8414.80.39
c) de anel líquido		8414.80.39
d) centrífugos (radiais)		8414.80.33 e 8414.80.38
e) axiais		8414.80.39
f) qualquer outro		8414.80.39
6. MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE CALOR		
6.01 Queimadores:		
a) de combustíveis líquidos		8416.10.00
b) de gases		8416.20.10
c) de carvão pulverizado		8416.20.90
d) outros		8416.20.90
6.02	Fornalhas automáticas	8416.30.00
6.03	Grelhas mecânicas	8416.30.00
6.04	Descarregadores mecânicos de cinzas	8416.30.00
6.05	Outros	8416.30.00
6.06	Ventaneiras	8416.90.00
7. FORNOS INDUSTRIAIS, NÃO ELÉTRICOS		
7.01	Fornos industriais para fusão de metais, tipo 'Cubillot'	8417.10.10
7.02	Fornos industriais para fusão de metais, de outros tipos	8417.10.10
7.03	Fornos industriais para tratamento térmico de metais	8417.10.20
7.04	Fornos industriais para cementação	8417.10.90
7.05	Fornos industriais de produção de coque de carvão	8417.10.90
7.06	Fornos rotativos para produção industrial de cimento	8417.10.90
7.07	Outros	8417.10.90
7.08	Fornos de padaria, pastelaria ou para a indústria de bolachas e biscoitos	8417.20.00
7.09	Fornos industriais para carbonização de madeira	8417.80.90
7.10	Outros	8417.80.10 a 8417.80.90
8. MÁQUINAS PARA PRODUÇÃO DE FRIO		
8.01	Máquinas de fabricar gelo em cubos ou escamas	8418.69.99
8.02	Sorveteiras industriais	8418.69.99
8.03 Instalações frigoríficas industriais formadas por elementos não reunidos em corpo único, nem montadas sobre base comum		8418.69.99
9. APARELHOS E DISPOSITIVOS PARA TRATAMENTO DE MATÉRIAS POR MEIO DE OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANÇA DE TEMPERATURA		
9.01	Secadores para madeiras, pastas de papel, papéis ou cartões	8419.32.00
9.02	Outros	8419.39.00
9.03	Aparelhos de destilação ou de retificação	8419.40.10 a 8419.40.90
9.04	Trocadores (permutadores) de calor:	
a) de placas		8419.50.10
b) qualquer outro		8419.50.21 a 8419.50.90
9.05	Aparelhos e dispositivos para liquefação do ar ou de outros gases	8419.60.00
9.06	Aparelhos e dispositivos para preparação de bebidas quentes ou para cozimento ou aquecimento de alimentos:	
a) autoclaves		8419.81.10
b) outros		8419.81.90
9.07	Outros aquecedores e arrefecedores	8419.89.99
9.08	Esterilizadores (exceto o da posição NBM/SH 8419.89.0201)	8419.89.11 e 8419.89.19
9.09	Estufas	8419.89.20
9.10	Evaporadores	8419.89.40
9.11	Aparelhos de torrefação	8419.89.30
9.12	Outros	8419.89.99
10. CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE METAIS OU VIDROS, E SEUS CILINDROS		
10.01	Calandras	8420.10.10 e 8420.10.90
10.02	Laminadores	8420.10.10 e 8420.10.90
10.03	Cilindros	8420.91.00
11. CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRÍFUGOS		
11.01	Desnatadeiras	8421.11.10 e 8421.11.90
11.02	Secadores de roupa para lavanderia (exceto o da posição NBM/SH 8421.12.0100)	8421.12.90
11.03	Centrifugadores para laboratório	8421.19.10
11.04	Centrifugadores para indústria açucareira	8421.19.90
11.05	Extratores centrífugos de mel	8421.19.90
Aparelhos para filtrar ou depurar gases		8421.39.90
12. MÁQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, CAPSULAR OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OUTROS CONTINENTES (RECIPIENTES); MÁQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS		
12.01 Máquinas e aparelhos para limpar ou secar garrafas e outros recipientes		8422.20.00
12.02 Máquinas e aparelhos para encher, fechar, capsular ou rotular garrafas		8422.30.10
12.03 Máquinas e aparelhos para encher, fechar, cintar, arquear e rotular caixas, latas e fardos.		8422.30.21 a 8422.30.29
12.04 Máquinas e aparelhos para encher e fechar ampolas de vidro		8422.30.29
12.05 Outros		8422.30.29
12.06 Máquinas e aparelhos para empacotar ou embalar mercadorias		8422.40.10 a 8422.40.90
13. APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, UTILIZADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL		
13.01 Básculas de pesagem contínua em transportadores		8423.20.00
13.02 Básculas de pesagem constante de grão ou líquido		8423.30.90
13.03 Balanças ou básculas dosadoras		8423.30.11 e 8423.30.19
13.04 Outros		8423.30.90
13.05 Aparelhos verificadores de excesso ou deficiência de peso em relação a um padrão		8423.81.90
13.06 Aparelhos para controlar a gramatura de tecido, papel ou qualquer outro material, durante a fabricação		8423.81.90 8423.82.00 e 8423.89.00
14. APARELHOS DE JATO OU DE PULVERIZAÇÃO		
14.01 Pistolas aerográficas e aparelhos semelhantes		8424.20.00
14.02 Máquinas e aparelhos de jato de areia ou de qualquer outro abrasivo		8424.30.20 e 8424.30.90
14.03 Outros		8424.30.10 8424.30.30 e 8424.30.90
14.04 Pulverizadores ('Sprinklers') para equipamentos automáticos de combate a incêndio		8424.89.90
14.05 Outros		8424.89.90
15. MÁQUINAS E APARELHOS DE ELEVAÇÃO		
15.01 Talhas, cadernais e moitões		8425.11.00 a 8425.19.90

15.02 Guinchos e cabrestantes	8425.31.10 a 8425.39.90
15.03 Pontes e vigas, rolantes, de suporte fixo	8426.11.00
15.04 Guindastes de torre	8426.20.00
15.05 Guindastes de pórtico	8426.30.00
15.06 Guindastes	8426.99.00
15.07 Empilhadeiras mecânicas de volumes, de ação descontínua	8427.90.00
15.8 Elevadores de carga de uso industrial e monta-cargas	8428.10.00
15.09 Aparelhos elevadores ou transportadores pneumáticos	8428.20.10 e 8428.20.90
15.10 Elevadores ou transportadores, de ação contínua, para mercadorias	8428.31.00 a 8428.39.90
16. MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS	
16.01 Aparelhos homogeneizadores de leite	8434.20.10
16.02 Máquinas e aparelhos para a fabricação de manteiga:	
a) batedeiras e batedeiras-amassadeiras	8434.20.90
b) qualquer outra	8434.20.90
16.03 Máquinas e aparelhos para fabricação de queijos	8434.20.90
17. MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE VINHO E SEMELHANTES	
17.01 Máquinas e aparelhos	8435.10.00
18. MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA DE MOAGEM	
18.01 Máquinas para limpeza, seleção ou peneiração de grãos ou de produtos hortícolas secos	8437.10.00
18.02 Máquinas para trituração, esmagamento ou moagem de grãos	8437.80.10
18.03 Máquinas para seleção e separação das farinhas e de outros produtos da moagem dos grãos	8437.80.90
19. MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA DE MASSAS, DE CARNE, DE AÇÚCAR E DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	
19.01 Máquinas e aparelhos para as indústrias de panificação, pastelaria, bolachas e biscoitos e de massas alimentícias	8438.10.00
19.02 Máquinas e aparelhos para as indústrias de confeitaria	8438.20.11 e 8438.20.19
19.03 Máquinas e aparelhos para as indústrias de cacau e de chocolate:	
a) para moagem ou esmagamento de grãos	8438.20.90
b) qualquer outro	8438.20.90
19.04 Máquinas e aparelhos para a indústria de açúcar:	
a) para extração de caldo de cana-de-açúcar	8438.30.90
b) para o tratamento dos caldos ou sucos açucarados e para a refinação de açúcar	8438.30.90
19.05 Máquinas e aparelhos para a indústria cervejeira	8438.40.00
19.06 Máquinas e aparelhos para a preparação de carnes	8438.50.00
19.07 Máquinas e aparelhos para preparação de frutas ou de produtos hortícolas	8438.60.00
19.08 Máquinas e aparelhos para a preparação de peixes, moluscos e crustáceos	8438.80.20 e 8438.80.90
20. MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E CARTONAGEM	
20.01 Máquinas para a fabricação de pasta de matérias fibrosas celulósicas:	
a) máquinas e aparelhos para tratamento preliminar de matérias-primas destinadas ao fabrico da pasta	8439.10.10
b) crivos e classificadores-depuradores de pasta	8439.10.20
c) refinadoras	8439.10.30
d) outros	8439.10.90
20.02 Máquinas e aparelhos para fabricação de papel ou cartão:	
a) máquinas contínuas de mesa plana	8439.20.00
b) outros	8439.20.00
20.03 Máquinas e aparelhos para acabamento de papel ou cartão:	
a) bobinadoras-esticadoras	8439.30.10
b) máquinas para impregnar	8439.30.20
c) máquinas de fabricar papel, cartolina, e cartão ondulado	8439.30.30
d) outros	8439.30.90
20.04 Máquinas de costurar (coser) cadernos	8440.10.11 e 8440.10.19
20.05 Máquinas e aparelhos para brochura ou encadernação, inclusive máquinas de costurar cadernos	8440.10.20 e 8440.10.90
20.06 Cortadeiras	8441.10.10 e 8441.10.90
20.07 Máquinas para fabricação de sacos de quaisquer dimensões ou de envelopes	8441.20.00
20.08 Máquinas para fabricação de caixas, tubos, tambores ou recipientes semelhantes por qualquer processo, exceto moldagem	8441.30.10 e 8441.30.90
20.09 Máquinas de dobrar e colar caixas	8441.30.10
20.10 Máquinas de moldar artigos de pasta de papel, papel ou de cartão	8441.40.00
20.11 Máquinas especiais de grampear caixas e artefatos semelhantes	8441.80.00
20.12 Máquinas de perfurar, picotar e serrilhar linhas de corte	8441.80.00
20.13 Outros	8441.80.00
21. MÁQUINAS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA	
21.01 Máquinas de compor por processo fotográfico	8442.30.10
21.02 Máquinas e aparelhos, inclusive de teclados, para compor	8442.30.20
21.03 Máquinas e aparelhos de impressão por offset:	
a) alimentadas por bobinas	8443.11.10 e 8443.11.90
b) alimentadas por folhas de formato não superior a 22 x 36cm	8443.12.00
c) outros	8443.13.10 a 8443.13.90
21.04 Máquinas e aparelhos de impressão, tipográficos (excluídas as máquinas e aparelhos flexográficos):	
a) alimentadas por bobinas	8443.14.00
b) outros	8443.15.00
21.05 Máquinas e aparelhos de impressão, flexográficos	8443.16.00
21.06 Máquinas e aparelhos de impressão, heliográficos	8443.17.10 e 8443.17.90
21.07 Máquinas rotativas para rotogravura	8443.19.90
21.08 Outros	8443.19.90
21.09 Dobradores	8443.91.91
21.10 Coladores ou engomadores	8443.91.99
21.11 Numeradores automáticos	8443.91.92
21.12 Outras máquinas e aparelhos, auxiliares de impressão	8443.91.99
22. MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE FIAÇÃO	
22.01 Máquinas e aparelhos para extrusão de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	8444.00.10
22.02 Máquinas e aparelhos para corte e rutura de fibras têxteis sintéticas ou artificiais	8444.00.20
22.03 Outras máquinas e aparelhos para a fabricação de fios de matérias têxteis sintéticas ou artificiais	8444.00.90
22.04 Máquinas para preparação de matérias têxteis:	
a) cardas	8445.11.10 a 8445.11.90
b) Penteadoras	8445.12.00
c) Bancas de estiramento (bancas de fuso)	8445.13.00
d) Máquinas e aparelhos para a preparação de seda	8445.19.10
e) Máquinas e aparelhos para a recuperação de corda, fio, trapo e qualquer outro desperdício, transformando-se em fibras para cardagem	8445.19.21
f) Descaroçadeiras e deslintadeiras de algodão	8445.19.22
g) Máquinas e aparelhos para preparação de outras fibras vegetais	8445.19.29
h) Batedores e abridores-batedores	8445.19.29
i) Máquinas e aparelhos para desengordurar, lavar, alvejar ou tingir fibras têxteis em massa ou rama	8445.19.23
j) Máquinas e aparelhos para carbonizar a lã	8445.19.26
l) Abridores de fardos e carregadores automáticos	8445.19.29
m) Abridores de fibras ou diabos	8445.19.24 8445.19.25 e 8445.19.29
n) Outras	8445.19.27 e 8445.19.29
22.05 Máquinas para fiação de matérias têxteis:	
a) Espateladeiras e sacudideiras	8445.20.00
b) Filatórios, intermitentes ou selfatinas	8445.20.00
c) Passadeiras	8445.20.00
d) Maçaroqueiras	8445.20.00
e) Fiadeiras	8445.20.00
f) Máquinas denominadas 'tow-toyarn' para fiação de fibras têxteis, sintéticas ou artificiais, descontínuas	8445.20.00
g) Outras	8445.20.00
22.06 Máquinas para dobragem ou torção de matérias têxteis:	
a) Retorcedeiras	8445.30.10
b) Máquinas para fabricação de barbantes, cordões e semelhantes	8445.30.90
c) Outras	8445.30.90
22.07 Máquinas de bobinar, (incluídas as bobinadeiras de trama) ou de dobrar, matérias têxteis:	
a) Bobinadeiras automáticas	8445.40.12 a 8445.40.19
b) Bobinadeiras não automáticas	8445.40.21 e 8445.40.29
c) Espuladeiras automáticas	8445.40.11
d) Meadeiras	8445.40.31 e 8445.40.39
e) Outras	8445.40.40 e 8445.40.90
22.08 Urdideiras	8445.90.10
22.09 Engomadeiras de fio	8445.90.90
22.10 Passadeiras para liço e pente	8445.90.20
22.11 Máquinas automáticas para atar urdiduras	8445.90.30
22.12 Máquinas automáticas para colocar lamela	8445.90.40
22.13 Outras	8445.90.90
23. MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE TECELAGEM E MALHARIA	
23.01Teares para tecidos	8446.10.10 a 8446.30.90
23.02 Teares circulares para malhas	8447.11.00 e 8447.12.00
23.03 Teares retilíneos para malhas:	
a) máquinas motorizadas para tricotar	8447.20.21 e 8447.20.29
b) máquinas tipo 'Cotton' e semelhantes, para fabricação de meias, funcionando com agulha de flape	8447.20.21 e 8447.20.29
c) máquinas para fabricação de 'Jersey' e semelhantes, funcionando com agulha de flape	8447.20.21 e 8447.20.29
d) máquinas dos tipos 'Raschell', milanês ou outro, para fabricação de tecido de malha indesmalhável	8447.20.21 e 8447.20.29
e) qualquer outro	8447.20.21 e 8447.20.29
23.04 Máquinas de costura por entrelaçamento ('couture tricotage')	8447.20.30
23.05 Máquinas automáticas para bordado	8447.90.20
23.06 Máquinas retilíneas para fabricação de cortinados, 'filet', filó e rede	8447.90.10
23.07 Outros	8447.90.90
23.08 Ratleras (maquinetas) para liços	8448.11.10
23.09 Mecanismos 'Jacquard'	8448.11.20
23.10 Redutores, perfuradores e copiadores de cartões; máquinas para enlaçar cartões após perfuração	8448.11.90
23.11 Mecanismos troca-lançadeiras	8448.19.00
23.12 Mecanismos troca-espulas	8448.19.00
23.13 Máquinas automáticas de atar fios	8448.19.00
23.14 Outros	8448.19.00
24. MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA DE FELTRO E CHAPELARIA	
24.01 Máquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento de feltro	8449.00.10
24.02 Máquinas e aparelhos para fabricação de chapéus de feltro	8449.00.80
25. MÁQUINAS PARA ACABAMENTO TÊXTIL	
25.01 Máquinas de lavar, com capacidade não superior a 10 kg em peso de roupa seca:	
a) inteiramente automática	8450.11.00
b) com secador centrífugo incorporado	8450.12.00
c) outras	8450.19.00
25.02 Máquinas de lavar, industriais, com capacidade superior a 102 kg em peso de roupa seca	8450.20.10 e 8450.20.90
25.03 Máquinas industriais para lavar a seco	8451.10.00

25.04 Máquinas industriais de secar, de capacidade não superior a 10 kg em peso de roupa seca	8451.21.00
25.05 Máquinas industriais de secar, de capacidade superior a 10 kg em peso de roupa seca	8451.29.10 e 8451.29.90
25.06 Máquinas e prensas para passar, incluídas as prensas fixadoras	8451.30.10 a 8451.30.99
25.07 Máquinas para lavar, industriais	8451.40.10
25.08 Máquinas para branquear ou tingir fio ou tecido	8451.40.21 e 8451.40.29
25.09 Outras máquinas para lavar, branquear ou tingir	8451.40.90
25.10 Máquinas para enrolar, desenrolar, dobrar, cortar ou dentear tecidos	8451.50.10 a 8451.50.90
25.11 Máquinas de mercerizar fios	8451.80.00
25.12 Máquinas de mercerizar tecidos	8451.80.00
25.13 Máquinas de carbonizar ou chamuscar fio ou tecido	8451.80.00
25.14 Alargadoras ou ramas	8451.80.00
25.15 Tosadouras	8451.80.00
25.16 Outras	8451.80.00
26. MÁQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR (COSER) CADERNOS DA POSIÇÃO 8440 DA NBM	
26.01 Máquinas de costura, unidades automáticas:	
a) para costurar couro ou pele e seus artigos (calçados, luvas, selas, artigos de viagem, etc.)	8452.21.10
b) para costurar tecidos	8452.21.20
c) de remalhar	8452.21.90
26.02 Outras máquinas de costura:	
a) para costurar couro ou pele e seus artigos (calçados, luvas, selas, artigos de viagem, etc.)	8452.29.10
b) para costurar tecidos	8452.29.22 a 8452.29.29
c) para remalhar	8452.29.21
27. MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU CONSERTAR CALÇADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU DE PELE, EXCETO MÁQUINAS DE COSTURA	
27.01 Máquinas e aparelhos para amaciar, bufiar, escovar, granear, lixar, lustrar, ou rebaixar couro ou pele	8453.10.90
27.02 Máquinas e aparelhos para descarnar, dividir, estirar, pelar ou purgar couro ou pele	8453.10.10 e 8453.10.90
27.03 Máquinas e aparelhos para cilindrar, enxugar ou prensar couro ou pele	8453.10.90
27.04 Outros	8453.10.90
27.05 Máquinas e aparelhos para fabricar ou consertar calçados	8453.20.00
27.06 Outros	8453.80.00
28. CONVERSORES, COLHERES DE FUNDIÇÃO, LINGOTEIRAS E MÁQUINAS DE VAZAR (MOLDAR), PARA METALURGIA, ACIARIA OU FUNDIÇÃO	
28.01 Conversores	8454.10.00
28.02 Lingoteiras	8454.20.10
28.03 Colheres de fundição	8454.20.90
28.04 Máquinas de vazar sob pressão	8454.30.10
28.05 Máquinas de moldar por centrifugação	8454.30.20
28.06 Outras máquinas de vazar (moldar)	8454.30.90
29. LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS	
29.01 Laminadores de tubos	8455.10.00
29.02 Laminadores a quente e laminadores combinados a quente e a frio:	
a) para chapas	8455.21.10 e 8455.21.90
b) para fios	8455.21.10 e 8455.21.90
c) outros	8455.21.10 e 8455.21.90
29.03 Laminadores a frio:	
a) para chapas	8455.22.10 e 8455.22.90
b) para fios	8455.22.10 e 8455.22.90
c) outros	8455.22.10 e 8455.22.90
29.04 Cilindros de laminadores	8455.30.10 a 8455.30.90
30. MÁQUINAS E FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS E CARBONETOS METÁLICOS	
30.01 Máquinas para usinagem por eletro-erosão	8456.30.11 a 8456.30.90
30.02 Centros de usinagem (maquinagem)	8457.10.00
30.03 Máquinas de sistema monostático ('single station')	8457.20.10 e 8457.20.90
30.04 Máquinas de estações múltiplas	8457.30.10 e 8457.30.90
30.05 Tornos	8458.11.10 a 8458.99.00
30.06 Máquinas-ferramentas para furar:	
a) unidade com cabeça deslizante	8459.10.00
b) de comando numérico	8459.21.10 a 8459.21.99
c) outras	8459.29.00
30.07 Máquinas-ferramentas para escareadoras-fresadoras:	
a) de comando numérico	8459.31.00
b) outras escareadoras-fresadoras	8459.39.00
c) outras máquinas para escarear	8459.40.00
30.08 Máquinas para fresar:	
a) de console, de comando numérico	8459.51.00
b) outras, de console	8459.59.00
c) outras, de comando numérico	8459.61.00
d) outras	8459.69.00
30.09 Outras máquinas para roscar	8459.70.00
30.10 Máquinas para retificar:	
a) superfícies planas, de comando numérico	8460.11.00
b) outras, para retificar superfícies planas	8460.19.00
c) outras, de comando numérico	8460.21.00
d) outras	8460.29.00
30.11 Máquinas para afiar:	
a) de comando numérico	8460.31.00
b) outras	8460.39.00
30.12 Máquinas para brunir	8460.40.11 a 8460.40.99
30.13 Esmerilhadeiras	8460.90.12, 8460.90.19 e 8460.90.90
30.14 Politriz de bancada	8460.90.11, 8460.90.19 e 8460.90.90
30.15 Outras	8460.90.19 e 8460.90.90
30.16 Máquinas para aplainar	8461.90.10 e 8461.90.90
30.17 Plainas-limadoras	8461.20.90
30.18 Máquinas para escatelar ou ranhuradeiras	8461.20.10
30.19 Outras Plainas-limadoras e máquinas para escatelar	8461.20.10 e 8461.20.90
30.20 Mandriladeiras	8461.30.10 e 8461.30.90
30.21 Máquinas para cortar ou acabar engrenagens:	
a) máquinas para cortar engrenagens	8461.40.10 e 8461.40.99
b) retificadoras de engrenagens	8461.40.10 a 8461.40.99
c) máquinas para acabar engrenagens, do tipo de abrasivo	8461.40.10 a 8461.40.99
d) qualquer outra	8461.40.10 a 8461.40.99
30.22 Máquinas para serrar ou seccionar:	
a) serra circular	8461.50.20
b) serra de fita sem fim	8461.50.10
c) serra de fita, alternativa	8461.50.90
d) qualquer outra serra	8461.50.90
e) cortadeiras	8461.50.90
30.23 Desbastadeiras	8461.90.10 e 8461.90.90
30.24 Filetadeiras	8461.90.10 e 8461.90.90
30.25 Outras	8461.90.10 e 8461.90.90
30.26 Máquinas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar martelos, martelos-pilões e martinetes	8462.10.11 a 8462.10.90
30.27 Máquinas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar ou endireitar:	
a) de comando numérico	8462.21.00
b) outras	8462.29.00
30.28 Máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar, exceto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:	
a) de comando numérico	8462.31.00
b) outras	8462.39.10 e 8462.39.90
30.29 Máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluídas as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar:	
a) de comando numérico	8462.41.00
b) outras	8462.49.00
30.30 Prensas:	
a) hidráulicas para moldagem de pós metálicos por sinterização	8462.91.11 e 8462.91.91
b) outras	8462.91.19 e 8462.91.99
c) para moldagem de pós metálicos por sinterização	8462.99.10
30.31 Máquinas extrusoras	8462.99.20
30.32 Outros	8462.99.90
30.33 Bancas:	
a) para estirar fios	8463.10.90
b) para estirar tubos	8463.10.20
c) outras	8463.10.90
30.34 Máquinas para fazer roscas internas ou externas por laminagem	8463.20.10 a 8463.20.99
30.35 Máquinas para trabalhar arames e fios de metal	8463.30.00
30.36 Trefiladeiras manuais	8463.90.90
30.37 Outras	8463.90.10 e 8463.90.90
31. MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERÂMICOS, CONCRETO (BETÃO), FIBROCIMENTO OU MATÉRIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DE VIDRO	
31.01 Máquinas para serrar:	
a) para trabalhar produtos cerâmicos	8464.10.00
b) para trabalhar vidro a frio	8464.10.00
c) outras	8464.10.00
31.02 Máquinas para esmerilhar ou polir:	
a) para trabalhar produtos cerâmicos	8464.20.21 e 8464.20.29
b) para trabalhar vidro a frio	8464.20.10
c) outras	8464.20.90
31.03 Outras máquinas-ferramentas:	
a) para trabalhar produtos cerâmicos	8464.90.90
b) para trabalhar vidro a frio	8464.90.11 e 8464.90.19
c) outras	8464.90.90
32. MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTIÇA, OSSO, BORRACHA ENDURECIDA, PLÁSTICOS DUROS OU MATÉRIAS DURAS SEMELHANTES	

32.01 Máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas:	
a) plaina combinada (desengrossadeira-desempenadeira)	8465.10.00
b) outras	8465.10.00
32.02 Máquinas de serrar:	
a) circular, para madeira	8465.91.20
b) de fita, para madeira	8465.91.10
c) serra de desdobro e serras de folhas múltiplas	8465.91.90
d) outras	8465.91.90
32.03 Máquinas para desbastar ou aplainar e para fresar ou moldurar:	
a) plaina-desempenadeira	8465.92.19 e 8465.92.90
b) plaina de 3 ou 4 faces	8465.92.19 e 8465.92.90
c) qualquer outra plaina	8465.92.19 e 8465.92.90
d) tupias	8465.92.11 e 8465.92.90
e) respigadeiras, molduradeiras e talhadeiras	8465.92.11 a 8465.92.90
f) outras	8465.92.11 a 8465.92.90
32.04 Máquinas para esmerilhar, lixar ou polir:	
a) lixadeiras	8465.93.10
b) outras	8465.93.90
32.05 Máquinas para arquear ou para reunir:	
a) prensas para produção de madeira compensada ou placada, com placas aquecidas	8465.94.00
b) outras	8465.94.00
32.06 Máquinas para furar ou para escatelar:	
a) máquinas para furar	8465.95.11 e 8465.95.91
b) outras	8465.95.12 e 8465.95.92
32.07 Máquinas para fender, seccionar ou desenrolar:	
a) máquinas para desenrolar madeira	8465.96.00
b) outras	8465.96.00
32.08 Outras:	
a) máquinas para descascar madeira	8465.99.00
b) máquinas para fabricação de lã ou palha de madeira	8465.99.00
c) Torno tipicamente copiador	8465.99.00
d) qualquer outro torno	8465.99.00
e) máquinas para copiar ou reproduzir	8465.99.00
f) moinhos para fabricação de farinha de madeira	8465.99.00
g) máquinas para fabricação de botões de madeira	8465.99.00
h) outros	8465.99.00
33. PEÇAS PARA MÁQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSIÇÕES 8456 A 8465 DA NBM	
33.01 Dispositivos copiadores	8466.30.00
33.02 Divisores de retificação	8466.30.00
33.03 Outras:	
a) para máquinas da posição 8464 da NBM:	
a.1) de máquinas para trabalhar produtos cerâmicos	8466.91.00
a.2) de máquinas para trabalhar concreto	8466.91.00
a.3) de máquinas para o trabalho a frio de vidro	8466.91.00
a.4) outros	8466.91.00
b) para máquinas da posição 8465 da NBM:	
b.1) de máquinas-ferramentas capazes de efetuar diferentes tipos de operações sem troca de ferramentas	8466.92.00
b.2) de máquinas para serrar	8466.92.00
b.3) de plaina desempenadeira	8466.92.00
b.4) de outras plainas	8466.92.00
b.5) de tupias	8466.92.00
b.6) de respigadeiras, molduradeiras e talhadeiras	8466.92.00
b.7) de máquinas para furar	8466.92.00
b.8) de máquinas para desenrolar madeira	8466.92.00
b.9) de máquinas para descascar madeira	8466.92.00
b.10) de máquinas para fabricação de lã ou de palha de madeira	8466.92.00
b.11) porta-peças para tornos	8466.20.10
b.12) de máquinas para copiar ou reproduzir	8466.92.00
b.13) de tornos	8466.92.00
c) de máquinas para usinagem de metais ou carbonetos metálicos da posição 8456 da NBM	8466.93.19
d) para máquinas da posição 8457 da NBM	8466.93.20
e) para máquinas da posição 8458 da NBM	8466.93.30
f) para máquinas da posição 8459 da NBM	8466.93.40
g) para máquinas da posição 8460 da NBM	8466.93.50
h) para máquinas da posição 8461 da NBM	8466.93.60
i) para máquinas das posições 8462 ou 8463 da NBM:	
i.1) de máquinas (incluídas as prensas) para forjar ou estampar martelos, martelos-pilões e martinetes	8466.94.10
i.2) de máquinas (incluídas as prensas) para enrolar, arquear, dobrar ou endireitar	8466.94.20
i.3) de máquinas extrusoras	8466.94.30
i.4) de máquinas para estirar fios	8466.94.90
i.5) de máquinas para estirar tubos	8466.94.90
i.6) de máquinas (incluídas as prensas) para cisalhar, exceto as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar	8466.94.90
i.7) de máquinas (incluídas as prensas) para puncionar ou para chanfrar, incluídas as máquinas combinadas de puncionar e cisalhar	8466.94.90
i.8) de máquinas extrusoras	8466.94.90
i.9) de máquinas para fazer roscas internas ou externas por rolagem ou laminagem	8466.94.90
i.10) de máquinas para trabalhar arames e fios de metal	8466.94.90
i.11) de trefiladeiras manuais	8466.94.90
i.12) de máquinas estiradoras ou trefiladoras para fios	8466.94.90
i.13) de outras máquinas da posição 8463 da NBM, não especificadas	8466.94.90
34. FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS OU COM MOTOR, NÃO ELÉTRICO, INCORPORADO, DE USO MANUAL	
34.01 Furadeiras pneumáticas, rotativas	8467.11.10
34.02 Outras ferramentas ou máquinas-ferramentas pneumáticas	8467.11.90
34.03 Martelos ou marteletes	8467.19.00
34.04 Pistolas de ar comprimido para lubrificação	8467.19.00
34.05 Outras	8467.19.00
34.06 Outras ferramentas com motor incorporado, não elétrico	8467.89.00
35. MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO DE CORTE, EXCETO OS DA POSIÇÃO 8515; MÁQUINAS E APARELHOS A GÁS, PARA TÊMPERA SUPERFICIAL	
35.01 Maçaricos de uso manual	8468.10.00
35.02 Outras máquinas e aparelhos a gás:	
a) para soldar matérias termo-plásticas	8468.20.00
b) qualquer outro para soldar ou cortar	8468.20.00
c) aparelhos manuais ou pistolas para têmpera superficial	8468.20.00
d) qualquer outro para têmpera superficial	8468.20.00
e) outras máquinas e aparelhos para soldar por fricção	8468.80.10
f) outros	8468.80.90
36. MÁQUINAS E APARELHOS PARA SELECIONAR, PENEIRAR, SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, MISTURAR OU AMASSAR TERRAS, PEDRAS, MINÉRIOS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS SÓLIDAS (INCLUÍDOS OS PÓS E PASTAS); MÁQUINAS PARA AGLOMERAR OU MOLDAR COMBUSTÍVEIS MINERAIS SÓLIDOS, PASTAS CERÂMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATÉRIAS MINERAIS EM PÓ OU EM PASTA; MÁQUINAS PARA FAZER MOLDE DE AREIA PARA FUNDIÇÃO	
36.01 Máquinas e aparelhos para selecionar, peneirar, separar ou lavar	8474.10.00
36.02 Máquinas e aparelhos para esmagar, moer ou pulverizar	8474.20.10 e 8474.20.90
36.03 Máquinas e aparelhos para misturar ou amassar:	
a) betoneiras e aparelhos para amassar cimento	8474.31.00
b) máquinas para misturar matérias minerais com betume	8474.32.00
c) outras	8474.39.00
36.04 Máquinas vibratórias para fabricação de elementos pré-moldados de cimento ou concreto	8474.80.90
36.05 Máquinas para fabricar tijolos	8474.80.90
36.06 Máquinas de fazer molde de areia para fundição	8474.80.10
36.07 Outras	8474.80.90
37. MÁQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU TRABALHO A QUENTE DE VIDROS E DAS SUAS OBRAS	
37.01 Máquinas para montagem de lâmpadas, tubos ou válvulas, elétricos ou eletrônicos, ou de lâmpadas de luz relâmpago ("flash") que tenham invólucro de vidro	8475.10.00
37.02 Máquinas para moldagem de frasco, garrafa ou qualquer outro tipo de vidro	8475.29.10 e 8475.29.90
37.03 Máquinas para moldagem de lâmpadas, válvulas e semelhantes	8475.29.90
37.04 Outras	8475.21.00 e 8475.29.90
38. MÁQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLÁSTICO	
38.01 Máquinas de moldar por injeção:	
a) de fechamento horizontal	8477.10.11 a 8477.10.29
b) outras	8477.10.91 e 8477.10.99
38.02 Extrusoras	8477.20.10 e 8477.20.90
38.03 Máquinas de soldar por insuflação	8477.30.10 e 8477.30.90
38.04 Máquinas de soldar à vácuo e outras máquinas de termoformar	8477.40.10 e 8477.40.90
38.05 Outras máquinas e aparelhos para moldar ou recauchutar pneumáticos ou para moldar ou dar forma a câmaras de ar	8477.51.00
38.06 Prensas	8477.59.11 e 8477.59.19
38.07 Outras	8477.59.90
38.08 Outras máquinas e aparelhos	8477.80.10 e 8477.80.90
39. MÁQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO (TABACO)	
39.01 Máquinas para fabricar cigarros, charutos, cigarrilhas e semelhantes	8478.10.90
39.02 Máquinas debulhadoras de tabaco em folha	8478.10.90
39.03 Máquinas separadoras lineares de tabaco em folha	8478.10.90
39.04 Máquinas classificadoras de lâmina de tabaco em folhas	8478.10.90
39.05 Distribuidora tipo 'Splitter' para tabaco em folha	8478.10.90
39.06 Cilindros condicionados de tabaco em folha	8478.10.90
39.07 Cilindros rotativos com peneiras para tabaco em folha	8478.10.90
40. MÁQUINAS E APARELHOS, MECÂNICOS, COM FUNÇÃO PRÓPRIA, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES CAPÍTULO 84 DA NBM	
40.01 Máquinas e aparelhos para extração mecânica ou química de óleo ou gordura animal ou vegetal	8479.20.00
40.02 Máquinas e aparelhos para refinação de óleo ou gordura animal ou vegetal	8479.20.00
40.03 Prensas para fabricação de painéis de partículas, de fibras de madeira ou de outras matérias lenhosas, e outras máquinas e aparelhos para tratamento de madeira ou de cortiça	8479.30.00
40.04 Máquinas para fabricação de cordas ou cabos	8479.40.00
40.05 Outras máquinas e aparelhos para tratamento de metais, incluídas as bobinadoras para enrolamentos elétricos	8479.81.10 e 8479.81.90
40.06 Máquinas e aparelhos para fabricar pincéis, brochas e escovas	8479.89.22
Packer (obturador)	8479.89.99
40.07 Outras máquinas e aparelhos	8479.89.99
41. CAIXAS DE FUNDIÇÃO E MOLDES	
41.01 Caixas de fundição	8480.10.00
41.02 Modelos para moldes:	
a) de madeira	8480.30.00
b) de alumínio	8480.30.00
c) outros	8480.30.00
d) de ferro, ferro fundido ou aço	8480.30.00
e) de cobre, bronze ou latão	8480.30.00
f) de níquel	8480.30.00
g) de chumbo	8480.30.00

h) de zinco	8480.30.00
41.03 Moldes para metais ou carbonetos metálicos:	
a) coquilhas	8480.41.00 e 8480.49.10
b) moldes de tipografia	8480.41.00 e 8480.49.90
c) outros	8480.41.00 e 8480.49.90
41.04 Moldes para vidro	8480.50.00
41.05 Moldes para matérias minerais	8480.60.00
41.06 Moldes para borracha ou plástico:	
a) para moldagem por injeção ou por compressão	8480.71.00
b) outros	8480.79.00
Árvore de natal	8481.80.99
Manifold e válvula tipo gaveta	8481.80.93
Válvula tipo esfera	8481.80.95
Válvula tipo borboleta	8481.80.97
41-A. MÁQUINAS E APARELHOS DE GALVANOPLASTIA, ELETRÓLISE OU ELETROFORESE	
41-A-01 Instalação contínua de galvanoplastia eletrolítica de fios de aço, por processo de alta densidade de corrente, com unidades de decapagem eletrolítica, de lavagem e de estanhagem, com controlador de processo	8543.30.00
41-B. MÁQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRAÇÃO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PROPRIEDADES MECÂNICAS DE MATERIAIS	
41-B-01 Máquinas e aparelhos para ensaios de metais – Câmara para teste de correção denominada 'Salt Spray'	9024.10.90
42. FORNOS ELÉTRICOS INDUSTRIAIS	
42.01 Fornos industriais de resistência (de aquecimento indireto)	8514.10.10
42.02 Fornos industriais por indução	8514.20.11
42.03 Fornos industriais de aquecimento por perdas dielétricas	8514.20.20
42.04 Fornos industriais de aquecimento direto por resistência	8414.30.11
42.05 Fornos industriais de banho	8514.30.90
42.06 Fornos industriais de arco voltaico	8414.30.21
42.07 Fornos industriais de raios infra-vermelhos	8514.30.90
43. MÁQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR	
43.01 Máquinas e aparelhos para soldar metais por arco ou jato de plasma, inteira ou parcialmente automáticos	8515.31.10 e 8515.31.90
43.02 Outros	8515.39.00
43.03 Outras máquinas e aparelhos para soldar a 'laser'	8515.80.10
43.04 Outros	8515.80.90
43.05 Máquina de soldar telas de aço	8515.21.00
Mancal de bronze para locomotiva	8607.19.19
I Aparelhos para filtrar ou depurar líquidos	8421.29.90
II Outros aparelhos e instrumentos de pesagem	8423.81.10 e 8423.81.90
III Agitador eletrônico de aço líquido (stirring)	8454.90.00
IV Impulsionador de tarugos com rolos acionados	8454.90.00
V Guias roletadas para laminação de redondos, perfis e 'multi slit'	8455.90.00
VI Tesoura corte frio com embreagem ou acionamento por corrente contínua para corte de laminados	8455.90.00
VII Bobinadeira 'laving head' para bitolas de diâmetro 5,50 a 25 mm	8455.90.00
VIII Enroladeira/bobinadeira 'recoiller' para bitolas de diâmetro 20 a 50mm	8455.90.00
IX Tesoura rotativa 'flving shear'	8483.40.10
X Redutor de velocidade, caixa de pinhões (redutor com saída de 2 ou 3 eixos) e redutor combinado com caixa de pinhões destinados para gaiolas de laminação	8483.40.10
XI Acionamento eletrônico de gaiolas	8504.40.10
XII Conversor e retificador para laminação e trefiladeiras	8504.40.10
XIII Inversores digital para variação de rotação de motores elétricos em laminadores e trefiladeiras	8504.40.10
XIV Controlador eletrônico para forno à arco	8514.90.00
XV Estrutura metálica para forno à arco (superestrutura)	8514.90.00
XVI Braços de suporte de eletrodos para forno à arco com sistema de fixação e abertura por cilindros hidráulicos/molas pratos	8514.90.00

ANEXO II

CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO ICMS 52/91

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

ITEM / SUBITEM / DISCRIMINAÇÃO	NCM/SH
01. Silos com dispositivos de ventilação ou aquecimento (ventiladores ou aquecedores) incorporados, de qualquer matéria	8419.89.99
02. Silos sem dispositivos de ventilação ou aquecimento incorporados, mesmo que possuam tubulações que permitam a injeção de ar para ventilação ou aquecimento:	
a) de madeira	9406.00.91
b) de ferro ou aço	7309.00.10
c) de matéria plástica artificial ou de lona plastificada	3925.10.00
03. Silos de qualquer matéria, com dispositivos mecânicos incorporados	8479.89.40
04. Dispositivos destinados à sustentação de silos (armazéns) infláveis, desde que as saídas, do mesmo estabelecimento industrial, ocorram simultaneamente com as coberturas de lona plastificada ou de matéria plástica artificial, com as quais formem um conjunto completo:	
a) ventiladores	8414.59.90
b) compressores de ar, exceto os já indicados no item 5 do Anexo I	8414.80.11 a 8414.80.19
c) coifas (exaustores)	8414.80.90
05. Secadores e evaporadores para produtos agrícolas:	
a) secadores	8419.31.00
b) outros	8419.39.00
06. Pulverizadores e polvilhadeiras, de uso agrícola	8424.81.11 e 8424.81.19
07. Aparelhos e dispositivos mecânicos, destinados a regular a dispersão ou orientação de jato de água, inclusive simples órgãos móveis postos em movimento pela pressão de água, usados na irrigação da lavoura	8424.81.21 e 8424.81.29
08. Carregadores para serem acoplados a trator agrícola	8427.90.00
09. Plainas niveladoras de levantamento hidráulico	8430.69.90
Arado de disco	8432.10.00
10. Enxadas rotativas	8432.29.00
11. Máquinas de ordenhar	8434.10.00
12. Máquinas e aparelhos para preparação de alimentos ou rações para animais	8436.10.00
13. Chocadeiras e criadeiras	8436.21.00
14. Outras máquinas e aparelhos	8436.80.00
15. Moto-serras portáteis de corrente, com motor incorporado, não elétrico, de uso agrícola	8467.81.00
16. Vasilhame para transporte de leite, de capacidade inferior a 300 litros:	-
a) de ferro, ferro fundido, aço ou aço vazado	7310.10.90 e 7310.29.10
b) de latão (liga de cobre e zinco)	7419.99.90
c) de plástico	3923.90.00
17. Vasilhame para transporte de leite, de liga de alumínio	7612.90.19
18. Comedouros para animais	7326.90.90
19. Ninhos metálicos para aves	7326.90.90
20. Motocultores	8701.10.00
Microtrator	8701.10.00
21. Micro tratores de quatro rodas, para horticultura e agricultura	8701.10.00
22. Tratores agrícolas de rodas, sem esteiras	8701.90.90
Bombas	8413.81.00
23. Veículos não automóveis e reboques, de uso agrícola:	
a) reboques e semi-reboques, autocarregáveis ou autodescarregáveis	8716.20.00
b) Excluída.	-
c) veículos de tração animal	8716.80.00
24. Moinhos de vento (cata-vento) destinados a bombear água	8412.80.00
25. Aviões agrícolas a hélice, suas partes, peças e demais materiais de manutenção e reparo, quando houverem recebido previamente o Certificado de homologação de Tipo expedido pelo órgão competente do Ministério da Aeronáutica	8802.20.10, 8802.30.10, 8803.10.00 a 8803.90.00
26. Valetadeira rebocável, do tipo utilizado exclusivamente na agricultura	8430.69.90
27. Raspo-transportador ('Scraper'), rebocável, de 2 (duas) rodas, com capacidade de carga de 1,00 m3 a 3,00 m3, do tipo utilizado exclusivamente em trabalhos agrícolas	8430.69.90
28. Esteiras ou lagartas especiais para proteção de pneus de tratores	7326.90.90
29. Máquina apanhadora e carregadora de cana, autopropelida	8427.20.90
30. Outras máquinas e implementos agrícolas, inclusive as respectivas peças e partes:	
a) da posição 8201	8201.10.00 a 8201.90.90
b) da posição 8432	8432.10.00 a 8432.90.00
c) da posição 8433	8433.11.00 a 8433.90.90
d) da posição 8436	8436.10.00 a 8436.99.00
Ovascan	9027.80.14
31. Aparelho de Radionavegação para uso agrícola	8526.91.00
32. Estufa agrícola pré-fabricada em estrutura de aço ou alumínio, com coberturas e fechamentos em filmes, telas ou placas de plástico, opcionalmente com janelas e cortinas de acionamento manual ou motorizado, exaustores, iluminação elétrica, bancadas de cultivo e sistemas de aquecimento.	9406.00.10
33. Troncos (Bretes) de contenção bovina	4421.90.00
34. Balanças bovinas mecânicas ou eletrônicas	8423.30.90 8423.82.00

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 113, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

(Publicado no DOU de 1º.10.08)

(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Os seguintes itens 73 e 131 do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, passam a vigorar com as redações que se seguem:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
73	Rivastigmina	2933.49.90	Rivastigmina Solução oral com 2,0 mg/ml – por frasco 120 ml Rivastigmina 1,5 mg – por cápsula gel dura Rivastigmina 3 mg – por cápsula gel dura Rivastigmina 4,5 mg – por cápsula gel dura Rivastigmina 6 mg – por cápsula gel dura Rivastigmina TTS 9 mg/5cm² – por sistema Rivastigmina TTS 18 mg/10 cm² – por sistema	3003.90.79/ 3004.90.69
131	Etanercepte	3002.10.38	Etanercepte 25 mg – injetável (por frasco/ampola) Etanercepte 50 mg – injetável (por frasco/ampola)	3002.10.38

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 114, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Autoriza as unidades federadas a determinar a cessação de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que não possui recursos de Memória de Fita-detalhe.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam as unidades federadas autorizadas a determinar a cessação de uso de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que não possua recursos que implementem a Memória de Fita-detalhe, conforme prazos a serem estabelecidos pela unidade federada.

Parágrafo único Os prazos de que trata o 'caput' poderão ser definidos em função da atividade econômica do estabelecimento ou de sua faixa de receita bruta ou do modelo de ECF.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 115, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Convênio ICMS 85/01, que estabelece requisitos de *hardware*, de *software* e gerais para desenvolvimento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), os procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas, e dá outras providências.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Convênio ICMS 85/01, de 28 de setembro de 2001:

I – a alínea 'd' do inciso VI, à cláusula quadragésima segunda:

'd) CNPJ ou CPF do tomador do serviço;';

II – o § 3º à cláusula octogésima segunda:

'§ 3º O equipamento do tipo 'laptop' ou similar somente poderá ser utilizado para armazenamento da base de dados referentes às operações efetuadas pelo estabelecimento, mediante autorização concedida a critério da unidade federada.'.

Cláusula segunda Fica alterado o § 1º da cláusula octogésima segunda do Convênio ICMS 85/01:

'§ 1º A base de dados referente às operações efetuadas pelo estabelecimento não poderá ser armazenada em dispositivo que possa ser removido sem a abertura do equipamento onde esteja instalado, observado o disposto no § 3º.'.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 116, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008

(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF) destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica incluído o § 4º à cláusula nona do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, com a seguinte redação:

'§ 4º Os procedimentos de autenticação previstos nas alíneas 'a' e 'b' do inciso I também deverão ser praticados no início da análise funcional.'.

Cláusula segunda Fica alterada a redação do § 2º da cláusula décima terceira, para:

'§ 2º No caso de cadastro, credenciamento ou registro de nova versão de PAF-ECF já cadastrado, credenciado ou registrado, é dispensada a apresentação de Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, quando o último laudo apresentado tenha sido emitido em prazo inferior a doze meses, observado o disposto no § 4º, exceto no caso de ECF-PDV, quando será exigido novo Laudo a cada nova versão de software básico.'.

Cláusula terceira Fica alterado o Anexo I do Convênio ICMS 15/08, conforme Anexo I deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO I

MODELO DE LAUDO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PAF-ECF

Nº DO LAUDO_____

1 - EMPRESA DESENVOLVEDORA REQUERENTE:

a) Razão Social: _____

b) Endereço: _____

c) Tel.: (_____)_____ Fax.: (_____)_____ e-mail: _____

d) Contato: _____

e) CNPJ _____

2 - ÓRGÃO TÉCNICO CREDENCIADO:

a) Identificação: _____

b) Responsável(s) pelo Ensaio:

Nome: _____ Visto: _____

Nome: _____ Visto: _____

c) Período de realização da análise: Início: _____ / _____ / _____ Termino: _____ / _____ / __

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL (PAF-ECF):

a) Nome comercial: _____

b) Versão: _____

c) Principal arquivo executável: _____

d) Código de autenticação do principal arquivo executável (MD-5): _____

e) Outros arquivos utilizados e respectivos códigos MD-5: _____

f) Marca, modelo e número do envelope de segurança onde foram lacrados os arquivos fontes e executáveis: _____

4 - CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	SISTEMA OPERACIONAL	GERENCIADOR DE BANCO DE DADOS

TIPO DE DESENVOLVIMENTO		COMERCIALIZÁVEL		EXCLUSIVO PRÓPRIO		EXCLUSIVO TERCEIRIZADO	
FORMA DE IMPRESSÃO DE ITEM:		CONCOMITANTE		NÃO CONCOMITANTE		PARAMETRIZÁVEL	
TIPO DE FUNCIONAMENTO:		STAND ALONE		EM REDE		PARAMETRIZÁVEL	
GERAÇÃO DO ARQUIVO SINTEGRA:		PELO PAF		PELO SISTEMA DE RETAGUARDA		PELO SISTEMA PED	

TRATAMENTO DA INTERRUPÇÃO DURANTE A EMISSÃO DE CUPOM FISCAL:

	RECUPERAÇÃO DE DADOS		CANCELAMENTO AUTOMÁTICO		BLOQUEIO DE FUNÇÕES

INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA APLICATIVO FISCAL:

	COM SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA		COM SISTEMA PED		COM AMBOS		NÃO INTEGRADO

FUNÇÕES ESPECIAIS:		EMISSÃO E IMPRESSÃO DE DAV POR IMPRESSOR NÃO FISCAL			REGISTRO DE PRÉ-VENDA

TIPOS DE APLICAÇÃO:

	POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS COM INTERLIGAÇÃO DE BOMBAS		POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS SEM INTERLICAÇÃO DE BOMBAS		
	BAR, RESTAURANTE E SIMILAR COM PAGAMENTO APÓS O CONSUMO E UTILIZAÇÃO DE ECF-RESTAURANTE		BAR, RESTAURANTE E SIMILAR COM PAGAMENTO APÓS O CONSUMO E UTILIZAÇÃO DE ECF-COMUM		
	FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE DAV		TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		DEMAIS ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO OU RETAGUARDA

EMPRESA DESENVOLVEDORA (nome e CNPJ)	NOME DO SISTEMA

IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PED

EMPRESA DESENVOLVEDORA (nome e CNPJ)	NOME DO SISTEMA

IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ECF UTILIZADOS PARA A ANÁLISE FUNCIONAL

MARCA	MODELO	MARCA	MODELO

RELAÇÃO DE MARCAS E MODELOS DE EQUIPAMENTOS ECF COMPATÍVEIS COM O PROGRAMA

MARCA	MODELO	MARCA	MODELO

5 - INTRODUÇÃO:

Este procedimento tem como referência o documento ROTEIRO DE ANÁLISE FUNCIONAL DE PROGRAMA APLICATIVO FISCAL - EMISSOR DE CUPOM FISCAL - Versão *X.X - Mês/Ano*.

6 - RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE:

ITEM/REQUISITO	DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA NÃO CONFORMIDADE

OBS: Não havendo não-conformidade, descrever: "Não foram encontradas não conformidades no PAF-ECF identificado neste laudo durante a execução do Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal".

7 - PARECER CONCLUSIVO:
Mediante solicitação da empresa desenvolvedora identificada neste laudo e em conformidade com o disposto no Convênio ICMS 15/08, foi realizada a Análise Funcional do PAF-ECF identificado neste laudo, mediante aplicação dos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de Programa Aplicativo Fiscal disponibilizado no endereço eletrônico do CONFAZ: www.fazenda.gov.br\confaz obtendo-se o seguinte resultado:

☐ Constatada(s) "Não Conformidade" relacionada(s) no campo "Relatório de Não Conformidade".

☐ Não se constatou "Não Conformidade" em nenhum dos testes aplicados, razão pela qual certificamos

que o Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal (PAF-ECF) identificado neste laudo atende

aos requisitos especificados, no que se refere aos testes previstos no Roteiro de Análise Funcional de

PAF-ECF, considerando que tais testes se restringem às funcionalidades do programa, não abrangendo

o exame completo de código fonte.

No item 3 deste laudo encontra-se a relação de arquivos do programa utilizados na realização dos testes

e seus respectivos códigos de autenticação eletrônica (MD-5).

8 - DECLARAÇÃO:
Declaramos que o presente laudo refere-se exclusivamente aos testes realizados no aplicativo identificado no item 3 e desenvolvido pela empresa identificada no item 1, sendo que o conteúdo deste laudo, não poderá ser estendido a qualquer outro programa ainda que similar. O presente relatório contém _____ folhas, numeradas e rubricadas pelo signatário desta declaração. Por ser a exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

1 - Execução dos Testes:	Assinatura Nome Cargo Documento de Identificação
2 - Aprovação do Relatório:	Assinatura Nome Cargo Documento de Identificação

Obs.: O Órgão Técnico Credenciado poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

CONVÊNIO ICMS 117, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Altera o Convênio ICMS 126/98, que dispõe sobre concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços de telecomunicações e convalida procedimentos adotados.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula décima do Convênio ICMS 126/98, de 11 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

'Cláusula décima Na cessão onerosa de meios das redes de telecomunicações a outras empresas de telecomunicações constantes no Ato Cotepe 10/08, de 23 de abril de 2008, nos casos em que a cessionária não se constitua usuária final, ou seja, quando utilizar tais meios para prestar serviços de telecomunicações a seus próprios usuários, o imposto será devido apenas sobre o preço do serviço cobrado do usuário final.

Parágrafo único Aplica-se, também, a disposição desta cláusula às empresas de Serviço Limitado Especializado – SLE, Serviço Móvel Especializado – SME e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, que tenham como tomadoras de serviço as empresas relacionadas no Ato Cotepe 10/08, de 23 de abril de 2008, desde que observado, no que couber, o disposto na cláusula anterior, e as demais obrigações estabelecidas em cada unidade federada'.

Cláusula segunda A cláusula décima do Convênio ICMS 126/98, passará a ter, a partir de 1º de janeiro de 2009, a seguinte redação:

'Cláusula décima Na prestação de serviços de comunicação entre empresas de telecomunicação relacionadas no Ato COTEPE 10/08, de 23 de abril de 2008, prestadoras de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Serviço Móvel Celular – SMC ou Serviço Móvel Pessoal – SMP, o imposto incidente sobre a cessão dos meios de rede será devido apenas sobre o preço do serviço cobrado do usuário final.

§ 1º Aplica-se, também, o disposto nesta cláusula às empresas prestadoras de Serviço Limitado Especializado – SLE, Serviço Móvel Especializado – SME e Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, que tenham como tomadoras de serviço as empresas referidas no 'caput', desde que observado o disposto no § 2º e as demais obrigações estabelecidas em cada unidade federada.

§ 2º O tratamento previsto nesta cláusula fica condicionado à comprovação do uso do serviço como meio de rede, da seguinte forma:

I – apresentação de demonstrativo de tráfego, contrato de cessão de meios de rede ou outro documento, contendo a natureza e o detalhamento dos serviços, endereços e características do local de instalação do meio;

II – declaração expressa do tomador do serviço confirmando o uso como meio de rede;

III – utilização de código específico para as prestações de que trata esta cláusula, no arquivo previsto no Convênio ICMS 115/03, de 12 de dezembro de 2003;

IV – indicação, no corpo da nota fiscal, do número do contrato ou do relatório de tráfego ou de identificação específica do meio de rede que comprove a natureza dos serviços e sua finalidade.'.

Cláusula terceira Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes com relação à cláusula décima do Convênio ICMS 126/98, com base na redação dada pela cláusula primeira deste convênio, no período de 1º de maio de 2008 até a data da publicação deste convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 118, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)

Dispõe sobre a exclusão do Estado do Tocantins das disposições da cláusula décima do Convênio ICMS 52/05, que dispõe sobre os procedimentos para operacionalização do disposto no § 6° do art. 11 da Lei Complementar 87/96, relativamente aos serviços não medidos de televisão por assinatura, via satélite.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Tocantins excluído das disposições da cláusula décima, do Convênio ICMS 52/05, de 1° de julho de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 119, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Piauí e Rio de Janeiro às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Piauí e Rio de Janeiro incluídos nas disposições do Convênio ICMS 94/05, de 30 de setembro de 2005, aplicando-se o benefício nele previsto somente em relação às operações internas.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 120, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção na importação de 3 (três) pianos para a Associação dos Amigos do Centro de Estudos Musicais Tom Jobim.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a conceder isenção do imposto incidente no desembaraço aduaneiro pela importação, realizada pela Associação dos Amigos do Centro de Estudos Musicais Tom Jobim, inscrita no CNPJ sob o n. 03758906000168, de 1 (um) piano de cauda Steinway Grand Concert Model D, com banco e demais acessórios, através da Declaração de Importação 08/1012315-5 e de 2 (dois) pianos Steinway Modelo B, ¾ cauda, com banco e demais acessórios, através da Declaração de Importação 08/1175381-0.

Cláusula segunda A fruição do benefício previsto neste convênio fica condicionada a que os referidos instrumentos musicais sejam conservados pela Associação dos Amigos do Centro de Estudos Musicais Tom pelo período mínimo de 10 (dez) anos, contados da sua instalação.

Parágrafo único O descumprimento desta cláusula importará a obrigação do recolhimento integral do imposto devido, com multa e demais acréscimos legais.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 121, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Autoriza o Estado de São Paulo a não exigir os créditos tributários decorrentes de apropriação e destaques indevidos de ICMS feitos pela associação beneficente Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a não exigir os créditos tributários decorrentes de apropriação e destaques indevidos de ICMS feitos pela associação beneficente Liceu Artes e Ofícios de São Paulo, CNPJ 60.761.889/0001-51, relativos às operações realizadas até 31 de agosto de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 122, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera o Convênio ICMS 04/08, que autoriza os Estados do Piauí, do Rio Grande do Norte e São Paulo a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações destinadas às entidades que relaciona.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 04/08, de 4 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, do Piauí e do Rio Grande do Norte autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações de serviços de transporte, realizadas em doação para as entidades a seguir relacionadas, inclusive nas saídas e prestações subseqüentes promovidas pelas entidades:

I – REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ;

II – LIGA NORTE-RIO-GRANDENSE CONTRA O CÂNCER;

III – GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER – BAHIA.

Parágrafo único Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.'.

Cláusula segunda Fica acrescida ao Convênio ICMS 04/08, a cláusula segunda-A, com a seguinte redação:

'Cláusula segunda-A Fica o Estado da Bahia autorizado a conceder isenção do ICMS na aquisição, em operação interna, de um veículo automotor, tipo ônibus, marca Volare W8, de 32 lugares, exclusive o do condutor, efetuada pela entidade de que trata o inciso III da cláusula primeira.'.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 123, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Dispõe sobre o adiamento da adesão do Estado do Paraná ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, bem como o disposto nos art. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica adiada para 1º de janeiro de 2009, a inclusão do Estado do Paraná nas disposições do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 124, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Altera o Convênio ICMS 51/07, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Paraíba, Paraná, Rondônia, Roraima, São Paulo, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, bem como o disposto nos art. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O § 2º da cláusula terceira do Convênio ICMS 51/07, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'§ 2º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 31 de dezembro de 2008.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2008.

CONVÊNIO ICMS 125, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 1º.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 20.10.08)

Dispõe sobre a adesão do Estado de Alagoas às disposições do Convênio ICMS 73/08, que autoriza o Distrito Federal a dispensar juros e multas relacionados com créditos tributários do ICMS e do ICM.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 131ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 26 de setembro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado de Alagoas as disposições do Convênio ICMS 73/08, de 4 de julho de 2008, que autoriza o Distrito Federal a dispensar juros e multas relacionados com créditos tributários do ICMS e do ICM.

Cláusula segunda O início da vigência referido nos incisos I a IV da cláusula primeira do referido convênio será o da norma estadual que vier a implementar este convênio.

Cláusula terceira Não se aplica ao Estado de Alagoas as disposições contidas na cláusula quarta do referido convênio.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional."

Art. 2º Fica, ainda, divulgado que o Convênio ICMS 102/08, também celebrado na 131ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e publicado no Diário Oficial da União de 1º de outubro de 2008, Seção 1, p. 14, foi **rejeitado** de conformidade com o Ato Declaratório nº 13, de 17 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União do dia 20 de outubro de 2008, p. 23.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008, 187° da Independência e 120° da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.735, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 126/08 a 129/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 126/08 a 129/08,

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 126/08 a 129/08, celebrados na 129ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, e publicados no Diário Oficial da União de 24 de outubro de 2008, Seção 1, p. 32 a 34, pelo Despacho nº 80/08 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional publicada no Diário Oficial da União de 12 de novembro de 2008, Seção 1, p. 21, nos termos do Ato Declaratório nº 14, de 11 de novembro de 2008:

"CONVÊNIO ICMS 126, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 24.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 12.11.08)

Altera o Convênio ICMS 34/92, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de veículos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O *caput* da cláusula primeira do Convênio ICMS 34/92, de 3 de abril de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

'Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos, bem como da parcela do imposto devida à unidade federada nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculado ao 'Programa de Reequipamento Policial' da Polícia Militar e pela Secretaria da Fazenda, Economia ou Finanças, para reequipamento da fiscalização estadual.'.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 127, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 24.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 12.11.08)

Dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Norte ao Convênio ICMS 28/04, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações internas com energia elétrica produzida no estado.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica incluído o Estado do Rio Grande do Norte nas disposições contidas no Convênio ICMS 28/04, de 8 de abril de 2004.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 128, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 24.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 12.11.08)

Autoriza o Distrito Federal a prorrogar o prazo para cumprimento de obrigação acessória de que trata o inciso I do § 8º da cláusula primeira do Convênio ICMS 03/07, na forma que dispõe.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a prorrogar o prazo, até 31 de dezembro de 2008, para cumprimento da obrigação acessória de que trata o inciso I do § 8º da cláusula primeira do Convênio ICMS 03/07, de 19 de janeiro de 2007, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas e interestaduais de veículo automotor novo com características específicas para ser dirigido por motorista portador de deficiência física, desde que o pedido para a fruição do benefício fiscal tenha sido protocolado a partir de 1º de fevereiro de 2007 e que a respectiva nota fiscal de aquisição tenha sido entregue no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN-DF.

Cláusula segunda A prorrogação de que trata a cláusula primeira será efetivada conforme dispuser a legislação distrital.

Cláusula terceira Ficam convalidados os procedimentos realizados no período de 1º de fevereiro de 2007 até a entrada em vigência deste convênio, conforme o disposto na cláusula primeira.

Cláusula quarta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 129, DE 22 DE OUTUBRO DE 2008
(Publicado no DOU de 24.10.08)
(Ratificação nacional: DOU de 12.11.08)

Altera o Anexo do Convênio ICMS 95/98, que concede isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizadas pelo Ministério da Saúde.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 129ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 22 de outubro de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte:

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O Anexo ao Convênio ICMS 95/98, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLASSIFICAÇÃO NCM/SH
I – VACINAS		
1	Vacina Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola)	3002.20.26
2	Vacina Tríplice DPT (tétano, difteria e coqueluche)	3002.20.27
3	Vacina contra Sarampo	3002.20.24
4	Vacina c/ Haemóphilus Influenza 'B'	3002.20.29
5	Vacina contra Hepatite 'B'	3002.20.23
6	Vacina Inativa contra Pólio	3002.20.29
7	Vacina Liofilizada contra Raiva	3002.30.10
8	Vacina contra Pneumococo	3002.20.29
9	Vacina contra Febre Tifóide	3002.20.29
10	Vacina oral contra Poliomielite	3002.20.22
11	Vacina contra Meningite B + C	3002.20.25
12	Vacina Dupla Adulto DT (difteria e tétano)	3002.20.29
13	Vacina contra Meningite A + C	3002.20.25
14	Vacina contra Meningite B	3002.20.25
15	Vacina contra Rubéola	3002.20.29
16	Vacina Dupla Infantil (sarampo e coqueluche)	3002.20.29
17	Vacina Dupla Viral (sarampo e rubéola)	3002.20.29
18	Vacina contra Hepatite A	3002.20.29
19	Vacina Tríplice Acelular (DTPa)	3002.20.29
20	Vacina contra Varicela	3002.20.29
21	Vacina contra Influenza	3002.20.29
22	Vacina contra Rotavirus	3002.20.29
23	Vacina Pentavalente	3002.20.29
24	Outras vacinas para medicina humana	3002.20.29
II – IMUNOGLOBULINAS		
1	Anti-Hepatite 'B'	3002.10.39
2	Anti Varicella Zóster	3002.10.39
3	Anti-Tetânica	3002.10.39
4	Anti-rábica	3002.10.39
5	Outras imunoglobulinas	3002.10.39
6	Outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados exceto medicamento	3002.10.29
III – SOROS		
1	Anti Rábico	3002.10.19
2	Toxóide Tetânico	3002.10.19
3	Anti-tetânico	3002.10.12
4	Outros anti-soros	3002.10.19
5	Soro Anti – Botulínico	3002.1019
6	Outros anti - soros específicos de animais/pessoas imunizadas	3002.1019
IV – MEDICAMENTOS		
1	Antimonial Pentavalente	3003.90.39
2	Clindamicina 300 mg	3004.20.99
3	Doxiciclina 100 mg	3004.20.99
4	Mefloquina	3004.90.99
5	Cloroquina	3004.90.99
6	Praziquantel	3004.90.63
7	Mectizam	3004.90.59
8	Primaquina	3004.90.99
9	Oximiniquina	3004.90.69
10	Cypemetrina	3003.90.56
11	Artemeter	3003.90.99
12	Artezunato	3003.90.99
13	Benzonidazol	3003.90.99
14	Clindamicina	3003.20.99
15	Mansil	3003.20.99
16	Quinina	2939.21.00
17	Rifampicina	3003.20.32
18	Sulfadiazina	3003.90.82
19	Sulfametoxazol + Trimetropina	3003.90.82
20	Tetraciclina	2941.30.99
21	Interferon Gama	3004.20.99
22	Terizidona	3004.90.99
23	Acetato de Medrox Progesterona	3004.39.39
24	Anfotericina B	3002.10.39
25	Anfotericina B Lipossomal	3002.10.39
26	Ciclocerina	3004.90.99
27	Clofazimina	3004.90.99
28	Dietilcarbamazina	3004.90.99
29	Dicloridreto de Quinina	3004.90.99
30	Isotionato de Pentamidina	3004.90.19
31	Outros medicamentos não especificados	3004.90.99
32	Sulfato de Quinina	3004.90.99
33	Zidovudina	3004.90.99
34	Zidovudina (AZT)	2934.99.22
35	Zidovudina (AZT)	3004.90.79
36	Dicloridrato de Quinina	3004.90.99
37	Dicloridrato de Quinina	2939.21.00
38	Artequin	3004.90.99
V – INSETICIDAS		
1	Piretróide Deltrametrina	3808.10.29
2	Fenitrothion	3808.10.29
3	Cythion	3808.10.29
4	Etofenprox	3808.10.29
5	Bendiocarb	3808.10.29
6	Temefós Granulado 1%	3808.10.29
7	Bromadiolone (raticida)	3808.90.26
8	Bacillus Thuringiensis subsp. Israelensis (BTI)	3808.10.21
9	Carbamato	3808.90.29
10	Malathion	3808.90.29
11	Moluscocida	3808.90.29
12	Piretróides	2926.90.29
13	Rodenticida	3808.90.29
14	S-metoprene	3808.90.29
15	Bacillus Sphaericus (biolarvicida)	3808.90.20
16	DDT 4.0% apresentado em forma de papel impregnado	3808.10.29
17	MALATHION 0,8% apresentado em forma de papel impregnado	3808.10.29
18	CIPERMETRINA 0.1% apresentado em forma de papel impregnado	3808.10.22
19	Piriproxifen	3808.10.29
20	Diflerbenzuron	3808.10.29
21	A base de Cipermetrina	3808.10.23
22	A base de Cipermetrina	3808.10.29
23	A base de óleo mineral	3808.10.27
24	Alphacipermetrina	3808.10.29
25	Niclosamida	3808.10.29
26	Organofosforado	3808.10.29
27	Piretróides sintéticos	3808.10.29
28	Pirimifos	3808.10.29
29	Outros inseticidas	3808.90.29
30	Outros inseticidas apresentados de outro modo	3808.10.29
31	Desinfetante	3808.99.99
VI – OUTROS		
1	Artesunato	3004.90.99
2	Vitamina 'A'	3004.50.40
3	Kits para diagnóstico de Malária	3006.30.29
4	Kits para diagnóstico de Sarampo	3006.30.29
5	Kits para diagnóstico de Rubéola	3006.30.29
6	Kits para diagnóstico de Hepatite e Hepatite Viral	3006.30.29
7	Kits para diagnóstico de Influenza A e B, Parainfluenza 1, 2 e 3, Adenovirus e Vírus Respiratório Sincicial	3006.30.29
8	Kits para diagnóstico de Vírus Respiratórios	3006.30.29
9	Outros Kits de Diagnósticos para administração em pacientes	3006.30.29
10	Papel para controle de piretróide (silicone)	4811.90.90
11	Papel para controle de organofosforado (óleo)	4811.90.90
12	Cones plásticos para prova de parede (mosquitos)	3917.29.00
13	Armadilhas luminosas tipo CDC	3919.33.00

14	Kits para diagnóstico (diversos)	3006.30.29
15	Kits Rotavirus	3006.30.29
16	Reagentes de origem microbiana	3002.90.10
17	Armadilhas para mosquito (cone plástico e nylon)	3917.33.00
18	Dispositivo Intra Uterino (DIU)	3926.90.90
19	Outras frações de sangue (medicamento)	3002.10.39
20	Outras frações de sangue (exceto medicamento) – Kits	3002.10.29
21	Tuberculina	3002.90.30
22	Qiaamp Viral RNA Mini Kit	3822.00.90
23	Qiaquick Gel Extraction Kit	3822.00.90
24	Platinum TAQ DNA Polymerase	3507.90.29
25	100mM dNTP set	3822.00.90
26	Random Primers	2934.99.34
27	RNaseOUT Recombinant Ribonuclease Inhibitor	3504.00.11
28	UltraPure Agarose	3913.90.90
29	M-MLV Reverse Transcriptase	3507.90.49
30	SuperScript III One-Step RT-PCR System with Platinum Taq	3822.00.90

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008, 187° da Independência e 120° da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 1.736, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a criação da Unidade Escolar que adiante menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, e considerando o que consta do processo nº 554.913/2008, da Secretaria de Estado de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a unidade escolar denominada **Escola Estadual "Paulo Freire",** que funcionará no município de Canarana/MT.

Art. 2º A unidade escolar de que trata o artigo 1º oferecerá o Ensino Médio a partir do ano letivo de 2009, devendo protocolizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, o processo de autorização da Escola, nos termos dos Artigos 4º e 5º da Resolução nº 384/04, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso.

Art. 3º Compete à Secretaria de Estado de Educação tomar as providências necessárias ao funcionamento da Escola de que trata o artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de novembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão de servidor, do Decreto nº 2.181 de 22 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 607478/2008.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 2.181, de 22/12/2000, publicado no Diário Oficial da mesma data, páginas 06, *para fins de regularização da Vida Funcional a* profissional da Educação Básica, **ANA ROSA TEIXEIRA**, Matrícula funcional nº 316100048, CPF nº 206.815.931-72, a partir de 30/04/2004

.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.738, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 3.876 de 20 de fevereiro de 2002, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 192289/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 3.876, de 20/02/2002, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 01 e 08, *para fins de regularização da Vida Funcional a* profissional da Educação Básica, **MARIA SINFOROSA MARTINS DA SILVA**, RG nº 022.052 SSP/MT, CPF nº 175.592.001-68, Cessando a Dedicação Exclusiva, a partir de 31/12/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.739, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão de servidor do Decreto nº 7.170 de 08 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o constante no processo nº 192289/2006.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída do Decreto nº 7.170, de 08 de março de 2006, publicado no Diário Oficial da mesma data, página 08, *para fins de regularização da Vida Funcional da* profissional da Educação Básica, por ter sido incluída de forma incorreta **MARIA SINFOROSA MARTINS DA SILVA**, RG. nº 022.052 SSP/MT, CPF nº 175.592.001-68, referente a Cessação de Dedicação Exclusiva, a partir de 31/12/2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.740, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 1.503, de 05.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 6º e 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída, do Decreto nº 1.503, de 05.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, a professora **DIRCE BACARJI**, matrícula 253020026 e CPF. 040.782.681-53 município de Cuiabá - MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.741, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre exclusão do Decreto nº 1.497, de 05.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no artigo 6º e 84, da Lei Complementar nº 50, de 1º. 10.98.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída, do Decreto nº 1.497, de 05.08.2008, publicado no Diário Oficial da mesma data, a professora **DIRCE BACARJI**, matrícula 253020026 e CPF. 040.782.681-53 município de Cuiabá - MT, para fins de regularização da Vida Funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1.742, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a retificação, em parte, do Decreto nº 2816 de 14/12/1998,publicado no Diário Oficial da mesma data.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Artigo 66, da Constituição Estadual, e considerando o disposto nos artigos 36 e 83, da Lei Complementar nº 50, de 1º.10.98 e 10, do Decreto nº 2.709, de 26.11.98.

DECRETA:

Art.1º. Fica retificado, em parte, o Decreto nº 2816, de 14/12/1998, Anexo I, publicado no Diário Oficial da mesma data, no que se refere ao nível do(a) professor(a) conforme relação nominal constante no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
(Subsídios constantes do Anexo I da LC 50/98)

MUNICÍPIO DE: PONTES E LACERDA
MATRÍCULA: 330.730.010 CPF Nº: 043.437.828-32 NOME:ANA APARECIDA DE MIRANDA RAMOS
PROCESSO: 3.113.070 **A PARTIR DE:**01/12/1998 **HAB.:**ESPECIALIZAÇÃO
PROCESSO REF: 14.212 **INICIO EM:** 01/12/1998 **DECRETO DE ENQUADRAMENTO:**2.816
RETIFICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO A HABILITAÇÃO /O NÍVEL /
ONDE SE LÊ:CLASSE C/04 LEIA-SE: CLASSE:C/05

DECRETO ORCAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 390, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R$ 1.148.722,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3893	17601	Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial	240.000,00
3684	23101	Secretaria de Estado de Cultura	908.722,00
TOTAL			1.148.722,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL			DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 3684				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 23101 - Secretaria de Estado de Cultura								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
04	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31900400	104	Não	NO	5.000,00	
						F	31909400	104	Não	NO	110.142,00	
09	272	997	8040	9900	RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - ESTADO	S	31911300	104	Não	NO	4.000,00	
13	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903000	104	Não	NO	65.438,00	
						F	33903900	104	Não	NO	10.000,00	
						F	44905200	104	Não	NO	355.000,00	
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	104	Não	NO	154.142,00	
13	392	206	2181	9900	APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO DOS PROJETOS CULTURAIS - ESTADO	F	33504100	104	Não	NO	32.000,00	
						F	33904800	104	Não	NO	20.000,00	
13	392	206	2377	9900	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ESTADO	F	33903300	104	Não	NO	6.000,00	
						F	33903900	104	Não	NO	69.000,00	
						F	33913900	104	Não	NO	78.000,00	
PROCESSO : 3893				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial								
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR	
22	661	258	1855	0200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO II - NORTE	F	45906600	101	Não	NO	240.000,00	
TOTAL GERAL:											1.148.722,00	

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR							
PROCESSO : 3684				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23101 - Secretaria de Estado de Cultura							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
13	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31911300	104	Não	NO	4.000,00
13	391	207	2994	0600	RECUPERAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL - REGIAO VI - SUL	F	33504100	104	Não	NO	750.580,00
						F	44905100	104	Não	NO	154.142,00
TOTAL GERAL:											908.722,00
PROCESSO : 3893				UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial							
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR

22	661	258	1855	0800	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO VIII - OESTE	F	45906600	101	Não	NO	50.000,00
22	661	258	1855	1000	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO X - CENTRO	F	45906600	101	Não	NO	99.000,00
22	661	258	1855	1200	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	45906600	101	Não	NO	91.000,00
TOTAL GERAL:											**240.000,00**

ANEXO III

Processo:	**3684**	**Unidade Orçamentária:**	**23101 - Secretaria de Estado de Cultura**

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	**3684**	**Unidade Orçamentária:**	**23101 - Secretaria de Estado de Cultura**

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	**3684**	**Unidade Orçamentária:**	**23101 - Secretaria de Estado de Cultura**

PAOE:	2181 - APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO DOS PROJETOS CULTURAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	PROJETO CULTURAL APOIADO(PROJETO)		380,00
Meta Física Neste Processo:	PROJETO CULTURAL APOIADO(PROJETO)		380,00

Processo:
3684
Unidade Orçamentária:
23101 - Secretaria de Estado de Cultura

PAOE:	2377 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		135,00
Meta Física Neste Processo:	EVENTOS CULTURAIS REALIZADOS(NUMERO)		135,00

Processo:
3684
Unidade Orçamentária:
23101 - Secretaria de Estado de Cultura

PAOE:	8040 - RECOLHIMENTO DE ENCARGOS E OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:
3893
Unidade Orçamentária:
17601 - Fundo de Desenvolvimento Industrial e Comercial

PAOE:	1855 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	EMPRESA FINANCIADA(UNIDADE)		13,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 391, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 5.545.811,96, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3859	26201	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso	5.457.177,63
3662	22604	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	88.634,33
TOTAL			5.545.811,96

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3662	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22604 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor	

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
14	422	168	1085	9900	PROMOCAO DE ACOES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESTADO	F	44905200	240	Não	NO	88.634,33

PROCESSO : 3859	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909200	121	Não	NO	5.457.177,63
TOTAL GERAL:											5.545.811,96

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	**3662**	**Unidade Orçamentária:**	**22604 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor**

PAOE:	1085 - PROMOCAO DE ACOES DE DEFESA DO CONSUMIDOR	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	CIDADAO INFORMADO(PESSOA)		49.000,00
Meta Física Neste Processo:	CIDADAO INFORMADO(PESSOA)		51.000,00

Processo:
3859
Unidade Orçamentária:
26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 392, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R$ 134.287,43, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3853	11101	Secretaria de Estado de Administração	134.287,43
TOTAL			134.287,43

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3853	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - Secretaria de Estado de Administração	

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903600	100	Não	NO	36.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	98.287,43
TOTAL GERAL:											134.287,43

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
PROCESSO : 3853	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 30101 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Administração

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	752	036	4038	9900	GESTAO DO CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL - ESTADO	F	33901400	100	Não	NO	175,00
						F	33903300	100	Não	NO	1.443,84
						F	33903500	100	Não	NO	5.000,00
						F	33903900	100	Não	NO	6.508,40
28	331	036	2076	9900	CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE AOS SERVIDORES DA ADM. PÚBLICA ESTADUAL - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	77.134,45
28	722	036	2073	9900	ENCARGOS COM A CENTRAL PRIVADA DE COMUTACAO TELEFONICA DO CPA - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	44.025,74
TOTAL GERAL:											134.287,43

ANEXO III

Processo:	3853	Unidade Orçamentária:	11101 - Secretaria de Estado de Administração

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 393, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R$ 1.577.736,83, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3879	03101	Tribunal de Justiça	850.000,00
3904	25101	Secretaria de Estado de Infra-estrutura	727.736,83
TOTAL			1.577.736,83

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3879	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 3101 - Tribunal de Justiça	

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
02	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33903300	100	Não	NO	90.000,00
02	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31909400	100	Não	NO	110.000,00
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31900100	100	Não	NO	350.000,00
						S	31900300	100	Não	NO	300.000,00
PROCESSO : 3904	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura										

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	782	218	1287	0800	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905100	131	Não	NO	70.000,00
26	782	218	1287	1000	PAVIMENTACAO DE RODOVIAS - REGIAO X - CENTRO	F	44505100	131	Não	NO	490.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33913000	131	Não	NO	167.736,83
TOTAL GERAL:											1.577.736,83

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
PROCESSO : 3879	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3101 - Tribunal de Justiça

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8010	9900	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES - ESTADO	F	33909300	100	Não	NO	850.000,00
TOTAL GERAL:											850.000,00

PROCESSO : 3904	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PROGRAMA DE TRABALHO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
26	781	072	1292	1100	MELHORAMENTO DE SEGURANCA E CONTROLE AÉREO - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905100	131	Não	NO	560.000,00
26	782	218	2151	9900	MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS - ESTADO	F	33903000	131	Não	NO	167.736,83
TOTAL GERAL:											727.736,83

ANEXO III

Processo:	3879	Unidade Orçamentária:	3101 - Tribunal de Justiça

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3879	Unidade Orçamentária:	3101 - Tribunal de Justiça

PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:	3879	Unidade Orçamentária:	3101 - Tribunal de Justiça

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:
3904
Unidade Orçamentária:
25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		49,08
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		60,73

Processo: **3904** **Unidade Orçamentária:** **25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**			
PAOE:	1287 - PAVIMENTACAO DE RODOVIAS	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		58,07
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA PAVIMENTADA(QUILÔMETRO)		92,56

Processo: **3904** **Unidade Orçamentária:** **25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**			
PAOE:	2151 - MANUTENCAO DE RODOVIAS NAO PAVIMENTADAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(QUILÔMETRO)		22.051,00
Meta Física Neste Processo:	ESTRADA EM TERRA MANTIDA(QUILÔMETRO)		22.051,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 394, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R$ 10.411.540,59, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3935	**25101**	**Secretaria de Estado de Infra-estrutura**	**5.650.000,00**
3924	**26101**	**Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**	**41.800,00**
3915	**19201**	**Fundação Nova Chance**	**100.000,00**
3847	**22607**	**Fundo Estadual de Assistência Social**	**3.448.560,59**
3897	**08101**	**Procuradoria Geral de Justiça**	**1.171.180,00**
TOTAL			**10.411.540,59**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

PROCESSO : 3847 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	422	280	4006	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ESTADO	S	33503000	269	Não	NO	350.000,00
						S	33503600	269	Não	NO	2.000.000,00
						S	33503900	269	Não	NO	650.000,00
						S	33913900	269	Não	NO	400.000,00
08	422	280	4007	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS,SERVIÇOS E BENEFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO	S	33903000	100	Não	NO	48.560,59

PROCESSO : 3897 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 8101 - Procuradoria Geral de Justiça**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
09	272	997	8001	9900	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS - ESTADO	S	31909200	100	Não	NO	1.171.180,00

PROCESSO : 3915 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19201 - Fundação Nova Chance**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2203	9900	RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO - ESTADO	F	33503600	100	Não	NO	100.000,00

PROCESSO : 3924 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33913000	145	Não	NO	41.800,00

PROCESSO : 3935 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0600	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44905100	131	Não	NO	5.650.000,00

TOTAL GERAL: 10.411.540,59

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

PROCESSO : 3847 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22607 - Fundo Estadual de Assistência Social**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	422	280	4006	9900	GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - ESTADO	S	33903000	269	Não	NO	900.000,00
						S	33903900	269	Não	NO	2.500.000,00
08	422	280	4008	9900	GESTÃO DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL NO ESTADO DE MT - ESTADO	S	33901400	100	Não	NO	45,00
						S	33903000	100	Não	NO	10.244,31
						S	33903200	100	Não	NO	32.275,69
						S	33903300	100	Não	NO	2.124,54
						S	33903900	100	Não	NO	3.870,40
						S	33909200	100	Não	NO	0,65

TOTAL GERAL: 3.448.560,59

PROCESSO : 3897 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8101 - Procuradoria Geral de Justiça**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
03	122	036	2008	9900	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS - ESTADO	F	31901100	100	Não	NO	1.035.066,00
						F	31901300	100	Não	NO	86.559,00
						F	31901600	100	Não	NO	49.555,00

TOTAL GERAL: 1.171.180,00

PROCESSO : 3915 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19201 - Fundação Nova Chance**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	421	172	2203	9900	RECUPERACAO SOCIAL DO PRESO - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	100.000,00

TOTAL GERAL: 100.000,00

PROCESSO : 3924 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	122	036	2007	9900	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - ESTADO	F	33901400	145	Não	NO	37.500,00
						F	33903600	145	Não	NO	4.300,00

TOTAL GERAL: 41.800,00

PROCESSO : 3935 **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura**

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
16	482	239	1763	0600	CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA-ESTRUTURA - REGIAO VI - SUL	F	44205100	131	Não	NO	5.650.000,00

TOTAL GERAL: 5.650.000,00

ANEXO III

Processo:	**3847**	**Unidade Orçamentária:**	**22607 - Fundo Estadual de Assistência Social**

PAOE:	4006 - GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00
Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00

Processo:	**3847**	**Unidade Orçamentária:**	**22607 - Fundo Estadual de Assistência Social**

PAOE:	4007 - GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS,SERVIÇOS E BENEFICIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)		141,00

Meta Física Neste Processo:	MUNICIPIO ATENDIDO(UNIDADE)	141,00

Processo:	**3897**	**Unidade Orçamentária:**	**8101 - Procuradoria Geral de Justiça**

PAOE:	8001 - PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SERVIDORES CIVIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:
3924
Unidade Orçamentária:
26101 - Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

Processo:
3935
Unidade Orçamentária:
25101 - Secretaria de Estado de Infra-estrutura

PAOE:	1763 - CONSTRUCAO DE HABITACOES URBANAS E INFRA- ESTRUTURA	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		2.246,00
Meta Física Neste Processo:	CASA CONSTRUIDA(UNIDADE)		2.277,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 395, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 300.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3521	17501	Companhia Matogrossense de Mineração	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3521	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração	

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	998	8023	9900	CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA - ESTADO	F	33909100	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											300.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR

TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	**3521**	**Unidade Orçamentária:**	**17501 - Companhia Matogrossense de Mineração**

PAOE:	8023 - CUMPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - ADM. INDIRETA	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	ACAO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 396, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R$ 9.745.135,86, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
3836	14101	Secretaria de Estado de Educação	9.745.135,86
TOTAL			9.745.135,86

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR
PROCESSO : 3836	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - Secretaria de Estado de Educação	

PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
12	361	290	3880	0100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO I - NOROESTE I	F	33504100	120	Não	NO	2.298,62
						F	44405100	120	Não	NO	2.715.565,28
12	361	290	3880	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE	F	44405100	120	Não	NO	534.793,06
12	361	290	3880	0300	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO III - NORDESTE	F	44405100	110	Não	NO	28.969,84
12	361	290	3880	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO V - SUDESTE	F	33504100	120	Não	NO	242,01
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	33504100	120	Não	NO	51.006,52
						F	44909300	120	Não	NO	23.267,42
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33504100	110	Não	NO	25.329,50
						F	44405100	120	Não	NO	1.139.498,72
						F	44909300	120	Não	NO	25.922,00
12	361	290	3880	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	44405100	120	Não	NO	141.932,30
12	361	290	3880	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO X - CENTRO	F	44405100	120	Não	NO	282.130,00
12	361	290	3880	1200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905100	120	Não	NO	7.905,09

12	361	290	3881	0100	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	44405100	120	Não	NO	2.304.000,00
12	361	290	3881	0200	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO II - NORTE	F	44405100	120	Não	NO	83.934,00
12	361	290	3881	0600	CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS - REGIAO VI - SUL	F	44405100	120	Não	NO	180.000,00
12	361	290	3883	0500	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905200	110	Não	NO	860.465,88
12	361	290	3883	0600	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	110	Não	NO	693.875,62
12	361	290	4118	9900	MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS - ESTADO	F	44905200	120	Não	NO	644.000,00
TOTAL GERAL:											**9.745.135,86**

ANEXO II				**DOTAÇÃO A ANULAR**							
PROCESSO : 3836				**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14101 - Secretaria de Estado de Educação**							
PROGRAMA DE TRABALHO				**RECURSOS DE TODAS AS FONTES**							
FU	**SUB**	**PRO**	**PAOE**	**REG**	**ESPECIFICAÇÃO**	**E**	**NATUREZA**	**FTE**	**IC**	**TRO**	**VALOR**
12	122	036	2010	9900	MANUTENCAO DOS ORGAOS COLEGIADOS - CONSELHOS - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	170,00
						F	33903000	120	Não	NO	22.785,56
						F	33903900	120	Não	NO	17.530,34
						F	44905200	120	Não	NO	5.343,91
12	122	226	3903	9900	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SEDUC - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	1.980,00
						F	33903000	120	Não	NO	1.760,00
						F	33903900	120	Não	NO	18.222,15
12	122	289	3874	9900	EXPANSÃO DOS CEFAPROS - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	4.400,00
						F	33903300	120	Não	NO	44,79
12	122	289	4110	9900	FORTALECIMENTO DOS CEFAPROS - ESTADO	F	33504100	120	Não	NO	62.094,56
						F	33901400	120	Não	NO	91.195,00
						F	33903000	120	Não	NO	15.635,60
						F	33903300	120	Não	NO	753,90
						F	33913900	120	Não	NO	25.741,00
						F	44504200	120	Não	NO	11.200,13
						F	44905200	120	Não	NO	0,23
12	122	290	3890	9900	IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE COLABORAÇÃO ESTADO/ MUNICÍPIO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	9.590,00
						F	33903300	120	Não	NO	4,00
12	122	290	4113	9900	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS ESCOLARES - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	40,80
12	122	290	4114	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE GESTORA DA ESCOLA E DE ASSESSORES PEDAGÓGICOS - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	4.035,00
						F	33901400	120	Não	NO	27.765,00
						F	33903300	120	Não	NO	6,58
12	126	036	2009	9900	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE INFORMÁTICA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	370,00
						F	33903300	120	Não	NO	1.880,64
						F	33903900	120	Não	NO	1.969.656,74
						F	33913900	120	Não	NO	0,99
12	126	142	3904	9900	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE TI - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	825,00
						F	33903000	120	Não	NO	678,50
						F	33903300	120	Não	NO	3.000,00
						F	44905100	120	Não	NO	394.294,00
12	126	142	3905	9900	DESENVOLVIMENTO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	22.000,00
						F	33903000	120	Não	NO	12.745,10
						F	33903300	120	Não	NO	10.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	5.728,00
12	126	142	3907	9900	AQUISIÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	33.250,00
12	131	036	2014	9900	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	130,00
						F	33903900	120	Não	NO	19.794,80
						F	33913900	110	Não	NO	57.564,26
						F	33913900	120	Não	NO	368.293,86
12	361	289	3856	9900	CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR POR CICLOS DE FORMAÇÃO HUMANA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	5.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	48.640,78
12	361	289	3861	9900	ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE ORIENTAÇÕES RELATIVAS ÀS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	12.240,00
						F	33903900	120	Não	NO	173.107,50
						F	44905200	120	Não	NO	3.000,00
12	361	289	3862	9900	ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESPECÍFICO PARA AS MODALIDADES - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	40.825,00
						F	33903000	110	Não	NO	30,00
						F	33903300	110	Não	NO	119,00
						F	44905200	110	Não	NO	12.300,00
12	361	289	3864	9900	APOIO A PROJETOS ESCOLARES COM CARÁTER INTERDISCIPLINAR - ESTADO	F	33504100	110	Não	NO	2.267,50
						F	33504100	120	Não	NO	13.435,00
						F	33901400	120	Não	NO	8.560,00
						F	33903000	110	Não	NO	37.494,00
						F	33903000	120	Não	NO	69.797,59
						F	33903300	110	Não	NO	30,40
						F	33903300	120	Não	NO	98,48
						F	33903900	110	Não	NO	3.546,00
						F	33903900	120	Não	NO	41.409,81
12	361	289	3868	9900	USO DE TECNOLOGIAS INTEGRADOS AO PROCESSO PEDAGÓGICO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	222.000,00
12	361	289	3869	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DE FLUXO E QUALIDADE DA APRENDIZAGEM - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	5.010,00
						F	33901400	120	Não	NO	15.260,00
						F	33903300	110	Não	NO	17.713,23
						F	33903300	120	Não	NO	281,54
						F	33903900	110	Não	NO	240,00
12	361	289	3871	9900	IMPLEMENTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DAS JÁ EXISTENTES - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	4.775,00
						F	33903300	110	Não	NO	1,00
						F	33903300	120	Não	NO	2.113,50
12	361	289	3875	9900	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FOCO NO DESEMPENHO ESCOLAR - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	11.020,00
						F	33901400	120	Não	NO	13.020,00
12	361	289	3876	9900	FORMAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS - GRADUAÇÃO - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	4.800,00
						F	33903900	110	Não	NO	21.700,00
						F	33903900	120	Não	NO	19.855,00
12	361	289	3877	9900	INTEGRAÇÃO PPP/PDE - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	30,00
						F	33903300	120	Não	NO	420,44
						F	33903900	120	Não	NO	12.000,00
12	361	290	3673	9900	INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	4.070,00
						F	33903000	120	Não	NO	3.150,00
						F	33903300	120	Não	NO	0,40
						F	33903600	120	Não	NO	1.500,00
						F	33903900	110	Não	NO	89.387,00
						F	33903900	120	Não	NO	826,00
						F	44905200	110	Não	NO	21,48
12	361	290	3878	9900	IMPLEMENTAÇÃO DO SIGESCOLA - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	36.100,00
						F	33901400	120	Não	NO	8.187,50
						F	33903000	120	Não	NO	2.703,00
						F	33903300	120	Não	NO	5.930,93
						F	33903900	110	Não	NO	14.700,00
						F	33903900	120	Não	NO	83.491,00
12	361	290	3879	0400	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - REGIAO IV - LESTE	F	44905100	120	Não	NO	1.106.736,80
12	361	290	3879	9900	EXPANSÃO E MELHORIA DE ESPAÇO ESPORTIVO DOS PRÉDIOS ESCOLARES -ENS. FUNDAMENTAL - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	110,00
						F	33903900	110	Não	NO	960,00

12	361	290	3880	0200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO II - NORTE	F	33504100	120	Não	NO	3.456,51
						F	33903000	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	8.286,00
						F	44905100	120	Não	NO	898,14
12	361	290	3880	0300	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO III - NORDESTE	F	33504100	120	Não	NO	10.900,00
12	361	290	3880	0400	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IV - LESTE	F	33504100	120	Não	NO	28.361,79
						F	33903900	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	3.734,00
						F	44405100	120	Não	NO	423.518,00
						F	44905100	110	Não	NO	3.497,68
12	361	290	3880	0500	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO V - SUDESTE	F	33903900	120	Não	NO	26.483,49
						F	44405100	110	Não	NO	26.915,46
						F	44405100	120	Não	NO	22.227,65
						F	44905100	110	Não	NO	109.069,00
12	361	290	3880	0600	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VI - SUL	F	33903000	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	120	Não	NO	300.000,00
						F	44405100	110	Não	NO	51.205,15
						F	44405100	120	Não	NO	49.798,36
12	361	290	3880	0700	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33903900	110	Não	NO	900,00
						F	33903900	120	Não	NO	1.027,69
12	361	290	3880	0800	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO VIII - OESTE	F	33504100	120	Não	NO	14.516,00
						F	33903900	110	Não	NO	4.000,00
						F	44405100	110	Não	NO	1.496,96
						F	44405100	120	Não	NO	73.485,00
						F	44905100	110	Não	NO	365,95
12	361	290	3880	0900	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33504100	120	Não	NO	21.000,00
						F	33903000	110	Não	NO	642,69
						F	33903900	110	Não	NO	2.600,00
						F	33903900	120	Não	NO	47,88
						F	44905100	120	Não	NO	2.153,04
12	361	290	3880	1000	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO X - CENTRO	F	33504100	120	Não	NO	21.000,00
12	361	290	3880	1100	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33504100	120	Não	NO	21.000,00
						F	33903000	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	110	Não	NO	4.000,00
						F	44405100	120	Não	NO	72.008,00
						F	44905100	120	Não	NO	10.315,00
12	361	290	3880	1200	AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33903000	110	Não	NO	4.000,00
						F	33903900	110	Não	NO	4.000,00
12	361	290	3882	9900	REGULARIZAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	21.975,00
						F	33903900	120	Não	NO	16.279,03
						F	33909300	120	Não	NO	560,00
12	361	290	3883	0100	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33404100	120	Não	NO	7.125,00
						F	44905200	110	Não	NO	7.992,00
						F	44905200	120	Não	NO	12.424,11
12	361	290	3883	0200	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO II - NORTE	F	44905200	120	Não	NO	12.945,66
12	361	290	3883	0300	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO III - NORDESTE	F	44905200	110	Não	NO	3.999,00
						F	44905200	120	Não	NO	17.374,33
12	361	290	3883	0400	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO IV - LESTE	F	44905200	110	Não	NO	438.841,00
						F	44905200	120	Não	NO	69.134,09
12	361	290	3883	0500	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO V - SUDESTE	F	44905200	120	Não	NO	38.827,00
12	361	290	3883	0700	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	44905200	120	Não	NO	8.885,26
12	361	290	3883	0800	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO VIII - OESTE	F	44905200	110	Não	NO	7.998,00
						F	44905200	120	Não	NO	18.165,20
12	361	290	3883	0900	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	33404100	120	Não	NO	35.000,00
						F	44905200	110	Não	NO	7.981,00
						F	44905200	120	Não	NO	17.674,80
12	361	290	3883	1000	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO X - CENTRO	F	44905200	110	Não	NO	7.994,00
						F	44905200	120	Não	NO	9.725,02
12	361	290	3883	1100	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	44905200	110	Não	NO	469,00
						F	44905200	120	Não	NO	20.692,58
12	361	290	3883	1200	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	44905200	120	Não	NO	10.349,18
12	361	290	3884	9900	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - ESTADO	F	33903900	120	Não	NO	872.071,85
12	361	290	3886	9900	PREVENÇÃO DE DOENÇAS OCUPACIONAIS ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	1.265,00
						F	33903600	120	Não	NO	7.128,00
						F	33903900	120	Não	NO	3.642,78
12	361	290	4111	9900	ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	17.300,00
						F	33903900	120	Não	NO	293.721,34
12	361	290	4119	9900	MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES - ESTADO	F	33504100	110	Não	NO	88.115,51
						F	33901400	110	Não	NO	199.780,00
						F	33901400	120	Não	NO	6.255,00
						F	33903300	120	Não	NO	72,43
						F	33903600	110	Não	NO	3.536,60
						F	33903600	120	Não	NO	351,68
						F	33903900	110	Não	NO	20.298,12
						F	33903900	120	Não	NO	155.608,12
						F	33909200	110	Não	NO	41.191,50
						F	33909300	110	Não	NO	6.342,37
						F	33909300	120	Não	NO	4.467,54
						F	44504200	110	Não	NO	102.169,66
						F	44504200	120	Não	NO	76,15
12	362	289	3857	9900	REVISÃO E DISSEMINAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O ENSINO MÉDIO - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	1.955,00
						F	33903300	120	Não	NO	132,96
						F	33903900	110	Não	NO	34.184,80
12	366	289	3859	9900	DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA A EJA - ESTADO	F	33901400	110	Não	NO	5,00
						F	33901400	120	Não	NO	850,00

						F	33903000	120	Não	NO	0,24
						F	33903300	110	Não	NO	40.301,52
						F	33903300	120	Não	NO	0,38
12	366	289	3860	9900	ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/BRASIL ALFABETIZADO - ESTADO	F	33903600	120	Não	NO	92.880,00
12	366	289	4108	9900	REALIZAÇÃO DE EXAME DE SUPLÊNCIA - ESTADO	F	33901400	120	Não	NO	4.660,00
						F	33903900	120	Não	NO	202.927,29
TOTAL GERAL:											**9.745.135,86**

ANEXO III

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		400,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		6,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		6,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		11,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		13,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		23,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		36,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		9,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		15,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		6,00

Processo:	**3836**	**Unidade Orçamentária:**	**14101 - Secretaria de Estado de Educação**

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		2,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3880 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS ESCOLARES E UNIDADES DESCONCENTRADAS - EF	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		4,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		2,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		9,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		5,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3881 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS ESCOLAS E UNIDADES DESCONCENTRADAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		2,00
Meta Física Neste Processo:	PRÉDIOS CONSTRUÍDOS(UNIDADE)		4,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3883 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		107,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		122,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	3883 - ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		183,00
Meta Física Neste Processo:	ESCOLA ATENDIDA(UNIDADE)		184,00

Processo:
3836
Unidade Orçamentária:
14101 - Secretaria de Estado de Educação

PAOE:	4118 - MANUTENÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DAS ASSESSORIAS PEDAGÓGICAS	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	ASSESSORIAS MANTIDAS E ACOMPANHADAS(UNIDADE)		90,00
Meta Física Neste Processo:	ASSESSORIAS MANTIDAS E ACOMPANHADAS(UNIDADE)		90,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 9.222/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Nº 7.902, de 06 de junho de 2003, alterada pela Lei Nº 8.416 de 28 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 1.132 de 15 de agosto de 2003, resolve **exonerar,** a partir de 04 de novembro de 2008, os membros do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CONSEA/MT, conforme a seguir abaixo:

Associação Brasileira Profissional, Cultural e Preservação do Meio Ambiente – ABRASSA
EGON NORD

Federação das Associações das Pestalozzi de Mato Grosso
JOSITA CORRETO DA ROCHA PRIANTE

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
ANA MARIA PEREIRA

Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB
CASTORINA CECILIA LIMA

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.223/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 699.411/2008-CCV, e o que dispõe a Lei nº 6.512, de 06 de setembro de 1994, alteradas pelas Leis nº 7.486, de 31 de julho de 2001 e nº 7.615, de 28 de dezembro de 2001, **resolve nomear** as senhoras **CARMEM TEREZA COSTA CARVALHO** (Titular) e **LÚCIA MOREIRA DE ALMEIDA** (Suplente) para exercerem a função de membros representantes da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, no **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDEDIPI/MT,** em substituição as senhoras **Salime Daige Marques** e **Carmem Tereza Costa Carvalho.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

ATO Nº 9.224/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Nº 7.902, de 06 de junho de 2003, alterada pela Lei Nº 8.416 de 28 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 1.132 de 15 de agosto de 2003, resolve **nomear,** a partir de 05 de novembro de 2008, os membros do CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CONSEA/MT, conforme a seguir abaixo:

Associação Brasileira Profissional, Cultural e Preservação do Meio Ambiente – ABRASSA
TIÃO GONÇALVES LEAL

Federação das Associações das Pestalozzi de Mato Grosso
IVANE ALMEIDA DA COSTA

Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso
CARLOS ROBERTO PEREIRA

Pastoral da Criança – Organismo de Ação Social da CNBB
CLAUDIA DOS ANJOS RICARTE METELLO

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.225/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, considerando o que consta no Processo nº 676355/2008, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, **resolve reconduzir** ao cargo de Assistente do SUS, Perfil Assistente de Administração, integrante da Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, o servidor **MAURILIO MEDERIX GOMES,** RG nº 11.634.553 SJ/MT, CPF nº 844.335.661-87, Matrícula 91787/1.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO Nº 9.226/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 673326/2008, do Centro Estadual de Educação Profissional Tecnológica - CEPROTEC, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 8.392/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de outubro de 2008, que exonerou, a servidora **NADJA GOMES MACHADO,** RG nº 1170574-4-SJ/MT, CPF nº 713.049.401-87, Professora da Educação Profissional e Tecnológica, Classe "A", Nível "01", Matricula Funcional n° 133574, lotada na Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, município de Tangará da Serra/MT, a partir de 01 de agosto de 2008.

Onde se lê:***...Classe "A"***
Leia-se:***... Classe "C"***

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 9.227/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n° 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 349041/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Brasnorte - MT, a servidora **CÉLIA BARRANCO PASSAMANI,** RG nº 1.875.402 SSP/PR, CPF nº 384.643.221-00, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 12244/1, lotada na E.E. Ewaldo Meyer Roderjan – SEDUC, município de Brasnorte/MT, pelo período de 10 de junho de 2008 a 9 de junho de 2009, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária do servidor.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.228/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e conforme o que consta no Processo nº 702448/2008 – SAD, **resolve autorizar a cessão** para exercer suas funções na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso -UNEMAT a servidora **KELE CRISTINA DOS REIS**, RG n° 8.862.702 SSP/MT, CPF nº 486.954.161-00, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 87274/1, lotada na E.E. Demetrio Costa Pereira - SEDUC, município de Cáceres/MT, pelo período de 16 de julho de 2008 a 15 de julho de 2009, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.229/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n° 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 45171/2007 da Secretaria do Estado de Educação, **resolve autorizar a cessão,** para fins de regularização funcional, para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **OLGA MARIA CASTRILLON MENDES DE ARAÚJO,** RG nº 74280 SSP/MT, CPF nº 138.708.821-15, Professora, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 371070015, lotada na E.E Dr. José Rodrigues Fontes, município de Cáceres/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2001 a 31 de Dezembro de 2002, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de

2006 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.230/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n° 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 45171/2007 da Secretaria do Estado de Educação, **resolve autorizar a cessão,** para fins de regularização funcional, para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **OLGA MARIA CASTRILLON MENDES DE ARAÚJO,** RG nº 74280 SSP/MT, CPF nº 138.708.821-15, Professora, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 371070015, lotada na E.E Dr. José Rodrigues Fontes, município de Cáceres/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2003 a 31 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2002 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.231/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n° 170 de 14 de maio de 2004 e considerando o que consta no Processo nº 45171/2007 da Secretaria do Estado de Educação, **resolve autorizar a cessão,** para fins de regularização funcional, para exercer suas funções na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, a servidora **OLGA MARIA CASTRILLON MENDES DE ARAÚJO,** RG nº 74280 SSP/MT, CPF nº 138.708.821-15, Professora, Classe C, Nível 06, Matrícula Funcional nº 371070015, lotada na E.E Dr. José Rodrigues Fontes, município de Cáceres/MT, pelo período de 1° de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 1° da Lei Complementar n° 265 de 28 de dezembro de 2002 e artigo 3°, da Instrução Normativa n° 01/2007/SAD, de 11 de janeiro de 2007, sem ônus para o órgão de origem, cabendo ao cessionário o recolhimento de contribuição previdenciária da servidora.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.232/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 479810/2008 - SAD, **resolve cessar os efeitos** do Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de outubro de 1987, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Poxoréo - MT, a servidora **TEREZINHA ROSA RAMOS FILHA DE OLIVEIRA,** RG n° 079.869 SSP/MT, CPF nº 109.297.461-04, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 09, Matrícula Funcional nº 32139/1, lotada na E.E. Cel. Júlio Muller - SEDUC, município de Poxoréo/MT, a partir de 01 de janeiro de 1988.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.233/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 720627/2008, da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC resolve **cessar os efeitos** do Ato Governamental n° 6.804/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 23 de junho de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso/UNEMAT/SINOP, a servidora **VALQUIRIA LUCIENE DE SOUSA CARVALHO**, RG n° 16.223.900-2 SSP/SP, CPF nº 383.663.041-91, Professora da Educação Básica, Classe A, Nível 06, Matrícula Funcional nº 19031/1, a partir de 13 de fevereiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.234/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 711557/2008-SAD, **resolve retificar em parte**, o Ato Governamental nº 6.337/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de maio de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ao servidor **ERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA.**

Onde se lê:.... **lotado na E.E. Couto Magalhães.**
Leia-se:...**lotado na SEDUC.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 9.235/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 524791/2008 – SEDUC e, considerando que a permuta só é concedida ao professor que se encontra em efetivo exercício na rede pública de ensino e em municípios com carências de profissionais da área de educação de cada Estado, **resolve autorizar a permuta,** no período de 20 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2008, entre as professoras abaixo mencionadas:

- **ANA LUIZA TORRES DO AMARAL,** Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 01, Matrícula Funcional nº 85136/1 lotada na E.E. Monteiro Lobato, no município de Primavera do leste/MT; com a servidora **IARA MARIA SCHWIDERKE,** Professor, matrícula nº 22305793, no município de São Luiz Gonzaga/RS, ambas com ônus para o Estado de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA VICE-GOVERNADORIA.
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis, para atender a **Vice-Governadoria**, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 052/2007/SAD, Pregão nº 049/2007, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.° 567621/2008 – CCV, datado de 19/09/2008 e seus anexos
VALOR - O valor total estimado do CONTRATO é de R$ 6.944,55 (Seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 07.101
Programa: 0036 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 100
VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, 24 de outubro de 2008.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Vice-Governador
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N° 028/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados nas modalidades Terrestre, Satelital e Circuitos Dedicados com serviços de INTRANET, INTRANET CONVERGENTE e INTERNET, para atender a **Casa Civil**, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 014/2008/SAD, Pregão nº 002/2008, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.° 525944/2008 – CCV, datado de 04/09/2008 e seus anexos.
VALOR - O valor total do CONTRATO é de R$ 29.582,88 (vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.101
Programa: 0036 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 100
VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, 05 de novembro de 2008.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Secretário-Chefe da Casa Civil em Exercício
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis, para atender a **Casa Civil**, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 052/2007/SAD, Pregão nº 049/2007, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.° 338885/2008 – CCV, datado de 19/06/2008 e seus anexos.
VALOR - O valor total estimado do CONTRATO é de R$ 66.220,43 (Sessenta e seis mil e duzentos e vinte reais e quarenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04.101
Programa: 0036 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 100
VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, 03 de outubro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE EXECUÇÃO Nº. 023/2007

PROCESSO: 791031/2008 – CCV
COOPERANTE: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CASA CIVIL.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA – SINFRA/MT.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no referido Processo, em consonância com o preconizado no art. 57, Parágrafo 1º, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Ofício/GS nº. 3099/2008, este **Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo do Termo de Cooperação de Execução nº. 023/2007 – Obra de Pavimentação Asfáltica tipo TDS em diversas ruas, no Município de Rondonópolis/MT.**
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Cooperação de Execução nº. 023/2007, firmado em 21 de agosto de 2007.
DA PRORROGAÇÃO: A prorrogação deste Termo Aditivo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 02/09/2008 até 02/03/2009.

Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço telefônico fixo comutado de longa distância nacional e serviço telefônico comutado de longa distância nacional e internacional, originados de terminais móveis, para atender a **Casa Militar**, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 052/2007/SAD, Pregão nº 049/2007, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.° 575754/2008 – CCV, datado de 24/09/2008 e seus anexos.
VALOR - O valor total estimado do CONTRATO é de R$ 12.709,00 (doze mil e setecentos e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 05.101
Programa: 0036 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 100
VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Cuiabá, 03 de outubro de 2008.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A

CONTRATADA

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.505/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta no Processo nº 559909/2008 - AGER, resolve conceder, ao Sr **ORLANDO ADOLFO DA SILVA,** RG nº 953735-0 SSP/MT, CPF nº 632.191.901-20, Matrícula Funcional nº 70568/2, Professor Analista Regulador, Classe "C", Nível "03", lotado na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos Delegados - AGER-MT, **Licença para Qualificação Profissional**, em nível de Mestrado, em Engenharia Elétrica, linha de pesquisa "A Qualidade e Racionalização de Energia Elétrica", na Universidade Federal Uberlândia-MG, no período de **01 de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010**, com ônus para órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil
GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2169/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **66250/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter temporária, a partir de 04.12.2007, ao menor **Pablo Jeann Oliveira da Silva,** representado legalmente pela a Srª. **Edute Gomes de Oliveira,** RG 553.849/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Antônio Correia da Silva,** ocorrido em 04.12.2007, lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Porteiro, Referência "07" município de Poxoréu- MT.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2171/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **382242/2008,** da Secretaria de

Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 02.03.2008, a Sra. **Benedita Feliciana dos Santos Silva,** RG nº 90.997/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Milton Balbino da Silva** ocorrido em 02.03.2008, lotado quando em atividade, na Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Apoio de Serviço do SUS, Classe "A", Nível "08" município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2545/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **29879/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 07.01.2008, a Sra. **Terezinha Pasqual Ferrari,** RG nº 225.586/SSP-SC, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Plínio Ferrari,** ocorrido em 07.01.2008, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, na Categoria Funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "A", Nível "09" município de Mirassol D' Oeste - MT.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2546/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **546788/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 05.09.2008, o Sr. **Daniel Ferreira da Silva,** RG nº 0029323-7/SSP- MT, em razão do falecimento da ex-servidora, a Sra. **Inês Firmina de Souza e Silva,** ocorrido em 05.09.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Saúde, no cargo de Apoio de Serviço do SUS, Classe "A" Nível "11", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2547/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, do Art. 252, da Lei Complementar nº. 155 de 15.01.2004, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **183985/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 06.03.2008, a Sra. **Jandira Maria Belmiro,** RG nº 1032344-9/SSP-MT, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **José Belmiro Filho,** ocorrido em 06.03.2008, lotado quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "C", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2548/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "c" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **305880/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 26.09.2007, ao Sr. **Sebastião Ferreira de Morais,** RG nº 0352916-9/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Maria Helena de Oliveira,** ocorrido em 26.09.2007, aposentada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no cargo efetivo de Papiloscopista, Classe "C", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2551/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts, 243, 245, inciso I, alínea "a" e Art. 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e tendo em vista o que consta no Processo nº **53625/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 25.12.2007, ao Sr. **André da Costa Santos,** RG nº 438.905/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Natividade Maria dos Santos,** ocorrido em 25.12.2007, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A" Nível "10", município de Várzea Grande - MT.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2552/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **6219/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 08.12.2007, ao Sr. **Jonas de Souza Fontes,** RG nº 393.896/SSP-MT e temporária aos filhos menores, **Nathalia da Silva Fontes, Jonas de Souza Fontes Junior e Murilo Silva Fontes,** da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinqüenta por cento) divididos aos filhos menores, na proporção de 16,66% a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Sandra da Silva Fontes,** ocorrido em 08.12.2007, lotada quando em atividade, na Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "05", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2553/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e as disposições dos Arts 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **567458/2007,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 30.11.2007, a Srª. **Lizânia Lúcia Costa Santos,** RG 0965125-0/SSP-MT e temporária a filha menor, **Inglid Rakel Costa Santos,** da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50 % (cinqüenta por cento) a filha menor, em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Rodiney da Silva Santos,** ocorrido em 30.11.2007, quando em atividade, lotado na Policia Judiciária Civil no cargo efetivo de Agente de Policia, Classe "B" , nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2554/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c os Arts 243, 245, inciso I, alínea "d" e 246, § 1º, todos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **121694/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 18.02.2008, a Sra. **Januaria Maria Ferreira de Assis,** RG nº 1770009-4/SSP-MT, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. **Leda Ribeiro de Assis,** ocorrido em 18.02.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, na Categoria Funcional de Agente de Desenvolvimento Econômico Social, Classe "C", Nível "08", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2666/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 40, § 7º, I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003, e as disposições dos Arts. 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04 de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº **232039/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter vitalícia, a partir de 09.02.2008, ao Sr. **José Marcelo Pontes,** RG nº 14.181.446/SSP-SP e temporária a filha menor, **Paula Virginia de Almeida Pontes** e ao filho maior inválido, **Marcelo Augusto de Almeida Pontes,** divididos da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) ao cônjuge e 50% (cinqüenta por cento), em partes iguais aos filhos, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) a cada um, em razão do falecimento da ex-servidora, Srª. **Marli Xavier de Almeida,** ocorrido em 09.02.2008, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", município de Cáceres - MT.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SA FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2667/2008/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Art. 42, § 2° da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, mais os Arts. 85, 87, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", § 3º, ambos da Lei Complementar n° 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº **347716/2008,** da Secretaria de Estado de Administração, resolve conceder pensão em caráter Vitalícia, a partir de 08.06.2008, a Srª **Delça Conceição de Azevedo Magalhães,** RG nº 1230488-3/SJ-MT, e temporária a menor, **Zaíra Lopes Magalhães,** representada legalmente pela Srª **Joselma da Silva Lopes,** RG nº 2.130.426/SSP-PI**,** em razão do falecimento do ex-servidor, Sr. **Estrogildo Benedito de Magalhães,** ocorrido em 08.06.2008, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na graduação de Sub Tenente - PM", nesta Capital.

Em Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2008.

BRUNO SÁ FREIRE MARTINS
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 014 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº. 04, de 15 de outubro de 1990 e no Decreto Governamental nº. 6.481, de 27 de setembro de 2005 e,

Considerando a necessidade de alterar a composição da Comissão de Qualificação Profissional, instituída pela Portaria **004/2008, de 07 de fevereiro de 2008,**

RESOLVE:

I - Alterar o inciso II da Portaria **004/2008, de 07 de fevereiro de 2008,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

II – A Comissão de Qualificação Profissional da SEPLAN/MT será composta pelos seguintes servidores de carreira:

a) Titulares:
NEUCI PIMENTA DE MEDEIROS - Gestora Governamental, Presidente da Comissão;
ANGÉLICA AULER GALVÃO DE BARROS - Técnica da Área Instrumental;
MARIZA HELENA DE MORAES - Técnica da Área Instrumental.

b) Suplentes:
LUCIANA MACHADO GUIM – Gestora Governamental;
NIVANDA FRANÇA ARAÚJO - Técnica da Área Instrumental;
TELMA MONTEIRO LIMA RASSI -Técnica da Área Instrumental.

III – As avaliações e pareceres desta Comissão deverão pautar-se rigorosamente nas disposições contidas na Lei Complementar nº. 04 de 15 de outubro de 1990, no Decreto Governamental nº. 6.481, de 27 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
V – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRA-SE.

YÊNES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Cuiabá/MT, em 18 de dezembro de 2008.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 047/2008/GS/COFAZ/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e,

Considerando o disposto no artigo 38-C, do Decreto nº 1.268, de 04 de setembro de 2003, na redação restabelecida pelo Decreto nº 368, de 26 de junho de 2007;
Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº 016/2008/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de maio de 2008, pág. 20.

RESOLVE:

I – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da mencionada Comissão.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10-11-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 048/2008/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Oficio nº 007/Cpad.017/03/GS/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2008, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 017/2003/GS/COFAZ/SEFAZ, de 02-6-2003, publicada no Diário Oficial de 03-6-2003;

RESOLVE:

I – Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo ser observado o Art. 5°, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 02-12-2008.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 218 /2008 - SEFAZ

Institui Lista de Preços Mínimos para determinação da base de cálculo do ICMS para sujeição passiva por substituição tributária das mercadorias que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c inciso VIII e XIV do artigo 177 e inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 c/c inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO a prerrogativa conferida pela Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, no § 6º do seu artigo 8º, inserida no ordenamento mato-grossense conforme § 8º do artigo 13 combinado com artigo 12 da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, bem como conforme § 9º do artigo 38 combinado com artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO, também, o disposto no artigo 36, § 3º, letra a, do Anexo VIII do invocado Regulamento do ICMS;

R E S O L V E:

Art. 1° Fica instituída a Lista de Preços Mínimos, publicada em anexo, para fins de base de cálculo do ICMS devido ao Estado de Mato Grosso, por substituição tributária, nas operações de importação, interestaduais e internas de cerveja, chope, refrigerante, aguardente e água mineral ou potável natural.

Parágrafo único Para fins de aplicação da Lista de Preços Mínimos, em relação às operações com as mercadorias arroladas no caput, será observado o que segue:

I – o valor constante da divulgada Lista de Preços Mínimos corresponderá à base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, desde que o total da operação própria realizada pelo sujeito passivo seja inferior a 80% (oitenta por cento) do valor resultante da aplicação da referida lista para a respectiva mercadoria;

II – quando o valor total da operação própria realizada pelo sujeito passivo for igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do valor resultante da aplicação da Lista de Preços Mínimos, para a respectiva mercadoria, a base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária será calculada conforme disposto no Anexo XIV combinado com o Anexo XI do Regulamento do ICMS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no décimo dia após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 101 e 122/2008-SEFAZ.

C U M P R A – S E

Gabinete do Secretário Adjunto de Receita Pública, em Cuiabá – MT, 09 de dezembro de 2008.

MARCELI SOUZA BURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA N° 218/2008 - SEFAZ

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
CERVEJAS			
Grupo I			
Bohemia 600 ml	Un	220300000002	2,83
Miller 600 ml	Un	220300000003	2,83
Original 600 ml	Un	220300000004	2,83
Skol Beats 600 ml	Un	220300000005	2,83
Carlberg 600 ml	Un	220300000006	2,83
Serramalte 600 ml	Un	220300000007	2,83
Grupo II			
Antarctica Extra e/ou Cristal 600 ml	Un	220300000016	2,53
Antarctica Malzbier 600 ml	Un	220300000017	2,53
Brahma Extra e/ou Malzbier 600 ml	Un	220300000018	2,53
Munchen Extra e/ou Caracu 600 ml	Un	220300000019	2,53
Liber 600 ml	Un	220300000020	2,53
Kronenbier e/ou Heineken 600 ml	Un	220300000021	2,53

Grupo III			
Skol Pilsen 600 ml	Un	220300000031	2,42
Brahma Light 600 ml	Un	220300000032	2,42
Bavária Premium 600 ml	Un	220300000033	2,42
Kaiser Gold 600 ml	Un	220300000034	2,42
Kaiser Summer 600 ml	Un	220300000035	2,42
Bavaria Sem Álcool 600 ml	Un	220300000036	2,42
Xingu 600 ml	Un	220300000037	2,42
Brahma Bier 600 ml	Un	220300000038	2,42
Sol Pilsen FS 600 ml	Un	220300000039	2,42
Grupo IV			
Brahma Chope 600 ml	Un	220300000046	2,13
Polar Export 600 ml	Un	220300000047	2,13
Nova Schin Malzbier 600 ml	Un	220300000048	2,13
Primus 600 ml	Un	220300000049	2,13
Crystal 600 ml	Un	220300000050	2,13
Nova Schin Zero Álcool 600 ml	Un	220300000051	2,13

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
CERVEJAS			
Grupo V			
Antarctica Pilsen 600 ml	Un	220300000056	1,97
Kaiser Pilsen 600 ml	Un	220300000057	1,97
Nova Schin Pilsen 600 ml	Un	220300000058	1,97
Bavaria Pilsen 600 ml	Un	220300000059	1,97
Cintra 600 ml	Un	220300000060	1,97
Lokal 600 ml	Un	220300000061	1,97
Colonia 600 ml	Un	220300000062	1,97
Grupo VI			
Serrana 600 ml	Un	220300000071	1,74
Glacial 600 ml	Un	220300000072	1,74
Santa Cerva 600 ml	Un	220300000073	1,74
Belco 600 ml	Un	220300000074	1,74
Krill 600 ml	Un	220300000075	1,74
Malta 600 ml	Un	220300000076	1,74
Grupo VII			
Bohemia 550 ml	Un	220300000081	3,79
Outras Marcas Nac. Comuns 500 até 600 ml	Un	220300000082	1,74
Outras Marcas Nac. Extras 500 até 600 ml	Un	220300000083	2,52
Importada 500 até 600 ml	Un	220300000084	4,19
Tauber 500 ml	Un	220300000085	1,88
LONG NECK			
Grupo I			
Bohemia 355 ml	Un	220300000102	1,78
Miller 355 ml	Un	220300000103	1,78
Original 355 ml	Un	220300000104	1,78
Skol Beats 355 ml	Un	220300000105	1,78
Carlberg 355 ml	Un	220300000106	1,78
Serramalte 355 ml	Un	220300000107	1,78

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
LONG NECK			
Grupo II			
Antarctica Extra e/ou Cristal 355 ml	Un	220300000116	1,65
Antarctica Malzbier 355 ml	Un	220300000117	1,65
Brahma Extra e/ou Malzbier 355 ml	Un	220300000118	1,65
Munchen Extra e/ou Caracu 355 ml	Un	220300000119	1,65
Liber 355 ml	Un	220300000120	1,65
Kronenbier e/ou Heineken 355 ml	Un	220300000121	1,65
Petra Premium 335 ml	Un	220300000122	1,65
Grupo III			
Skol Pilsen 355 ml	Un	220300000131	1,54
Brahma Light 355 ml	Un	220300000132	1,54
Bavaria Premium 355 ml	Un	220300000133	1,54
Kaiser Gold 355 ml	Un	220300000134	1,54
Kaiser Summer 355 ml	Un	220300000135	1,54
Bavaria Sem Álcool 355 ml	Un	220300000136	1,54
Xingu 355 ml	Un	220300000137	1,54
Nova Schin Munich 355 ml	Un	220300000138	1,54
Nova Schin Sem Álcool 355 ml	Un	220300000139	1,54
Nova Schin Malzbier 355 ml	Un	220300000140	1,54
Primus 355 ml	Un	220300000141	1,54
Crystal Malzbier 355 ml	Un	220300000142	1,54
Brahma Bier 355 ml	Un	220300000143	1,54
Sol 355 ml	Un	220300000144	1,54
Nova Schin Zero Álcool 355 ml	Un	220300000145	1,54
Grupo IV			
Crystal 355 ml	Un	220300000151	1,39
Brahma Chopp 355 ml	Un	220300000152	1,39
Polar Export 355 ml	Un	220300000153	1,39
Antarctica Pilsen 355 ml	Un	220300000154	1,39
Kaiser Pilsen 355 ml	Un	220300000155	1,39
Nova Schin Pilsen 355 ml	Un	220300000156	1,39
Bavaria Pilsen 355 ml	Un	220300000157	1,39
Cintra 355 ml	Un	220300000158	1,39
Lokal 355 ml	Un	220300000159	1,39
Serrana 355 ml	Un	220300000160	1,39
Glacial 355 ml	Un	220300000161	1,39
Santa Cerva 355 ml	Un	220300000162	1,39
Belco 355 ml	Un	220300000163	1,39
Colonia 355 ml	Un	220300000164	1,39
Krill 355 ml	Un	220300000165	1,39

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
CERVEJAS			
Grupo V			
Outras Marcas Nac. Long Neck 301 até 355 ml	Un	220300000171	1,39
Importada Long Neck 300 até 400 ml	Un	220300000172	2,72
Stella Artois 275	Un	220300000173	2,39
Caracu 300 a 355 ml	Un	220300000174	1,68
LATA			
Grupo I			
Bohemia 350 ml	Un	220300000177	1,72
Miller 350 ml	Un	220300000178	1,72
Original 350 ml	Un	220300000179	1,72
Skol Beats 350 ml	Un	220300000180	1,72
Carlberg 350 ml	Un	220300000181	1,72
Serramalte 350 ml	Un	220300000182	1,72
Grupo II			
Antarctica Extra e/ou Cristal 350 ml	Un	220300000191	1,52
Antarctica Malzbier 350 ml	Un	220300000192	1,52
Brahma Extra e/ou Malzbier 350 ml	Un	220300000193	1,52
Munchen Extra e/ou Caracu 350 ml	Un	220300000194	1,52
Liber 350 ml	Un	220300000195	1,52
Kronenbier e/ou Heineken 350 ml	Un	220300000196	1,52
Grupo III			
Skol Pilsen 350 ml	Un	220300000201	1,37
Brahma Light 350 ml	Un	220300000202	1,37
Bavaria Premium 350 ml	Un	220300000203	1,37
Kaiser Gold 350 ml	Un	220300000204	1,37
Kaiser Summer 350 ml	Un	220300000205	1,37
Bavaria Sem Álcool 350 ml	Un	220300000206	1,37
Xingu 350 ml	Un	220300000207	1,37
Nova Schin Munich 350 ml	Un	220300000208	1,37
Nova Schin Sem Álcool 350 ml	Un	220300000209	1,37
Nova Schin Malzbier 350 ml	Un	220300000210	1,37
Primus 350 ml	Un	220300000211	1,37
Brahma Bier 350 ml	Un	220300000212	1,37
Nova Schin Zero Álcool 350 ml	Un	220300000213	1,37
Sol 350 ml	Un	220300000214	1,37

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
CERVEJAS			
Grupo IV			
Crystal 350 ml	Un	220300000221	1,23
Brahma Chope 350 ml	Un	220300000222	1,23
Polar Export 350 ml	Un	220300000223	1,23
Antarctica Pilsen 237 ml	Un	220300000224	1,23
Antarctica Pilsen 350 ml	Un	220300000225	1,23
Kaiser Pilsen 350 ml	Un	220300000226	1,23
Nova Schin Pilsen 350 ml	Un	220300000227	1,23
Bavaria Pilsen 350 ml	Un	220300000228	1,23
Cintra 350 ml	Un	220300000229	1,23
Lokal 350 ml	Un	220300000230	1,23
Serrana 350 ml	Un	220300000231	1,23
Glacial 350 ml	Un	220300000232	1,23
Santa Cerva 350 ml	Un	220300000233	1,23
Belco 330 até 350 ml	Un	220300000234	1,23
Colonia 350 ml	Un	220300000235	1,23
Krill 350 ml	Un	220300000236	1,23
Malta 350 ml	Un	220300000237	1,23
Grupo V			
Sol Shot 250 ml	Un	220300000238	1,16
Outras Marcas Nac. Lata 301 até 350 ml	Un	220300000246	1,23
Importada Lata 300 até 400 ml	Un	220300000247	2,13
Nacional lata 400 a 500 ml	Un	220300000248	2,03
Importada lata 400 a 500 ml	Un	220300000249	2,82
Stella Artois 275	Un	220300000250	2,39
Caracu 300 a 355 ml	Un	220300000251	1,68
CHOPES			
Chope Skol	Lt	220300000261	7,03
Chope Brahma	Lt	220300000262	7,03
Chope Kaiser	Lt	220300000263	7,03
Chope Antarctica	Lt	220300000264	7,03
Outros	Lt	220300000265	7,03

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
REFRIGERANTES			
Post Mix Sabor Cola – por Litro	Lt	220210000010	12,43
Post Mix Outros Sabores – por Litro	Lt	220210000011	11,95
Coca-Cola 3000 ml	Un	220210000020	3,43
Coca-Cola 2500 ml	Un	220210000021	3,32
Coca-Cola 2000 ml	Un	220210000022	2,96
Cherry Coke 2000 ml	Un	220210000023	2,96
Pepsi 2000 ml	Un	220210000025	2,67
Pepsi Twist / Light 2000 ml	Un	220210000026	2,83
Fanta / Sprite / 2000 ml	Un	220210000027	2,52
Kuat 2000 ml	Un	220210000028	2,42
Antarctica Big 2000 ml	Un	220210000029	2,64
Antarctica Diet Big 2000 ml	Un	220210000030	2,82
Soda Limonada / Sukita 2000 ml	Un	220210000031	2,52
Simba 2000 ml	Un	220210000032	1,98
Marajá 2000 ml	Un	220210000033	1,95
Marajá light 2000 ml	Un	220210000034	2,05
Schincariol 2000 ml	Un	220210000035	1,95
Schincariol light / diet 2000 ml	Un	220210000036	2,05
Gut-Gut 2000 ml	Un	220210000037	1,89
Goianinho 2000 ml	Un	220210000038	1,89
Goianinho Light 2000 ml	Un	220210000039	2,05
Beb Sol 2000 ml	Un	220210000040	1,89
Beb Sol Light 2000 ml	Un	220210000041	2,05
Xereta 2000 ml	Un	220210000042	1,89
Xereta Light 2000 ml	Un	220210000043	2,05
Cintra 2000 ml	Un	220210000044	1,89
Cintra Light 2000 ml	Un	220210000045	2,05
Outros Pet Cola 2000 ml	Un	220210000046	2,31
Outros Pet Sabores 2000 ml	Un	220210000047	1,89
Coca-Cola 1500 ml	Un	220210000150	2,13
Coca-Cola Light 1500 ml	Un	220210000151	2,16
Fanta / Sprite / Kuat / 1500 ml	Un	220210000152	1,92
Marajá 1500 ml	Un	220210000153	1,53
Outros Pet Cola 1500 ml	Un	220210000154	2,13
Outros Pet Sabores 1500 ml	Un	220210000155	1,92
Sabores Cola 1250 ml	Un	220210000201	1,85
Sabores 1250 ml	Un	220210000202	1,78
Sabores Cola 1000 ml	Un	220210000251	1,36
Sabores 1000 ml	Un	220210000252	1,36

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
REFRIGERANTES			
Coca-Cola Light 600 ml	Un	220210000290	1,57
Coca-Cola 600 ml	Un	220210000291	1,57
Pepsi 600 ml	Un	220210000292	1,50
Fanta / Sprite / Kuat 600 ml	Un	220210000293	1,49
Antarctica 600 ml	Un	220210000294	1,49
Soda Limonada / Sukita 600 ml	Un	220210000295	1,42
Outros Pet 600 ml	Un	220210000296	1,34
Simba Retornável 600 ml	Un	220210000297	0,61
Marajá Retornável 600 ml	Un	220210000298	0,61
Outros Retornáveis 600 ml	Un	220210000299	0,61
Schincariol 500 ml	Un	220210000341	1,10
Marajá Pet 500 ml	Un	220210000342	1,10
Coca-Cola 400 ml	Un	220210000343	1,19
Outros Pet 355 a 500 ml	Un	220210000344	1,19
Fanta Laranja Splash / Mix Splash Pet 500 ml	Un	220210000345	1,60
Itubaina Schincariol descartável 355 ml	Un	220210000346	1,55
Coca-Cola Lata 350 ml	Un	220210000405	1,22
Schweppes Lata 350 ml	Un	220210000406	1,45
Pepsi cola / Pepsi Twist Lata 350 ml	Un	220210000407	1,15
Fanta / Sprite / Kuat Lata 350 ml	Un	220210000408	1,15
Guaraná Antarctica Lata 350 ml	Un	220210000409	1,15
Soda Limonada / Sukita Lata 350 ml	Un	220210000410	1,14
Marajá Lata 350 ml	Un	220210000411	0,99
Schin Lata 350 ml	Un	220210000412	0,99
Outros Lata 350 ml	Un	220210000413	0,99
Marajá Retornável 300 ml	Un	220210000414	0,56
Água Tônica 250 a 350 ml	Un	220210000415	1,38
Outros sabores 237 a 300 ml	Un	220210000416	0,73
Cherry Coke Retornável 290 ml	Un	220210000480	0,72
Coca-Cola Retornável 290 ml	Un	220210000481	0,72
Guaraná Antarctica 284 a 330 ml	Un	220210000482	0,73
Pepsi Cola / Pepsi Twist Retornável 290 ml	Un	220210000483	0,72
Fanta / Sprite Retornável 290 ml	Un	220210000484	0,72
Outros Retornáveis 290 ml	Un	220210000485	0,72
Água Tônica Schweppes One Way 290 ml	Un	220210000486	1,56
Club Soda Schweppes One Way 290 ml	Un	220210000487	1,56
Citrus Schweppes One Way 290 ml	Un	220210000488	1,56
Goianinho Pitchula 250 ml	Un	220210000489	0,66
Coca / Fanta / Tai / Sprite/ One Way 250 ml	Un	220210000490	1,52
Outros Diet One Way 250 a 300 ml	Un	220210000491	1,52

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$

REFRIGERANTES			
Soda Cristal Brahma 250 ml	Un	220210000492	1,52
Club Soda Antarctica 250 ml	Un	220210000493	1,52
Schincariol 250 ml	Un	220210000494	0,66
Fanta / Sprite/ Kuat 245 ml	Un	220210000495	0,69
Antárctica 237 ml	Un	220210000496	0,66
Outros 201 a 250 ml	Un	220210000497	0,66
Coca-Cola Retornável 200 ml	Un	220210000498	0,52
Antárctica Retornável 200 ml	Un	220210000499	0,51
Outros Retornável 200 ml	Un	220210000500	0,51
ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL			
Água 200 ml - sem gás	Un	220110000020	0,32
Água 300 ml - sem gá	Un	220110000023	0,39
Água 300 ml com gás	Un	220110000024	0,75
Água 330 ml Vidro importada - com gás	Un	220110000035	2,27
Água 350 ml - sem gás	Un	220110000040	0,66
Água 350 ml - com gás	Un	220110000041	0,85
Água Puríssima Verão 497 ml - sem gás	Un	220110000055	0,70
Água Crystalina 497 ml – sem gás	Un	220110000056	0,70
Água Lebrinha 497 ml - sem gás	Un	220110000057	0,70
Água Brunado 497 ml - sem gás	Un	220110000058	0,70
Água Marajá 497 ml – sem gás	Un	220110000059	0,70
Água Puríssima 500 ml – sem gás	Un	220110000070	0,84
Água Puríssima 500 ml – com gás	Un	220110000071	1,02
Água Puríssima Sport 500 ml - sem gás	Un	220110000072	0,88
Água Lebrinha Fitness 500 ml - sem gás	Un	220110000073	0,84
Água Lebrinha 500 ml - com gás	Un	220110000074	1,02
Água Crystalina 500 ml – com gás	Un	220110000075	1,02
Água Brunado 500 ml - com gás	Un	220110000076	1,02
Água Vitani 500 ml – sem gás	Un	220110000077	0,84
Água Vitani 500 ml – com gás	Un	220110000078	1,02
Água Buriti 500 ml – sem gás	Un	220110000079	0,84
Água Buriti 500 ml – com gás	Un	220110000080	1,02
Água Marajá 500 ml – sem gás	Un	220110000081	0,84
Água Marajá 500 ml – com gás	Un	220110000082	1,02
Água Schincariol 500 ml – sem gás	Un	220110000083	0,94
Água Schincariol 500 ml – com gás	Un	220110000084	1,10

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
ÁGUA MINERAL OU POTÁVEL			
Água Finíssima 500 ml – sem gás	Un	220110000087	0,84
Água Finíssima 500 ml – com gás	Un	220110000088	1,02
Água Nestlé Aquarel 510ml - sem gás	Un	220110000089	0,94
Água Nestlé Aquarel 510ml - com gás	Un	220110000090	1,10
Água Vital 500ml - sem gás	Un	220110000091	0,94
Água Vital 500ml - com gás	Un	220110000092	1,10
Água Ijuí 500ml - sem gás	Un	220110000093	0,94
Água Ijuí 500ml - com gás	Un	220110000094	1,10
Água Lindagua 500ml - sem gás	Un	220110000095	0,94
Água Lindagua 500ml - com gás	Un	220110000096	1,10
Água Outras Marcas 500 ml - sem gás	Un	220110000097	0,94
Água Outras Marcas 500 ml - com gás	Un	220110000098	1,10
Água 501 a 600 ml – sem gás	Un	220110000120	1,02
Água 501 a 600 ml – com gás	Un	220110000121	1,43
Água 501 a 750 ml Vidro importada – com gás	Un	220110000130	4,83
Água 1000 ml - sem gás	Un	220110000142	1,13
Água 1000 ml - com gás	Un	220110000143	1,47
Água 1250 ml - sem gás	Un	220110000155	1,30
Água 1250 ml - com gás	Un	220110000156	1,93
Água Lebrinha 1500 ml – sem gás	Un	220110000180	1,39
Água Brunado 1500 ml – sem gás	Un	220110000181	1,39
Água Puríssima 1500 ml – sem gás	Un	220110000182	1,39
Água Vitani 1500 ml – sem gás	Un	220110000183	1,39
Água Buriti 1500 ml – sem gás	Un	220110000184	1,39
Água Marajá 1500 ml – sem gás	Un	220110000185	1,39
Água Crystalina 1500 ml – sem gás	Un	220110000186	1,39
Água Schincariol 1500 ml – sem gás	Un	220110000187	1,69
Água Lindagua 1500ml - sem gás	Un	220110000188	1,74
Água Vital 1500ml – sem gás	Un	220110000189	1,74
Água Nestlê Aquarel 1500ml - sem gás	Un	220110000190	1,74
Água Ijuí 1500ml - sem gás	Un	220110000191	1,74
Água 1500 ml - sem gás	Un	220110000192	1,74
Água 1500 ml – com gás	Un	220110000193	2,12
Água 2000 ml - sem gás	Un	220110000240	2,71
Água 2000 ml - com gás	Un	220110000241	3,03
Água Nestlê Aquarel 5 Litros	Un	220110000275	3,76
Água Garrafão de 5 a 6 Litros	Un	220110000276	3,61
Água Garrafão 10 Litros	Un	220110000288	3,39
Água Garrafão 20 Litros	Un	220110000301	3,95

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
AGUARDENTE			
A granel	Un	220720200005	1,53
Jamel - 970 ml	Un	220720200006	4,65
Jamel Ouro - 970 ml	Un	220720200007	5,43

Pitú - 965 ml	Un	220720200008	4,42
Pirassununga 51 - 965 ml	Un	220720200009	4,77
Velho Barreiro – 910 ml	Un	220720200010	4,43
Oncinha - 970 ml	Un	220720200011	4,43
Tropical - 970 ml	Un	220720200012	3,59
Ypióca 960 ml	Un	220720200013	9,34
Cachaça São Francisco - 970 ml	Un	220720200014	8,80
Cachaça Old César 88 - até 970 ml	Un	220720200015	5,43
Bagaceira - 970 ml	Un	220720200016	8,57
Tatuzinho - 970 ml	Un	220720200017	4,43
Caninha 21 - 970 ml	Un	220720200018	4,43
Marfim 970 ml	Un	220720200019	3,59
Outras comuns – 900 a 1000 ml	Un	220720200140	4,43
Outras extras – 900 a 1000 ml	Un	220720200141	8,45
Tropical - 600 ml	Un	220720200170	1,71
Velho Barreiro – 600 ml	Un	220720200171	2,73
Oncinha - 600 ml	Un	220720200172	2,73
Marfim 600 ml	Un	220720200173	1,71
Outras - 600 ml	Un	220720200174	2,73
Ypióca 150 – 700 ml	Un	220720200175	17,65
Tropical descartável – 500 ml	Un	220720200210	1,34
Marfim descartável 500 ml	Un	220720200211	1,34
Outras descartáveis - até 500 ml	Un	220720200212	1,59
Ypióca sport – 190 ml	Un	220720200213	4,74
Sapupara - 480 ml	Un	220720200214	4,65

PORTARIA Nº 237/2008- SARP/SEFAZ

Altera a lista de preços mínimos para os produtos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe os artigos 41 do Regulamento do ICMS e 435-O-20 acrescentado pelo Decreto nº 512, de 17/07/07, aprovado pelo Decreto nº 1944, de 06 de outubro de 1989,

R E S O L V E:

Art. 1º. Altera a lista de preços mínimos para os produtos hortifrutícolas divulgada pela Portaria nº 158/2008-SEFAZ, de 21/08/2008, conforme os itens mencionados no anexo desta portaria, para efeito de obtenção do valor referencial de cálculo do imposto.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º/01/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO I
Aprovado pela portaria nº 237/2008 – SEFAZ

D E S C R I Ç Ã O	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR R$
HORTIFRUTÍCOLAS			
Ameixa Nacional	KG	080940000015	3,65
Ameixa Importada	KG	080940000016	6,70
Banana Maça	KG	080300000005	2,42
Banana Nanica	KG	080300000006	0,88
Banana Ouro	KG	080300000007	1,86
Banana Prata	KG	080300000008	1,36
Banana Terra	KG	080300000009	1,49
Figo Nacional	KG	080420100011	6,70
Figo Importado	KG	080420100012	9,85
Maça Nacional	KG	080810000017	2,95
Maça Importada	KG	080810000018	4,95
Melão Nacional	KG	080719000009	1,25
Melao Importado	KG	080719000010	1,90
Morango Nacional	KG	081010000021	4,05
Morango Importado	KG	081010000022	4,80
Nectarina Nacional	KG	080930200024	3,60
Nectarina Importada	KG	080930200025	5,20
Nozes	KG	080290000026	18,00
Pera Nacional	KG	080820100027	3,60
Pera Importada	KG	080820100028	4,30
Pêssego Nacional	KG	080930100029	2,20
Pêssego Importado	KG	080930100030	5,60
Uva Nacional	KG	080610000031	3,00
Uva Importada	KG	080610000032	6,00
Alho Nacional Embalado	KG	070320900033	7,55
Alho Nacional em Cabeça	KG	070320900034	4,85
Alho Nacional em Réstia	KG	070320900035	4,15
Alho Importado	KG	070320900036	5,10
Batata de Primeira Qualidade	KG	071010000037	0,78
Batata de Segunda Qualidade	KG	071010000038	0,43
Cebola Graúda	KG	070310190004	1,00
Cebola Media	KG	070310190005	1,00
Cebola Miúda	KG	070310190006	0,80
Cebola Roxa Graúda	KG	070310190007	1,20
Cebola Roxa Media	KG	070310190008	1,20
Cebola Roxa Miúda	KG	070310190009	0,90

PORTARIA Nº 224/2008-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 44/97-SEFAZ, de 02.06.1997 (DOE de 04.06.1997), que disciplina a forma e os prazos de recolhimento do ICMS GARANTIDO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e com o inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 e c/c o inciso I do artigo 100 do CTN;

CONSIDERANDO as alterações colacionadas pelo Decreto n° 1.689, de 26 de novembro de 2008, que resultaram na alteração dos prazos de recolhimento do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária, nas hipóteses previstas no Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a uniformidade existente entre os procedimentos de controle, especialmente os informatizados, atinentes ao ICMS Garantido Integral e ao ICMS devido por substituição tributária, nas hipóteses alcançadas pelo referido Decreto n° 1.689/2008, e aqueles vinculados ao ICMS Garantido;

CONSIDERANDO ser necessária a manutenção dessa uniformidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria n° 44/97-SEFAZ, de 02.06.1997 (DOE de 04.06.1997), que disciplina a forma e os prazos de recolhimento do ICMS Garantido e dá outras providências, passa a vigorar com as alterações que seguem:

I – alterado o artigo 1º, conferindo-lhe a redação que segue:

"Art. 1º Para o recolhimento do ICMS Garantido, regulamentado pelos artigos 435-L a 435-O do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989, será observado o disposto nesta Portaria."

II – alterados o inciso I do *caput* do artigo 2º e o inciso I do § 3º do mesmo artigo, conforme assinalado:

"Art. 2º .....

.....

I – de mercadorias, provenientes de outras unidades da Federação ou do exterior, destinadas a estabelecimento atacadista, varejista ou industrial;

.....

§ 3º .....

.....

I – com mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária, hipótese em que serão aplicadas as disposições específicas do aludido regime;

....."

III – alterado o *caput* do artigo 4º, conforme indicação infra:

"Art. 4º O ICMS Garantido a que se refere o artigo 2º será recolhido até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subseqüente ao da entrada do bem ou da mercadoria no território mato-grossense.

....."

IV – alterado o *caput* do artigo 5º, além de se revogarem o disposto nos incisos I e II, com suas alíneas, do *caput* e os §§ 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, como segue:

"Art. 5º O recolhimento do ICMS Garantido será efetuado por meio de DAR-1/AUT, atendidas as disposições previstas na legislação que disciplina o Sistema de Arrecadação no Estado de Mato Grosso, em especial, na Portaria n° 69/2000-SEFAZ, de 29/09/2000 (DOE de 03/10/2000).

I – *(revogado)*
II – *(revogado)*
a) *(revogada)*
b) *(revogada)*
c) *(revogada)*

§ 1º *(revogado)*

§ 2º *(revogado)*

§ 3º *(revogado)*

....."

V – revogado o artigo 6º;

VI – alterado o artigo 8º, da seguinte forma:

"Art. 8º A falta de recolhimento do ICMS Garantido, na forma e prazos regulamentares, sem prejuízo da exigência do respectivo valor, sujeitará o contribuinte à penalidade prevista no artigo 45, inciso I alínea *d* da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei n° 7.867, de 20 de dezembro de 2002, aplicada sobre o valor corrigido monetariamente, com acréscimo dos juros de mora, calculados de acordo com o disposto no artigo 42 e 44 da Lei n° 7.098/98, observada a redação conferida pela Lei n° 7.900, de 2 de junho de 2003."

VII – alterado o artigo 9º, conforme indicação consignada:

"Art. 9º O recolhimento espontâneo do ICMS Garantido, efetuado após o prazo previsto no artigo 4º, será acrescidos de multa e juros de mora, em conformidade com o estatuído nos artigos 41 e 44 da Lei n° 7.098/98, com as alterações introduzidas, respectivamente, pela Lei n° 8.631, de 29 de dezembro de 2006, e pela Lei n° 7.867/2002, calculados sobre o valor corrigido monetariamente, em consonância com o disposto no artigo 42 da Lei n° 7.098/98, também com as alterações dadas pela Lei n° 7.867/2002."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação às disposições do inciso III do artigo 1º, cujos efeitos retroagem às entradas no Estado de bens, mercadorias e serviços, ocorridas a partir de 1º de novembro de 2008.

Parágrafo único Para fins do disposto no artigo 4º da Portaria nº 44/97-SEFAZ, de 02.06.1997

(DOE de 04.06.1997), consideram-se ocorridas a respectivas entradas no Estado no mês de novembro de 2008, para os bens e mercadorias acobertadas por Notas Fiscais cujo processamento tenha como período de referência o mês de dezembro de 2008.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2008.

MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 225/2008-SEFAZ

Introduz alterações na Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c o item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e com o inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 e c/c o inciso I do artigo 100 do CTN;

CONSIDERANDO as alterações colacionadas pelo Decreto n° 1.689, de 26 de novembro de 2008, que resultaram na alteração dos prazos de recolhimento do ICMS Garantido Integral e do ICMS devido por substituição tributária, nas hipóteses previstas no Anexo XIV do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n° 1.944, de 6 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO a uniformidade existente entre os procedimentos de controle, especialmente os informatizados, atinentes ao ICMS Garantido Integral e ao ICMS devido por substituição tributária, nas hipóteses alcançadas pelo referido Decreto n° 1.689/2008, e aqueles vinculados ao ICMS Garantido;

CONSIDERANDO ser necessária a manutenção dessa uniformidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se promoverem ajustes na legislação tributária mato-grossense;

R E S O L V E:

Art. 1º A Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), que consolida normas que dispõem sobre prazos de recolhimento do ICMS e dá outras providências, além de se revogarem as alíneas *d*-1 e *d*-2 do inciso VII do mesmo artigo 1º, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – alterados o inciso XV e a alínea *b* do inciso XVI do artigo 1º, como segue:

"Art. 1° .....
.....

VII – .....
.....

d-1) *(revogada)*
d-2) *(revogada)*
.....

XV – para os contribuintes sujeitos ao recolhimento do ICMS GARANTIDO, até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subseqüente ao do lançamento, sem prejuízo do disposto no inciso I, ressalvada, ainda, a aplicação do preconizado no inciso seguinte:

XVI – .....
.....

b) até o 20º (vigésimo) dia do segundo mês subseqüente ao da entra do bem, mercadoria ou serviço no Estado, nos demais casos;
....."

II – alterado o artigo 1º-A, conferindo-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º-A Para fins de observância do prazo fixado no inciso XV e na alínea *b* do inciso XVI do artigo anterior, o período de referência da respectiva obrigação tributária corresponderá ao mês subseqüente ao da entrada do bem ou mercadoria no território mato-grossense."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos às entradas no Estado de bens, mercadorias e serviços, ocorridas a partir de 1º de novembro de 2008, exceto em relação à revogação das alíneas *d*-1 e *d*-2 do inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), cujos efeitos retroagem a 1º de junho de 2008.

Parágrafo único Para fins do disposto no inciso XV e na alínea *b* do inciso I do artigo 1º de no artigo 1º-A da Portaria nº 100/96-SEFAZ, de 11.12.1996 (DOE de 26.12.1996), consideram-se ocorridas a respectivas entradas no Estado no mês de novembro de 2008, para os bens e mercadorias acobertadas por Notas Fiscais cujo processamento tenha como período de referência o mês de dezembro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 16 de dezembro de 2008.

MARCEL SOUZA CURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

AGENCIA FAZENDÁRIA DE BARRA DO GARÇAS

USM NOVO SÃO JOAQUIM
OPÇÃO PELO DIFERIMENTO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALIQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNIO ICMS 52\91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. MARCOS BRUNETTA – CPF: 015.846.659-47 – IE: 13268265-6; ERICO PIANA PINTO PEREIRA – CPF 034.101.709-44 – IE: 13263340-0; JOSÉ AUGUSTO ASTTUT TANNURE – CPF: 803.660.311-04 – IE: 13307350-5; JOSÉ AUGUSTO ASTTUT TANNURE – CPF 803.660.311-04 – IE: 13311584-4; FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE FILHO – CPF 854.927.601-49 – IE: 13266824-6; FREDERICO WAGNER FRANÇA TANNURE – CPF 066.283.621-91 – IE: 13281088-3; EMILIO DIVINO RODRIGUES – CPF 367.552.579-15 – IE: 13289156-5. Adalto Martins Carvlho – Mat. 488360013.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPINAPOLIS

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
MICRO PRODUTOR – TDI nº 014/ 2008

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):
NOME / CPF / RG: Adelcione Marques de Paula 020.486.011-38 172436-6 SSP/MT; Adriana Cardoso de Oliveira Campos 634.950.581-68 1 351 923 SSP/DF; Ana Maria Vieira da Cunha 386.979.631-68 871847 SSP/MT; Ana Paula Batista de Moura da Costa 009.086.501-04 1770969-5 – SSP/MT; Antonio de Maria Ribeiro 263.253.571-91 310166 SSP/GO; Aparecida Antonia da Costa Tobias 001.386.591-92 1526730-0 SSP/MT; Ivani Meira da Silva 000.435.621-75 1 763 235 SSP/MT; João Luiz da Silva 377.202.601-04 0472588-3 SSP/MT; Luzemir Oliveira da Silva de Paula 471.207.891-04 1955340 SSP/MT; Luzia Pereira dos Santos 006.564.571-55 1612983-0 SSP/MT. Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Adenor Coelho Borges – Agente de Adm. Fazendário.

TERMO DE RECONHECIMENTOS DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO DE
MICRO PRODUTOR – TDI nº 015/ 2008.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):
NOME / CPF / RG: Adriano Luiz Chaves 029.901.731-10 1589050-3 SSP/MT; Antonio Elcy Bernardes 362.178.401-20 M 1201001 SSP/MT; Cosmo Ferreira da Costa 517.243.081-49 2648295-455709 SSP/GO; Deuzuita Campos Barbosa Stersa 327.713.631-00 548403 SSP/MT; Dezenilda Nunes Siqueira Soares 940.710.551-20 1543243-2 SSP/MT; Josias Luciano Nunes 841.724.791-20 1188464-9 SSP/MT; Osmar Alves da Silva 033.257.201-37 1990837-7 SSP/MT; Werica Batista de Moura 024.450.081-90 4781754 SSP/MT. Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório (s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002. Adenor Coelho Borges – Agente de Adm. Fazendário.

RELAÇÃO DOS CONTRUBUINTES QUE APRESENTOU O TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DE ICMS (ANEXO I DA PORT. 079/00 E 057/01 SEFAZ/MT). CONTRIBUINTE / CPF / ISNC. ESTADUAL: Renato Vilela Teodoro 539.365.156-20 13.362.252-5; Marcionilio Gonçalves de Paula 011.413.331-04 13.36.5251-3; Wladimir Antonio de Faria 796.050.366-49 13.365.051-5; Almir Jesus da Silva 823.644.511-91 13.365.133-9. Adenor Coelho Borges – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL – FUPIS. (Decreto nº 4314/2004- SEFAZ) CHICAGO CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO LTDA 13.364.818-4, ELEVAMAT CONSERVADORA DE ELEVADORES LTDA 13.128.345-6. NEUZA GOMES DUTRA.

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica INTIMADO o proprietário ou representante legal da empresa abaixo mencionada, a comparecer na Agência Fazendária de Cuiabá, sito à Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 3415-A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, no horário das 09:00h às 16:30 h, para tomar ciência sobre o resultado do julgamento em 1ª instância, conforme Decisão nº 202/2008, às fls. 385 a 395, proferida pela Unidade de Julgamento Singular, cuja ação fiscal foi julgada PROCEDENTE, bem como, para recolher o crédito tributário que será atualizado na data de pagamento, ou apresentar pedido de revisão de julgado ao Conselho de Contribuintes-Pleno, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, gozando neste período da redução sobre o valor da multa nos termos do artigo 47, § 1º da Lei 7098/98. Empresa: DELTA DIST. DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 00064259000520 PAT Nº: 11742/08 NAI Nº: 12275300100007520081O de 24/04/08 End: Ave Guaraná, 1614 – João Aranha- Paulínia/SP. Transcorrido o prazo regulamentar o processo será encaminhado à GCCF/SARE, para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, por força do art. 66 da Lei 8797/08. Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2008 - Neuza Gomes Dutra – Gerente.

INTIMAÇÃO

Pela presente fica(m) INTIMADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal((ais), bem como os contribuintes solidários da(s) empresa((s) abaixo mencionada(s), por se encontrarem em lugar

incerto e não sabido, a comparecer(em) na Agência Fazendária de Cuiabá, sito Ave Hist. Rubens de Mendonça, 3415-A, Edif. Antonio Antero Paes de Barros - Centro Político Administrativo, no horário de 09:00 as 16:30 hs, para tomar(em) ciência sobre o inteiro teor do ACÓRDÃO nº 143/2008 (fls. 1185 a 1196), proferido pelo Conselho de Contribuintes - Pleno, cuja ação fiscal correspondente a NAI abaixo mencionada foi julgada PROCEDENTE, bem como para recolher(em) o crédito tributário que será devidamente atualizado na data de pagamento, no prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data publicação desta intimação no diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Empresa: SANTA CRUZ INDUSTRIAL COMERCIAL AGRICOLA E PECUÁRIA LTDA End. Rua Barão de Melgaço, 2754 – Edif. Work Tower – Sala 707 – Centro Sul - I.E. 13218988-7 PAT nº 3716/06 NAI nº 19601001200002200615 de 10/01/06.
SOLIDÁRIOS: AGOSTINHO HIDEAKI NOHAMA End. Rua dos Lírios, 162 – Jardim Cuiabá – Cuiabá/MT – ANTONIO DARCILIO RODRIGUES PERESTRELO End. Rua Camundongo, 344 – Planalto Paulista – São Paulo/SP – MARCIO ROGERIO PINHEIRO End. Rua Tenente Otavio Gomes, 227 – Aclimação – São Paulo/SP.*RESUMO DO ACÓRDÃO:"Colocado em julgamento, e ouvida a Representação do Procuradoria Geral do Estado, decidiu o Conselho de Contribuintes-Pleno do Estado de Mato Grosso,em 25/09/2008 por unanimidade de conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, manter a decisão singular que julgou procedente a ação fiscal".* O não cumprimento desta, no prazo acima mencionado, implicará na remessa do processo para cobrança, protesto e inscrição do crédito tributário em Dívida Ativa, conforme determina o artigo 508, 509 e 510 do RICMS. Cuiabá/MT,

18 de dezembro de 2008 - Neuza Gomes Dutra – Gerente.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO
ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI.

Reconheço que o (os) micro produtor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. GENES ALVES DE ALMEIDA 138.165.191-72, LERIVON PEREIRA RODRIGUES 536.417.441-72.

Gerente NEUZA GOMES DUTRA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE DIAMANTINO

OPÇÃO PELO DIFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXO I E II DO CONVÊNIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.

Razão Social: LUIZ CARLOS NAVA CPF: 228.420.390-68 I. E: 13.362.617-2. Célio Cavalcante

matricula n. 48848003-5.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE

COMUNICADO Nº 019/2008-FUPIS

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS.(decreto n º 4314/2004-SEFAZ). CONSTRUTORA CORA LTDA.

– 13.363.447-7. Giane Beatriz P. Silva - Gerente Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PARANATINGA

Relação dos Produtores Rurais que optaram pelo Termo de Opção para realizações de Operações/ Prestações com Deferimento do ICMS de acordo com a Portaria 079/2000-SEFAZ, com a alteração dada pela Portaria 057/2001-SEFAZ. Nome Produtor / Nº Inscrição: ALDEMIR PAULO DOS REIS 13.363.875-8; ANDRÉ GUILHERME SUCOLOTTI 13.361.983-4; ANTHONY QUINTANA RYDLEWSKI E OUTRO 13.361.337-2; ARLETE BALBINO RAMOS 13.363.745-0; CLERIO ROGERIS FRASSAO DE CARVALHO 13.363.051-0; DAGOBERTO CARLOS JUNIOR 13.361.339-9; DOUGLAS DALLA VECHIA 13.363.872-3; JOAO CLAUDENIR CASTELLANI 13.285.708-1; JOAO ROBERTO PAVANI 13.361.351-8; JOAZIL DA CUNHA PINHEIRO 13.364.593-2; JOSE INACIO RODRIGUES VARGAS 13.362.373-4; LAURINDA COIMBRA BARBOSA 13.363.376-4; LEILA SILVA MOREIRA PAULINO MAZZARO 13.361.417-4; LEONARDO SOARES DE SOUZA 13.363.122-2; LUCIA HELENA DOS SANTOS GORAYEB 13.361.087-0; LUIZ CARLOS PEREIRA MAGNO 13.363.110-9; MATILDE SPAGNOLO MONTANHER 13.361.013-6; NELSON AUGUSTO GONÇALVES BARBOSA 13.361.347-0; ORNÉLIO SCHWADE 13.361.075-6; PATRICIA ZAMIGNANI MALUF E OUTRO 13.364.306-9; SALUSTIANO SANTIAGO 13.361.900-1; SAMUEL LUIZ DE SOUZA 13.364.563-0; SEBASTIÃO MENDES DA SILVA 13.360.794-1; SIMONI REGINA TEZA 13.363.873-1. ITAMAR RODRIGUES

GERENTE FAZENDARIO.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA
DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL - TDI nº 006/2008

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s): CPF / NOME / RG: 205.227.031-00 JOSÉ NILO SILVA FERREIRA 093.715. Apresentou (ram) junto a está Agência Fazendária, documento (s) comprobatório(s) que explora atividade (s) rural (is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002.

Itamar Rodrigues Gerente Fazendário.

OPÇÃO PELO DEFERIMENTO DO DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DOS BENS ARROLADOS NOS ANEXOS I E II DO CONVÊNCIO ICMS 52/91, DESTINADOS A INTEGRAR O ATIVO IMOBILIZADO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO.
AGROPECUÁRIA CHAPADA DOS GUIMARÃES – CNPJ 03.472.750/0002-35 IE Nº 13.322.059-1; MATILDE SPAGNOLO MONTAHER – CPF Nº 860.700.531-68 IE Nº 13.343.233-5. Itamar Rodrigues

Matrícula nº 123106002-3.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL
DE MICROPRODUTOR RURAL TDI Nº 021/2008

Reconheço que o(s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s), apresentou (ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) de que explora(m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 has, atendendo ao dispositivos do Parágrafo 19 do Artigo 26 da Portaria 114/02. NOME/CPF/Área/(ha): Adriana de Fátima Marangão de Oliveira 956.372.651-00 3,63; Edmilson Aparecido de Oliveira 867.029.551-20 3,63. GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO

- Agente de Adm. Fazendária.

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I DA PORTARIA Nº 079/00-SEFAZ)- EM ATENDIMENTO A PORTARIA 057/2001

CONTRIBUINTE / INSC. ESTADUAL**:** Adriana de Fátima Marangão de Oliveira DISPENSADO, Edmilson Aparecido de Oliveira DISPENSADO, Luiz Gustavo Assis Amendola 13.364.827-3.

GREGÓRIO ANTONIO DA SILVA FILHO – Agente de Adm.Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE SINOP

COMUNICADO Nº 001/2008

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE LAVRARAM TERMO DE OPÇÃO PELA TRIBUTAÇÃO E APROVETAMENTO DE CRÉDITO CONFORME ANEXO II DA P.C. N º 002/2006, DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIO. RAZÃO SOCIAL / CNPJ/CPF / IE / DATA: GERALDO DE OLIVEIRA LEAL – ME 07.488.965/0001-14 13.365.199-1 12/12/2008. Gisela L. P.

Grudzinski - Mat. 488400015.

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
CONTRATADA – EMPRESA BRASIL TELECOM S/A.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação de dados nas modalidades Terrestre, Satelital e Circuitos Dedicados com serviços de Intranet, Intranet Convergente e Internet, para atender a Secretaria de Estado de Comunicação Social, referente à Adesão ao Registro de Preço Ata nº. 014/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.° 521986/2008 – CCV, datado de 03/09/2008 e seus anexos.
VALOR - O valor total do CONTRATO é de R$ 29.582,88 (Vinte e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 13.101
Programa: 0036 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 100
VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2008.

JOSÉ CARLOS DIAS
Secretário de Estado de Comunicação Social
CONTRATANTE

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

JOSÉ SAMPAIO DE MEDEIROS
Brasil Telecom S/A
CONTRATADA

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº. 155, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

Suspende a contagem de prazo processual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o Princípio da Auto-Tutela Administrativa, na qual a Administração Pública tem o dever de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência de seus atos, condutas e decisões,

Considerando o princípio da eficiência na Administração Pública, que recomenda a adoção de medidas que assegurem a continuidade na execução dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender a contagem do prazo processual de defesa administrativa e recurso administrativo do dia **22 de dezembro de 2008** ao dia **04 de janeiro de 2009**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912199219/2007/GEVEN/ECT-MT
Processo nº: 408927/2007/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Aditar a cláusula sexta - Da vigência do contrato original.
Vigência: Prorroga-se a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/12/08, em conformidade com o inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 18/12/2008.
Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA/MT
Dilson Antônio Leocádio da Rosa – Representante da Contratada
Edilson Francisco da Silva - Representante da Contratada

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912199503/2007/GEVEN/ECT-MT
Processo nº: 408927/2007/SEMA
Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Contratada: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
Objeto: Aditar a cláusula sétima - Da vigência do contrato original.
Vigência: Prorroga-se a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/12/08, em conformidade com o inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 18/12/2008.
Assinam: Moacir Couto Filho – Secretário Executivo do Núcleo Ambiental – SEMA/MT
Dilson Antônio Leocádio da Rosa – Representante da Contratada
Edilson Francisco da Silva - Representante da Contratada

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N° 050/2008/SEEL/FUNDED/MT
PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo– FUNDED/MT– CNPJ n° 01.755.667/0025-34 e Federação Mato-grossense de Boxe, CNPJ n° 01.751.575/0001-09.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do **"63° CAMPEONATO BRASILEIRO DE BOXE OLIMPICO E CADETE".**
UO: 15601; **PROJETO:** 1613**; FONTE:** 101**; ELEMENTO DE DESPESA:** 33503900.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
VIGÊNCIA : 06/11/2008 à 30/11/2008
ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho **-** Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/FUNDED/MT e Sebastião da Silva Borges - Presidenta da Federação.

EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N° 051/2008/SEEL/FUNDED/MT
PROCESSO n° 668498/2008
PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo– FUNDED/MT– CNPJ n° 01.755.667/0025-34 e Município de Figueirópolis D'Oesta/MT, CNPJ n° 01.367.762/0001-93.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Convênio o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com o **"CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO"**.
UO: 15601; PROJETO: 1613; FONTE: 101; ELEMENTO DE DESPESA: 33403900.
Nota de Empenho n°: 15601.0001.08.02244-2
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
VIGÊNCIA : 13/11/2008 à 31/12/2008
ASSINAM: José Joaquim de Souza Filho **-** Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL/FUNDED/MT e Layr Mota da Silva – Prefeito de Figueirópolis D'Oeste/MT.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA Número : 1444/08
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 805/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 297/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil/Rodoviária, para execução dos serviços de Reforma de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-244, trecho: Entrº MT-010 – Entrº MT-351, sobre o Rio Manso, numa extensão de 142,0m, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 16:00 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1445/08
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 806/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 104/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil, para execução dos serviços de Reforma do 3º Batalhão da Polícia Militar, no Município de Cuiabá-MT, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número 1446/08
O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 807/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 107/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Rodoviária, para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, alargamento e serviços complementares do Sistema Viário do Distrito Industrial de Cuiabá, nas ruas: Rua "H" (complemento), segmento – Rua "FO" – Rua "Z", extensão 10,79m. Rua "B" (complemento), segmento Av. "V" – Rua "P", extensão 190,25m. Rua "FO" (complemento), segmento Rua "N" – Rua "k", extensão 33,69m. Rua "K" (complemento), segmento Av. "X" – Rua "Y", extensão 305,m. Rua "Y", segmento Rua "I" – Rua "K", extensão 200,0m, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 08:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
EMIO MARIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretário

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número 1447/08
O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 808/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 108/2008**, com o objetivo de selecionar empresa para execução dos serviços de perfuração e montagem de 11 (onze) poços tubulares profundo, sendo 2 (dois) na Comunidade de Monjolo, 2 (dois) na Comunidade de Aricazinho (Água Limpa), 2 (dois) na Comunidade 21 de Abril, 1 (um) na Comunidade de Fazenda Velha, 2 (dois) na Comunidade de Buritizal, 1 (um) na Comunidade de São Pedro (Pedra Noventa) e 1 (um) na Comunidade de Colina Verde, todos no Município de Cuiabá-MT, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
SIDNEI GARCEZ DE SOUZA - Presidente
CARLOS AUGUSTO CONCEIÇÃO PINHEIRO - Membro
JOACIR HERMES DE AMORIM - Membro
VALDECINA APARECIDA MELO RIBEIRO - Secretária

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número : 1448/08
O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 809/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área de Projetos, para Estudos Técnicos de Elaboração do Cadastro Físico, Registro Fotográfico e Atualização do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 14:30 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
EMIO MARIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
PAULO ROBERTO SANTOS DORILEO - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretario

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA Número 1449/08
O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
INSTITUIR, considerando o que consta da CI 810/08 - SINFRA, de 17/12/2008, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados, para julgamento da **CARTA CONVITE Nº 298/2008**, com o objetivo de selecionar Empresa de Construção Civil/Rodoviária, para execução de serviços de Construção de Ponte de Madeira, na Rodovia Vicinal (Santo Antonio do Leverger), trecho: Entrº MT-040 – Entrº BR-364, sobre o Rio Sangradouro, numa extensão de 6,0m, a realização será no **dia 18 de dezembro de 2008, às 16:00 horas**, na sala de licitações da SINFRA.

COMISSÃO:
EMIO MARIO NUNES DA CRUZ - Presidente
ELZO GONÇALVES DA SILVA - Membro
PEDRO SOARES DOS SANTOS - Membro
EDJALMA DA COSTA E SILVA - Secretario

C U M P R A - S E :

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, de 17 de dezembro de 2008.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 558/2008/00/00-ASJU
Processo nº 674568/2008-SEJUSP
Modalidade: Tomada de Preço 099/2008
Objeto do Contrato: Construção do Complexo de Treinamento do GOE, (Gerencia de Operações Especiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública), etapa "Construção do muro de

perímetro, Método Giraldi, Drenagem e Terraplenagem, no Município de Cuiabá– MT
Prazo: 90(noventa) dias.
Valor: R$ 297.786,09 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Nove Centavos).
Dotação: 19601.0001.06.181.034.1458.0600.44905100.240.I.I NE 19601.0001.08.14877-3
19601.0001.06.181.034.1458.0600.44905100.100.I.I NE 19601.0001.08.14878-1
19601.0001.06.181.034.1458.0600.44905100.242.I.I NE 19601.0001.08.14879-1
Partes: AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 346/2008/01/01- ASJU
Processo nº 757774/2008-SINFRA
Objeto do Contrato: Serviços de Instalações do Sistema do Áudio Visual do Salão Nobre do Palácio Paiaguas em Cuiabá-MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 346/2008/00/00-ASJU, o valor de R$ 9.644,90 (nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).
Partes: CARLOS HAJIME KATAYAMA - EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 007/2008/01/01- ASJU
Processo nº 554619/2008-SINFRA
Objeto do Contrato: Construção do Muro de Arrimo da Piscina do Complexo do Verdão, no Município de Cuiabá-MT.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 007/2008/00/00-ASJU, o valor de R$ 36.634,73 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos)
Partes: UNIAÇO CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 405/2007/01/01- ASJU
Processo nº 742717/2008-SINFRA
Objeto do Contrato: Execução das Obras de Revitalização do Cine Teatro Cuiabá, no Município de Cuiabá-MT, sendo: Lote 02 – Sistema de Sonorização e Imagem.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 405/2007/00/00-ASJU, o valor de R$ 36.471,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
Partes: SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA- EPP e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo nº 530/2007/01/04- ASJU
Processo nº 763489/2008-SINFRA
Objeto do Contrato: Execução das Obras de Revitalização do Cine Teatro Cuiabá, no Município de Cuiabá-MT, sendo: Lote 01 – Sistema de Mecânica Cênica, Tratamento Acústico e Estrutura de Palco.
Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 530/2007/00/00-ASJU o prazo de 60(sessenta) dias e o valor de R$ 232.428,48 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).
Partes: A.N.N. CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
ORDEM DE INÍCIO: Nº. 065/2008
Objeto Contratual: Reforma e Adequação do Posto Avançado (GEFRON), na localidade Matão.
I.C: 528/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA TAIMÃ LTDA
Município – Pontes e Lacerda- MT.
Data Inicio: 15/12/2008
Prazo: 60 dias A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso

ORDEM DE INÍCIO: Nº. 066/2008
Objeto Contratual: Reforma e Adequação para o Centro de Recarga de Munições da Academia de Policia Militar Costa Verde.
I.C: 529/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA GBTAR LTDA
Município – Várzea Grande- MT.
Data Inicio: 16/12/2008
Prazo: 60 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
ORDEM DE INÍCIO: Nº. 067/2008
Objeto Contratual: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Tipo I, na Base Comunitária do Bairro Ribeirão do Lipa.
I.C: 510/2008/00/00 ASJU
Empresa : AROEIRA CONTRUÇÕES LTDA
Município – Cuiabá- MT.
Data Inicio: 04/12/2008
Prazo: 120 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
ORDEM DE INÍCIO: Nº. 068/2008
Objeto Contratual: Perfuração e Instalação de 01 (um) Poço Artesiano e implantação de Sistema de Reservatório com Instalação de Caixa D'água metálica, na Vila Rural Conquista..
I.C: 520/2008/00/00 ASJU
Empresa : LAJU CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Município – Cuiabá- MT.
Data Inicio: 08/12/2008
Prazo: 30 dias
A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
ORDEM DE INÍCIO: Nº. 069/2008
Objeto Contratual: Construção do Prédio Anexo da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA.
I.C: 480/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA
Município – Cuiabá- MT.
Data Inicio: 19/11/2008
Prazo: 300 dias

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAOP**, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Reforma das Bases Comunitárias da Policia Militar, nos Bairros Santa Izabel e Planalto.
I.C: 016/2008/00/00 ASJU
Empresa: CONSTRUTORA DÃO GABRIEL LTDA.
Município: Cuiabá - MT
Data: 02/05/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAOP**, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Construção do Pavimento do Estacionamento da SEJUSP e Reforma da Cobertura do Bloco da CIOSP.
I.C: 574/2008/00/00 ASJU
Empresa: PARAKANÃ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Município: Cuiabá - MT
Data**: 01/02/2008**

*A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Reforma da Delegacia de policia.
I.C: 567/2007/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUCOM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.
Município: Porto Alegre do Norte - MT
Data Reinicio: 18/11/2008
***Reproduz-se por ter saído incorreto**

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAOP**, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Terraplanagem e Drenagem da área necessária à futura instalação da City Gate da Companhia Mato-Grossense de Gás – MT GÁS , no Município de Cuiabá/MT.
I.C: 300/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA
Município – Cuiabá-MT.
Data Inicio: 16/10/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Terraplanagem e Drenagem de área necessária à futura instalação da City Gate da Companhia Mato-Grossense de Gás – MT GÀS, no Município de Cuiabá-MT
I.C: 300/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA LOCATELLI LTDA
Município: Cuiabá - MT
Data Reinicio: 20/11/2008

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 107/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Tomada de Preços nº 107/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Engenharia – Área Rodoviária, para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, alargamento e serviços complementares do Sistema Viário do Distrito Industrial de Cuiabá, sagrou-se vencedora a empresa ENCOMIND ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A.
DO OBJETO: aquisição de veículos zero Km, tipo Furgão, para atender o Sistema Prisional do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Edital de Pregão 090/2008/SAD, Ata de Registro de Preços 079/2008/SAD, proposta apresentada e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de: R$ 562.500,00 (Quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 1443/Elemento de Despesa: 449052/ Fontes: 240 e 261.
DA VIGÊNCIA: 16/12/2008 a 14/04/2009.
DA DATA: 16/12/2008.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCELO MURILO DOS SANTOS – Empresa FIAT AUTOMÓVEIS S/A./CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 158/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LAICE DA SILVA PEREIRA ME.
DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço para realização de Cursos: "CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS CIVIS E MILITARES E LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS, EM DIREITOS HUMANOS", destinados a OUVIDORIA DE POLÍCIA/ SEJUSP, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão n° 048/2008/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.
DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 59.000,00 (Cinqüenta e Nove mil Reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 171/Projeto Atividade: 1440/Elemento de Despesa: 33903900/ Fonte: 261.
DA VIGÊNCIA: 16/12/2008 a 14/04/2009.
DA DATA: 16/12/2008.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. LAICE DA SILVA PEREIRA – Empresa LAICE DA SILVA PEREIRA ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2007

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.
DO OBJETO: a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e da CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 011/2007, referente a Contratação de Empresa especializada em serviços de suporte técnico e manutenção de equipamentos e software, com fornecimento de peças, para reposição de equipamentos instalados no edifício sede da SEJUSP/MT e da Polícia Judiciária Civil (Manutenção do Sistema de Controle e Acesso e Circuito Fechado de Televisão).
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento de 2009.
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato, contados a partir de 02/01/2009 à 01/01/2010.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial, bem como do Primeiro Termo Aditivo.
ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FÁBIO ANTÔNIO DE MESQUITA BATISTA – Empresa AUSEC AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA./CONTRATADA.

ATO DESIGNATÓRIO Nº 001/GAB/SEJUSP/2008

DIÓGENES CURADO FILHO, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA:

Art.1) Delegar competência ao **Sr. Dalton Luiz de Magalhães**, CPF Nº 689.023.951-20, RG Nº 878.973/PMMT, para a partir desta data e sem prejuízo das atribuições que regimentalmente competem ao titular do mesmo cargo, praticar os atos administrativos a seguir enumerados:

1. Autorizar procedimento de importação;
2. Acompanhar desembaraços militares, alfandegários e junto a Receita Federal dos equipamentos de segurança importados por este Núcleo;
3. Retirar e determinar transporte nos órgãos competentes dos equipamentos de segurança importados por este Núcleo;
4. Nomear representantes a prática das atividades relacionadas com despacho aduaneiro, previstas nos perfis importador ou exportador no Sistema Integrado de Comércio Exterior –SISCOMEX;
5. Representar este Núcleo como responsável no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX, da Receita Federal para todos os assuntos relacionados a este processo de importação.

Art.2) O presente Ato Designatório entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, 15 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 105/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 105/2008/SEJUSP**, Processo nº 505711/2008, realizado no dia 15/12/2008, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	02	R$ 72.980,00
DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA	61.099.008/0001-41	03	R$ 5.779,00
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA	05.757.597/0001-37	06	R$ 27.300,00
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	07	R$ 15.985,00
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	09	R$ 6.100,00
ATIVA COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA EPP	07.198.959/0001-22	10	R$1.040,00
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	11	R$9.790,00
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	12	R$ 1.380,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			**R$ 140.354,00**

OBS: OS LOTES 01,04,05 e 08 FORAM FRACASSADOS

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 107/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO nº 107/2008/SEJUSP, realizado no dia 17/12/2008, tendo sido o mesmo declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2008/ SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 113/2008/ SEJUSP**, Processo n° 513909/2008, realizado no dia 16/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
ARSA AUTO RÁDIO SANTO ANTÔNIO LTDA EPP	26.554.923/0001-98	Único	R$ 23.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			**R$ 23.000,00**

Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública / SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 119/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 119/2008/SEJUSP**, Processo nº 415875/2008, realizado no dia 16/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
SAFETECH SISTEMAS TECNOLÓGICOS DE SEGURANÇA LTDA	03.375.611/0001-02	ÚNICO	R$ 160.000,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			**R$ 160.000,00**

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 120/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 120/2008/SEJUSP**, Processo nº 192287/2008, realizado no dia 15/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	01	R$ 36.100,00
LORENA P. MACHADO STUDIO INFORMÁTICA	08.710.871/0001-00	07	R$ 6.900,00
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			**R$ 43.000,00**

Obs.: Os Lotes 02, 03, 05 foram declarados fracassados, e os Lotes 04 e 06 foram declarados desertos.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 124/2008 /SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO Nº 124/2008/SEJUSP**, Processo nº 626235/2008, realizado no dia 16/12/2008, tendo como vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
J ART INDÚSTRIA METALURGICA LTDA EPP		01	R$ 16.499,70
J ART INDÚSTRIA METALURGICA LTDA EPP		02	R$ 2.695,00
J ART INDÚSTRIA METALURGICA LTDA EPP		03	R$ 4.020,00
MILANFLEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E INFORMATICA LTDA		04	R$ 2.249,94
MILANFLEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E INFORMATICA LTDA		05	R$ 21.042,00
PAPELARIA PANTANAL LTDA		07	R$ 938,00
MILANFLEX COMÉRCIO INDÚSTRIA E INFORMATICA LTDA		08	R$ 2.301,80
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO			**R$ 49.746,44**

Obs.: O Lote 06 foi declarado fracassado.

Cuiabá-MT, 17 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / JANEIRO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADAIR TERESINHA PEREIRA	188210016	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ADÃO PAULO DOS SANTOS	212610015	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ADELMO RODRIGUES	23884	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ADEMAR TORRES DE ALMEIDA	97460016	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ADEMILSON DE MORAIS	440160014	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ADEMIR FIGUEIREDO DE BARROS	441090010	2008/2009	12/01/09 A 10/02/09
ADENILDES GUEDES LOPES	323540023	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
AELCIO ALVES DE ABREU	237760010	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
AIRTON ROSAN	776390040	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET	974670014	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ALAÍDE BENEDITA DE ALMEIDA	212470027	2008/2009	14/01/09 A 12/02/09
ALAN CANTUÁRIO RODRIGUES	1082190010	2005/2006	02/01/09 A 31/01/09
ALCINDO RODRIGUES DA SILVA	585800022	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ALDA SANTOS GUIMARÃES	973170018	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
ALECIANE HAUER SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	1079430013	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ALEX GIBSON DA CUNHA	922120013	2008/2009	05/01/09 A 05/02/09
ALGACIR ROMEU BRIZOLA	1361080016	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ALUÍZIO PEREIRA DA SILVA	323410014	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
AMÉLIA CHAGAS FERRACIOLI	841730020	2004/2005	10/01/09 A 08/02/09
AMILSON MOREIRA LEITE	388290013	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
AMILTON DE OLIVEIRA MORAES	219710015	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
ANA DIAS DE SOUZA	975060015	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ANA TEREZA DA SILVA CARVALHO	325720010	2007/2008	05/01/09 A 20/01/09
ANDERSON ROBERTO RICAS SILVA	97452	2007/208	05/01/09 A 03/02/09
ANDRE DE SOUZA NORONHA	960680012	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ANDRE LUIZ DE MATTOS	248960016	2000/2001	01/01/09 A 30/01/09
ANDRÉ RENATO GONÇALVES	1081350013	2007/2008	04/01/10 A 19/01/10
ANGELA MARIA N. FERREIRA	349330018	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ANIBAL MARCONDES FONSECA	325880012	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
ANIEDE FERREIRA DE SOUZA	440620015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ANOÉ ALVES FONSECA	90530012	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ANTENOR FRANCISCO DA SILVA	921440014	2004/2005	05/01/09 A 03/02/09
ANTONIO APARECIDO BERNARDES	177460016	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ANTONIO CARLOS BELARMINO BRAGA	95846	2008/2009	01/01/09 A 15/01/09
ANTONIO CARLOS DA SILVA	322580013	2008/2009	08/01/09 A 06/02/09
ANTÔNIO CÉSAR DE ALMEIDA	960660011	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ANTONIO DESUITE ALVES	325870012	2006/2007	02/01/09 A 31/01/09
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	88130029	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ANTONIO FERREIRA ORTIZ	168210010	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	239310012	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
ANTONIO JOÃO DA SILVA	169430014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ANTONIO LUIZ DE SOUZA	234620013	1992/1993	01/01/09 A 03/01/09
ANTONIO PAULINO DA SILVA	159030048	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
APARECIDA MARIA MARTINS	91770017	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ARÃO PEDRO CAMPOS MARTINS	958820015	2007/2008	05/01/09 A 05/02/09
ARAY CARLOS BARBOSA	956580017	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ARILDO DE ALMEIDA RODRIGUES	956730019	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
ARISTOTELINO ALVES PRAEIRO FILHO	32733015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ARNALDO AGOSTINO SOTTANI	975520016	2008/2009	29/01/09 A 27/02/09
ARNALDO XAVIER DE ALCANTARA	222770015	2001/2002	01/01/09 A 30/01/09
AUGUSTO KEIRONE ROSA DA SILVA	958400016	2007/2008	03/01/09 A 01/02/09
BENEDICTO MAXIMO DE SOUZA	386820015	2007/2008	12/01/09 A 10/02/09
BENEDITA AMORIM DE CAMPOS	172820014	1991/1992	05/01/09 A 04/02/09
BENEDITO AMORIM DA SILVA	238940012	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
BENEDITO LAURINDO MACHADO	918790026	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
BENENDITO ALURINDO MACHADO	960820019	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
BIANCO RODRIGUES DA SIULVA JUNIOR	95710	2007/2008	02/01/09 A 01/02/09
BNENDITO GONÇALO T. DA COSTA	174420013	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
CALISTO LEMES DO NASCIMENTO	33799	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
CARLOS ALBERTO FELIX DOS ANJOS	974330	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
CARLOS AUGUSTO PINTO RAMALHO DOS SANTOS	287540014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
CARLOS DE JESUS PINTO	238990010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
CARLOS FERNANDO DA C.COSTA	990820017	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
CARLOS HENRIQUE ENGELMANN	1363360016	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
CARLOS ROBERTO SENA	441230016	2008/2009	05/01/09 A 05/02/09
CARLOS RODRIGUES DA SILVA	235670014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	956930018	2005/2006	05/01/09 A 03/02/09
CARMEM DÉA FARIA DIAS	152790012	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
CÁSSIA CECÍLIA FONSECA	985120029	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
CATARINA DA PENHA CORREA	249750015	2003/2004	05/01/09 A 04/02/09
CÉLIA OLIVEIRA DE MOURA	1362960010	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
CELMA RABELO XAVIER	1085580013	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
CELSO RENDA GOMES	921730012	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
CÍCERO RODRIGUES DA SILVA	231930011	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
CLAUDINOR MESSIAS RODRIGUES	929420039	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
CLÁUDIO MÁRCIO NAZÁRIO CASTELO	1081980017	2008/2009	07/01/09 A 05/02/09
CLÁUDIO MOLINA	1079000019	2007/2008	08/01/09 A 06/02/09
CLAUDOMIRO RODRIGUES FERREIRA	440530016	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
CLAYTON FARIAS DE BRITO	440510015	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
CLELSON BUENO	95706	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
CLEONI JOSÉ BOSA	906030021	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
CLEONILSON COSTA LEITE	440340012	2008/2009	04/01/09 A 02/02/09
CLOCY HUGUENEY L. OLIVEIRA	671000012	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
CLODODALDO MIRANDA DA CRUZ	921820011	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
CLOTILDE DE MELLO	223490016	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
DAMOCLES GROSSI	194280012	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
DANIEL NUNES DE SOUZA	203455	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
DAVID PINHEIRO DA CRUZ	93130015	2008/2009	03/01/09 A 02/02/09
DEJALME SANTOS DE FIGUEIREDO	97457	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
DENISE BISPO DE SOUZA STEFANOSKI	194310019	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
DEUZIMAR BRITO ARRAES	974070017	2007/2008	02/01/09 A 30/01/09
DIVINA RÉGIA BOSAIPO MARQUES	89920015	2001/2002	02/01/09 A 30/01/09
DOM FERREIRA SILVA	921980019	2005/2006	02/01/09 A 31/01/09
DULCINEI A. CAMPOS	1082290014	2008/2009	02/01/09 A 31/02/09
EDER LUCAS REZENDE	1078860014	2007/2008	16/01/09 A 14/02/09
EDI CAMPOS GARCIA	195240014	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
EDILEUZA GONÇALVES FERREIRA	973680016	2007/2008	29/01/09 A 28/02/09
EDIMÁRCIO DA SILVA MORAES	1081720015	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
EDINA RODRIGUES DE CASTRO	854020020	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
EDISON PEREIRA DA SILVA	558790038	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
EDSINOMAR MACIEL GONÇALVES	890950014	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
EDVALDO RIBEIRO TOCANTINS	400450012	2008/2009	12/01/09 A 10/02/09
EDWANIA SILVA RAMOS	137180001	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ELAINE CRISTINA F. MACHADO	1109050027	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
ELAINE MARQUES DA SILVA	1016950010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ELAINE SIQUEIRA ROSA	120116	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ELENIR AUXILIADORA DA SILVA	974640034	2008/2009	21/01/09 A 19/02/09
ELIABETH S. MILHOMEM	585090106	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
ELIANE ADNAIR DE FIGUEIREDO	236980017	1991/1992	01/01/09 A 30/01/09
ELIAS MARTINS DA COSTA	912200017	2000/2001	01/01/09 A 30/01/09
ELIETHE EGÍDIA DA SILVA	997400019	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
EMERSON SILVA TOCANTINS	107956	2006/2007	20/01/09 A 18/02/09
EMILSON ORMOND DE SOUZA	958260010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ENIO CARLOS LACERDA	219600015	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
ENIO DA SILVA TAQUES	36530013	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA	237740010	1989/1990	01/01/09 A 30/01/09
ERNANI CLÁUDIO M. DOS SANTOS	958320012	2007/2008	12/01/09 A 10/02/09
ERNESTO RAMIRES FILHO	974470015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ERONDINO DOS SANTOS OLIVEIRA	212960016	1990/1991	05/01/09 A 03/02/09
EURÍPIA MARQUES DOS SANTOS	89860012	2006/2007	19/01/09 A 17/02/09
EURIVAN DOS SANTOS SILVA	127190015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
EVERALDO DUARTE RODRIGUES	851070027	2007/2008	08/01/09 A 06/02/09
EVERTON JUNIOR DA SILVA	204041	2008/2009	10/01/09 A 09/02/09
EZIO PEREIRA DE SOUZA	407120025	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
FABIO DANY ALVES MOTA	1362900017	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
FABIO MELQUEZEDEQUE DE SOUZA	984680020	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
FERNANDO A. G. BEZERRA	220990018	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
FERNANDO BENEDITO R. DE CERQUEIRA	921270011	2008/2009	05/01/09 A 05/02/09
FERNANDO SATURINO COSTA E SILVA	975200011	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
FLÁVIO DE SOUZA FURQUIM	622130030	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
FLAVIO PASCOAL	98999	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
FRANCISCO CLAÚDIO FURTADO SOUZA	108235	2006/2007	05/01/09 A 04/02/09
FRANCISCO DIAS LOURENÇO	174430019	2006/2007	02/01/09 A 31/01/09
GABRIEL RODRIGUES FRANCO	974760013	2004/2005	01/01/09 A 30/01/09
GENILDO FACINCANI DA SILVA	975150014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
GERALDINA GONÇALVES SILVA	144460011	2008/2009	14/01/09 A 12/02/09
GERSON RODRIGUES DE ASSIS	1108900027	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
GETÚLIO MUNIZ PORTO	219650012	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
GILBERTO MOREIRA PASSOS	206090016	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
GILMAR FERREIRA DA SILVA	92152	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
GILSON ANDRÉ CARDOSO DE ALCÂNTARA	957150016	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
GILSON QUEIROZ DE BARROS	1081480014	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
GILSON SANTANA GARCÊZ	216030013	2008/2009	05/01/09 A 05/02/09

GILSON SANTANA M. DOS SANTOS	414780027	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
GILVAN OLIVEIRA SILVA	657270083	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
GILVANETE NUNES ALVES	203636	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
GLÁUCIA EMÍLIO LEITE ROSA BARROS	212640011	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
GLÁUCIO DE ABREU CASTANÕN	958410011	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
GLAUCIO GALVÃO DE ASSIS	784180059	2008/2009	04/01/09 A 02/02/09
GLEIMATER DE SOUSA CAMILO	959660011	2006/2007	24/08/09 A 22/09/09
GONÇALINA FERREIRA DA SILVA	249400014	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
GRACIETE BONFIM LOPES	194340015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
HAGAMENON L. ALMEIDA	239260015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
HAMILTON C. V. CAMARGO	219830010	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
HELENINHA FERREIRA DA SILVA	386228	1992/1993	05/01/09 A 04/02/09
HELIO DE SOUZA SOARES	89530012	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
HELITON JOSE CONCEIÇÃO	975720015	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
HELLEN DIAS MACHADO RAFALSKI	874780080	2008/2009	04/01/10 A 02/02/10
HENRIQUE DE FREITAS MENEGUELO	716270	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
HENRIQUE LUIZ DE OLIVEIRA	973400013	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
HERALDO GEZONI FILHO	1661440012	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
HERODOTO SOUZA FONTENELE	1081040014	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
IARA MÁRCIA S. PINHEIRO	921500017	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
IDA FERREIRA BARROSO	204680018	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
IOLANDA DE OLIVEIRA SOUZA	90510011	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
IRLEIGIAN P. ROCHA	133370011	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
IRONÊS MARIA CEOLIN MOMESSO	386230016	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ISAC PEREIRA DE SOUZA	93640013	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ISAURA BENEDITA DE LARA	182550010	2007/2008	12/01/09 A 10/02/09
ISILVAN MIRANDA DE SOUZA	32709	2007/2008	02/01/09 A 01/02/09
ITAMAR ALVES FARIA	536570108	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
IVANDIR VILELA DE MORAES	975160010	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
IVANIRDO JOSÉ DE CAMPOS	127220011	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
IVAR POLESSO	10167500010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
IVONE DE OLIVEIRA	121860019	2007/2008	02/01/09 A 01/02/09
JAILSON DE SOUSA MOURA	692470042	2007/2008	01/01/09 A 31/01/09
JANETT ROJAS M. DE SIQUEIRA	441120016	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
JEAN PAULO MIRANDA SOARES	110797002	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
JESSE JEMMES DE FIGUEIREDO	949780014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
JESSET PAZ GONÇALVES	97325001	2008/2009	04/01/09 A 02/02/09
JOACIR BATISTA DOS REIS	101681000013	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JOÃO ALVES FERREIRA	212600010	2004/2005	15/01/09 A 14/02/09
JOÃO BATISTA FERREIRA NEVES	44104001	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
JOAÕ CARLOS PEREIRA PAIM	957670010	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
JOÃO DE JESUS MENDES FERREIRA	975070010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JOÃO DE MORAIS PESSOA FILHO	386850011	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
JOÃO PAULO DE ANDRADE FARIAS	1083350010	2007/2008	29/01/09 A 27/02/09
JOÃO ROMANO DA SILVA JUNIOR	1361500015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
JOAZ GONÇALVEZ DA SILVA	1016790012	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
JOCIMAR GABRIEL DE FRANÇA	1082360012	2007/2008	03/01/09 A 01/02/09
JOEL CUSTÓDIO DA SILVA	1363020010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
JOEL RIBEIRO CAMPOS	222320010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
JOENIL MARTINS DA COSTA	166210013	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
JOICE Q. DOS SANTOS	467720100	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
JOICE SANTANA MERLINO	249100010	2008/2009	12/01/09 A 10/02/09
JOSÉ ABDIAS DANTAS	386740038	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
JOSÉ ANTONIO ALVES DE SOUZA	956360017	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JOSÉ ANTONIO DA SILVA AQUINO	97363	2005/2006	15/01/09 A 14/02/09
JOSÉ BENEDITO STRUCK	975420011	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	956610013	2005/2006	02/01/09 A 31/01/09
JOSÉ COSTA DE JESUS	165400	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
JOSÉ DIAS GUIMARÃES	956750010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JOSE E. R. DUQUE	2355001001	7 1997/1998	01/01/09 A 30/01/09
JOSE EDUARDO DA SILVA PENHA	1079460010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
JOSÉ EMÍDIO	377900019	2005/2006	05/01/09 A 05/02/09
JOSÉ EMILIO GADIOLI	716190010	1999/2000	05/01/09 A 04/02/09
JOSÉ ERMANO DOS SANTOS	203587	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
JOSÉ LUCIDIO NUNES RONDON FILHO	716050013	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
JOSÉ NETO DA ROCHA RODRIGUES	958200017	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JOSÉ RAIMUNDO CORREA FILHO	97901	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
JOSÉ RIBAMAR TORRES DE ARAÚJO	356260011	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
JOSEMARA DE ARUDA ALMEIDA SILVA	234250011	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES	166200018	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
JOSMAR BERNARDO	238050017	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
JUCÉLIA ARRUDA FARIAS	974150010	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
JUDITE INÊS MALLMANN	958600015	2007/2008	26/01/09 A 24/02/09
JUGILÁS WLALDAS A. GARCIA	192050010	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
JÚLIO CÉSAR ALEIXES DE MELLO	440200016	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JÚLIO WAGNER TEIXEIRA COSTA	239010019	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
JURACY CAMPOS AGUIAR	957890010	2007/2008	05/01/09 A 05/02/09
KÁTIA REGINA C. A. DE SOUZA	240430018	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
LAIRTON J. DA SILVA	957160011	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
LAZARO DASILVA RIBEIRO	25010011	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
LEANDRO LEVINALLI ECCO	957840012	2007/2008	07/01/09 A 06/02/09
LELIA STEFFEN	913100165	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
LENILSON BARROS DE MORAES	957420013	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
LENIS BRASILEIRO BORGES	327070013	1996/1997	10/01/09 A 08/02/09
LILIANE DE SOUZA MURATA COSTA	1016850015	2007/2008	04/01/09 A 02/02/09
LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO	219880018	2007/2008	27/01/09 A 25/02/09
LOURIVAL PLÁCIDO DE AMORIM	282500012	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
LUCENE F. LONZINSKI	1362200015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
LUCIANA CELESTINA SIQUEIRA	1361430017	2008/2009	04/01/09 A 18/01/09
LUCIANO BARROSO DA SILVA	958190011	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09

LUCIANO CATARINO DOS SANTOS	847670040	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
LUCIANO INÁCIO DA SILVA	671460040	2005/2006	05/01/09 A 03/02/09
LUCIENE DE OLIVEIRA	12509930	2007/2008	20/01/09 A 19/02/09
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	957230010	2006/2007	05/01/09 A 04/02/09
LUCIO CATARINO DO AMARAL	975900021	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
LÚCIO ESTEVÃO DA SILVA	94530017	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
LUDNÉIA FONSECA DA SILVA	441450016	2008/2009	04/01/09 A 03/02/09
LUIZ CÂNDIDO DE MAGALHÃES	234520019	2004/2005	01/01/09 A 30/01/09
LUIZ CARLOS CARLINI	92640010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
LUIZ FERNANDO P. RAMALHO DOS SANTOS	961260016	2008/2009	07/01/09 A 06/02/09
LUIZ FERNANDO R. FONSECA	973310014	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
LUIZ GUSTAVO PEIXOTO PINEDO	1365950015	2008/2009	04/01/10 A 02/02/10
LUIZ VITOR DA SILVA NETO	95700	2008/2009	02/01/0/ A 31/01/09
MAGNES J. F. COELHO	441260012	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
MANASSES LUIZ BOTELHO	974270016	2007/2008	03/01/09 A 01/02/09
MANOEL JOSÉ ABEL JUNIOR	718570014	2005/2006	05/01/09 A 04/02/09
MANSUR SALAH AYOUB	921540019	2007/208	05/01/09 A 03/02/09
MARCELO FERNANDES JARDIM	136162	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
MARCELO SEBASTIÃO PEDROSO	763650030	2007/2008	19/01/09 A 18/02/09
MÁRCIA ALVES DE SIQUEIRA	973450010	2007/2008	02/01/09 A 31/02/09
MÁRCIA MASSAKO SAKAMOTO PESSOA	323580017	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MÁRCIA TOCASHIKI ROCHA	959590013	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MÁRCIA V. DE OLIVEIRA	239100018	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARCILON PEREIRA DE SOUSA	957910010	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
MÁRCIO BARROS PERFEITO	136592	2008/2009	15/01/09 A 13/02/09
MÁRCIO ENGELBERTO FRITSCH	949330027	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARCIO HENRIQUE ALVES	958920010	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
MARCO A. V. MORAIS	44085010	2008/2009	02/01/09 A 01/02/09
MARCO AURÉLIO CAMARGO GOMES	973550014	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARCOS PAULO ANGELI	973760010	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARCOS PEREIRA ALVAREZ	311810012	2006/2007	02/01/09 A 31/01/09
MARCUS GARCIA ARRUDA	968470025	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
MARGARETE CARNEIRO	24914	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
MARGARIDO SOARES	325700010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
MARIA ALICE BARROS AMORIM	66989	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARIA ANTONIA SOARES	386710031	2007/2008	19/01/09 A 02/02/09
MARIA APARECIDA MIRANDA DUARTE	143000012	2008/2009	10/01/09 A 08/02/09
MARIA APARECIDA OLIVIERA	249340011	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARIA AUXILIADORA DA SILVA ARCANJO	93390017	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
MARIA AUXILIADORA DE LIMA	3492800010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	10168	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARIA CATARINA SAMPAIO	325820015	2006/2007	05/01/09 A 04/02/09
MARIA CRISTINA GEHM	1090630120	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARIA DE FÁTIMA MOGGI	219970033	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARIA DE LOURDES PEREIRA ALVES	238810011	2008/2009	08/01/09 A 07/02/09
MARIA DO SOCORRO N. LEITE	196130018	2007/2008	12/01/09 A 10/02/09
MARIA F. C. RODRIGUES	253870011	2008/2009	10/01/09 A 09/02/09
MARIA JACILENE C. ASSUNÇÃO	249410010	2006/2007	05/01/09 A 04/02/09
MARIA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	325760012	2007/2008	12/01/09 A 10/02/09
MARIA L. DA S. LIMA	92110010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
MARIA REGINA Q. N. BRAGA	152840010	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARIA ROSIMERY SOUZA	674070020	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MARILDES DA SILVA JARDIM	441440010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
MARILUCE JESUS DE MIRANDA METELLO	626070031	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MARINEIDE DE OLIVEIRA F. SANCHES	956710018	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
MÁRIO A. R. AMORIM	440650011	2005/2006	05/01/09 A 04/02/09
MARISE VALE SANT'ANA SCHIMIDT	311890075	2007/2008	02/01/09 A 30/01/09
MARLENE MENDES CORREA	440890012	2007/2008	13/01/09 A 12/02/09
MARLUCE ALMEIDA MIRANDA	234550015	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MAURÍCIO BRAGA	670340014	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MAURO MOREIRA LOPES	1085670012	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
MERCIOLINA BARBOSA DE FREITAS	325750017	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
MIGUEL FLÁVIO MIRANDA	195320018	2006/2007	07/01/09 A 06/02/09
MOACIR JOSÉ DA SILVA	219620016	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
NABOR FORTUNATO DIAS	152850015	2008/2009	04/01/09 A 03/02/09
NAOMIR DOS REIS CURY	234470011	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
NEDER F. FERNANDES	956981	5 2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
NELI SABINO NUNES	921910010	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
NELIR DA COSTA LIMA	216060010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
NELSON R. DE MAGALHÃES	299810018	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
NESTOR MARIANO DE S. OURIVES	443060029	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
NEUSA MINGOTI DOS SANTOS	216170010	2005/2006	19/01/09 A 17/02/09
NEUZA MARIA DE ARRUDA	483640011	2005/2006	02/01/09 A 31/01/09
NILCEIA REGINA DOS SANTOS	441510019	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
ODIR DA SILVA AVALOS	853940029	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
OLGACI GARCIA VIRGÍLIO	8250014	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ORÁDIA CÂNDIDA DE OLIVEIRA	236660012	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
OSMAR DE OLIVEIRA GAMA	958910014	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
OSMAR TRINDADE MONTEIRO	199660018	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
OSMARILDA CLEMENTE DE SOUZA	440430011	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
PAULO ALVES DE ALENCAR	1079470015	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
PAULO AMRTINS DE OLIVEIRA	238950018	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
PAULO CEZAR DA SILVA	386640017	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
PAULO ROGÉRIO CELINDO	440080010	2006/2007	02/01/09 A 31/01/09
PEDRO FREDERICO ANTUNES	245890017	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA NETO	1222100026	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
RAMIRES C. DIAS	958700010	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
RAPHAEL MENEGUINE	1365460018	2008/2009	22/01/09 A 20/02/09
REGINA CELIA LINARES	95870011	2006/2007	10/01/09 A 08/02/09
REGINALDO N. DE ALMEIDA	960810013	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09

REGINALDO SOUZA	973770015	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
REGIVALDO GONÇALVES DA SILVA	953690024	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
REINALDO GOMES YAMACIRO	237810018	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
RENATO ANTONIO MORAES CASTRO	531030083	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
RENATO C. DOS SANTOS BERIGO	957300018	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
RENATO OLIVEIRA NEVES	7975020013	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
REUBER MÁRIO SÁ GÁLLIO	956810012	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
RHAYLSON RODRIGUES SETÚBAL	974430013	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
RICARDO COSTA FIGUEIREDO	974440019	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
RICARDO TENÓRIO DOS ANJOS	1665930014	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ROBERTO PEREIRA AMORIM	716090015	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
RODRIGO RICARDO SANT'ANNA	1080940011	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ROGÉRIA M. ALVES SILVA	958450013	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
ROGERIO AUGUSTO DE O. NEVES	975290010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
ROGÉRIO DA COSTA RIBEIRO	974450014	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ROGÉRIO PORFÍRIO DA ROCHA	931510015	2008/2009	10/01/09 A 08/02/09
ROMYSON DO NASCIMENTO	95740	2008/2009	25/01/09 A 23/02/09
RONICE FRIEDRICH DE MORAES	921560010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
ROOLHEMBERG MARQUES PRESTES	958370010	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
ROSA MADALENA DA C. DE ALMEIDA	182450015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
ROSALICE FRANCISCA DA S. ABREU	117200018	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ROSALINA RODRIGUES CAMPOS	204670012	2001/2002	02/01/09 A 31/01/09
ROSANA DE FÁTIMA MOREIRA	528300105	2007/2008	10/01/09 A 09/02/09
ROSANGELA DIAS DA CONCEIÇÃO	97482	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
ROSEMARI BRESSAN	822040010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
ROSEMEIRE P. S. RIBEIRO	239190017	2007/2008	02/01/09 A 31/01/09
ROSIMEIRE ELIANA MADEIRA PEREIRA	44029	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
ROSINEI NEVES DA SILVA	958730016	2008/2009	10/01/09 A 08/02/09
ROZENY AKEMI ABI	1079500011	2007/2008	05/01/09 A 04/02/09
RUI APARECIDO RIBEIRO	402280016	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SANDERSON FERREIRA DE CASTRO SOUZA	136558	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SANDRA DE MOURA LEITE PORFIRIO	1082380015	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
SANDRA MARA NASCIMENTO DA SILVA	165550015	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
SANTILIA NOBRE DE SOUZA	957180012	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SEBASTIANA LEITE FIGUEIREDO	219660018	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
SEBASTIÃO ALVES DE MOURA	921530013	2005/2006	02/01/09 A 31/01/09
SEBASTIÃO DE LIMA NETO	921480016	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SEBASTIÃO DE SOUZA REZENDE	819470015	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
SEBASTIÃO GETÚLIO GUILHERME	236820010	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SEBASTIÃO MARIO DE OLIVEIRA	182520013	1999/2000	01/01/09 A 30/01/09
SERGIO BENEDITO DE ARAÚJO	440600014	2001/2002	05/01/09 A 03/02/09
SIDNEY CAETANO DE PAIVA	311800025	2008/2009	12/01/09 A 11/02/09
SILVANA CRESTANI MENDE	1661830015	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
SILVIA MARISA LUNKES	921790015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
SIRLEY ZULEICA ZAPOTOCZNY QUEIRÓZ	1186820024	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
SIVALDO DE SOUZA	33802	2005/2006	13/01/09 A 14/02/09
SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA	23780018	2008/2009	05/01/09 A 04/02/09
SÔNIA MARIA ARAGÃO	252480015	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
STELLA MARIS FERREIRA	1447870028	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
SUZANE COSTA LEITE	441250017	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
TANEA HENRIQUE DA SILVA	974060011	2007/2008	05/01/09 A 19/01/09
TATIANA ELOÁ PILGER	958830029	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
TAURO VINICIUS MACIEL	441150012	2008/2009	05/01/09 A 03/02/09
TERCIA MARCONDES	123422	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
THIAGO GARCIA DAMASCENO	1361850016	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
VALDINEI CARLOS RAFALSKI	961550074	2008/2009	04/01/10 A 02/02/10
VALDIVINO SOUZA SOARES	238010015	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
VALQUIRIA DE FÁTIMA CASTELHANO	92280010	2008/2009	21/01/09 A 19/02/09
VALTER CARDOSO RIBEIRO MOURA	958360014	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
VANDA REGINA RAMOS	957780010	2006/2007	12/01/09 A 10/02/09
VANDA RODRIGUES DE MATOS NASCIMENTO	546740030	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
VANDERLEI FARNCISCO DA SILVA	957250010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
VANDERLEI S. DO NASCIMENTO	237700018	1990/1991	01/01/09 A 30/01/09
VANDERLÍCIO LIZI DE LIMA	102463	2007/2008	01/01/09 A 30/01/09
VANILDO ALVES FERREIRA	974250015	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
VERA LÚCIA VIEIRA	137280017	2008/2009	01/01/09 A 30/01/09
VERA ROTILDE DA SILVA ALVES	311710018	2008/2009	15/01/09 A 14/02/09
VICENTE RODRIGUES DUARTE	188380019	1999/2000	05/01/09 A 03/02/09
VILMAR ALVES DA SILVA	1082300010	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
VIRGINIA MARQUES DA FONSECA	92145010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
VITOR HUGO PEDROSO	199710015	2001/2002	10/01/09 A 08/02/09
WAGNER TADEU PONTES SIQUEIRA	957770014	2008/2009	02/01/09 A 31/01/09
WAGNER TAVARES DA CUNHA	331550016	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
WALDOMIRO JUNIOR ORMOND DOS SANTOS	1365960010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
WALKÍRIA GUIMARAES BUENO	174410018	2005/2006	05/01/09 A 04/02/09
WALTER FERNANDES PRADO	126970017	1990/1991	09/01/09 A 08/02/09
WANDERLEIA ABREU SOUZA RIBEIRO	958350019	2004/2005	15/01/09 A 14/02/09
WELDHSON JOSÉ BATISTA DA SILVA	958290010	2007/2008	05/01/09 A 03/02/09
WILSON FERREIRA FILHO	973160012	2006/2007	05/01/09 A 03/02/09
WILSON LEITE	17289	2006/2007	01/01/09 A 30/01/09
WISNER MACHADO DE SOUSA	253970016	1999/2000	02/01/09 A 31/01/09
ZENAIDE S. F. SANTOS	943180023	2008/2009	02/01/09 A 01/02/09
ZILDA DE LIMA	127400010	2008/2009	10/01/09 A 09/02/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / FEVEREIRO	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ALAIDE MARIA LEMES DO NASCIMENTO	252660013	2001/2002	02/02/09 A 03/03/09
ADÃO PAULO DOS SANTOS	212610015	2006/2007	02/02/09 A 03/03/09

ADEMAR TORRES DE ALMEIDA	97460016	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ADILSON BARBOSA DA SILVA	90040023	2008/2009	05/02/09 A 06/03/09
ADJAMIL DE MORAES	130830011	2008/2009	04/02/09 A 05/03/09
ADRIANO H. SANCHES DOS SANTOS	921760019	2008/2009	02/02/09 A 16/02/09
ALBERTINA RODRIGUES DIAS	9172	2008/2009	16/02/09 A 02/03/09
ALCEU DE OLIVEIRA	356350010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ALEIXO DONATO DE MORAES	199590010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ALEX DE SOUZA CUYABANO	716070014	2004/2005	01/02/09 A 02/03/09
ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA	387090029	2004/2005	02/02/09 A 03/03/09
AMARÍLIO DE BRITO TEIXEIRA	440660017	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
ANIBAL MARCONDES FONSECA	325880012	2007/2008	05/02/09 A 06/03/09
ANRIETH FARANCISCA POMPEU DE CAMPOS	168220067	2001/2002	01/02/09 A 02/03/09
ANTONIO CLAUDIO GOMES	234410019	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
ANTONIO DESUITE ALVES	325870012	22072008	01/02/09 A 02/03/09
ANTONIO JOSÉ ESPERANDINO	921780010	2006/2007	09/02/09 A 10/03/09
ANTONIO REINALDO TEIXEIRA	236670018	2007/2008	04/02/09 A 05/03/09
ANTONIO SANTOS BOA	199620016	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	91640016	1995/1996	01/02/09 A 02/03/09
ANTÔNIO WANDERLEY NETO	2379300013	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ANTONIO ZANESCO	177500018	1990/1991	01/02/09 A 02/03/09
APARECIDO BRITO DE ALMEIDA	1251640025	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
AYDES CARVALHO DA SILVA	212680013	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
BENEDITA MARIA VASCO REIS	222740019	2007/2008	02/02/09 A 03/03/09
BENEDITA NARDES DA SILVA	249770016	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
BERNADETE GONÇALINA DE BARROS	249080010	1998/1999	01/02/09 A 02/03/09
CARMELITO ALAN RIBEIRO	168230011	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
CARMEM CECÍLIA OSÓRIO	1187560038	2007/2008	02/02/09 A 03/03/09
CATARINA DA PENHA CORREA	249550015	2008/2009	11/02/09 A 11/03/09
CÉLIA APARECIDA PERINI	252540018	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
CLARICE DA ROSA	253670012	2008/2009	12/02/09 A 13/03/09
CLEONICE ROSA CARRARO	440380014	2008/2009	01/02/09 A 01/03/09
CLÓVIS BEZERRA DA SILVA	212760017	2004/2005	01/02/09 A 02/03/09
DANIELA SILVEIRA MAIDEL	921920016	2008/2009	09/02/09 A 10/03/09
DÉBORA CARDOSO DE MORAIS	387210016	2007/2008	20/02/09 A 21/03/09
DENIVAL JORGE DE SOUSA	386620016	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
DILSON ANTONIO DA SILVA	338010017	2008/2009	12/02/09 A 13/03/09
DIOGO SANTANA SOUZA	1361230018	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
DJAIR AMORIM DE JESUS	440260019	2003/2004	02/02/09 A 03/03/09
DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO	91420016	2008/2009	05/02/09 A 03/03/09
DORIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	1016720014	2006/2007	09/02/09 A 10/03/09
EDE ARNALDO FILHO	174360010	2004/2005	02/02/09 A 03/03/09
EDINALDO ROSA E SILVA	960710019	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
EDME GONÇALVES VASQUES	2231970013	2008/2009	13/02/09 A 15/03/09
EDNEL ADRIANO GOMES DA SILVA	1078970014	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
EDSON HIORAKI TUTIYA	1371780010	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
ELIANE ADNAIR DE FIGUEIREDO	236980017	2000/2001	31/01/09 A 01/03/09
ELIAS MARTINS DA COSTA	91220017	2001/2002	31/01/09 A 01/03/09
ELPIDES S. COSTA	386870012	2008/2009	03/02/09 A 04/03/09
ELSON MANOEL DA SILVA	1085650011	2005/2006	01/02/09 A 02/03/09
ELZA MORAES LUCAS	238960013	2007/2008	05/02/09 A 06/03/09
EMILIA PIRES SILVA DE MAGALHÃES	44160018	2008/2009	20/02/09 A 21/03/09
EMIVALDO MIRANDA DE AMORIM	440680018	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA	237740010	1992/1993	31/01/09 A 01/03/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	1997/1998	03/02/09 A 04/03/09
ERONDINO DOS SANTOS OLIVEIRA	212960016	2003/2004	04/02/09 A 05/03/09
EURÍPIA MARQUES DOS SANTOS	89860012	2007/2008	18/02/09 A 19/03/09
EVANILDES DE CARVALHO	93110014	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
FÁBIO SILVEIRA	142140031	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
FERNANDO BENEDITO R. DE CERQUEIRA	921270011	2005/2006	05/02/09 A 07/03/09
FRANCISCA MAGDA ROSSETTO	1122230092	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
FRANCISCO CÂNDIDO JÚNIOR	89630017	2007/2008	02/02/09 A 03/03/09
FRANCISCO LOPES DA SILVA	441210015	2008/2009	05/02/09 A 07/03/09
FRANCISCO V. DE SOUZA	133540014	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
GEDAIA MARQUES DA SILVA	323430015	2008/2009	16/02/09 A 17/03/09
GEZI DUARTE BORGES	177210010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
GISLAINE FERREIRA DE PINA	973990015	2008/2009	16/02/09 A 17/03/09
GLADMIR CÉSAR DA GAMA FIGUEIREDO	427800021	2007/2008	02/02/09 A 03/03/09
HELENA YLOISE DE MIRANDA	142920010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
HÉLIO MARTINHO DE OLIVEIRA FILHO	973380012	2005/2006	09/02/09 A 10/03/09
IVONETE MORAES RODRIGUES	166300012	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
JAN OLINDA MESSIAS DE CAMPOS	958750017	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
JEFFERSON LUIS DA CONCEIÇÃO	511010010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JOAÕ DA MATA OJEDA	168320010	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JOELMA AIRES DE ALMEIDA	245880011	2008/2009	16/02/09 A 18/03/09
JORGE AUGUSTO SOUZA VILANOVA	975280015	2007/2008	16/02/09 A 17/03/09
JOSANA ARRUDA M. AHY	440670012	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JOSÉ ALVES PEREIRA	237790017	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
JOSÉ ANTONIO DA SILVA AQUINO	97363	2006/2007	15/02/09 A 16/03/09
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	237670011	2007/2008	04/02/09 A 05/03/09
JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR	1361520016	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JOSÉ DA SILVA LIMA	13370011	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JOSE E. R. DUQUE	2355001001	7 1998/1999	01/02/09 A 02/03/09
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	253790018	2001/2002	30/01/09 A 28/02/09
JOSÉ SILVEIRA DA COSTA	251440010	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
JOSELITO EULÁLIO DE OLIVEIRA	327060018	2001/2002	23/02/09 A 24/03/09
JOSEVALDO DOS SANTOS BARBOSA	94540012	2002/2003	05/02/09 A 07/03/09
JUAREZ LOPES MAIA	165420014	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
JUCINEIDE CARVALHO	249510014	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
JUCINEY LEMES DO NASCIMENTO	1082970015	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
JUINIR LUIS DE MORAES	9009211	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09

JURACI GUALBERTO DE ARRUDA	3863000112008/2009		02/02/09 A 03/03/09
KEILE TATIANE ALMEIDA LEONÇO	1362150018	2008/2009	02/02/09 A 03/03/09
LAURO PEREIRA DE SOUZA	127460012	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
LEDIR VIÊGAS	1663100182007/2008		03/02/09 A 04/03/09
LOURIVAL ASSIS BARBOSA	87910012	2007/2008	17/02/09 A 16/03/09
LUCIANA COSTA PEREIRA OSSUNA	1361450018	2007/2008	02/02/09 A 03/02/09
LUCIANO TESTA	97540029	2007/2008	01/02/09 A 02/03/09
LUCILENE RODRIGUES DA SILVA FIGUEIREDO	9572300102007/2008		05/02/09 A 06/03/09
LUIZ CÂNDIDO DE MAGALHÃES	2345200192006/2007		31/01/09 A 01/03/09
LUIZ JOSÉ JAC DE JESUS NETO	4402500132008/2009		09/02/09 A 10/03/09
MANOEL CONCEIÇAO DA COSTA	1825700102007/2008		02/02/09 A 03/03/09
MANOEL CORREIA FILHO	3236400102008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MANOEL CRISTÓVÃO DE SANTANA	1654600162008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MANOEL VIEIRA DA SILVA NETO	4404600182007/2008		02/02/09 A 03/03/09
MÁRCIA PINHEIRO	2598100102008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MÁRCIO ANTONIO O. D. CAMBAHUBA	3866800192008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MARCIO COUTINHO SCARDUA	9739700142007/2008		01/02/09 A 02/03/09
MÁRCIO SUELI PICANÇO BANHOS	1364770132008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MARCIO ZWING HERCULANO	9753100112008/2009		02/02/09 A 03/03/09
MARCOS TADEU C. GOMES	249300102008/2009		20/02/09 A 21/03/09
MARIA AUXILIADORA MATOS DE ARAÚJO	2378400152008/2009		02/02/09 A 03/03/09
MARIA AUXILIADORA SOL	92830013	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
MARIA INÊS DALPIAZ	3269100182008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MARIANA CAMPOS MENSCH	9999400662008/2009		01/02/09 A 02/03/09
MARISTELA DA SILVA CAMPOS	4411100102008/2009		09/02/09 A 10/03/09
MOACIR JOSÉ DA SILVA	2196200162005/2006		04/02/09 A 05/03/09
NIVALDO RUI GOMES	4408100192008/2009		01/02/09 A 02/03/09
OLÍCIO BERNARDO FAUSTINO	36017	2004/2005	01/02/09 A 02/03/09
ONÉSSIMO MARTINS DE CAMPOS	1774000132004/2005		01/02/09 A 02/03/09
OSVALDO NEVES DOS SANTOS	9743900112007/2008		09/02/09 A 10/03/09
OTALINDO J. MALHEIROS	4403900282008/2009		03/02/09 A 04/03/09
PETRONILIA PEDROSA DE MAGALHÃES DA SILVA	1772400162007/2008		03/02/09 A 04/03/09
REINALDO GOMES YAMACIRO	2378100182007/2009		05/02/09 A 07/03/09
RENATO SERGIO MORAES	3379500162008/2009		01/02/09 A 02/03/09
ROBERTO MARTINS CORREA	4404100102008/2009		02/02/09 A 03/03/09
ROBERTO MASSUO OHARA	3867200102008/2009		01/02/09 A 02/03/09
ROSANA RIBEIRO CHIORATTO	2490900152008/2009		12/02/09 A 13/03/09
ROSIDELMA DE SOUZA	24946	2008/2009	15/02/09 A 17/03/09
RUBENS GOMES ALDAVE	9573100132005/2006		16/02/09 A 17/03/09
SÁTIRO CORRÊA DA SILVA FILHO	9451001661996/1997		02/02/09 A 03/03/09
SERGIO WALMIR MONTEIRO SALES	2766600212007/2008		02/02/09 A 03/02/09
SILVANA SIMONE R. BARROS RODRIGUES	4409100132007/2008		02/02/09 A 03/03/09
SIVALDO DE SOUZA	33802	2006/2007	15/02/09 A 16/03/09
SÓSTENES VERÍSSIMO DOS REIS	23884	2008/2009	10/02/09 A 11/03/09
TOBIAS MENDONÇA MARTINS	136459	2008/2009	01/02/09 A 02/03/09
VALDECI BRITO DE OLIVEIRA	900700112008/2009		20/02/09 A 21/03/09
VALDEMIR LACERDA ALENCAR	10442202302008/2009		02/02/09 A 31/02/09
VALDIVINO XAVIER DE QUEIROZ	1662200191992/1993		01/02/09 A 02/03/09
VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	911000112006/2007		10/02/09 A 11/03/09
VALMIR PAULINO	9216600142008/2009		03/02/09 A 02/03/09
VANDERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA	1016800018	2008/2009	09/02/09 A 10/03/09
VANDERLEI S. DO NASCIMENTO	2377000181991/1992		01/02/09 A 02/03/09
VIRGÍNIA GOMES DA SILVA	9567800162007/2008		16/02/09 A 17/03/09
WAGNER TAVARES DA CUNHA	3315500162007/2008		31/01/09 A 01/03/09
WALTER FERNANDES PRADO	1269700172008/2009		09/02/09 A 10/03/09
WISNER MACHADO DE SOUSA	2539700162000/2001		01/02/09 A 02/03/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / MARÇO	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADRIANO BERNARDI CAVALHERI	9999800172008/2009		01/03/09 A 30/01/09
AGUINALDO MARCELINO DA SILVA	2369700112008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ALEX DE SOUZA CUYABANO	7160700142005/2006		03/03/09 A 01/04/09
ALEXANDRA C. DE O. CARVALHO	6413600532008/2009		01/03/09 A 30/03/09
AMÉRICO JOSE TREVISAN	3271700182008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ANDREA MENEZES S. M. RODRIGUES	8665500542008/2009		15/03/09 A 14/04/09
ANOLFO DE ASSUNÇÃO MARINHO	931800122007/2008		01/03/09 A 30/03/09
ANTONIO DE SOUZA SILVA	1332800122008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ANTONIO DESUITE ALVES	3258700121995/1996		03/03/09 A 01/04/09
ANTONIO MOURA FILHO	6701900122003/2004		02/03/09 A 31/03/09
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	1272600132005/2006		01/03/09 A 30/03/09
ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	9735500152008/2009		09/03/09 A 08/04/09
APARECIDA NUNES DE FREITAS	2129900122008/2009		01/03/09 A 30/03/09
APARECIDO CORDEIRO DE LIMA	911500192007/2008		02/03/09 A 31/03/09
ARILDO JOSÉ GOBETT	1682600182008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ARISTÓTELES J. DOS SANTOS FILHO	2491200112008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ASSIS MONTEIRO LIMA	1996000152008/2009		02/03/09 A 31/03/09
BENEDITO MANOEL DA SILVA	2160200182007/2008		02/03/09 A 31/03/09
BENEDITO MOREIRA ROMPATO	94470014	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
BENEDITO VIRTES PEREIRA	2489400152008/2009		01/03/09 A 30/03/09
BONIFÁCIO PEDROSO DA SILVA	2125200162008/2009		01/03/09 A 30/03/09
BRIGIDA PINTO DE MORAES	2499500122008/2009		01/03/09 A 30/03/09
BRUNO FERNANDES DA SILVA	1362810018	2008/2009	06/03/09 A 05/04/09
CARLOS A. LIMA	4413000142008/2009		03/03/09 A 02/04/09
CARLOS RODRIGO ATTILHO BARBOSA GARCIA	1362950014	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA	2525200121997/1998		01/03/09 A 30/03/09
CÉLIA REGINA DI PIETRO	2525200172008/2009		01/03/09 A 30/03/09
CELSO FERREIRA	9743200132007/2008		01/03/09 A 30/03/09
CELSO FRANCISCO TELES	3271200102007/2008		01/03/09 A 30/03/09
CELSO RAIMUNDO	2536500112008/2009		01/03/09 A 30/03/09
CLARICE PAULA O. PINHO	9218400112008/2009		08/03/09 A 07/04/09
CLAUDINEY ROBERTO DA COSTA	1362840014	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
DERLI JOSÉ ALVES	2347600102008/2009		02/03/09 A 31/03/09
DIONIZIO CEZARINO DE OLIVEIRA	19958	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
DIVINO VICENTE DE OLIVEIRA	3269400142008/2009		01/03/09 A 30/03/09
DORLENE LÚCIA P. OLIVEIRA	2354500142007/2008		02/03/09 A 31/03/09
DOROTY RODRIGUES LUZ	2497200172008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ECILMAN RONDON CARVALHO	9745900102008/2009		01/03/09 A 30/03/09
EDE ARNALDO FILHO	1743600102005/2006		03/03/09 A 02/04/09
EDEVAL ERONILDO DA CONCEIÇÃO	1077000142008/2009		01/03/09 A 30/03/09
EDSON MARQUES LEITE	16940	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
EDVALDO DE MOURA LIMA	38681	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
ELIEL RODRIGUES DE SOUZA	9222500142008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ELIZABETE GARCIA DOS REIS	71633001602006/2007		20/03/09 A 18/04/09
ELIZIA APARECIDA S. P. DA SILVA	2391100132005/2006		01/03/09 A 30/03/09
ELSON BUENO JÚNIOR	9103900292007/2008		03/03/09 A 01/04/09
ELSON FERNANDES DA MATA	9222700152004/2005		01/03/09 A 30/03/09
ELSON MANOEL DA SILVA	10856500112006/2007		03/03/09 A 01/04/09
ENILSA A. MEZZA DE ARRUDA	2494900132008/2009		02/03/09 A 31/03/09
EREMITA DE SIQUEIRA	2079700172008/2009		01/03/09 A 30/03/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	1998/1999	05/03/09 A 03/04/09
EUGENIO DE OLIVEIRA FONTES	9072001602001/2002		03/03/09 A 02/04/09
EURÍPIA MARQUES DOS SANTOS	8986001220082009		20/03/09 A 18/04/09
EXEQUIAS ARNALDO	9165001120022003		01/03/09 A 30/03/09
FRANCISCA GOMES SANTANA	2440330172008/2009		09/03/09 A 08/04/09
FRANCISCO GILVAN DE RIBEIRO	9581500102008/2009		02/03/09 A 01/04/09
FRANCISCO PIANA GONÇALVES	9577400182006/2007		01/03/09 A 30/03/09
GERALDO M. S. COSTA	4408800172008/2009		05/03/09 A 03/04/09
GISÉLIA SALES DE SOUZA	2516500142008/2009		02/03/09 A 31/03/09
GISLENE DA SILVA ROCHA	9362001220082009		01/03/09 A 30/03/09
GUILHERME DE SÁ TELES	2498800182008/2009		01/03/09 A 30/03/09
GUSTAVO RODRIGUES DAS NEVES	97341020082009		23/03/09 A 22/04/09
HAIRTON BORGES JÚNIOR	9736400142008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JEAN RUDINEY DE JESUS	9097200292008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JORGE LUIZ SOUZA DE MORAES	3866500122008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JORGE RAIMUNDO DE SOUZA	7142200432008/2009		05/03/09 A 03/04/09
JORGINHO DE SALES	9085000172007/2008		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ AGNO LUQUE MOREL	8954001820052006		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ CARLOS SANTANA	9212100192007/2008		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	2537900182004/2005		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ RIBAMAR BEZERRA DE SÁ	4410100162008/2009		02/03/09 A 31/03/09
JOSÉ RODRIGUES MUNIZ	1618100122008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ VIERA DA CUNHA FILHO	4411700132008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JOSÉ VITOR DE LIMA PEREIRA	3272400162007/2008		02/03/09 A 31/03/09
JOSELITO EULÁLIO DE OLIVEIRA	3270600182002/2003		2503/09 A 23/04/09
JOSEVALDO DOS SANTOS BARBOSA	9454001220082009		08/03/09 A 07/04/09
JUILCE GOMES DOS REIS NERIS	2497100132008/2009		10/03/09 A 09/04/09
JUINEI ARCANJO DE LARA	4839400202008/2009		03/03/09 A 01/04/09
JULIO CESAR NUNES MATOS	2404800152008/2009		01/03/09 A 30/03/09
JUREMA BENEDITA DUARTE DE ARRUDA	2356900152004/2005		01/03/09 A 30/03/09
LERVANDO APARECIDO DO NASCIMENTO	2498800162008/2009		01/03/09 A 30/03/09
LIFÁTIMA LÚCIA NASCIMENTO	2490600192008/2009		11/03/09 A 09/04/09
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	1361610015	2007/2008	01/03/09 A 30/03/09
LUZIA MARIA ALVES	2387400132007/2008		15/03/09 A 14/04/09
MAGNO DO CARMO DE SOUZA	9742400102008/2009		02/03/09 A 31/03/09
MANOEL CARDOSO DE ALMEIDA	2495700172008/2009		02/03/09 A 31/03/09
MANOEL E. LOPES DA SILVA	1677101020082009		01/03/09 A 30/03/09
MARCELO CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA	9742800120072008		01/03/09 A 30/03/09
MARCOS DA CONCEIÇÃO AMORIM	1083000010	2007/2008	02/03/09 A 31/03/09
MARCOS PEREIRA ALVAREZ	3118100122006/2007		01/03/09 A 30/03/09
MARGARETH VERGÍLIA SANT'ANA	5222100402008/2009		01/03/09 A 30/03/09
MARIA AUXILIADORA RORIGUES LISBOA	2489400142007/2008		04/03/09 A 02/04/09
MARIA DE ROSÁRIO MEDEIROS BRAGA	2538600162008/2009		02/03/09 A 31/03/09
MARIA HELENA DOS SANTOS	8307800172003/2004		02/03/09 A 31/03/09
MARIA S. DA SILVA	4403300172008/2009		05/03/09 A 03/04/09
MÁRIO GOMES DOS SANTOS	2490000162008/2009		01/03/09 A 30/03/09
MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	3235200142002/2003		01/03/09 A 30/03/09
MERCEDES JUSTINO DA SILVA	902700102008/2009		02/03/09 A 31/03/09
MILTON ROBERTO C. PESCARA	9754700192007/2008		02/03/09 A 31/03/09
MILTON SEVERINO DA SILVA	2367100102008/2009		01/03/09 A 30/03/09
MOACIR JOSÉ DA SILVA	2196200161990/1991		06/03/09 A 04/04/09
NELSIO DRAZDAUSKAS DA SILVA	1016980016	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
OLÍCIO BERNARDO FAUSTINO	3601700132008/2009		02/03/09 A 31/03/09
ONÉSSIMO MARTINS DE CAMPOS	1774000132007/2008		03/03/09 A 01/04/09
OSÓRIO COSTA	9196001020082009		01/03/09 A 30/03/09
OTONY DE CAMPOS LEITE	6844400912008/2009		02/03/09 A 31/03/09
PAULO MARTINS	3991500212008/2009		01/03/09 A 30/03/09
PEDRO IRAN GONÇALVES	2283001820082009		01/03/09 A 30/03/09
PETRÔNIO DA COSTA JORTE	6971100362008/2009		02/03/09 A 31/03/09
RITA DANIELA DE SILVA	2496900121998/1999		01/03/09 A 30/03/09
ROSÂNGELA PEREIRA RODRIGUES	6455400302008/2009		18/03/09 A 16/04/09
ROZAN HAUAGGE DOS SANTOS	1079580023	2006/2007	01/03/09 A 30/03/09
SANDRA FÁTIMA DE BRITO SILVA	3273100142008/2009		02/03/09 A 31/03/09
SÁTIRO CORRÊA DA SILVA FILHO	9451001662008/2009		04/03/09 A 02/04/09
SEBASTIÃO DE ARRUDA ANDRADE	9219700132008/2009		17/03/09 A 15/04/09
SILVALDO DE SOUZA	33802	2007/2008	14/03/09 A 15/04/09
SILVIO DE ARRUDA	9413001920082009		01/03/09 A 30/03/09
SINAY VICENTE RIBEIRO	9137001920082009		01/03/09 A 30/03/09
THAÍS CAMARINHO	3117300192008/2009		03/03/09 A 02/04/09

VALDOMIRO RAMOS DA SILVA	219890013	2007/2008	01/03/09 A 30/03/09
VANDERLEI S. DO NASCIMENTO	237700018	2004/2005	04/03/09 A 02/04/09
VICENTE RODRIGUES DUARTE	188380019	2005/2006	02/03/09 A 31/03/09
WAGNER RODRIGO AMORIM	922070016	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
WALTER FERNANDES PRADO	126970017	1992/1993	11/03/09 A 10/04/09
WASCESLES SILVA D'ABADIA	356340015	2007/2008	01/03/09 A 30/03/09
WASHINGTON EDUARDO BORRÉRE	1361310011	2008/2009	11/03/09 A 09/04/09
WEVERSON VIEIRA DE OLIVEIRA	97435	2008/2009	02/03/09 A 31/03/09
WILSON VILA DASILVA	32689	2008/2009	01/03/09 A 30/03/09
WILTON BRANDI HOHLENWERGER JÚNIOR	973790016	2008/2009	02/03/09 A 31/03/09
WISNER MACHADO DE SOUSA	253970016	2003/2004	04/03/09 A 02/04/09
ZELINO DA SILVA DIAS	1082410010	2005/2006	06/03/09 A 05/04/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / ABRIL	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADILSON DE FIGUEIREDO	97441	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ADILSON VARGAS	921190018	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ADJAIR CLAIR SERAFIM DE FREITAS	91860	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ADRIANO FALCO PALHARINI	1362760010	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
AGENÁRIO ALVES DA SILVA	249590018	2008/2009	16/04/09 A 04/05/09
ALCIR AMRTINS ATAIDES	90750012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ALEX DE SOUZA CUYABANO	716070014	2006/2007	02/04/09 A 01/05/09
ALTAMIRO DE CARVALHO E SILVA	249780011	2008/2009	02/04/09 A 01/05/09
ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	212460013	2008/2009	27/04/09 A 11/05/09
ANDRÉ LUIZ DE MATTOS	248960016	2008/2009	06/04/09 A 05/05/09
ANDRÉ RENATO GONÇALVES	1081350013	2007/2008	22/04/09 A 06/05/09
ANTONIO DOS SANTOS SILVA	973030011	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ANTONIO ZANESCO	177500018	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
BENEDITA CHAGAS DA SILVA ARRUDA	91450012	2008/200/	01/04/09 A 30/04/09
BENJAMIM ELIAS BASTOS	253630010	2007/2008	07/04/09 A 06/06/09
BERNADETHE SEBASTIANA DO NASCIMENTO	35760010	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
BNEDITA CHAGAS DA SILVA ARRUDA	91450012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
CÉLIO FERNANDES DA SILVA	91510023	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
CÍCERO GONÇALVES FILHO	207960011	2008/2009	04/04/09 A 03/05/09
CLARITO NUNES DE M. JUNIOR	1362790017	2007/2008	06/04/09 A 05/05/09
CLÁUDIA MARIA CAPIOTO	251590011	2008/2009	06/04/09 A 05/04/09
DELMIRO DA SILVA	168330016	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
DENILSON BRAZ DE SOUZA	656690038	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
DINELSON PIRES JUNIOR	1016730010	2008/2009	06/04/09 A 05/05/09
DIVINA APARECIDA VIEIRA MARTINS DA SILVA	921770014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
EDE ARNALDO FILHO	174360010	2006/2007	02/04/09 A 01/05/09
EDÍLSON LUCAS CANDIDO	549260137	2006/2007	01/04/09 A 30/04/09
EDINALDO JESUS DO NASCIMENTO	975100017	2008/2009	13/04/09 A 12/05/09
EDITH WOICIECHOWSKI	158940016	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ELIZIA APARECIDA S. P. DA SILVA	239110013	2006/2007	01/04/09 A 30/04/09
ELZABETE GARCIA DOS REIS	716330016	2008/2009	19/04/09 A 18/05/09
ÉRIKA PAULA B. DE C. MARQUES	1362260018	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ERIVALDO VICENTE PEREIRA JUNIOR	894980041	2008/2009	29/04/09 A 28/05/09
EUNITA RODRIGUES DE AMORIM	388080019	2008/2009	15/04/09 A 14/05/09
EVANISE LEITE DE SOUZA	1362280019	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
FABIO CORDEIRO BOTELHO	1361320017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
FABRINA INEZ DA CONCEIÇÃO	1148580023	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
FOAD JOSE GATTAS	921690010	2005/2006	11/04/09 A 10/05/09
FRANCISCO SILVA LIMA	252580010	2008/2009	02/04/09 A 01/05/09
GENILDO ALVES RIBEIRO	921350015	2008/2009	02/04/09 A 01/05/09
GERSON RODRIGUES MACIEL	2125700013	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
IDA EUNICE G. COSTA	151870012	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
IONE RODRIGUES P. LAMBOGLIA	44106013	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JACQUELINE DUARTE FERREIRA	1366200010	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JANE ESTELA QUEIROZ DANTAS	9958440018	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
JANETE FIGUEIREDO DA CUNHA	327040017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JÉFERSON GONÇALVES DE PINHO	1081340018	2008/2009	07/04/09 A 06/05/09
JOÃO ALVES PEREIRA	571510027	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOÃO BATISTA DE LIMA	921410018	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOÃO BOSCO DA SILVA	169290018	2008/2009	15/04/09 A 14/05/09
JOÃO EVANGELISTA B. SILVA	93770014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOÃO JOSE ANTUNES	973530014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOÃO PEREIRA DA SILVA	253770017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	91530016	2002/2003	02/04/09 A 01/05/09
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	21249	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOSÉ ANTONIO FERREIRA NETO	169390020	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOSÉ CARLOS DE FARIA	212700014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOSE E. R. DUQUE	2355001017	1999/2000	04/04/09 A 03/05/09
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	253790018	2005/2006	31/03/09 A 29/04/09
JOSÉ ERASMO DA COSTA	973590017	2008/2009	27/04/09 A 11/05/09
JOSE LOPES DOURADO	973950013	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JOSÉ TOMAS AVELINO FILHO	212810014	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
JOTONE CASSIANO PINHEIRO	749180021	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JUCÉLIA ARRUDA FARIAS	974150010	2007/2008	15/04/09 A 14/05/09
JULIANO PERDIGÃO FARIA DA SILVA	1363060012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
JURANDIR GOMES DE LIMA	199001919	2004/2005	01/04/09 A 30/04/09
JUSCELINO ALBANO CORREA	249600013	2007/2088	01/04/09 A 30/04/09
JUSCELINO TADEU SANTANA	1363070018	2008/2009	06/04/09 A 05/05/09
KATIA MARTINS GONTIJO	1075550103	2008/2009	13/04/09 A 12/05/09
LAURA A. DE ARAÚJO VIÊGAS SANT'ANA	921290012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
LORENA CASTELLI	253810019	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
LUISMAR CASTRILHON RAMOS	521170028	2008/2009	06/04/09 A 05/05/09
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FARIA	956300014	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO	973430010	2008/2009	01/04/09 A30/04/09
MANOEL APARECIDO FERRERIRA QUEIROZ	91470013	2008/2009	06/04/09 A 04/05/09
MÁRCIA NELY E COELHO	387040013	2003/2004	06/04/09 A 05/05/09
MARCIO APARECIDO FIGUEREDO	688700039	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARCIO FERREIRA	975260014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MÁRCIO LUIS TEIXEIRA	973480017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARIA APARECIDA M. GUIMARÃES	293210012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARIA ZÉLIA GONÇALVES	204660017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARILZA LUIZA SILVA E SOUZA	212450018	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARIO MARCIO DA SILVA	668800002	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
MARIZE BORGES DOS SANTOS	252680014	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MARLISE DA SILVA F. MATOS	974620017	2008/2009	06/04/09 A 05/05/09
MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	323520014	2003/2004	01/04/09 A 30/04/09
MILENE CARNEIRO DA COSTA PEREIRA	252600010	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
MOISÉS SERAFIM DE MEDEIROS	251530019	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
NAIRA ELIS BALDISSERA	1364890019	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
RAFAEL SIPPEL FOSSARI	1361750011	2008/2009	15/04/09 A 14/05/09
REGINALDO ZEFERINO DA ROSA	955010018	2008/2009	02/04/09 A 01/05/09
RICARDO AUGUSTO DA SILVA FRANÇA	1365500010	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ROBSON MAGALHÃES LONDON	323470017	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
RONILDE MARIA DA SILVA	856380024	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ROSANGELA EVARINI	234600012	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
ROSIMEIRE DE SOUZA EVARINI	440840015	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
RUI CARLOS DOS SANTOS KOBI	142890014	2008/2009	13/04/09 A 19/05/09
SANDRO VICTOR TEIXEIRA SILVA	944550019	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
SIVALDO DE SOUZA	33802	2008/2009	16/04/09 A 15/05/09
TATIANE SCHIMIDT GONÇALVES	1366280013	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
TEREZA MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	1083080013	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
UDSON DE ALBUQUERQUE	1078830018	2008/2009	01/04/09 A 30/04/09
VANDERLEI S. DO NASCIMENTO	237700018	2007/2008	04/04/09 A 03/05/09
VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO	377620017	2007/2008	01/04/09 A 30/04/09
VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES	159010071	2008/2009	10/04/09 A 09/05/09
VIVIANE PEREIRA SOUTO	9,91088E+11	2008/2009	22/04/09 A 21/05/09
WALTER FERNANDES PRADO	126970017	1993/1994	11/04/09 A 10/05/09
WISNER MACHADO DE SOUSA	253970016	2004/2005	03/04/09 A 02/05/09
WLADIMIR FRANSOSI	386790027	2007/2008	06/04/09 A 05/05/09
ZELINO DA SILVA DIAS	1082410010	2006/2007	06/04/09 A 05/05/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / MAIO	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADIRSON S. JESUS	249950014	2008/2009	05/05/09 A 03/06/09
ADIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	819950017	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
ALCIONE MENDONÇA ALVES	1012990041	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ALESSANDRO V. F. DOS SANTOS	922290016	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ALICE RONDON DOS SANTOS	234740019	2008/2009	05/05/09 A 03/06/09
ALINOR DA CRUZ DE OLIVEIRA	231950012	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ALLISON NERIS GIESELER	974510017	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
AMANDO MARANHÃO SÁ JUNIOR	238720012	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANA CARLA DIAS LUCAS MASCARENHAS	1361100017	2008/2009	04/05/09 A 03/06/09
ANA MARIA LIRA PEREIRA	93240015	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANA PAULA F. DE CAMPOS	945550022	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANDERSON S. DE SOUSA	1364620011	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANGELA GABRIELA CORREA	896390071	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
ANGIELLY LOPES RUAS	1372010014	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANITA DA SILVA MIRANDA	261940023	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ANTONELI SANTANA CORREA	1083070018	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
ANTONIO DESUITE ALVES	325870012	1996/1997	01/05/09 A 30/05/09
ANTONIO RODRIGUES DA COSTA	127260013	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
APARECIDA CERON BOTELHO	60670010	2008/2009	12/05/09 A 10/06/09
ÁRPAD LIMA NAGY	212430068	2007/2008	04/05/09 A 02/06/09
AUGUSTO FERREIRA FARIAS	143010018	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
AURÉSIO NASCIMENTO DA MATA	228220017	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
BENEDITA CLÁUDIA DE MIRANDA	11852	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
CARLOS AUGUSTO VIEIRA BOHRER	974040010	2008/2009	04/05/09 A 02/05/09
CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA	25253	2004/2005	01/05/09 A 30/05/09
CÍCERO GONÇALVES FILHO	207960011	1998/1999	04/05/09 A 02/06/09
CLEONICE SILVA ARAÚJO	235720011	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
DAISE BECKMANN MOREL LUCK	234330015	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
DALVA CRISTINA DA PAIXÃO COELHO	249360012	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
DAVID FERNANDES E SILVA	341780019	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
DEISE AUXILIADORA P. LEITE	1175290022	2008/2009	15/05/09 A 14/06/09
DELCIO DIAS DUARTE	164490019	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
DENIERE FERMINO NUNES	1362990016	2008/2009	25/05/09 A 23/06/09
DIEGO GUSTAVO AZEVEDO	1108220026	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
DOMINGOS NUNES DOS SANTOS	195360010	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
EDE ARNALDO FILHO	174360010	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
EDILSON PEREIRA LIZ	1363120015	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
EDJANIR BENEDITA P. CAETANO	249420015	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
EDSON R. DE O. CARETTA	1363340015	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
ELIZIA APARECIDA S. P. DA SILVA	239110013	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
EMERSOM ANDREOLLI SILVESTRE	974660019	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ENIO EVERALDO ALMEIDA	337860017	2007/2008	06/05/09 A 04/06/09
ERCILIO ALVES DE SOUZA	238090019	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	1999/2000	03/05/09 A 01/06/09
EURIDES MAGALHÃES	231910	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
EURIDES PEREIRA RIOS	228170010	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
EVANDRO ARAUJO CAVALCANTE	97320014	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
EVANIL FIALHO GOMES SILVA	1362270013	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09

EWERTON KUMBIER	10829500142	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
FABRÍCIO MIRANDA DE ALMEIDA	13662110015	2008/2009	05/05/09 A 04/06/09
FARNCISCO TAKEO YAMAOKA	943100171	1989/1990	02/05/09 A 31/05/09
FERNANDO LOPES	24982001	2008/2009	15/05/09 A 14/06/09
FRANCILÉA DE OLIVEIRA SILVA	13088250026	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
GENEVALDO DOS REIS	219740011	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
GERALDO MARTINS VIEIRA	90870018	2008/2009	05/05/09 A 03/06/09
GERVÁSIO OLIVEIRA GAMA	254000010	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
GONÇALO JOSUÉ DO NASCIMENTO	92930018	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
GUSTAVO DOS REIS AMORIELO	107890016	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
ÍRIS NEREIDA RIBEIRO	3120030010	2008/2009	04/05/09 A 03/06/09
IVAN NUNES DE MATTOS	353460010	2008/2009	04/05/09 A 03/06/09
IVANA DE DEUS MACIEL DA CRUZ	13617600172	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JANE DAYSE MARIA DE SOUZA ARRUDA	337930015	2008/2009	20/05/09 A 18/06/09
JESUS RIBEIRO DA SILVA	91930014	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JIM DA SILVA SOUZA	823810038	2008/2009	12/05/09 A 10/06/09
JOÃO DOS SANTOS ROCHA	96580018	2006/2007	01/05/09 A 30/05/09
JOÃO NOVAIS DE FREITAS	338030018	2006/2007	01/05/09 A 30/05/09
JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	91530016	2003/2004	02/05/09 A 31/05/09
JOAQUIM ALVES FERREIRA	91180015	2006/2007	18/05/09 A 16/06/09
JOAQUIM CARLOS LOURENÇO	90430018	2007/2008	04/05/09 A 02/05/09
JOAQUIM FERREIRA VIANA	90180011	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
JOARI PAULO DE ARRUDA	238850013	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
JOELSON DA COSTA ALMEIDA	931500010	2008/2009	11/05/09 A 09/06/09
JORGE KORZEKWA	973580011	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JORGEMAR AUGUSTO DA SILVA	127080015	2006/2007	01/05/09 A 30/05/09
JOSÉ ALVES ALENCAR	216140013	2007/2008	04/05/09 A 02/06/09
JOSE E. R. DUQUE	23550010017	2001/2002	04/05/09 A 02/06/09
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	253790018	2006/2007	30/04/09 A 29/05/09
JOSÉ FERNANDO CARVALHO SANTOS	1366260012	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JOSÉ LUIZ MONTEIRO SALGADO	93520069	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JOSÉ TOMAS AVELINO FILHO	212810014	1990/1991	01/05/09 A 30/05/09
JUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS	1125190059	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
JULIENE ANDREA MENDES SANTOS BARBIERE	880240024	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
JURACI FERREIRA TELES	234420014	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
JUSSARA GOMES PEDROSO	287550010	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
JUVENIL DELUQUE	349180016	2001/2002	04/05/09 A 02/06/09
KLEBER LAURO VANI DE OLIVEIRA	136217	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
LUCIANA CELESTINA SIQUEIRA	1661430017	2008/2009	04/05/09 A 18/05/09
LUIZ ARNALDO DE SOUZA CAMPOS BELO	1447630027	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
LUIZ DOMINGOS ALVES BARBOSA	174560010	2007/2008	06/05/09 A 04/06/09
MAEÇO GONÇALO DE MAGALHÃES	1079070017	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
MANOEL BENENDITO FERRAZ JUNIOR	1079020010	2008/2009	11/05/09 A 11/06/09
MANOEL VETORELLO	1055540021	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
MARCELO GRACIANO DA SILVA	702780022	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
MARCOS ROGÉRIO X. FRANÇA	922240019	2008/2009	25/05/09 A 23/06/09
MARIA CHRISTINA TRAUTMANN	327280018	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
MARILENE TAVARES S. OLIVEIRA	975780018	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
MARIO DA SILVA BULLER	993530028	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	323520014	2004/2005	01/05/09 A 30/05/09
MAURICIO SOUSA DOS SANTOS	1364920015	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
MILLENA MENEZES HENRIQUE	1364790014	2008/2009	07/05/09 A 05/06/09
NAIRA ELIS BALDISSERA	1364890019	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
NILTON MONTEIRO DA SILVA	441430015	2005/2006	01/05/09 A 30/05/09
NILVA FÁTIMA DOS SANTOS	1361710010	2008/2009	02/05/09 A 31/05/09
ODINEI JOSÉ STOLARSKI	1371650010	2008/2009	04/05/09 A 05/06/09
OTACÍLIO DE OLIVEIRA	212860011	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
PAULO CÉSAR DA SILVA	956910017	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
PAULO SERGIO BERTOLO	610860020	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
PEDRO HERMÍNIO OLIVEIRA CARDOSO	1365450012	2008/2009	07/05/09 A 05/06/09
RAFAEL MELLO ALVES FERREIRA	987500023	2008/2009	02/05/09 A 31/05/09
REGINA DE FIGUEIREDO SANTOS	237690012	2008/2009	10/05/09 A 09/09/09
ROSALINA RODRIGUES CAMPOS	204670012	2003/2004	17/05/09 A 16/06/09
ROSENIL C. OLIVEIRA	327150017	2008/2009	05/05/09 A 04/06/09
SANDOVAL ANTONIO DE ARAÚJO	254050018	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
SANDRA MARANGON	1365590019	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
SEBASTIANA GOMES DA CUNHA COSTA	238970019	2008/2009	05/05/09 A 04/06/09
SEBASTIÃO CELSO DE FIGUEIREDO	801290031	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
SEBASTIÃO FERNANDES	142900010	2004/2005	01/05/09 A 30/05/09
SEBASTIÃO LOPES	311770045	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
SILVANA CRESTANI MENDE	1361830015	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
STROSSENER XAVARIAS ANDRADE	440100011	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
TALITA ROSA ABREU BEZERRA		2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
TELMA LÚCIA TOLENTINO BARROS	440610010	2007/2008	05/05/09 A 03/06/09
VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA	24958	1990/1991	20/05/09 A 19/06/09
VOLTAIRE RODRIGUES F. JÚNIOR	1362080010	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
WALDECK DUARTE JUNIOR	311760015	2007/2008	01/05/09 A 30/05/09
WALDOMIRO DOS SANTOS CAMILO	174550014	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
WALTER FERNANDES PRADO	126970017	2000/2001	11/05/09 A 10/06/09
WELLINTON LUIZ MARTINS RIBEIRO	110962	2008/2009	04/05/09 A 02/06/09
WENDER MENDONÇA DA SILVA	1371810017	2008/2009	02/05/09 A 31/05/09
WILSON RIBEIRO AGUIAR	91750016	2008/2009	01/05/09 A 30/05/09
WISNER MACHADO DE SOUSA	253970016	2008/2009	03/05/09 A 01/06/09
YÊDA DIAS RIBEITO FANTE	327130024	2008/2009	04/05/09 A 18/05/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / JUNHO	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ABEL CÉSAR SILVA FRANÇA	963200011	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09

ABRAÃO MENDES DOS SANTOS	86783	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
ADAUTO MENDES FERREIRA	9044000132	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
ADEMAR F. DA SILVA	253570018	2007/2008	15/06/09 A 14/07/09
ADEMIR DIAS DE MATOS	4933800432	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ADEMIR LUCÍNIO DA CRUZ	92970010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ADMIR XAVIER SIQUEIRA	44100	2007/2008	02/06/09 A 01/07/09
ADONAI MORBECK BARBOSA	975840010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
AGUIOMAR MEZZALIRA	597080038	2005/2006	01/06/09 A 30/06/09
AJADIR DE LEMOS AJALA LOUBET	9746700142	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ALBA REGINA MARTINS CARDOSO	4410300172	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS	23553	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ALDERI PEREIRA SOUZA	259850012	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
ALESSANDRA SANTOS SILVA FERRO	892550066	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ALEX ALVES DA SILVA	945930011	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ALICE PEREIRA DA CRUZ	133350010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ALTAMIR PICADA DE LARA	212930010	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
ALVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	204091	2008/2009	21/06/09 A 20/07/09
ANA JULIA BATISTA DE QUEIROZ	252620011	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANA LÚCIA FIRMINO DE SOUZA	124890	2008/2009	20/06/09 A 19/07/09
ANA LÚCIA MIRANDA MACIEL	1362020017	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANA PAULA FERREIRA JESUS ARAÚJO	203376	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
ANDRÉ H. MARQUES MACIEL	293240019	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANDRESSON MARTINS ARAUJO	1366220010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTONIA AMÉLIA DE MORAES FILHA	203462	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS	440660016	2008/2009	15/06/09 A 14/08/09
ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO	239310012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTÔNIO JOSÉ POLARI FONSECA	234720018	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTONIO JULIO DOS SANTOS	957020015	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTÔNIO OSÓRIO WASCONCELOS COSTA	1362070014	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTÔNIO PALU JÚNIOR	973050012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	916400161	1996/1997	01/06/09 A 30/06/09
ANTONIO XAVIER DE OLIVEIRA	177390026	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ARGEMIRO DE ALCÂNTARA	973280018	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
ARINIEL DE ARRUDA VELASCO	921180012	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
ARINIL DO BOM DESPACHO MORAES	249910012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ARIOVALDO MARTINS DE SOUZA	215990013	2008/2009	14/06/09 A 13/07/09
ARTUR RODRIGUES PEREIRA NETO	326920013	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ARY JOSÉ MORAES CAMARA	971010013	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
ATHAMMYR F. PEIXOTO FILHO	806290013	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
AUREA CASSIMIRA M. DE ARRUDA	168190010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
AURIVAL GONÇALVES	939400172	2008/2009	04/06/09 A 03/07/09
BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA	25267019	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
CACIO ROBERTO ALVES DOS SANTOS	112191	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
CAMILA ROSA LEÃO	137173	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
CARLA DE MELLO MARQUES	119587	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE	323600018	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
CAROLINE INFANTINO DA SILVA	1371750014	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
CELIA OLIVEIRA DE MOURA	1362960010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
CLAEONICE DE REZENDE BORGES VILAS BOAS	788900056	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA	1081820010	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
CREUNICE T. SANTANA	92660010	2006/2007	02/06/09 A 01/07/09
DANIEL SOARES MARTINS	94200017	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
DÉBORA REGINA ALVES MILHOMEM	1371760010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
DENIS ALVES PINHO	110880	2008/2009	07/06/09 A 06/07/09
DENIS DEY FONSECA DE FREITAS	239300017	2007/2008	16/06/09 A 15/07/09
DIEGO PELAYO TEIXEIRA	3910056	2007/2008	29/06/09 A 28/07/09
DIONÍSIO ALVES DA ROCHA	133480011	2006/2007	01/06/09 A 30/06/09
DJAIR AMORIM DE JESUS	4402600192	2006/2007	01/06/09 A 30/06/09
DOMINGOS GERMANO DOS SANTOS	325790019	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
DONATO CATARINO DE CAMPOS	163350019	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
DORVALINA MENDONÇA CHAGAS	199840016	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
DULCEMAR GALDINO D. JUNIOR	1082440016	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EDDIE MURCY DA SILVA OLIVEIRA	4413800122	2008/2009	06/06/09 A 05/07/09
ÉDER CARLOS DE OLIVEIRA	977540073	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EDI CAMPOS GARCIA	195240014	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
EDILEUZA GONÇALVES FERREIRA	973680016	2008/2009	20/06/09 A 19/07/09
EDNA LIDIA OLIVEIRA BARBOSA	188390014	2008/2009	06/06/09 A 05/07/09
EDSON RAIMUNDO PEREIRA PIRES	1366150012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EDSON VANDER MARTES	1662230011	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
EDUARDO MARTINS SOUZA	1362880016	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EDUARDO PENO	758760035	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
EDVALDO ATAÍDES DA SILVA	253680018	2008/2009	16/06/09 A 15/07/09
ELIAS MARTINS DA COSTA	91220017	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ENIR ANTUNES PAZ DA SILVA	249320010	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
ÉRIKA MENDES RODRIGUES	1362250012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	2000/2001	03/06/09 A 02/07/09
ERONDINO DOS SANTOS OLIVEIRA	212960016	2007/2008	05/06/09 A 04/07/09
ERONIAS LEITE DA SILVA	237750015	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EUGÊNIO RUDY JUNIOR	1108190020	2008/2009	08/06/09 A 07/07/09
EURÍPEDES ALVES DE JESUS	963190016	2008/2009	08/06/09 A 22/06/09
EVANIL FIALHO GOMES DA SILVA	1362270013	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
EVANIRDES DE CARVALHO	93110014	2004/2005	01/06/09 A 30/06/09
EVERALDO DA COSTA NEVES	99381	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
FARNCISCO TAKEO YAMAOKA	943100172	2002/2003	01/06/09 A 30/06/09
FÁTIMA REGINA DA SILVA	266960019	2008/2009	10/06/09 A 09/07/09
FERNANDO DE AMORIM	216040019	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
FERNANDO PEREIRA DA SILVA	1361240013	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
FRANCISCO DIAS LOURENÇO	17443	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
GALUCIA FERNANDA VALERIO	1365980011	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
GERALDO RODRIGUÊS DOS SANTOS	158810015	2006/2007	01/06/09 A 30/06/09

GERSON LEOCÁDIO DAS NEVES	1919300162	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
GIOVANI S. DAMASCENO	108227000132	2008/2009	07/06/09 A 06/07/09
GUILHERME FERREIRA XAVIER	911100172	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
GUSTAVO GARCIA FRANCISCO	203365	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
GUSTAVO HENRIQUE REHDER NOGUEIRA	120147	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
HEDMARA DE BARROS CRUZ NASCIMENTO	9586700102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
HÉLIO MARTINHO DE OLIVEIRA FILHO	973380012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
HELMIRO FELIPE DE OLIVEIRA	22455	2006/2007	01/06/09 A 30/06/09
HERIK MONTEIRO DA SILVA	203540	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
IERNE DE SOUZA AGUIAR	7253400292	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ILDO RUFINO	9751400192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
IRENE SIMÕES PEDROGA	104432	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
ISAIAS BATISTA SANTOS	203564	2008/2009	12/06/09 A 11/07/09
IVAN ALVES DO CARMO	3380000112	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
IVANETE MACEDO AMARANTE	90679	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
IVONE DA COSTA GALINDO	82637	2008/2009	22/06/09 A 21/07/09
JACI DOMINGOS C. DA SILVA	2342100102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JACIMAR DOS SANTOS MELLO	9758500162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JACQUELINE ALVES DA SILVA	107206	2008/2009	30/06/09 A 29/07/09
JAILSON DA C. COSTA	7210700272	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JEFERSON SILVA DE SOUZA	9748800152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JERSON FERRACINI GUIMARÃES	9213800112	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOADILSON TOMAS MARTINS	973730012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO BATISTA DA SILVA	7940500222	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO BATISTA DO ROSARIO	2496100192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO BOSCO DA ROCHA	2524500192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO CÍCERO DA SILVA	4759900302	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO COSTA RODRIGUES	1745100122	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO EUSTÁQUIO DE SOUZA	25376	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO GASPAR ALVES DE SOUZA	904800152	2008/2009	22/06/09 A 21/07/09
JOÃO OJEDA DE ALMEIDA	92159001612	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	915300162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOAREZ PEREIRA DOS SANTOS	9736100182	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOEL BENEDITO DE SOUZA	943500352	2005/2006	10/06/09 A 09/07/09
JOILCE RIBEIRO DA SILVA	9736000122	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
JONAS SCARCELLA FIRMINO	108249	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JORGE SARAVI BARBOSA	10822800192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOSE BARBOSA TRAJANO	9582200182	2008/2009	15/06/09 A 13/07/09
JOSE EDINALDO MARCULINO DE OLIVEIRA	13620900152	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
JOSÉ EDUARDO DE SOUZA	2537900182	2007/2008	30/05/09 A 28/06/09
JOSÉ EMÍDIO	3779000192	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	1996700132	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOSÉ MARCELO CREMASCO	203707	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	9160001412	2002/2003	01/06/09 A 30/06/09
JOSÉ PAULO DE O. BOTELHO	4409200192	2007/2008	02/06/09 A 01/07/09
JOSÉ RICARDO VIEIRA	13630400112	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
JOSENICE PACHECO DA SILVA	207009918	2008/2009	29/06/09 28/07/09
JOSIANE CAMPOS MURTINHO	13630500172	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JOSIMIRO BISPO DO CARMO	2130500132	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JULIANA CARLA BUZETI	13615400172	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JULIENE FERREIRA DA SILVA	9732400162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
JUNIOR CESAR PEREIRA	122827	2008/2009	20/06/09 A 19/07/09
JUREMA POMPEO DE CAMPOS	10829100122	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
KALLYO FRANCISCO NOGUEIRA	9751300132	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
KEILA CRISTINA BASSOS PEREIRA	28850	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LACÍDIO DE FREITAS	1952500102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LAURENTINO DA SILVA RIBEIRO	2344500102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LÁZARO DUTRA GALVÃO	2342000142	2001/2002	01/06/09 A 30/06/09
LECÍNEO FELIPE DE MERCÊ	1271700142	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LEILA MARIA DA SILVA ARRUDA	914600182	2008/2009	10/06/09 A 09/07/09
LEONEIDE BERNARDINO DE S. ALVES	13694100152	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
LEOPOLDO FERREIRA DOS SANTOS	2355700102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LIDIANE DA CRUZ GARCIA	13622100102	2008/2009	20/06/09 A 19/07/09
LILIAN BARROS DE FREITAS	6915100592	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LINDOMAR BERNADINO DA SILVA	112350	2008/2009	04/06/09 A 03/07/09
LOURIVALDO RODRIGUÊS DOS SANTOS	1773200102	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
LÚCIA INÊS DILLMANN	1953700152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUCIANA CASTILHO DA SILVA	203204	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
LUCIANO DIAS BAPTISTA	7862201042	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
LUCIANO DOS SANTOS BOLOGNEZI	10830200102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUCINEIA VICENTE	83881	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUCIO CATARINO DO AMARAL	9759000212	2008/2009	01/06/09A 30/06/09
LUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA	921700132	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUIS CARLOS SEIXAS DA SILVA	125373	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09
LUIZ ALBERTO DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR	5311300292	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUIZ DE SOUZA BOENO	92202	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUIZ FRANCISCO GOMES FERREIRA	1693400152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
LUZIA ARRUDA DE OLIVEIRA	38578	2007/2008	02/06/09 A 01/07/09
LUZIA MARIA ALVES	2387400132	2008/2009	16/06/09 A 15/07/09
LUZIMAR FERREIRA	3534400192	2005/2006	01/06/09 A 30/06/09
MANOEL NEY DA SILVA	13647100102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MÁRCIO FERRARI	24966	2007/2008	01/06/09 A 30/06/09
MARCOS ANTONIO F. CARVALHO	68800020	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARCOS BENEDITO LEITE DE SÁ	12498300502	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARCOS SAMPAIO ALVES FERREIRA	203988	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
MARCUS VINICIUS FÉLIX	13647800182	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARIA DO CARMO GOMES DA COSTA	2385900112	2008/2009	24/06/09 A 23/07/09
MARIA DO SOCORRO S. DIAS	2367700122	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
MARIA ELOIZA DOS SANTOS	9221600152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARIA EUDES C. VENTURIN	4409700162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARIA EUNICE R. SALVADOR	2354400192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARIA MARGARETE DA SILVA	5158003122	2006/2007	02/06/09 A 01/07/09
MARIA TENÓRIO DE MELO	10823300162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MARILZA SANT'ANA DE SOUZA	1726800182	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
MARINALVA ALVES DE O. ALMEIDA	2198400162	2007/2008	15/06/09 A 14/07/09
MARLON TAVARES ROLDÃO	5861701542	2007/2008	15/06/09 A 14/07/09
MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	323520014	2005/2006	01/0609 A 30/06/09
MARY SELMA A. CINTRA RONDON	1744500102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
MASSIAS PEREIRA PONTES	1772900132	2008/2009	20/06/09 A 19/07/09
MIGUEL TADEU DA SILVA JUNIOR	203953	2008/2009	15/06/06 A 14/07/09
NEUCIDELE NATALIA BARROS	203454	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
NEUSA MINGOTI DOS SANTOS	2161700102	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
NILTON MONTEIRO DA SILVA	4114300152	2006/2007	01/06/09 A 30/06/09
NOELISA VIÊGAS AUERSWALD DO AMARAL	6110400462	2008/2009	22/06/09 A 21/07/09
OACY BORGES	9028100222	2008/2009	22/06/09 A 21/07/09
ORIVALDO FERREIRA LEITE	1727200102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
PABLO COUTO SOUZA	203975	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
PATRICIA V. DA SILVA MAGALHÃES	102359	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
PAULA ALEXANDRA C. OLIVIERA	11281100992	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
PAULO CÉZAR F. LEMES	2156400192	2003/2004	06/06/09 A 05/07/09
PAULO GONÇALVES DE AZEVEDO	169370012	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
PAULO SUADY FERREIRA VIEIRA	203895	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
PAULO TENÓRIO	1744600152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
PEDRO ARGEMIRO BARBOSA	3380600142	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
PEDRO GONÇALO DE OLIVEIRA	935400192	2008/2009	30/06/09 A 29/07/09
PEDROLINA MARIA DA SILVA	4569600232	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
PREVISTO RODRIGUES MOREIRA	2129500102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA NETO	1222100262	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
REGINALDO R. DA SILVA	2514200192	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
RENATO ROCHA MARTINS	13654800192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROBERTO DOS REIS	13661600182	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROBSON LUIZ CURCINO ORTIZ	158910010	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
RODOLFO LANDIN SASSO	13716800162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
RODRIGO BASTOS DA SILVA	13617700122	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROGERIO MARTINS TOSTA	9758200102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROLDÃO J. DOS SANTOS	3563600162	2008/2009	05/06/09 A 04/07/09
ROMILDO DE OLIVEIRA CORREIA	13716900112	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROSENAIDE FREIRE MARTINS	13649300102	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
ROSILDA NUNES DE SIQUEIRA	177480017	2007/2008	08/06/09 A 07/07/09
RUBENS DA CRUZ PEREIRA JUNIOR	13617300102	2008/2009	08/06/09 A 07/07/09
RUBENS GOMES ALDAVE	9573100132	2006/2007	05/06/09 A 04/07/09
RÚGINA C. TABORELLI DE OLIVEIRA	90395	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
RUI BARBOSA P. DA ROCHA	9218800142	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
SANDRA DE ALMEIDA MARTINS	115502	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
SANDRA INÊZ MIRANDA C. RODRIGUES	9740300152	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
SEBASTIÃO BARTOLOMEU BARROSOS FELIX	10168200192	2008/2009	08/06/09 A 07/07/09
SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ	168310015	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
SERGIO RAMOS DE SOUZA	9753300152	2008/2009	03/06/09 A 02/07/09
SIDERLEI NASCIMENTO	3116700162	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
SILVANA RODRIGUES DA SILVA	115923	2008/2009	03/06/09 A 02/07/09
SUSIDARLI SANTOSA DA SILVA	97495	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
TEREZA AUGUSTA DE REZENDE DAVID	1140730018	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
VALDENIR JOSÉ DE BARROS	133260011	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
VALDERLIR CAVALCANTE MATOS	89650018	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
VALDIVINO VITAL AMORDIVINO	113190	2008/2009	02/06/09 A 01/07/09
VELINO EFIGÊNIO DOS SANTOS	2343900182	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
VILMARA RODRIGUES DUQUE COSTA	2514900172	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
VIVALCI SILVA DE SOUZA	2197000102	2005/2006	01/06/09 A 30/06/09
VOLNEI PEREIRA PAZ	9585700192	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
WAGNER RODRIGUES ALVES	2129200142	2008/2009	18/06/09 A 17/07/09
WALTER FERNANDES PRADO	1269700172	2001/2002	11/06/09 A 10/07/09
WANDELGRARCIA BASTOS	941800162	2004/2005	01/06/09 A 30/06/09
WELBER BATISTA FRANCO	92220100132	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
WILMAR ORLANDO DAS NEVES	1155240046	2008/2009	01/06/09 A 30/06/09
WILSON VALÉRIO DA SILVA	228340012	2008/2009	15/06/09 A 14/07/09
WILTON SILVA DELGADO	5757700662	2007/2008	15/06/09 A 14/07/09
WYDES SILVA SANTOS	9731800132	2008/2009	29/06/09 A 28/07/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / JULHO	**OK**		
NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ACALISTO MARQUES BISPO	2390000132	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADAIR PAULO FERREIRA COELHO	115972	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
ADÃO DELEGADO DA SILVA	6046800402	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ADAO FERREIRA DA SILVA	100881	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADÃO JOSÉ DOS SANTOS	203380	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADEILDO BARBOSA DOS SANTOS	203375	2008/2009	10/07/09 A 09/08/09
ADEMIRSON DE CAMPOS NUNES JUNIOR	203472	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADEMIVALDO REZENDE DA SILVA	3564000182	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ADILSON ANUNCIAÇÃO MENDES	55474	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
ADILSON GONÇALO R. FERREIRA	140853	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO	7160400182	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADILSON MONTEIRO	9338500182	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADONILIO JOSÉ CARDOSO	135119510102	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	109102	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
ADRIANO REAL MOREIRA	4113900132	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ADRIANO RÚBIO	312050012	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ADRIANO SAMPAIO DA COSTA	98675	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
AILTON JOSÉ DA SILVA	9731200102	2008/2009	20/07/09 A 18/08/09

AIRES ERLOINY TELLES PANIAGO	203467	2008/2009	07/07/09 A 06/08/09
AIRTON BISPO DE SOUZA	188200010	2001/2002	05/07/09 A 03/08/09
AIYRON DE SOUZA MARCONDES SANTOS	915980029	2007/2008	13/07/09 A 12/08/09
ALAMIR CÉSAR MACEDO	127050019	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ALBERTINA RODRIGUES DIAS	9172	2008/2009	13/07/09 A 27/07/09
ALCEMIR CLAYTON NEVES DE MATOS	203508	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
ALCIDES BORGES NATES	823620026	2001/2002	01/07/09 A 30/07/09
ALDO SILVA DA COSTA	716060043	2007/2008	13/07/09 A 27/07/09
ALESSANDRA ARRUDA SOUZA	203461	2008/2009	12/07/09 A 10/08/09
ALESSANDRA NOVAES	975030019	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
ALESSANDRA RODRIGUES DE ALMEIDA	203369	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ALESSANDRA SOLANA DANELICHEN DE ARAUJO	973660015	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ALESSANDRO C. OLIVEIRA	921420013	2007/2008	12/07/09 A 10/08/09
ALESSANDRO INÁCIO JABRA RAMOS	706750047	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ALESSANDRO MARCOS DE CRUZ LEITE	669600024	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ALEXANDRA CAMPOS MENSCH FACHONE	1363380017	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ALEXANDRE REIS BREGUNCI	1362750015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ALINA ISABEL GOMES	203452	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ALMIRSON CAMPOS SANTOS	74832	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ALONSO VERLANGIERE DE MORAES	325800014	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
ALTAMIRO PAULO FREITAS	253690019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ALTENY LUCIO BOTELHO	24895	2000/2001	10/07/09 A 08/08/09
AMAURY FEITOSA SANTOS	854550020	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANA CLAUDIA E. DE CARVALHO	921070080	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ANA CRISTINA FELDNER	1361110012	2008/2009	06/07/09 A 21/07/09
ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS	212460013	2008/2009	06/07/09 A 20/07/09
ANA TEREZA DA SILVA CARVALHO	325720010	2007/2008	20/07/09 A 08/08/09
ANACLETO NUNES MIRANDA	165290013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANANIAS RODRIGUES DE SOUZA	974960012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANDERSON LAURO FERREIRA DA SILVA	840740026	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANDERSON PEREIRA	203541	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	973300019	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
ANDERSON S. GONÇALVES	1082990016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES MARTINS	203373	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
ANDREA PINHEIRO MORAES CORREA	43051	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ÂNGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	90590015	2007/2008	10/07/09 A 08/08/09
ANGELA SATSUKI MATSUBARA	203371	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANGÉLICA DUARTE DE A. MACEDO	1362670011	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ANIZIO BATISTA DA SILVA	877710058	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
ANTÔNIA ALESSANDRA GARCIA		2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
ANTONINHO MARMO DA SILVA	323590012	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	1016760016	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO DESUITE ALVES	325870012	1977/1998	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO JOAQUIM P. DE JESUS	957810016	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO LOURENÇO	137250010	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
ANTONIO LUIZ DE SOUZA	234620013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO MESSIAS DE SOUZA	236890018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO MOURA FILHO	670190012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO OLIVEIRA FILHO	89124	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
ANTÔNIO PINTO DE FIGUEIREDO	975250019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO PORFÍRIO CARNEIRO	144	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	91640016	1997/1998	01/07/09 A 30/07/09
APARECIDO CORDEIRO DE LIMA	91150019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
APARECIDO FLORES DE SOUZA	975080016	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
ARILDO RELÍQUIAS SANTOS	973130016	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ARIOVALDO MARQUES DE AGUILAR	975110012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ARISTIDES PERALTA MARTINS	387030018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ARMANDO MARCOS SILVA	955820022	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
AROLDO DE SOUZA	177280018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
AROLDO VASCONCELOS LUZ	166880019	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ARY JÚNIOR PAULA DE ALMEIDA	956840019	2007/2008	13/07/09 A 11/08/09
ATAIDE FABIO DE MORAES	143030019	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ATILA NEVES FRANÇA	922200017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
AUGUSTO MARIO CAXITO AMARAL	1369420010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
AUGUSTO RANHE NETO	236080010	2008/2009	15/07/09 A 15/08/09
AURÉLIO DOURADO BARROS	957360010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
AURÉLIO LOPES RAMOS	1094610256	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
AURI VIEIRA NASCIMENTO	133074	2008/2009	20/07/09 A 19/08/09
AURIBELA MARIA DE SOUSA CARMO	177220015	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
BARTOLOMEU QUINTEIRO DE ALMEIDA	973700017	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
BEATRIZ FÁTIMA FIGUEIREDO RABEL	251660036	2008/2009	01/07/09 A 15/07/09
BELCINA F. WANDERLEY	349340021	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
BELMIRO VALÉRIO DE FARIAS	50380	2008/2009	08/07/09 A 07/08/09
BENEDITA AMORIM DE CAMPOS	172820014	2006/2007	06/06/09 A 05/07/09
BENEDITA DORIANA C. F. COSTA	1490320010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BENEDITO ANTONIO DOS SANTOS	188260013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BENEDITO MONSERAT ALMEIDA	1173450022	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BENEDITO PAULO JARDIM RODRIGUES	327340010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BENEDITO TEIXEIRA ARRUDA	188410015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BENTO ROSENO DA SILVA	921950012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
BRAULINO FERREIRA ROCHA	799530026	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CANTIDIO RODRIGUES MARCONDES	203661	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CARLA LANGE ROPK	1362300010	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
CARLA PATRÍCIA T. A. DE OLIVEIRA	716310015	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
CARLINHOS DE SOUZA BRITO	441320015	2008/2009	20/07/09 A 18/08/09
CARLOS EDUARDO R. DE FIGUEIREDO	440440017	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
CARLOS ROBERTO R. DA SILVA	325780013	2001/2002	01/07/09 A 30/07/09
CARLOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA	956930018	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA	25253	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
CELSO CARLOS DA SILVA	68849	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
CELSO VALDUIR MONTIPÓ	1365940010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CHRISTIANE PATRÍCIA DE AMORIM	1362980010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAUDIA BRAZ DA SILVA	1362820013	2008/2009	20/07/09 A 03/08/09
CLAUDIA DIVINA DA SILVA	921610017	2007/2008	15/07/09 A 14/08/09
CLAUDIANA RANZULLI DE ARRUDA	2039	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
CLAUDINEI DA SILVA FARIA	56465	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAUDINEI DE SOUZA LOPES	975480014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA	203469	2008/2009	31/07/09 A 29/08/09
CLÁUDIO LIONIS GONZAGA	441220010	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
CLAUDIO PEREIRA DOURADO	581460022	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAUDIO ROBERTO DA COSTA	973670010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAUDIONOR TEIXEIRA DOS SANTOS	974860018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLAYTON DE SOUZA PENHA	921230010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLEIBE APARECIDA DE PAULA	1080880019	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
CLEUSAIR A. F. BARBOSA	1081880012	2008/2009	20/07/09 A 03/08/09
CLEY CELESTINO BATISTA	1081310011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CLODOALDO GERMANO BASTOS DE MOURA	115316	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
CREUZA PINTO DE SÁ	156400014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA CASSOL	1335	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
CRISTIANE CASTRILLON L. VEGGI	337840016	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
CRISTIANE DE LUQUE FRANCO	132854	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
CRISTYANE SOARES DA SILVA	1079040010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DALMIR CORMELATO	441340016	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
DANIELE CASTRO LUCENA	203474	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DANILO CEZAR DE SOUZA DIAS	203468	2008/2009	02/07/09 A 01/08/09
DARCI PILLER	387840010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
DARIMAR CARNEIRO AGUIAR	129126	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DARLLIS CRISTIANE GUTTIERRES	600730050	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
DARLY DOS SANTOS CASTRO	90060016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DAYANNE LAZARINI DE PAULA	1366090010	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
DEBORA OLIVEIRA	607230037	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DÉBORA SANTOS MANCIOLLI	1361090011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DEBORAH AGUIAR CASTILHO	974560014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DELMIRO AZEVEDO BRAGA	958300011	2007/2008	15/07/09 A 13/08/09
DELSON RODRIGUES DE M. LOPES	669940011	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
DEROCI ALVES DA SILVA	204700019	1990/1991	06/07/09 A 04/08/09
DEVAIR GONÇALINA RONDON	23906	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DIEGO SILVEIRA DE ARAÚJO	118673	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
DILMAR P. MONTALVÃO	327170018	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
DIOGO MARCELO PRADE	127270019	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
DIOGO VANTUIL DE OLIVEIRA CARVALHO	203466	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DIVA SALETH BARROSO	323400019	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
DIVINA MENDES DA SILVA	128739	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DIVINO CARVALHO DE OLIVEIRA	163380015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DJALMA RODRIGUES FERREIRA	74605	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
DORIVAL GONÇALVES DOS SANTOS JUNIOR	1016720014	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
DOUGLAS CARNEIRO	177440015	2008/2009	07/07/09 A 30/07/09
DOUGLAS OSWLDO PRADO LIMA	203450	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
DULCE MARIA SAVARIZ	238070018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
DULCINÉIA XAVIER DA SILVA	59861	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ECLESIASTES LAZARO DA ROCHA	203966	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ÉDER PEREIRA DE CARVALHO	974940011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDERSON DE ALMEIDA MATOS	203965	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDILBERTO DAMASCENA MEIRA	1082940019	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
EDILSON FLORIANO SOUZA SERRA	96446	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
EDILSON TAPAJÓS DE LIMA	385780028	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDMIR SOARES DE SENA	203811	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDNA MARIA S. COSTA COUTO	166400012	2008/2009	12/07/09 A 10/08/09
EDNAN SOARES NERY DE OLIVEIRA	203971	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDSON ALVES BEZERRA	53301	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
EDSON COELHO DA SILVEIRA	235700010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDSON DO C. S. BARBOSA JUNIOR	720750024	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
EDSON HIORAKI TUTIYA	1371780010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDSON LUIZ DA COSTA	234540010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EDSON MARCELO COSTA	706190068	2007/2008	16/07/09 A 14/08/09
EDSON RAFAEL DIAS	9132001	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
EDUARDO AUGUSTO BARCELOS	203464	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
EDVAN DA CRUZ ALMEIDA	1044290010	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
EDVIDES DE FRANÇA BARBOSA	235490016	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
EDYR PEREIRA DE OLIVEIRA	974610011	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
ELAINE DE OLIVEIRA TAQUES CARVALHO	120127	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ELAINE FERNANDES DA SILVA	686600037	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ELIANA AMÂNCIO SANTANA	694290050	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ELIANA DELMIRO DA SILVA	958480010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ELIANE ADNAIR DE FIGUEIREDO	236980017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ELIANE DA SILVA MORAES	440690021	2008/2009	12/07/09 A 10/08/09
ELIAS MOREIRA DA SILVA	203815	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ELIEL PIEROBOM ORMOND	102700	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ELIETE DA SILVA	92200010	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
ELISABETE GARCIA DOS REIS	716330016	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
ELISANDRA R. DURIGON	203445	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ELISANGELA FERREIRA	86036	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ELIVALDO DA SILVA	21241	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EMERSON CAMOLESI GOMES	974690015	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
EMERSON GONÇALVES DA COSTA	1016900012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EMILSON SOARES MACIEL	356310019	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
ENEDIL ALVES DA CRUZ	195180011	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
ENES DE FRANÇA BARBOSA	3860400100	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ENILDA GUNTHER	89730011	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
ENOQUE FERNANDES LEITE	956970010	2007/2008	10/07/09 A 09/08/09

ERALDO BORDINHÃO PENAFIEL	172730015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ÉRICA SANTANA SOUZA NASCIMENTO DIAS	960550020	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ERIKA CRISTINA SILVA	203359	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
ESLY BORGES MASSENA	958500010	2007/2008	01/07/09 30/07/09
EURÍPEDES ALVES DE JESUS	963190016	2008/2009	13/07/09 A 27/07/09
EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE	1364650018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EVAIR RODRIGUES DOS SANTOS	94956	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EVAIR SANTOS DE ALMEIDA	168240017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EVALDO LOOSE	97359001	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
EVANDRO LOPES DE LIMA	957380011	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
EVERALDO CRISÓSTOMO DA CRUZ	212740016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
EVERALDO DOS REIS ALMEIDA	17616	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
EVILLYN LAURA DE OLIVEIRA	204041	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FABIANE DE SOUSA MELO	1264660020	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FABIENE DA SILVA TOLEDO	973210010	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
FABIO MENDES FRANÇA	1363310019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FÁBIO NALIM	1081770012	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
FARNCISCO TAKEO YAMAOKA	94310017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FAUSTO IRENO DA PAIXÃO	216130018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FAUSTO JIULIANO MOURA	203913	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
FAUSTO SOUZA JURADO MOLINA	105026	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FERNANDO A. G. BEZERRA	2209900018	1998/1999	06/07/09 A 04/08/09
FERNANDO DE OLIVEIRA VIEIRA	134786	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FERNANDO JORGE COUTINHO	973710012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FERNANDO VASCO SPINELLI PIGOZI	1080830011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FRANCISCO ASSIS PEREIRA DE MELLO	337780013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
FRANCISCO CANINDÉ DE BRITO	94190011	2008/2009	03/07/09 A 01/08/09
FRANCISCO PEREIRA M. DOS SANTOS	121906	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
FRANCISCO PIANA GONÇALVES	957740018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
FRANSLEY ALVES VASCONCELOS	203969	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GALUCIA CRISTINA MOURA ALT	953300056	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GEANNE BRAGA DOS SANTOS	85093	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
GELMAR CLAUDIO DE SOUSA	973370017	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
GENI CONCEIÇÃO DOS REIS	158860012	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
GENIMA DA SILVA ALMEIDA EVANGELISTA	44094	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
GERALDO MAGELA DA SILVA	974480010	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
GERCÍLIA DOS SANTOS ALVES	158010019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GERENICE DOS SANTOS A. CARVALHO	235480010	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
GILBERTO BARROS	801160014	2008/2009	08/07/09 A 06/08/09
GILBERTO DOS SANTOS	10820	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GILBERTO LEAL SILVA	133490017	1998/1989	01/07/09 A 30/07/09
GILDA FERREIRA DA SILVA CORREIA	216010012	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
GILMAR ALVES DE PAULA	60894	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
GILMAR DIAS CARNEIRO	311630065	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GILMAR PAIVA DE AMORIM	863420036	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
GISLENE CABRAL DE SOUZA	1163510057	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
GLAUCIA DA COSTA GARCIA	973220015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GLAUCO ALVES DE FRANÇA	203662	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
GLEIMATER DE SOUSA CAMILO	959660011	2007/2008	13/07/09 A 11/08/09
GONÇALINA A. DOS SANTOS	143610015	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
GONÇALINA DAS DORES SILVA	89560019	2007/2008	08/07/09 A 07/08/09
GONÇALO DOMINGOS DA SILVA	93800010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
GONÇALO L. DOS SANTOS	212380010	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
GRÁCIA MARIA DE LIMA	237970015	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
HAMILCAR BARREIRA ABREU	551690216	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HEDUIGIS LUZ DA SILVA	337910014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HELDER OLIVEIRA SILVEIRA	203576	2008/2009	29/07/09 A 27/06/09
HELEN CARLOS FERREIRA LOPES	137191	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
HELENO XAVIER DE OLIVEIRA	1082420015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HELIO DE SOUZA SOARES	89530012	1992/1993	10/07/09 A 09/08/09
HÉLIO RUBENS DIAS CAMPOS	958690014	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
HENRIQUE PEDRO DE LIMA FORTES	174570015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HENRIQUE TADEU R. A. BARBOSA	1226680027	2008/2009	15/07/09 A 15/08/09
HERCULES DA SILVA VIDRAGO	973920017	2007/2008	09/07/09 A 23/07/09
HERMES APARECIDO DA SILVA	143040014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HERMES BARROS DE MATOS	75033	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
HERMES PADILHA MORAES	203565	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
HERODOTO SOUZA FONTENENLE	1081040014	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
HEUSIMAR ODA GOES	253740010	2007/2008	20/07/09 A 18/08/09
HILDA NERATKA	169420019	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
HUGO ANDRÉS LEITÃO CAMPOS	203584	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
HUMBERTO ABRAÃO MENDES DOURADO	203543	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
IARA CRISTINA SILVA RESENDE	233530010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
IDA FERREIRA BARROSO	204680018	2001/2002	06/07/09 A 04/08/09
IDAMIR BEZERRA FERREIRA	974080012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ILDEMAR DE SOUZA CAMPOS	1082030012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
IOLANDA ELI DE SOUZA	249670011	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
ÍRIA SCHINDLER DA SILVA	2389000110	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ISRAEL BARBOSA DA SILVA	118808	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
ITAMAR PÉROLA	239120019	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
ITAMAR TOCANTINS DE MORAES	973420014	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
IVANILDES LOPES DA SILVA	784990034	2008/2009	05/07/09 A 03/08/09
IVAR POLESSO	101675	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
IZABEL CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	203570	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
IZAVANY DUQUES DOS SANTOS	1107430027	2008/2009	01/07/09 A 15/07/09
IZEQUIEL PEREIRA ABREU	21978	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JAIR OLIVEIRA DA CUNHA	944900015	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
JAIRO GEAN POTRATTZ	203586	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
JALES BATISTA DA SILVA	3118800405	2008/2009	16/07/09 A 30/07/09
JAMILSON T. DOS SANTOS	801140021	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JAMMES STAINER DOS SANTOS LUCAS	108252	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JANAINA PAULA B. DE S. SILVA	1361810014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JANES DE CAMPOS	943400013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JANES RESPLANDE DE PAULA	123296	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JEAN ADRIANO MEIRA TEIXEIRA	85000	2008/2009	04/07/09 A 03/08/09
JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA	1366530028	2008/2009	20/07/09 A 03/08/09
JEAN ÉDER FERREIRA DA SILVA	577940031	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
JEAN PAULO FERNANDES DA SILVA	76398	2008/2009	04/07/09 A 03/08/09
JENUÍNO PEREIRA LEITE	252470010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOANITA LOPES DE MAGALHÃES	203580	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO ANTONIO ANTONIALLI JUNIOR	700510079	2007/2008	20/07/09 A 18/08/09
JOÃO BATISTA BORGES FARIA	167760017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	973520019	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
JOÃO BOSCO DA SILVA	1082460017	2003/2004	02/07/09 A 31/07/09
JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS	280720017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO CARLOS PERRONI BASTOS	236960016	2008/2009	15/07/09 A 15/08/09
JOÃO CORREIA DA SILVA	237650010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO DE ALMEIDA BRITO	820900010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOAÕ EVAIR SILVESTRIN	267020015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO FERREIRA BORGES FILHO	670100013	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO LUIZ CAMPOS LEMOS	127120017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOÃO PASCOAL BOLOGNEZI	844920029	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOELMA DA SILVA MESQUITA	1362050013	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
JOELSO SOARES DA CRUZ	985430028	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOEMAR LUZ E SILVA	166230014	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
JOILDES GONÇALINA DE PINHO	177330015	2008/2009	21/07/09 A 20/08/09
JOILSON C. DE AMORIM LEONÇO	973560010	2007/2008	13/07/09 A 11/08/09
JOILTON DÉCIO RIBEIRO	973740019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JONAS DE OLIVEIRA ALMEIDA	960600035	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
JONY GONÇALO MARTINS	973930012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JORGE ALVES CASSIANO	12179200372	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSAIR FERREIRA DE SOUZA	887180027	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ ANACLETO DA COSTA FILHO	440780012	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
JOSÉ ANOTONIO DA SILVA GOMES	674650013	2008/2009	07/07/09 A 05/08/09
JOSÉ ANTONIO DE DEUS	291770015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ BARREIRA LEITE	89780019	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
JOSÉ CAETANO DE FARIA	107630019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMIAN	716290014	2005/2006	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ CARLOS LIMA	1362070014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ DELFINO NETO	105453	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSE E. R. DUQUE	23550010017	2001/2002	05/07/09 A 04/08/09
JOSE ERICO BROGES	92510019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ FERNANDES NUNES DE ARAÚJO	44022	2008/2009	02/07/09 A 31/08/09
JOSÉ JAIRO C. DA SILVA	21963001120	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ JESUS DE ARRUDA	973620013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSE LUCAS DA SILVA	21280019	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
JOSÉ LUIZ PEREIRA SOARES	928790029	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	91600014	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
JOSÉ NILSON DE FREITAS	237850010	2008/2009	30/07/09 A 28/08/09
JOSE NILSON RODRIGUES	1078870010	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
JOSE PEREIRA DA SILVA	647650053	2007/2008	20/07/09 A 19/08/09
JOSÉ TOMAS AVELINO FILHO	212810014	1999/2000	01/07/09 A 30/07/09
JOSUE DA SILVA FERNANDES	714920126	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
JOVANIL FRANCISCO DOS SANTOS	495660035	2008/2009	11/07/09 A 11/08/09
JUANN PAULO QUEIROZ DE MELO	1364740017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JUAREZ DA SILVA LIMA	89970012	2007/2008	15/07/09 A 13/08/09
JUCEMILSON NAZÁRIO DE CARVALHO	322920027	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
JULIO CRISTOVÃO DE SOUZA	921390017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
JURANDIR F. RODRIGUES	1078840013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
KARLA SOLANGE NADAF VIANA	1159880015	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
KEIZE KATIA DE MORAIS	203197	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
KERLY DIAS PERON SILVA	630850020	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
KLEBERSON NUNES DE SOUZA	108306	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
KLEIZE TARCYS S. DE CAMPOS	1085590019	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
LAÉRCIO DE HOLANDA PORTELA	1312770020	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LAÍSES B. MIRANDA ALMEIDA	133230015	2008/2009	07/07/09 A 05/08/09
LARISSA ALVARENGA DE REZENDE	1362190010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LAURA DA SILVA POHÚ	116467	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LÁZARO CONCEIÇÃO CLAUDINO	436340089	2008/2009	16/07/09 A 14/08/09
LÁZARO DUTRA GALVÃO	234200014	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
LEANDRO FURTADO REZENDE	203207	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LEANDRO LOPES	141253	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
LEANDRO MATIAS GARCIA	203723	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LEANDRO RODRIGUES DE SOUZA	1363170012	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
LEDY FERREIRA	219750017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LENI DOS SANTOS	2514500151	1998/1999	14/07/09 A 12/08/09
LEOMAR FERREIRA DOS SANTOS	349270015	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
LEONARDO ANTONIO DE BARROS REIS	1363200019	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
LEONARDO VIEIRA DE SOUZA	908120028	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LEONÍCIO DE LIMA RODRIGUES	235560014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LEONIDA QUARESMA S.P. OLIVEIRA	253800013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LEONISIO BEZERRA ARAUJO	1363260011	2008/2009	27/07/09 A 25/08/09
LEZIEL NUNES DA SILVA	974180017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LINDINALVA LENIR COSTA LEITE	249310015	2008/2009	10/07/09 A 09/08/09
LIVERCINA DOS REIS ALMEIDA	249380013	2006/2007	06/07/09 A 04/08/09
LORENA FERREIRA REIS	203912	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LORENI NAPOLITANO DA SILVA	89640012	2007/2008	06/07/09 A 08/08/09
LOURDES ZAMPIERI	86442	2008/2009	14/07/09 A 12/08/09
LÚCIA APARECIDA COSTA	890840024	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA	203209	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09

LUCIANO CRISTÓVAÕ	894000047	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUCIENE DE OLIVIERA	1250990030	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUCILENE APARECIDA GODINHO	203827	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUCIMARA FERNANDA FERRAZ	922260010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUIS FRANCISCO MONTEIRO DA COSTA	202661	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO	266960014	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
LUIZ CÂNDIDO DE MAGALHÃES	234520019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUIZ CARLOS ARRAIS DE CARVALHO	58916	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
LUIZ CARLOS DA SILVA FILHO	1364600010	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	973260017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUIZ CESAR DE OLIVEIRA	25194	2008/2009	14/07/09 A 12/08/09
LUIZ FERNANDO DA COSTA	670550019	2008/2009	13/07/09 A 28/07/09
LUIZ FERNANDO DA SILVA	347350038	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUIZ PINTO	234530014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
LUZIA APARECIDA E RODRIGUES	96059	2008/2009	20/07/09 A 19/08/09
MANOEL ANTÔNIO S. DE SOUZA	1083040011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MANOEL BATISTA DA SILVA	957110014	2007/2008	15/07/09 A 14/08/09
MANOEL ELZITO DE ALMEIDA	440550017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCELO DA SILVA BARRETO	840720114	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCELO DI PIETRANTONIO	136574	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCILÉA M. MILHOMEM	585970050	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA BRITO	945450036	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCIO MARIO FRANÇA DE CAMARGO	749440040	2006/2007	06/07/09 A 04/08/09
MÁRCIO SERGIO DOS SANTOS MENDES	970280130	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCIO VINISSIUS SAGGIN	441080022	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCO ANTONIO DE MOURA	203865	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARCOS AURÉLIO DIAS LEÃO	1361740016	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA	323510019	2007/2008	13/07/09 A 11/08/09
MARCOS PEREIRA ALVAREZ	311810012	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
MARI ROSANI RODRIGUES	974830011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA ANTONIA SOARES	386710031	2007/2008	20/07/09 A 03/08/09
MARIA AP. DE OLIVEIRA AGUIAR	216050014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA AUXILIADORA DA COSTA	973100010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA AUXILIADORA DE AMORIM	248980017	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE FRANÇA	161900011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA DE FÁTIMA	55560016	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	387150013	2007/2008	15/07/09 A 13/08/09
MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	191980013	2007/2008	10/07/09 A 08/08/09
MARIA DIVINA DUARTE RODRIGUES	253850010	2007/2008	15/07/09 A 13/08/09
MARIA HELENA DA SILVA	968720021	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
MARIA MARGARETE SILVA	515800312	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
MARIA MARIAN PONTES DOS S. XAVIER	15340015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA MENDES DA CUNHA	90490010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA PEREIRA DA SILVA	2490440018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
MARIA REGINA SASSO	327180013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIA ROSANE BARBOSA	126004	2008/2009	10/07/09 A 09/08/09
MARIA TRINDADE PEREIRA DE ARAÚJO	267120010	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
MARIA VIRGÍNIIA A. BURLI	1079480010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
MARIANA MARIA COROADINHO MARTINS	1258030028	2008/2009	11/07/09 A 11/08/09
MARIANO CESPEDES RAMOS	386860017	2007/2008	02/07/09 A 31/08/09
MARINA DA SILVA MENDONÇA	1051080085	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARINEY MARIA DA SILVA	636480062	2008/2009	13/07/09 A 12/08/09
MÁRIO A. R. AMORIM	440650011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIO MARCIO PEREIRA	1364880013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARIONILDES MARTINS DE SIQUEIRA	973510013	2008/2009	05/07/09 A 03/08/09
MARISTENE APARECIDA SALES	1361630016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARLENE BARROS	801890012	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
MARLENE DO C. SANTIAGO OLIVEIRA	252590015	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
MARLON VALADARES DA SILVA	975610015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MARTINS GOMES DA SILVA JÚNIOR	323520014	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
MARY CÉLIA DE SOUZA	1361640011	2008/2009	04/07/09 A 03/08/09
MAURÍLIO DIAS DE AMORIM	1038220022	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MAURO ROBERTO PAULO	199830010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MILTON SÉRGIO BERTAGLIA	1082150018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
MIRACY GERÔNIMO SILVEIRA	249440016	1997/1998	10/07/09 A 08/08/09
MIRIAN RODRIGUES DE SOUZA	122665	2008/2009	30/07/09 A 28/08/09
MIRIAN SOARES CAMPOS	249960010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
MIRTES BENEVIDES DA SILVA	181810026	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
MOACIR RODRIGUES DE MENEZES	203968	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
MOISES MAGNO MANSO DE OLIVEIRA	116143	2008/2009	07/07/09 A 05/08/09
MÔNICA ALZIRA VALE	1361380013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NANCI CRISTINA CAPIOTO	234300019	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
NEIDE DALVA BERNARDES	974840017	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	158990013	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NELSON DE OLIVEIRA NOVAES	670320013	2008/2009	20/07/09 A 19/08/09
NÉRIA REGINA R. CARVALHO	921600011	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
NEURI ALVES DA SILVA	249520010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NEUZA CLARIMÉRIA DA ABADIA	195300017	1996/1997	01/07/09 A 30/07/09
NEUZA EVANGELISTA DA CRUZ	158960017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NILCEIA REGINA DOS SANTOS	441510019	1997/1998	12/07/09A 10/08/09
NILSON BERCELLE	608380067	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NILSON JOSE DA SILVA	117723	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NILTON ARAÚJO RAMOS	974380016	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
NILTON MONTEIRO SILVA	441430015	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
NIVALDO BERTOZO REIS	955320020	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
NIVALDO LOPES RODRIGUES	212830015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NORANICY CORNÉLIO DA CRUZ	93560010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NORBERTO ALTAMIRANDO DE SÁ	957410018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
NÚBIA APRECIDA DOS REIS SOUZA	826560059	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
ORCILENE CORREA ALVES LUZ	91498	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09

ORLANDO DA SILVEIRA	1371650015	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
OSEIAS NOGUEIRA DA SILVA	203901	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS	1361510010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
OSVALDO LUIZ MALHEIROS LEÃO	203641	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
OTÁVIO CAVALCANTE BEZERRA	973270012	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
PAULO CÉZAR F. LEMES	251640019	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
PAULO CEZAR FABIANO	922140014	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
PAULO ROBERTO RONDON SILVA	386750017	2006/2007	03/07/09 A 01/08/09
PAULO ROGÉRIO OLIVEIRA MORAES	405550022	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS	944390011	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
PAULO VALDEVINO FRÓIO	259880019	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
PAULO VICTOR SOUZA BARBOSA	203522	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
PEDRO DUARTE DE OLIVEIRA	440230012	2007/2008	15/07/09 A 14/08/09
PEDRO MARCOS MANZAN	137290012	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
PEDRO PAES DA SILVA FILHO	979420018	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
PEDRO TIBURCIO DE MORAES FILHO	169350010	2006/2007	05/07/09 A 04/08/09
PERCIVAL EUTÉRIO DE PAULA	670290017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
PLÍNIO MAGNO DE BRITO JÚNIOR	441240038	2001/2002	05/07/09 A 03/08/09
RAIMUNDO P. DOS SANTOS	219680019	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
RAIMUNDO XAVIER SOBRINHO	25986	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RAQUEL BORGES ALVES	943330025	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
REGINA TEREZA DE OLIVEIRA	249330016	2008/2009	03/07/09 A 01/08/09
RENATO FERREIRA DE SOUZA	204000	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RENATO MATIAS RAMOS	689450044	2008/2009	02/07/09 A 01/08/09
RENATO SANTIAGO DA ROSA	203855	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RICARDO ALEXANDRE PEREIRA L. ASCHAR	143841	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
RICARDO DE MORAIS	101119	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
RICARDO RODRIGUES DE BARCELAR	1361650017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RICARDO SANCHES FILHO	922030014	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
RICHARD DAMASCENO FERREIRA LAGE	97500015	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
RILVIA APARECIDA GONÇALVES	973140011	2008/2009	02/07/09 A 31/08/09
RITA DANIELA DE SILVA	249690012	2008/2009	15/07/09 A 14/08/09
RITA DE CÁSSIA CORREA GOMES	172610010	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS	958490015	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	973150017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROBERTO FRANCISCO DE SOUZA	975860011	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ROBERTO ROGÉRIO DOS SANTOS	121353	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROBSON ADILSON BULHÕES	203835	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
ROBSON PEREIRA LIMA	327230010	2008/2009	25/07/09 A 23/08/09
RODNEY ENOY MOTTA	898910021	2008/2009	01/07/09 A 15/07/09
RODRIGO CÉSAR PEREIRA LEAL SILVA	1365540011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RODRIGO DE MATOS EMILIANO	75743	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RODRIGO GONÇALO DE MORAIS CURADO	1361670018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROGEN MENDES POTELA	1361690019	2008/2009	20/07/09 A 19/08/09
ROGÉRIO FERNANDES GOMES	1016830014	2005/2006	05/07/09 A 03/08/09
ROGERS ELIZANDRO JARBAS	1361800019	2008/2009	06/07/09 A 20/07/09
ROMEL LUIZ DOS SANTOS	17276	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROSANGELA HELENA STAFFORTI	105310	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
ROSANGELA KATIA OLIVEIRA SILVA	203813	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROSANGELA RODRIGUES DE MORAIS	974020010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROSELY ROSANGELA DOS REIS	203825	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ROSIMEIRE S. C. BRITO	235520012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
RUBENS A. F. DO CARMO	918120020	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
RUBENS NUNES DE ANDRADE	958160015	2005/2006	05/07/09 A 04/08/09
RUI DA CUNHA MILHOMEM FILHO	239250010	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
SCHEILA ROCKENBACH BLEICH	203574	2008/2009	30/07/09 A 28/08/09
SEBASTIÃO CARLOS DE FIGUEIREDO	441100015	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
SELEIMAN SELESTINA DA SILVA	237920018	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
SERGIO BENEDITO DE ARAÚJO	440600014	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
SÉRGIO MARCOS DA SILVA	253980011	2008/2009	15/07/09 A 13/08/09
SERGIO MARIO PEREIRA	957040016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SILVANIA APARECIDA DE SOUZA	556510194	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SILVANIA PIRES DOS SANTOS	199640017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SÍLVIA MARIA PAULUZI	1080910015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SILVIA VIRGINIA BIAGI FERRARI	312010010	2008/2009	14/07/09 A 12/08/09
SILVIO DIAS	386950016	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
SINIVALDO PEDRO SILVA	199810010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SINVALDO ALVES BARREIROS	92150012	2005/2006	01/07/09 A 30/07/09
SIRLEI DE SOUZA PERRUT	212720015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SOLANE MARIA PELIZON RESENDE	819410012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
SOLANGE COSTA RODRIGUES	23473	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
SUELI DOS SANTOS GOES	976040018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
TANEA HENRIQUE DA SILVA	974060011	2007/2008	06/07/09 A 20/07/09
TEREZINHA SOLANGE	2379715	2008/2009	20/07/09 A 18/08/09
THIAGO GARCIA DAMASCENO	1361850016	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
THORMIRES AROLDO PINTO GODOY	108110017	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
TULIO GADOTTI	130243	2008/2009	14/07/09 A 12/08/09
ULISSES RUFINO BORGES	411410014	2008/2009	05/07/09 A 04/08/09
ULISSES TEODORO RIBEIRO NETO	140261	2008/2009	13/07/09 A 11/08/09
URSINO DE CERQUEIRA CALDAS FILHO	319890015	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALDEI L. DE AQUINO	195350014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALDEMIRO GUEDES DE MORAES	199630011	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALDENIR OLIVEIRA DE MORAES	158820010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
VALDINEZ ALVES DA CRUZ	194300013	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
VALDIVINO XAVIER DE QUEIROZ	166220019	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
VALDOMIRO A. DA SILVA JUNIOR	99334200	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
VALÉRIA PIMENTA MARTINS	71613	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALÉRIA SOARES DOS SANTOS	440420016	2008/2009	10/07/09 A 08/08/09
VALMIR JOSÉ DE SOUZA	922180016	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
VALMIR PAULINO	921660014	2006/2007	13/07/09 A 12/08/09

VALTENI NERIS ALVES	78535	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALTER CARDOSO RIBEIRO DE MOURA	958360014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VALVENARQUES DE OLIVEIRA	70192	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VANDA MARIA MORAES MOREIRA	212880012	2003/2004	15/07/09 A 13/08/09
VANDERLINA PAULA DE SOUSA SILVA	199770018	2008/2009	21/07/09 A 20/08/09
VANY MARQUES DE JESUS	212440012	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VERÔNICA CONSTANTINO DOS SANTOS	85979	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VICENTE GOMES DE ARRUDA JUNIOR	111468	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VICENTE IZIDÓRIO MARQUES	168170019	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VITOR CHABI DOMINGUES	204089	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
VIVALCI SILVA DE SOUZA	219700010	2006/2007	01/07/09 A 30/07/09
VIVIANE DE ARRUDA BARROS	62492	2008/2009	06/07/09 A 04/08/09
VOLMIR SANTOLIN	203447	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
WAGNER DIVINO DE MELO	973780010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WALBER LUIZ ALVES DOS REIS BRAGA	974320013	2007/2008	13/07/09 A 11/08/09
WALCLEIDE PEREIRA BARRETO	59493	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
WALDEMAR CASTRO ALVES CUNHA	78311	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
WALFRIDO FRANKLIN DO NASCIMENTO	921150016	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WALKÍRIA GUIMARAES BUENO	174410018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WALTER SANTANA DE SOUZA	152890017	2008/2009	22/07/09 A 20/08/09
WELEM GLEIK NUNES DE ALMEIDA	203581	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WILIAN ROGÉRIO MACEDO POLON	1366140017	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WILMA ALVES SANTANA	440190010	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WILSON ALVES DE MOURA	956990010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
WILSON CÂNDIDO DE SOUZA	956640010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09
WILSON MACHADO V. BOAS	387000011	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
WILSON RODRIGUES DE SOUZA	237600013	2008/2009	02/07/09 A 31/07/09
WILTON KYSNEY DE O. MARQUES	955810014	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WILYNEY SANTANA BORGES	1361590014	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
WLADIMIR CALIL FAISSAL	168370018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
WLADIMIRE L. BARROS	94500010	2007/2008	06/07/09 A 05/08/09
ZENAIDE MOREIRA CALDAS	194320014	2008/2009	02/07/09 A 30/07/09
ZENILDES I. N. SILVA	216160014	2008/2009	08/07/09 A 07/08/09
ZERAIS CIRIACO DIAS	36978	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ZILDO CORREA DE SOUZA	801050014	2007/2008	06/07/09 A 04/08/09
ZILENE LEAL DA SILVA	165610018	2008/2009	01/07/09 A 30/07/09
ZUÍLA R. RODRIGUES	326700014	2008/2009	06/07/09 A 05/08/09
ZULMIRA EMILIA NARDES DA SILVA	249760010	2007/2008	01/07/09 A 30/07/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / AGOSTO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADALBERTO A. OLIVEIRA	93120010	2008/2009	05/08/09 A 04/09/09
ADALTO TAKIUCHI	136268	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ADELINA MONTEIRO CALDAS	92940013	2006/2007	17/08/09 A 16/09/09
ADEMILSON EVANGELISTA DA SILVA	974330019	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
ADONALDO DOMINGOS ORMOND	957900015	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
ADONIAS DE MORAES	237610019	2008/2009	06/08/09 A 05/09/09
AÉCIO P. MONTEZUMA CARVALHO	127210016	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
ALBANIR BERIGO	90230019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ALBERTO JAIRO PEREIRA MACEDO	377800014	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
ALCIDINO DIONÍSIO SOARES	133630013	2007/2008	05/08/09 A 03/09/09
ALESANDRO GARCIA	71772	2008/2009	03/08/09 A 02/09/09
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO SANTOS	1361990012	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
ANA LUIZA QUEIROZ ITO	251550010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ANAIR ELIZA DE ALMEIDA DIAS	89297	2008/2009	03/08/09 A 02/09/09
ANTONIO ALVES MONTEL	133210022	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
ANTONIO ANTONIOLO	165310014	2007/2008	03/08/09 A 01/09/09
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	91640016	1998/1999	31/07/09 A 29/08/09
APARECIDO PEDRO SOBRINHO	127060014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ARLINDO CLARO DA SILVA	267060025	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
BENEDITO CEZAR DE ARRUDA	249630010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
BIBIANO RODRIGUES SATELES	92850014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CARLOS ALBERTO R. DA SILVA	325780013	2003/2004	01/08/09 A 30/08/09
CARMEM CECÍLIA OSÓRIO	1187560038	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
CARMINDO RAMOS DA SILVA	133390012	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CATULINO CATARINO DE MELO	319870014	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
CELINO FRANCISCO DE PAULA	219610010	2008/2009	20/08/09 A 19/09/09
CELITAMARES RIBEIRO DA SILVA	293200017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CLEBER DE SOUZA SANTOS	60127	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
CLEMAR CASTRO DA SILVA	172690016	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CLEONICE C. DE LIMA	252550013	2008/2009	10/08/09 A 09/09/09
CLOTILDE DE MELLO	223490016	1998/1999	03/08/09 A 01/09/09
COSME BARBOSA LIRA	93550014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CRISTIANE LIMA ASSIS	136291001	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
CRISTINA NAOE YUKISHITA	1362320010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
DANILO TIAGO BERCELLI	203458	2008/2009	05/08/09 A 04/09/09
DEIZE ROSA FERNANDES DA SILVA	936830015	2008/2009	08/08/09 A 07/09/09
DENIS RODRIGUES BERIGO	956260012	2007/2008	12/08/09 A 10/09/09
DIVINA RÉGIA BOSAIPO MARQUES	89920015	2008/2009	10/08/09 A 08/09/09
DUQUE DIAS CAMPOS	356460010	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
DURCINO S. DA LUZ	89790014	2001/2002	01/08/09 A 30/08/09
EDIVALDO SANTOS MORAES	1082070014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
EDLEUSA AFONSO MESQUITA	921430019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
EDMAR FARIA FILHO	1083340015	2008/2009	03/08/09 A 17/08/09
EDUARDO CÉSAR DA SILVA	1082510014	2008/2009	05/08/09 A 04/09/09
EDVAL ALVES AMORIM	940400022	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
ELCÍDIO ROHDE	234260017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ELISABETH FERREIRA DE CARVALHO	224540017	2008/2009	03/08/09 A 02/09/09
EMANOEL ALVES CORDEIRO	255620017	2008/2009	05/08/09 A 03/09/09
EMERSON SILVA TOCANTINS	1079560014	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
ENÉAS GONÇALVES DA SILVA	216120012	2008/2009	06/08/09 A 05/09/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	2001/2002	04/08/09 A 03/09/09
EUGENIO DE OLIVEIRA FONTES	90720016	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
FÁBIO EDUARDO MOUSSALEM	203643	2008/2009	03/08/09 A 02/09/09
FABIO ROGERIO MENEGHETTE	1361130013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
FELISBALDO LIMA DA SILVA	921220014	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
FIDELIS TADEU MAGALHÃES	234510013	1998/1999	02/08/09 A 31/08/09
FRANCISCO F. DA SILVA JUNIOR	973720018	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
FRANCISCO KUNZE JUNIOR	1076580014	2008/2009	17/08/09 A 31/08/09
FRANK LUIS ALVES	136315	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
GEILA MARIA DA SILVA BRAZ	759750033	2008/2009	05/08/09 A 04/09/09
GENTIL GUIMARÃES	15895001	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
GILBERTO JOSÉ NASCIMENTO	133330010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
GILDO MARQUES DE ARRUDA	958840016	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
HELENINHA FERREIRA DA SILVA	386280010	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
HOZANA VIRGILIO DA SILVA	325830010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
HUDSON COSTA VITAL	1363180018	2008/2009	24/08/09 A 22/09/09
IRENE AUXILIADORA DE MORAES	799420018	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
ISAC RODRIGUES	92320015	2008/2009	18/08/09 A 16/09/09
ISAURI DAS NEVES	9195005	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JAILSON CONCEIÇÃO COSTA	721700027	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
JAIR VIEIRA DA MAIA	311830013	2006/2007	15/08/09 A 13/09/09
JOÃO BATISTA	237950014	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
JOÃO BATISTA POÇAS GONÇALVES	234270012	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JOAO OSNI GUIMARÃES	17453	2008/2009	04/08/09 A 02/09/09
JOAQUIM ALVES FERREIRA	91180015	2001/2002	15/08/09 A 13/09/09
JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA	90090012	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
JOELBEL EDVIRGIRGIO DA CRUZ	1083090019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JORMA NUNES BEZERRA	950870021	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JOSÉ ALFREDO GOMES DE OLIVEIRA	1363030016	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JOSÉ BOSCO ANICETO PEREIRA	133710017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JOSE E. R. DUQUE	235500100017	2002/2003	05/08/09 A 04/09/09
JOSÉ LOURENÇA DO CARMO	21237014	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
JOSÉ MAGALHÃES FILHO	16633	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
JOSÉ RAMOS BARÃO	223480010	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
JOSE ROBERGE DE LIMA	219640017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
JUCILEI CÉSAR DOMINGOS	92205	2008/2009	04/08/09 A 02/09/09
JÚLIO CÉSAR ALEIXES DE MELLO	440200016	2008/2009	05/08/09 A 03/09/09
LAURA VIVIANE DE ALMEIDA COUTO	203463	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
LEANDRO FERREIRA DE SOUZA	1318120036	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
LEODOVINO LIBERATO DA SILVA	1083100014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
LEONARDO DIAS PEREIRA	1363740010	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
LINDOMAR APARECIDO TÓFOLI	990860019	2008/2009	05/08/09 A 19/08/09
LÍRIO DE CARVALHO	165440015	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
LOCIR ROGRIGUES DE TOLEDO	182480011	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
LUCIANE BENENDITA TAQUES DE ABREU	203202	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
LUIZ CARLOS DE JESUS DA SILVA	212580019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
LUIZ CARLOS FELIX VIANA	443330026	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
MANOEL ALVES DE ALMEIDA	93450010	2007/2008	13/08/09 A 11/09/09
MARCELO CASTRILLON CEBALHO	122640	2008/2009	31/08/09 A 29/09/09
MARCELO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	974340014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MARCIO LUIZ TEIXEIRA	973480017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MARCO ANTONIO ALVES FONSECA	669880019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MARCO ANTÔNIO DE AMORIM	1082930013	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
MARCOS ANTONIO RAMOS DE MORAES	111803	2008/2009	03/08/09 A 02/09/09
MARCOS MARCELO ALFONSO MORAIS	958950016	2008/2009	05/08/09 A 04/09/09
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	253840015	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MARIA APARECIDA GONÇALVES BATISTA PEREIRA	441270018	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
MARIA DE LOURDES GOMES LOPES	191980013	1985/1986	10/08/09 A 09/09/09
MARILENE ALVES LEITE	182460010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MÁRIO PORFÍRIO DE MELO	90880013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MATIAS CORSINO DE SOUZA	236880012	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MILENA PELLIZZONI GODELHA	203127	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
MISBETE SOUZA DOS SANTOS	90310012	2008/2009	10/08/09 A 08/09/09
MOACIR M. DA MOTA	177380012	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
MUNIR ANDRADE SILVA	441360017	208/2009	01/08/09 A 30/08/09
NEIDSON VICENTE LOPES	203443	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
NESTOR BRIZIDO DE MORAES	322010013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
NILMA AUXILIADORA DA SILVA	440360013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
NILTON MONTEIRO SILVA	441430015	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
NIVALDO ALVES DE CARVALHO	23773	2008/2009	05/08/09 A 03/09/09
NORAIDE MANOEL MORAES	172670010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ODENIL DA SILVA BATISTA	117673	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
OLÁZIA DOURADO DA SILVA	89930010	2008/2009	10/08/09 A 08/09/09
OLGA MARIA GONÇALVES DE SOUZA	20801	2008/2009	05/08/09 A 03/09/09
ORLANDO W. DE ALMEIDA E SILVA	783600038	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
OSMAR PEREIRA SANTOS	212390015	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
PEDRO FERNANDES BARRETO	236680013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
RAFAEL DOS SANTOS MEIRELES	907700020	2008/2009	30/08/09 A 01/09/09
RAIMUNDA DIAS SOUZA ARANTES	1361580019	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
REGINALDO NEGRÃO	559130139	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
REINALDO DA SILVA PEREIRA	1365470013	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
REJANE HARUMI IMADA MAEDA	1371670010	2008/2009	05/08/09 A 03/09/09
RENATO CONCEIÇÃO DE BARROS	708280382	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
RICARDO DE BRITO	13520010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
RICARDO TENÓRIO DOS ANJOS	1665930014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ROBSON MAGALHÃES LONDON	323470017	2005/2006	01/08/09 A 30/08/09
ROSALVO GOMES DA SILVA	177280014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09

RUBENS QUINTINO	115247	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
RUI BARBOSA MARTINS	1745200018	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SAMUEL ALÇAI	975750011	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SANDRA MARIA DA CRUZ	2539300014	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS	1332400010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO FERNANDES	1429000010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA FILHO	61867	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO MAURO D. DA SILVA	2198100010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO MUNIZ DE AGUIAR	203364	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SEBASTIÃO ODIL MARQUES	165570	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
SID NUNES DE ARRUDA	1662900017	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
TÚLIO DE JESUS MORAES SILVA	3564100013	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
ÚADILA SILVEIRA LOPES	1179040071	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
VALDERI VIEIRA DOS SANTOS	1336600010	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
VALDETE NOGAROTO RAMIRES	39125	2008/2009	11/08/09 A 10/09/09
VALDIR BRAGA MARTINS	4404900014	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
VALDIR LUIZ	957730012	2006/2007	01/08/09 A 30/08/09
VANESSA BONI DA COSTA	203579	2008/2009	02/08/09 A 31/08/09
VERA LÚCIA RODRIGUES MIRANDA	2669300018	2008/2009	10/08/09 A 08/09/09
VITORINO JOSÉ DOS SANTOS	2369100019	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09
VIVALCI SILVA DE SOUZA	2197000010	2007/2008	01/08/09 A 30/08/09
WALTER DE CARVALHO	1644200010	1997/1998	01/08/09 A 30/08/09
WANDER DOMINGOS BARBOSA	1016920013	2006/2007	01/08/09 A 30/08/09
WELLINGTON FLAVIO NATALI	7360300026	2008/2009	03/08/09 A 01/09/09
WILSON SIMON BATISTA	1676400011	2008/2009	15/08/09 A 13/09/09
ZENILCE NEVES DA SILVA	894380109	2008/2009	01/08/09 A 30/08/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / SETEMBRO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADEMIR SANTANA DE CARVALHO	16525	2008/2009	10/09/09 A 08/10/09
ADENALZE MENDES DE MELO	1998700012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ADRIANO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	1361960016	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ALDEMIR E RODRIGUES	941500010	2005/2006	01/09/09 A 30/09/09
ALEKSANDRO MARQUES DE AGUILAR	107573	2008/2009	07/09/09 A 06/10/09
ALESSANDRO DA MATA ARAÚJO	137172	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ALEXANDRE DA SILVA PRUDENTE	203371	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ANA APARECIDA CHAVES DA SILVA	110671	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ANA CARLA DE SOUZA FIGUEIREDO	1362710013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ANDREIA APARECIDA DA PAZ	127032	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
ANTONIO ALVES MONTEL	237890011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ANTONIO DESUITE ALVES	3258700012	1988/1999	01/09/09 A 30/09/09
ANTÔNIO DO CARMO DA SILVA	1617900011	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
ANTONIO GONISMAR TEIXEIRA	2514300014	2000/2001	01/09/09 A 30/09/09
ANTONIO MAMEDES PINTO DE MIRANDA	9550500010	20082009	01/09/09 A 30/09/09
APARECIDA ARRUDA PINHEIRO	2752400013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ARGENTINO S. OLIVEIRA	1883900017	2008/2009	05/09/09 A 04/10/09
ARINIL DO BOM DESPACHO MORAES	2499100012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ARLINDO DA SILVA RONDON FILHO	7792500036	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ARNALDO DE ALMEIDA CARDOSO	976030012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ARNALDO XAVIER DE ALCANTARA	2227700015	2002/2003	01/09/09 A 30/09/09
BENAIAS DOS SANTOS	1952000012	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
BENEDITA LOPES DOS ANJOS	3236700016	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
BENEDITO MARTINS RIBEIRO	931520010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
CARLOS ALBERTO BEZERRA	203583	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
CARLOS AUGUSTO DA SILVA	1772700012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
CIBELE MARIA DE AMORIM VILELA	1366270018	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
CÍNTIA GOMES DA ROCHA CUPIDO	136602	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
CLAUDIA MARIA LISITA	323690017	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
CLAUDIO RAFACHO SANTOS	1362860015	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS	91998	2008/2009	05/09/09 A 04/10/09
DANY ÉLSON PEREIRA DE MORAES	108250	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
DAVID DIAS FERNANDES	1882700019	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
DIANA GLÓRIA RODRIGUES DA SILVA	1270900010	2007/2008	01/09/09 A 03/09/09
DOMINGOS SEVERO DOS SANTOS	960790012	2006/2007	01/09/09 A 30/09/09
EDEMARCIA LEMES DUARTE	1016710019	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
EDIR BATISTA DE SOUZA	2393300013	2008/2009	03/09/09 A 02/10/09
EDNEL ADRIANO GOMES DA SILVA	1078970014	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
EDSON ESTEVES RODRIGUES	94170010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
EDSON PEREIRA LIZ	975120018	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
EDVALDO COIMBRA DOS SANTOS	2123600019	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	2002/2003	02/09/09 A 01/10/09
EUCELLEI DOS SANTOS FERNANDES	107954	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
EUGENIO GABINO ALVES DA SILVA	203444	2008/2009	02/09/09 A 01/10/09
EVERALDO RODRIGUES	974740012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
EZEQUIAS ARNARDO	916500011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
FÁBIO DE MORAES PESSOA	69335	2008/2009	15/09/09 A 14/09/09
FIDELIS TADEU MAGALHÃES	2345100013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
FRANCISCO CLÁUDIO FURTADO SOUZA	108235	2007/2008	10/09/09 A 09/10/09
FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA	9220900017	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
GENTIL GUIMARÃES	158950011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
GERALDO RODRIGUÊS DOS SANTOS	1588100015	2007/2008	01/09/09 A 30/09/09
GIDEÃO DE SOUZA SOARES	1159570032	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
GILVAN GOMES SUDRÉ	974980013	2008/2009	10/09/09 A 24/09/09
GIOVANE S. DAMASCENO	1082270013	2007/2008	02/09/09 A 01/10/09
GRACIELE RODRIGUES DE ALMEIDA	985360	2008/2009	05/09/09 A 04/10/09
HELOIZA DIAS GUIMARÃES	1077460020	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
HERBERTH JOSÉ PEREIRA MARIANO	1694100013	2008/2009	07/09/09 A 06/10/09
IDALÍCIO CRISPIM DE CARVALHO	1273000015	2002/2003	15/09/09 A 14/10/09
ILVIO PAULO BALSAN	6260100039	2005/2006	01/09/09 A 30/09/09
IRANI RODRIGUES NEVES	1633600014	2008/2009	14/09/09 A 13/10/09
IVAN DE ASSIS MACEDO	937760030	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
IVAN NEY DO ESPIRITO SANTO	971530025	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JAIRO PAULO MELLO MACIEL	1082240017	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JAIRO ROBERTO ARAÚJO	8992	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JANETE MARIA DE OLIVEIRA	1645000014	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JERÔNIMO DELFINO DE OLIVEIRA	2559800018	2007/2008	01/09/09 A 30/09/09
JOÃO BATISTA FERREIRA CARMIM	1078920017	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
JOÃO BOSCO DA SILVA	1082460017	2006/2007	01/09/09 A 30/09/09
JOÃO MARIA DOMINGUES FILHO	1693600016	2007/2008	05/09/09 A 04/10/09
JOAREZ DE MESQUITA	90140010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JOEL AVELINO DE ABREU	975190016	2005/2006	03/09/09 A 02/10/09
JOSÉ ANTONIO MARTINS ALVES	89710010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	1961400013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JOSÉ CÉSAR CONTE	4409900017	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JOZIRLETHE MAGALHÃES CRIVELETTO	975390015	2008/2009	14/09/09 A 13/10/09
JULDINÉIA JOSEFA CURSINE	2387900010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JUNIO ALMEIDA RAMOS	203711	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
JUREMA BENEDITA DUARTE DE ARRUDA	2356900015	2006/2007	09/09/09 A 08/10/09
LACI ABADIA DE OLIVEIRA SILVA	2345700016	2008/2009	10/09/09 A 09/10/09
LEONAN DA SILVA ESPÍNDOLA	939270010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LEONARDO FARIA ENORE DA SILVA	203440	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
LEONARDO LEITE FIALHO	9587100500	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LETÍCIA RIBEIRO GOMES	106577	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
LINCON MEIRA VIEIRA	1108520020	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LOURIVAL DIAS DE MOURA	219820015	2008/2009	03/09/09 A 02/10/09
LUCIANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	958790019	2008/2009	21/09/09 A 20/10/09
LUCIANO LEONARDO DE FIGUEIREDO	1016910018	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LUCIANO SANTOS	94056	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LUCIENE BENEDITA TAQUES ABREU	957200013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LUCILIA MENDES MACHADO	236900013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LÚCIO DA SILVA CORREA	2388900015	2008/2009	10/09/09 A 09/10/09
LUIS CARLOS VIEIRA GUIMARÃES	496190040	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
LUIZ BRAGA	2376200014	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
LUIZ DORILEO SIQUEIRA	203560	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
LUIZ FERNANDO DA COSTA	670550019	2008/2009	22/09/09 A 06/10/09
LYRA CAMYLA T. SIQUEIRA	1366310010	2008/2009	07/09/09 A 06/10/09
MÁCIO MEDEIROS DA SILVA	137971	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MANOLITO DELFINO CÉSAR	704860040	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MARCELO MACHADO BUTAKKA	605230030	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MARCIO MARIO CORREA DA SILVA	203173	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MÁRCIO MOREIRA SANTOS	958610010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MARCONI SIQUEIRA MELO	203985	2008/2009	02/09/09 A 01/10/09
MARIA KEURE DOS SANTOS SILVA	120803	2008/2009	02/09/09 A 01/10/09
MARIA MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA	238040011	2008/2009	10/09/09 A 09/10/09
MARIANO RIBEIRO SOBRINHO	3869300015	2005/2006	01/09/09 A 30/09/09
MARIVALDO FRANCE DE LARA SALES	71742	2008/2009	07/09/09 A 06/09/09
MARLUCIA MOREIRA NEVES	97187	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MARTA DOS SANTOS	1016960015	2008/2009	15/09/09 A 14/10/09
MICHELLE EGUES DIAS	999260049	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MIGUEL PEREIRA DE ALMEIDA	958800014	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
MILTON DE ALMEIDA	223470015	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
NADI RIBEIRO DOS SANTOS	2539100013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
NEIVA JOSÉ FILHO	237720019	2007/2008	07/09/09 A 06/10/09
NEULIANE DO PRADO E SILVA	1361700014	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
NILZETE GONÇALINA MARTINS LARA	177360011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
OJIER AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA	71813	2008/2009	02/09/09 A 01/10/09
OLGA ELIANE P. SANTOS	3492100012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
OSMAR ALVES DOS SANTOS	91810019	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
OSVALDO PEREIRA	2124800014	2005/2006	01/09/09 A 30/09/09
PAULINA JUSTINA RIBEIRO RAMOS	239200012	2004/2005	01/09/09 A 30/09/09
PAULO ANTONIO DA COSTA MARQUES	133570010	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
PAULO DA SILVA BRITO	269420029	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
PAULO JOSIAS DE CARVALHO PENHA	203729	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	356480011	2005/2006	01/09/09 A 30/09/09
PAULO SERGIO GONÇALVES ALONSO	1361550012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
PEDRO FAUSTINO SALES	127130012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
PEDRO PAULO XAVIER RODRIGUES	203451	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
PEDRO SATURINO	1351	2007/2008	01/09/09 A 30/09/09
RAFAEL ALBERTO DE S. CAMPOS	1366000010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
RANDER PAULO DA COSTA	137802	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
REGINA LUCIA DA SILVA	2496800017	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
ROBERTO RIBEIRO DA FONSECA	2391700016	2008/2009	05/09/09 A 04/10/09
RODNEY ENOY MOTTA	898910021	2008/2009	15/09/09 A 30/09/09
RONEI SANTANA DE OLIVEIRA	1016990011	2007/2008	10/09/09 A 09/10/09
ROSALVO C. DE OLIVEIRA	177190019	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
RUBENS GOMES DOS SANTOS	203956	2008/2009	02/09/09 A 01/10/09
RUY CARLOS LEITE EGUES	203831	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SAIDE ALVES DE SOUSA	2391500015	2008/2009	03/09/09 A 02/10/09
SANCLER SOARES MACIEL	90811	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
SEBASTIANA MARIA RESENDE DOS SANTOS	819500011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SEBASTIÃO MARIO DE OLIVEIRA	182520013	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SELMA AUXILIADORA MORAES FRANCO	386160015	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SEMIRAMIS BENEDITA DA SILVA	237780011	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SILVANA DA SILVA CARVALHO	125974	2008/2009	08/09/09 A 07/10/09
SILVIO DE ARRUDA CAMPOS	914000015	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
SOLANO F. DE OLIVEIRA	958660018	2006/2007	08/09/09 A 07/10/09
VALDECI MARCELINO DE MOURA	356430014	2007/2008	01/09/09 A 30/09/09
VALDENIR DIAS PEREIRA	1745300013	2008/2009	05/09/09 A 04/10/09

VALDETE NEVES DE ALMEIDA	960670017	2008/2009	15/09/09 A 14/10/09
VALDOMIRO LEÃO DA SILVA	23558	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
VANDA REGINA RAMOS	957780010	2008/2009	15/09/09 A 14/10/09
VANTUIR RAMOS DIAS	958640017	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
VIVALCI SILVA DE SOUZA	219700010	2008/2009	01/09/09 A 03/09/09
WAGNER BASSI JÚNIOR	1361270010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
WALDOMIRO JUNIOR ORMOND DOS SANTOS	1365960010	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
WALTER DE CARVALHO	164420010	1999/2000	31/08/09 A 29/09/09
WALTER DOURADO	213040013	2007/2008	01/09/09 A 30/09/09
WANDERLEY DA SILVA GOMES	54284	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09
WASHINTON OLIVEIRA BERIGO	973490012	2008/2009	01/09/09 A 30/09/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / OUTUBRO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADÃO GONÇALO DA COSTA	42440	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ADEMAR DE MORAIS BERTOLINO	36938	2008/2009	03/10/09 A 02/11/09
ADEMIR TORRES ALVES	974700010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ALAIDE MARIA LEMES DO NASCIMENTO	252660013	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ALCIDES BORGES NATES	823620026	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ALEX JORGE DA SILVA	956320015	2004/2005	05/10/09 A 03/11/09
ALTIR JOSÉ PEREIRA	386900019	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
AMADEUS ALVES DA BORBA	133650014	2008/2009	10/10/09 A 08/11/09
ANDREA CRISTINA OLIVEIRA COSTA GUIRRA	1666240011	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
ANTONIO GONÇALVES LEITE	2387660014	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ANTONIO MANOEL TAQUES	91070015	2008/2009	07/10/09 A 05/11/09
ANTONIO SANTOS CARVALHO	188440011	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
BENEDITA DA COSTA E SILVA	238830012	2007/2008	07/10/09 A 05/11/09
BENEDITO JOSE SANTANA	92600018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
CARLOS ROBERTO TAVARES LIRA	10820	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
CECÍLIA MARIA OLIVEIRA LIBANEZ	150440014	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
CENIRA VIEIRA BARBIRATO	253660017	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
CHARLES MAGNO MARTINS DA SILVA	958530017	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DANIEL LEMOS VALENTE	1366030017	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
DÁRIO DE LIMA SANTOS	1362970015	2008/2009	10/10/09 A 08/11/09
DAVID JOSÉ DE MAGALHÃES	238670015	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
DAVILSON CARVALHO LIMA	25214	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DIEGO GUSTAVO AZEVEDO	1108220026	2008/2009	17/10/09 A 15/11/09
DILMA SANTOS SILVA	1362000016	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DIVINO JOSÉ DE A.TSUKAMOTO	936090057	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DIVINO RODRIGUES DE SOUZA	2492600018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DOMINGAS CATARINA DIAS DE OLIVEIRA	327290013	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
DÓRICAS SOARES DE SOUZA	16533	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
DUSDETE LOPES DE SOUZA	237960010	2004/2005	05/10/09 A 03/11/09
EDILSON CARVALHO DA COSTA	973360011	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
EDSON RIBEIRO	956870015	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
EDSON RODRIGUES DA SILVA	239020014	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
EDZON LUIZ LACERDA JUNIOR	99650016	2006/2007	01/10/09 A 30/10/09
ELADIO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA	97061	2008/2009	15/10/09 A 14/11/09
ELIETE DE SENA FERREIRA	236840010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ELISÂNGELA ASSUNÇÃO E SILVA	1109510028	2008/2009	19/10/09 A 02/11/09
ÉLSONBENEDITODA SILVA	90780019	2002/2003	01/10/09 A 30/10/09
EVA GONÇALVES DE LIMA	23794019	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
FABIANO S. SILVA	922110018	2008/2009	04/10/09 A 03/11/09
FRANSCINEY DIAS FERREIRA	96016	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
GERALDO PEREIRA DE MATOS	25151	2008/2009	10/10/09 A 08/11/09
GILBERTO CALISTO LESSA	237820013	2008/2009	10/10/09 A 09/11/09
GILMAR BARROS	188230017	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
GIOVANA PEDRO MAPELLI BUCCO	108247	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
GLAUCO HONÓRIO DE PAIVA	1372020010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
GUARACI FAGUNDES DA SILVA	4517901700	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
HENRIQUE NOLASCO DA SILVA	127420010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
HUDSON ARLINDO CORREA DE FRANÇA	108301	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
IVONEI DA SILVA MORAIS	921160011	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
JACKSON ROBERTO ABRAHÃO	958900	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JACQUELINE PARENTE NOGUEIRA MINEIRO	1363000010	2008/2009	13/10/09 A 11/11/09
JAIR OLIVEIRA DA CUNHA	94490015	2008/2009	05/10/09 A 04/11/09
JALMARA GERALLDINE FERNANDES TORRES	1361470019	2008/2009	15/10/09 A 13/11/09
JERÔNIMO DELFINO DE OLIVEIRA	255980018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JILENO RIBEIRO BONFIM	973440015	2008/2009	12/10/09 A 10/11/09
JOÃO ARNOLDO STENMETZ	958250014	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JOÃO NOVAIS DE FREITAS	338030018	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
JOAQUIM DA SILVA GUIMARÃES	212310011	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JOCINEIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA	191940011	2006/2007	13/10/09 A 11/11/09
JONAS A. DE SOUZA	252560019	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
JOSÉ CLARINDO DA SILVA	234280018	2006/2007	01/10/09 A 30/10/09
JOSÉ DIAS GUIMARÃES	956750010	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
JOSE E. R. DUQUE	23550010017	2003/2004	06/10/09 A 05/11/09
JOSÉ PACHECO NETO	177510013	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JOSÉ SIPLAKI NETO	338040013	2008/2009	15/10/09 A 13/11/09
JUCIMAURO BENEDITO F. ANTUNES	1082370018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JUCINEY SILVA	188360018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
JULIANA CHIQUITO PALHARES	1361560018	2008/2009	05/10/09 A 04/11/09
KATIANE CARVALHO MATEUS	1060680049	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
LEIRSON WILLIAN FERREIRA	188493	2008/2009	02/10/09 A 01/11/09
LEONÍDIO DOS SANTOS MARTINS	182490017	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
LINDOMAR BRAGA DE QUEIROZ	192020013	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
LUIZ CARLOS F. COSTA	877840024	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
LUIZ CARLOS ROMUALDO PEREIRA	239240014	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	1361610015	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MANOEL LOPES DA SILVA	249860015	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
MARCELO MARTINS TORCHACS	1666440010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MÁRCIO FERRARI	24966	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MARIA DO CARMO SILVA COSTA	23670011	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	203531	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MARIANO RIBEIRO SOBRINHO	386930015	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
MARTA DE FARIA ÁVILA	1095490025	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MAURÍCIA PEDROSA DA SILVA	253900018	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MICHEL SOARES DE SALES	205868	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA	9391	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
NEIA OLIVEIRA BISPO	958650012	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
NEIDEMAR CONÇEIÇÃO N. DE SOUZA	1090630120	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	356480011	2006/2007	01/10/09 A 30/10/09
PAULO RUBENS VILELA	386690073	2008/2009	26/10/09 A 24/11/09
PÉTERSON FIALHO DA SILVA	104848	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
PETTERSON FLEEMING CARMONA	129638	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ROBSON DE ASSIS CLAUDIO ROSA	203826	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ROGÉRIO STWART ALBERNAZ GARCIA	323420010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
ROMILDO SOUZA GROTA JUNIOR	1016860010	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
RONALDO CÉSAR DE MIRANDA	958130019	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
SANDRA MARIA BORGES	188430016	2007/2008	05/10/09 A 05/11/09
SEBASTIANA LEITE PEREIRA DA COSTA	251540014	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
SEBASTIÃO A. DE SANTOS CINTRA	44098	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
SERGIO AMANCIO DA CRUZ	1017020016	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
SERGIO RIBEIRO ARAÚJO	136606	2008/2009	15/10/09 A 14/12/09
SILBRON FIGUEIREDO DE SOUZA	616420012	2008/2009	05/10/09 A 19/10/09
SIMIÃO DA SILVA SANTANA	239040015	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
SINCLAIR RONADIO	90890019	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
TEREZA LEINAT	238770010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
UBALDO MOREIRA DA COSTA	238920062	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
VALDETE MARTINS SILVA	118441	2008/2009	08/10/09 A 07/11/09
VALMERSSON DA SILVA RIBEIRO	974970018	2007/2008	01/10/09 A 30/10/09
VALTER SERGIO GOMES DA MATA	115943	2008/2009	02/10/09 A 01/11/09
VANDALÚSIA MARIA DA CUNHA	90010019	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09
WALDEIR DIAS PEREIRA	931790	2008/2009	13/10/09 A 11/11/09
WALTER DE CARVALHO	164420010	2007/2008	30/09/09 A 29/10/09
WELLINGTON FERNANDES	9,90546E+11	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
WEMBER MÁRLIO CIMINO	1362890011	2008/2009	05/10/09 A 03/11/09
WLADIMIRE L. BARROS	94500010	2008/2009	01/10/09 A 30/10/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / NOVEMBRO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ADELZAIR L. MILHOMEM	92750010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ADEMILSON ABADIA MOURÃO	10825	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ADEVILSON BARBOSA NETO	325810010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
AIRTON BISPO DE SOUZA	188200010	2008/2009	13/11/09 A 12/12/09
ALDEMIR E RODRIGUES	94150010	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
ALEX JORGE DA SILVA	956320015	2008/2009	04/11/09 A 03/12/09
ALEXANDRE SCHUTZE NANNI	203368	2008/2009	29/11/09 A 28/12/09
ALMINDO JOSÉ DA SILVA	259820016	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ALTIR JOSÉ PEREIRA	38690019	2003/2004	01/11/09 A 30/11/09
ANA CRISTINA FELDNER	1661110012	2008/2009	03/11/09 A 18/11/09
ANA PAULA REVELES CARVALHO	1361980017	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ANDRÉ BRESSAN VIEIRA	1362730014	2008/2009	30/11/09 A 29/12/09
ANTONIO AUGUSTO NULFO DE FREITAS	82372	2008/2009	30/11/09 A 29/12/09
ANTONIO CESAR BRITO RAMALHO	249900017	2008/2009	06/11/09 A 05/12/09
ANTONIO EULICE DA SILVA	245870016	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ANTONIO GONISMAR TEIXEIRA	251430014	2005/2006	01/11/09 A 30/11/09
ANTÔNIO OLIVIERA DA SILVA	325300011	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
AROLDO DIAS DA SILVA	90050010	2008/2009	15/10/09 A 14/12/09
CARLOS ALBERTO ROSA	249010011	2008/2009	09/11/09 A 08/12/09
CARLOS EDUARDO DIAS FERREIRA	203585	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
CARLOS EDUARDO MUNIZ DOS SANTOS	203363	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
CARLOS MARCOS DE SOUSA	958470014	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
CARMEM LEITE	212980017	2008/2009	06/11/09 A 05/12/09
CELIO FERREIRA DE CARVALHO	203459	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
CÉLIO PORTO DOS SANTOS	203569	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
CELSO VIEIRA DE QUEIROZ	25989	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
CLAUDETE MARTINS DOS SANTOS	90380010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
CLAUDIOMIR FELTRIN FABIAN	203962	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
CLEIDIANE GOMES SETUBAL	105030081	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
CLEUDENICE DELGADO DE OLIVEIRA	1366430015	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
CLEVERSON DE SOUZA HANSE	203558	2008/2009	15/11/09 A 14/12/09
CLEYTON PEREIRA DE SOUZA	921460015	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
DANILO CARVALHO NUNES	108190	2008/2009	20/11/09 A 19/12/09
DAVID JOSÉ DE MAGALHÃES	238670015	2008/2009	31/10/09 A 29/11/09
EDSON PEDROSO DE JESUS	28873	2008/2009	27/11/09 A 26/12/09
ELAINE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	1362240017	2008/2009	23/11/09 A 22/12/09
ELANY ALBUQUERQUE DE CARVALHO	974870013	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
ELIDIA TOCANTINS DE G. BARROS	249050013	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ELISÂNGELA ASSUNÇÃO E SILVA	1109510028	2008/2009	18/11/09 A 17/12/09
ELSON MANOEL DA SILVA	1085650011	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
ELZA SILVINA LEMES	252640012	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ENEAS ABRANTES	349200017	1990/1991	01/11/09 A 30/11/09
EVA ALMEIDA DOS SANTOS	853920028	2008/2009	03/11/09 A 01/01/10
FABIANO RONDON CAMARGO	203976	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
FÁBIO LEITE DA SILVA	203521	2008/2009	25/11/09 A 24/12/09

FERNANDA GOMES VIEIRA TIBRE	97235	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
FERNANDA QUEIROZ SILVA FREDERICO	974900010	2008/2009	09/11/09 A 08/12/09
FITIPPALDI SOARES DE ARAÚJO	957140010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
FRANCIEL DA CONCEIÇÃO CAMPOS	203212	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
FRANCISCO KRÜGER M. DE ANDRADE COSTA	1085560020	2008/2009	16/11/09 A 15/12/09
GABRIEL RODRIGUES FRANCO	974760013	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
GILNEY ZANELLA NOVACHINSKI	203644	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
GIZELE SOUZA MORAES	104431	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
GUILHERME NUNES DE ASSUNÇÃO	974770019	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
HÉLIO NUNES	386920010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
HILDINEY DE OLIVEIRA DE SOUZA	909220026	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
IRLEY DE SOUZA	1078960019	2007/2008	26/11/09 A 25/12/09
IVONE DE SOUSA LIMA	958140014	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
IZABEL CLARA DE AMORIM	133520013	2008/2009	05/11/09 A 04/12/09
JAIME DA SILVA	958560013	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
JAIRO DE SOUSA S. FERREIRA	1082430010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
JANETI XAVIER VILHALBA LIMA	337820015	2008/2009	23/11/09 A 22/12/09
JOANA ANTONIA GONÇALVES	239070038	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
JOÃO EDUARDO S. DE ALENCAR	975330012	2007/2008	23/11/09 A 22/12/09
JOAÕ MANOEL DA SILVA FILHO	1081540017	2008/2009	04/11/09 A 03/12/09
JOÃO NOVAIS DE FREITAS	338030018	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
JOAQUIM ALVES FERREIRA	91180015	2008/2009	10/11/09 A 09/12/09
JOEL BENEDITO DE SOUZA	94350035	2006/2007	10/11/09 A 09/12/09
JONAS DA CRUZ EVANGELISTA	957240015	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
JOSE E. R. DUQUE	23550010017	2004/2005	06/11/09 A 05/12/09
JOSE LUIZ CAMPOS CRUZ	192120018	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
JOSÉ MARIA ESPERIDIÃO COSTA	1081510010	2006/2007	01/11/09 A 30/11/09
JOSÉ PAULO FELIPES	17290018	1999/2000	07/11/09 A 06/12/09
JOSÉ RAMALHO DA SILVA	234560010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
JOSUÉ MARTINS DOS SANTOS	278475	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
JURANDIR GOMES DE LIMA	199001919	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
KALMAX WANTOIL SANTOS	203470	2008/2009	07/11/09 A 06/12/09
KARINA H. D'OLIVEIRA BORGES	1363190013	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
LAERCIO RANGEL	853750025	2008/2009	03/11/09 A 01/01/10
LAUDEVAL FREITAS DA SILVA	1081390015	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
LEILA BATISTA DA SILVA	387020012	2008/2009	16/11/09 A 15/12/09
LELIA STEFFEN	913100165	1994/1995	05/11/09 A 04/12/09
LENI DOS SANTOS	251450015	2007/2008	27/11/09 A 26/12/09
LEONARDO MYDRIE B. DE ALMEIDA	1363250016	2008/2009	15/11/09 A 14/12/09
LUCÉLIO DOS SANTOS BOLOGNEZ	782630022	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
LUCIANA FOLHA ANDRADE DE CAMPOS	440500010	2008/2009	13/11/09 A 12/12/09
LUCIANO BARBOSA DE ARAÚJO	974000019	2008/2009	26/11/09 A 25/12/09
LUÍS CÉSAR TAQUES DE CAMPOS	440170010	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
LUZIA VASCONCELOS ERBACH	581600010	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
MANASSES LUIZ BOTELHO	974270016	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MANOEL CARLOS GUERREIRO	960830014	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MANOEL DE JESUS FEITOSA SANTOS	956800017	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MARCIO MORENO VERA	1366010016	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
MARCO ANTONIO DA SILVA	203572	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
MARCO ANTONIO MARQUES	122762	2008/2009	17/11/09 A 16/12/09
MARIA ABREU DA CRUZ	387060014	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	24985	2008/2009	16/11/09 A 14/12/10
MARIA LOPES NOGUEIRA	239320018	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
MARIA ROSIMERY SOUZA	674070020	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MARIO MARCIO PEREIRA	1364880013	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09
MARISTELA DE FIGUEIREDO	93941	2008/2009	05/11/09 A 04/12/09
MAURICIO ANTONIO DA CRUZ	204002	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
MAURO SÉRGIO GOMES	137445001	2008/2009	07/11/09 A 06/12/09
MAXIMILIANO FERREIRA DA SILVA	973980010	2008/2009	27/11/09 A 26/12/09
NEWTON RADO	16216	2008/2009	04/11/09 A 03/12/09
NILSON ALVES MOURA	158890019	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
PAULO AUBERTO DE ARAÚJO	386830010	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA	203719	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
PAULO CHAVES DE ABREU	114867	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
PEDRO GONÇALO DE OLIVEIRA	93540019	1999/2000	04/11/09 A 03/12/09
RENATO AUGUSTO SILVERIO BIANCHI	1364900014	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
ROBERTO FERREIRA DA SILVA	958240019	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
ROBERTO PINTO RIBEIRO	1366170013	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
RODRIGO COIADO RAYSARO	795380010	2007/2008	02/11/09 A 01/12/09
RODRIGO DE MATTOS DOURADO	133451	2008/2009	30/11/09 A 29/12/09
RONNIE MARCUS DE ALMEIDA	975580019	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
ROZELI PADILHA DE MORAES	237800012	2008/2009	03/11/09 A 03/12/09
RÚSENO SOARES	38723	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
SEBASTIANA DAMASCENO SILVA MATOS	253940010	2008/2009	23/11/09 A 22/12/09
SEBASTIÃO ÁLVARO DE ARRUDA	1800019	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
SEBASTIÃO CARLOS DE FIGUEIREDO	4411000015	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
SERGIO PEDROSO ALMEIDA NETO	321480031	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
SILVIA DO ROCIO SLOMINSKI	234440015	2002/2003	01/11/09 A 30/11/09
SILVIO DA SILVA GALVÃO	386907017	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
VALNÊS DIAS BORGES	1108200025	2008/2009	28/11/09 A 27/12/09
VANDA MARIA MORAES MOREIRA	212880012	2008/2009	15/11/09 A 14/12/10
VERA LUCIA ALMEIDA DE OLVEIRA	319880010	2007/2008	01/11/09 A 30/11/09
VINICIUS BORGES	904250024	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
VITOR HUGO B. TEIXEIRA	136604001	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
VITOR HUGO PEDROSO	199710015	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
VIVALDO ADEVINO DE FRANÇA	249580012	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
WALDEMAR PEREIRA DA SILVA	91010012	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
WANCLEY CHARLES RODRIGUES CARVALHO	1011430069	2008/2009	01/11/09 A 30/11/09
ZANIL FERREIRA GOMES	95720019	2008/2009	03/11/09 A 02/12/09
ZELIA REGINA DA SILVA SANTOS	974500011	2008/2009	02/11/09 A 01/12/09

ESCALA DE FÉRIAS 2009 / DEZEMBRO

NOME COMPLETO	matrícula	exercício	período de gozo
ELSON MANOEL DA SILVA	1085650011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ADALBERTO J. OLIVEIRA	732560098	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
ADALTO RAMALHO DA SILVA	958580014	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ADELAR GUBERT DOS SANTOS	957440014	2007/2008	15/12/09 A 14/01/10
ADELINA DOS S. FILHO	25263017	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
ADEMILSON MARTINS PIRES	976020017	2008/2009	08/12/09 A 06/01/10
ADEMIR PALLETINI	337970017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ADEMIR RODRIGUES	1016970010	2008/2009	01/12/09 A 31/12/09
ADILSON COSTA DE ARAUJO	323490018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ADILSON FERREIRA	386660018	2006/2007	02/12/09 A 31/12/09
ADIMARCIO BRIZIDO DE OLIVEIRA	203377	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
ADRIANA GROFF	757420036	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ADRIANO H. SANCHES DOS SANTOS	921760019	2008/2009	17/12/09 A 31/12/09
ADRIANO PERALTA MORAES	476720036	2007/2008	10/12/09 A 08/01/10
AERTON ANDRÉ SOARES MELO	203471	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
AFONSO DOS SANTOS	38712	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
AGNELO OLIVEIRA SILVA	173040012	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
AGUIOMAR MEZZALIRA	597080038	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
AILTON AFONSO BATISTA	115301	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	960720014	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
AIRTON BISPO DE SOUZA	188200010	2000/2001	15/12/09 A 13/01/10
ALDO SILVA DA COSTA	716060043	2007/2008	21/12/09 A 04/01/10
ALESSANDRA S. DE S. CAZZOLINO	975510010	2008/2009	29/12/09 A 27/01/10
ALEX ANTONIO DIAS RAMOS	974490016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ALEXANDRE MORAIS FRANCO	956720013	2008/2009	05/12/09 A 04/01/10
ALEXANDRE PEREIRA DE SANTANA	387090029	2007/2008	14/12/09 A 12/01/10
ALTENY LUCIO BOTELHO	24895	2003/2004	20/12/09 A 18/01/10
ALTIR JOSÉ PEREIRA	38690019	2004/2005	01/12/09 A 30/12/09
AMÉLIA CHAGAS FERRACIOLI	841730020	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
AMILTON DE OLIVIERA MORAES	219710015	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
AMILTON DOS SANTOS MACHADO	922000018	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
ANA CLEIDE BARBOSA DOS SANTOS	1362010011	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ANA PAULA CREMA BOTASSO	311970028	2008/2009	22/12/09 A 21/01/10
ANAÍDE BARROS DE SOUZA SANTOS	592760030	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ANDERSON APARECIDO DOS ANJOS GARCIA	669590045	2007/2008	28/12/09 A 26/01/10
ANDERSON CLAYTON C. VEIGAS	1081320017	2007/2008	02/12/09A 31/12/09
ANDERSON VIEIRA DA SILVA	658690074	2008/2009	30/11/09 A 29/12/09
ANDES DE MELO FARIA	1016840010	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
ANDRÉ ALCIR GUALDA SANCHES	103670062	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ANDRÉ LUIS MOLINA	114501	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ANDRÉ LUIZ HAACK KLEY	921280017	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
ÂNGELA MARIA FERNANDES DA SILVA	90590015	2008/2009	30/12/09 A 29/01/09
ANTONIO BENJAMIM PROENÇA	440570018	2008/2009	05/12/09 A 04/01/09
ANTONIO BUENO GODOY	234710012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ANTONIO CARLOS BELARMINO BRAGA	95846	2008/2009	17/12/09 A 31/12/09
ANTONIO CARLOS GARCIA DE MATTOS	31196	2008/2009	19/12/09 A 17/01/10
ANTONIO CARLOS HERINGER	974580015	2008/2009	05/12/09 A 03/01/10
ANTONIO COELHO FILHO	921310013	2007/2008	26/12/09 A 25/01/09
ANTONIO NEVES DE OLIVEIRA FILHO	203457	2008/2009	12/12/09 A 10/01/10
ANTÔNIO OLIVIERA DA SILVA	325300011	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ANTONIO ROBERTO SANTANA	253610010	2008/2009	05/12/09 A 03/01/09
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	91640016	2007/2008	02/12/09 A 01/12/09
AREOVALDO JOSÉ DE CAMARGO	331590018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ARLEY XAVIER DE OLIVEIRA	974780014	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
ARLINDO PEREIRA DE SOUZA	174580010	2007/2008	15/12/09 A 13/02/10
ARMANDO ARCE ESCURRA FILHO	75508	2008/2009	12/12/09 A 10/01/10
ASSIS RIBEIRO DOS SANTOS	974710016	2008/2009	14/12/09 A 13/01/09
ASSIS SANTANA RONDON	35638	2008/2009	12/12/09 A 10/01/10
BARTOLOMEU PEDRO DOS SANTOS	253620015	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
BEATRIZ FÁTIMA FIGUEIREDO RABEL	251660036	2008/2009	15/12/09 A 30/12/09
BENEDITA DE OLIVEIRA LIMA	2380069	2008/2009	03/12/09 A 02/01/10
BENEDITO ANTONIO RONDON	75818	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
BENEDITO DE OLIVEIRA MOURA	166280011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
BENEDITO VIRTES PEREIRA	1369390014	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
BENEDITO ZACARIAS DA SILVA	165320010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
BIBIANO NUNES FERREIRA SOBRINHO	16440040	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
BNENDITA ANTONIO DE LIMA	14534	2007/2008	05/12/09 A 04/01/09
BRAÚLIO CUNHA JUNQUEIRA	921860013	2008/2009	20/12/09 A 18/01/09
CAETANO CARLOS FALONE	450940071	2008/2009	20/12/09 A 18/01/10
CALUDIANO FERREIRA DE MENEZES	921330014	2008/2009	03/12/09 A 02/01/09
CARLOS ALBERTO BATISTA DE MEDEIROS	77926	2008/2009	14/12/09 A 13/01/10
CARLOS ALBERTO DE SANTANA	325730024	2007/2008	21/12/09 A 20/01/09
CARLOS AMÉRICO MARCHI	1080980013	2006/2007	01/12/09 A 30/12/09
CARLOS CÉSAR BASTOS DE SOUZA	1084400014	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA	1371740019	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
CARLOS JOSÉ DA SILVA	1371700017	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
CARLOS LUIS PINTO DE ARRUDA	1362850010	2008/2009	01/12/09 A 31/12/09
CARLOS REIS DE OLIVEIRA	1362870010	2007/2008	02/12/09 A 31/12/09
CATARINA ALVARENGA DE REZENDE	1362290014	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
CELI FERREIRA RIBAS BARBOSA	25253	2008/2009	31/12/09 A 29/01/10
CELIA MARIA LOPES DA SILVA	253640016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
CÉLIA SILVA DE QUEIROZ	323610013	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
CELSO LUIZ FERREIRA	974530018	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
CHRISTIAN ALESSANDRO CABRAL	249010011	2008/2009	20/12/09 A 19/01/09
CINARA CAMPOS DE MORAES	960800018	2008/2009	21/12/09 A 20/01/10

CLAUDIA BRAZ DA SILVA	13628200132	2008/2009	22/12/09 A 05/01/10
CLÁUDIA MARIA CAPIOTO	2515900112	2002/2003	01/12/09 A 31/12/09
CLAUDIO VICTOR FREESZ	10765900102	2008/2009	31/12/09 A 29/01/10
CLÉBIO CORREA DE MELO JUNIOR	9215800102	2008/2009	15/12/09 A 12/01/09
CLÉIA ROSECLÉ FLECK	3378800182	2008/2009	02/12/09/ A 31/12/09
CLEONICE HIPOLITA DE SOUZA	52777	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
CLEUSAIR A. F. BARBOSA	10818800122	2008/2009	28/12/09 A 11/01/10
CLODOALDO LOPES DE LIMA	203903	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
CLÓVIS MORAES ALVES	9572200222	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
CLÓVIS VAZ DE OLIVEIRA	3235600162	2008/2009	15/12/09 A 12/01/09
CREUNICE T. SANTANA	92660010	2008/2009	03/12/09 A 02/01/10
CRISTOVÃO GOMES PEIXOTO	97333000152	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
DANIEL ALVES FAGUNDES	3380500192	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
DANIEL ROSÃO VENDRAMEL	13614000102	2008/2009	07/12/09 A 06/01/10
DANIELA PANDIM GANDINI	13693900142	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
DAVI PADILHA NOGUEIRA	13110700102	2008/2009	03/12/09 A 02/01/09
DINALICE RAMALHO GERINO	92230	2008/2009	15/12/09 A 15/01/09
DIONÍSIO ALVES DA ROCHA	1334800112	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
DIVINOMAR DA SILVA	1336800102	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
DJAILSON AMORIM DE JESUS	9001400102	2008/2009	27/12/09 A 26/01/09
DOM FERREIRA DA SILVA	9219800192	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
DOMINGOS SÁVIO NUNES DA SILVA	3379600112	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
DORIVAN MIRANDA S. CORADO	10856400162	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
DOROTEU SODRÉ DOS SANTOS NETO	9212500102	2007/2008	02/12/09 A 31/12/09
DOROTI APARECIDA BETTI	2392800162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
DOUGLAS DE SOUZA PESSOA	4412800132	2008/2009	07/12/09 A 05/01/09
DOUGLAS GLAUCE NUNES	9750900112	2007/2008	15/12/09 A 14/01/10
DOUGLAS TURÍBIO SCHULTZE	3119900102	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
EDCARLOS DA SILVA CAMPOS	9214000122	2008/2009	21/12/09 A 19/01/09
EDER CLAY DE SANTANA LEAL	13612500192	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
EDEZIO SOUZA PEREIRA	71314	2008/2009	02/12/09 A 31/01/10
EDGAR POLANO MENDES	1274100152	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
EDHERSON AUGUSTO WEBER TAVERA	67038	2008/2009	02/12/09 A 31/01/10
EDILENE MENDONÇA BORGES	4407700172	2008/2009	05/12/09 A 04/01/09
EDÍLSON ANTÔNIO DA SILVA	13717700152	2008/2009	22/12/09 A 20/01/10
EDILSON PAULO DE MIRANDA	9731190192	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDIR APPEL	8429400302	2008/2009	30/12/09 A 28/01/10
EDIR VIÊGAS	1663100182	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDLENA DE ARAUJO CAMPOS	10799000102	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
EDMAR FARIA FILHO	10833400152	2008/2009	21/12/09 A 04/01/10
EDNALDO FERREIRA SANTOS	203819	2008/2009	03/12/09 A 01/01/10
EDSON CORDEIRO DA COSTA	9319	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDSON DE PAULA VALIM	13660700192	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDSON JOSÉ PEREIRA	203891	2008/2009	02/12/09 A 31/01/10
EDSON MARTINS DA SILVA	95771	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDSON ROBERTO SOARES DOS SANTOS	8746300122	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EDUARDO DANIEL HILLER	6774200212	2008/2009	02/12/09 A 01/12/09
EDUARDO DOS SANTOS GAMA	10818001922	2006/2007	22/12/09 A 21/01/10
EJIÂNE DE SOUZA	203959	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
ELI CARLOS BASTOS	2392300192	2008/2009	03/12/09 A 01/01/10
ELIANA PAIVA DE ALMEIDA PEREIRA	24990016	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
ELIANE RODRIGUES NASCIMENTO	92680011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ELIAS MIGUEL DAHER	37487	2006/2007	14/12/09 A 12/01/09
ELISÂNGELA ASSUNÇÃO E SILVA	11095100282	2008/2009	03/12/09 A 17/12/09
ELIZADELIA A. COUTINHO	9220800112	2006/2007	28/12/09 A 27/01/10
ELIZANE BARBOSA CAVALCANTE	12755200202	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
ELSON FERNANDES DA MATA	9222700152	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ELY ROBERTO FERREIRA AMBROSIO	6707800142	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ELZA DA SILVA DANIEL	90560019	2008/2009	29/12/09 A 26/01/09
EMANOEL DIAS PACHECO	2367400162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ENEAS ABRANTES	3492000172	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
ENILMAN CONÇEIÇÃO RONDON	10820600192	2008/2009	24/12/09 A 23/01/09
ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA	2377400102	2007/2008	05/12/09 A 04/01/09
ERIVALDO S. COSTA	28286	2003/2004	02/12/09 A 01/01/10
ETEVALDO MANOEL DE FIGUEIREDO	100820000162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EUNICE MENINO LERO TAPETTI	2537000192	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
EURIDES GOMES DA SILVA	3233900132	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EVA MACHADO DE OLIVEIRA	91570018	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
EVA P. SANTANA DA SILVA	9119500172	2008/2009	22/12/09 A 21/01/10
EVANIR SILVA COSTA	2668700152	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EVERALDO SIGNOR	7347800442	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
EZELL HIGINO PEREIRA	4407600112	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
FABIANA GRAMULHA DE ANDRADE	5720033342	2008/2009	15/12/09 A 12/01/09
FABIANE RAWEL BEZERRA	110169	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
FÁBIO MINAS NOVAS	132646600132	2008/2009	20/12/09 A 18/01/09
FABRÍCIO JOSÉ DOS SANTOS	9220900172	2007/2008	21/12/09 A 19/01/10
FERNANDO RODRIGUES RIBEIRO	203528	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
FERNANDO WOLF	9747500182	2008/2009	21/12/09 A 20/01/09
FLÁVIO ANDRÉ ROCHA ORNELLAS	203639	2008/2009	10/12/09 A 09/12/09
FLÁVIO HENRIQUE STRINGUETA	9216800152	2008/2009	20/12/09 A 18/01/09
FLÁVIO JOSÉ ESTEVES DE OLIVEIRA	103249	2008/2009	10/12/09 A 09/12/09
FLORISBELA R. R. BARBOSA	2125300112	2007/2008	02/12/09 A 01/01/10
FRANCISCO CARLOS DA SILVA	117568	2008/2009	05/12/09 A 04/12/09
FRANCISCO DE ASSIS MACHADO E SILVA	203542	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
FRANCISCO JOSÉ PRATA VIDAL	13612600142	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA	203700	2008/2009	15/12/09 A 14/12/09
FRANCISCO PIANA GONÇALVES	9577400182	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
GASPAR FIGUEIREDO DOS REIS	9733400102	2007/2008	21/12/09 A 19/01/10
GEAN FRANCO CARDOSO BALDO	203666	2008/2009	10/12/09 A 09/12/09
GENÉSIO ARAKAKI JUNIOR	126316	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09

GENISON BRITO ALVES LIMA	3872200382	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
GERALDO MAGELA ARAÚJO	38660	2008/2009	22/12/09 A 20/01/10
GERVASIO LUCAS DE SOUZA	2376300102	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
GEZABEL A. LOPES	2537300152	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
GIANMARCO PACCOLA CAPOANI	9217000162	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
GILBERTO LEAL SILVA	1434900172	1989/1990	01/12/09 A 30/12/09
GILSON PAIVA DE AMORIM	555420051	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
GILSON QUEIROZ DE BARROS	10814800142	2008/2009	30/12/09 A 29/01/09
GILVAN GOMES SUDRÉ	9749800132	2008/2009	25/12/09 A 08/01/10
GISLAINE TRIVELATTO GRASSI	13613500132	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
GLÁUCIA APARECIDA RIBEIRO SILVA	6824600442	2008/2009	28/12/09 A 26/01/09
GLÁUCIO DE ABREU CASTAÑON	9584100112	2007/2008	15/12/09 A 13/01/10
HÉLIO APARECIDO DA SILVA	9732300102	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
HÉLIO JOSE BASTOS	2514600102	2008/2009	05/12/09 A 03/01/09
HENRIETTE CARMEM PEREIRA DE MOURA NEGRÃO	9138100292	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
HERCOLIS PAULO AMARAL CARDOSO	203536	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
HERCULES DA SILVA VIDRAGO	9739200172	2007/2008	16/12/09 A 30/12/09
HERMES DA SILVA VITALINO	139066	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
HIROSHI WAKIYAMA	3262500152	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
HUMBERTO SANTALUCIA NETO	203578	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ICLEIDIVAN MIRANDA DE SOUZA LIMA	19615	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
ILDA NERATKA	1694200191	1998/1999	15/12/09 A 13/01/10
ILDO ALVES MOREIRA	3492300132	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
INAIRA SOFIA BRITO TEIXEIRA	203568	2008/2009	03/12/09 A 01/01/10
IRACI CORDEIRO COSTA	22833000102	2007/2008	21/12/09 A 20/01/10
ISMAEL ESTEVES RODRIGUES	16341001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ISMÊNIA VANESSA DE ASSIS	9596100142	2007/2008	10/12/09 A 08/01/10
ITOMAR LUIZ VIEGAS	10774700112	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
IVANETE TAVARES DE MATOS	10798800192	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
IVANILDES SOUZA MOREIRA	9578800142	2008/2009	07/12/09 A 05/01/10
IVANIRDO JOSE DE CAMPOS	12722001122	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
IVO CORREIA DE OLIVIERA	2491800142	2008/2009	15/12/09 A 12/01/09
IVONE CORDEIRO DA COSTA	16537001722	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
IZAVANY DUQUE DOS SANTOS	11074300272	2008/2009	15/12/09 A 29/12/09
JACKSON FERNANDES DA SILVA	9211700172	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
JAIR LUIZ DA SILVA	9735000182	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JAIR VIEIRA DA MAIA	3118300132	2007/2008	15/12/09 A 14/01/10
JAKSON RONDON MENDONÇA	9757400162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JALES BATISTA DA SILVA	3118800405	2008/2009	19/12/09 A 02/01/10
JAMILSON ADRIANO S. MOURA	10821800142	2007/2008	05/12/09 A 04/01/10
JARBAS NOIA DE ANDRADE	1773800122	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
JEAN CÁSSIO DE OLIVEIRA	13665300282	2008/2009	21/12/09 A 04/01/09
JEFERSON CONTURBIA NEVES	12749400252	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
JEFFERSON DIAS CHAVES	9219600182	2008/2009	23/12/09 A 22/01/09
JERONIMO SANTANA DE SOUZA	8036400212	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JESSET A. M. DE LIMA	97543	2008/2009	21/12/09 A 21/01/10
JHONNY WANDERSON SENA LIMA	203577	2008/2009	02/12/09 A 31/01/10
JOAMIL RONALDO DE AMORIM	2320500152	2008/2009	10/12/09 A 08/01/09
JOANA DARK SILVA REIS	1952800162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO ALVES FERREIRA	2126000102	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA	3562000192	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO BARBOSA DA ROCHA	1653800122	2007/2008	02/12/09 A 31/12/09
JOÃO BATISTA BORTOLOTE XAVIER	9751800102	2007/2008	15/12/09 A 14/01/09
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	2369300102	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO BOSCO DA SILVA	10824600172	2004/2005	21/12/09 A 19/01/10
JOÃO CARLOS DALBEM	9578500182	2005/2006	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO DONIZETE CARDOSO	2343500162	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SOARES	58122	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
JOÃO HENRIQUE B. SANTOS	9885500182	2007/2008	21/12/09 A 19/10/01
JOÃO LUIZ BRINO DE FARIAS	92803	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO MARIA DE CARVALHO	9563800182	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO PAULO AVES DA CRUZ	101417	2008/2009	02/12/09 A 30/12/09
JOÃO RODRIGUES SOBRINHO	2375900182	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO SANTANA LUZ	89770013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOÃO TIBURCIO FILHO	2125600182	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOAQUIM FERREIRA VIANA	9018001122	2008/2009	20/12/09 A 18/01/10
JOAQUIM PARREIRA FILHO	9735400102	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOBRAIL ANDRÉ DA SILVA	9576800152	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
JOCENIL PAULO DE FRANÇA	13647000152	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOCY MARTINS P. MAGALHÃES	2387800152	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
JOEL BENEDITO DE SOUZA	94350035	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
JOEL RIBEIRO DE ARRUDA	91435	2008/2009	02/12/09 A 30/12/09
JOELSON BENEDITO DA SILVA	3253200122	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
JOERLY ENÓRE FIGUEIREDO	9585900102	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JONAS PEREIRA MACIEL	2367200312	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JONAS RODRIGUES	9566900172	2008/2009	30/12/09 A 28/01/10
JORGE LUIZ DOS SANTOS	9213200192	2008/2009	07/12/09 A 06/01/10
JORGE LUIZ FRACISCO DE PAULA	4556500472	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ ANTONIO CAVADAS FILHO	38696	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMIAN	7162900142	2006/2007	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ CARLOS FALCÃO	203986	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ DOMINGOS MACHADO	1953100122	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSE E. R. DUQUE	23550010017	2005/2006	06/12/09 A 05/01/09
JOSÉ EMÍDIO	3779000192	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ ERASMO DA COSTA	9735900172	2008/2009	22/12/09 A 05/01/10
JOSÉ GABRIEL PEREIRA	2881200122	2008/2009	07/12/09 A 05/01/09
JOSE HENRIQUE DA SILVA	4401800152	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
JOSÉ LINDOMAR COSTA	38720010	2007/2008	15/12/09 A 12/01/10
JOSE LUCAS DA SILVA	2128001922	2005/2006	20/12/09 A 18/01/10
JOSÉ LUCIDIO NUNES RONDON FILHO	7160500132	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09

JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO	412740028	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	234680016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSE MARCELO BEZERRA	356270017	2008/2009	15/12/09 A 14/01/09
JOSE MARCOS DA SILVA	143066015	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
JOSÉ MARCOS PEREIRA	249620014	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ MARIA DIAS DAS NEVES	58453001002	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
JOSÉ PAULO FELIPES	17290018	2004/2005	07/12/09 A 05/01/10
JOSÉ PEDRO NETO	92250017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ PEREIRA AGUIAR	729180026	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSE PEREIRA DA SILVA	647650053	2008/2009	23/12/09 A 22/01/09
JOSE PIRES FILHO	133290018	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
JOSÉ ROMULO MENEZES GONÇALVES	709580029	2008/2009	18/12/09 A 16/01/10
JOSÉ S. DE MEDEIROS	821100033	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ SILVESTRE PORFÍRIO ALVES	236640011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSÉ VAZ MEDEIROS NETO	137208001	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
JOSEANE A. FONTES DO AMARAL	125163006	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
JOSENIL BRAZ DA SILVA	45071	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSENIL PACHECO DA SILVA VIANA	323440010	2008/2009	08/12/09 A 06/01/10
JOSIAS JOSE DE FIGUEIREDO	80576	2008/2009	10/12/09 A 09/01/09
JOSINO SERRA NETO	136943001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JOSIVALDO BRIGIDO DE BARROS	975370022	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
JOSUÉ DE JESUS	412700365	2006/2007	21/12/09 A 20/01/10
JOVANIA MÁRCIA N. DE SOUZA	868200026	2008/2009	03/12/09 A 02/01/09
JUCÉLIA GONSALVES MARCHESAN	125822	2008/2009	10/12/09 A 09/01/09
JUCÉLIA REZENDE	267010010	2008/2009	07/12/09 A 05/01/09
JULIANA DOS SANTOS VIEIRA	136211001	2008/2009	14/12/09 A 13/12/09
JULIANA SILVA DOS SANTOS	136629001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JULIANO SILVA DE CARVALHO	108078001	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
JÚLIO CÉSAR DE PROENÇA	922210012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JURACY JOSE DA SILVA	958340013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
JUSCELINO ALEXANDRE RIBEIRO	387140018	2007/2008	10/12/09 A 08/01/09
JUSSARA CASTRO DE OLIVEIRA	489690	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
KÁTIA CILENE RODRIGUES	440090016	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
KÁTIA DA SILVA GARCIA	97492	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
KÁTIA MARIA MATOS ALENCAR OLIVEIRA	974850012	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
KATIANA CORREIA DA SILVA	203446	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
KEISON SOARES DE SOUZA SABINO	203460	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
LAURA LÉA CORREA DA COSTA	107885001	2008/2009	01/12/09 A 31/12/09
LAURA MARIA GUIMARÃES DANTAS	974170011	2008/2009	15/12/09 A 13/12/09
LAURIANE C. DE OLIVEIRA DE LARA	685620026	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
LAURIBERTO DONIZETTI DE GODOY	311680011	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
LAZARO ROSA DOS SANTOS	133500012	2006/2007	01/12/09 A 30/12/09
LEIDA COELHO DA SILVA	327100010	1991/1992	28/12/09 A 26/01/10
LELIA STEFFEN	913100165	1995/1996	06/12/09 A 04/01/10
LENI DOS SANTOS	251450015	2008/2009	29/12/09 A 27/01/10
LENIS BRASILEIRO BORGES	327070013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
LEONAEL REIS DOS SANTOS	203465	2008/2009	10/12/09 A 09/01/09
LEONARDO S. DE LIMA RODRIGUES	21611	2008/2009	18/12/09 A 06/01/10
LIDIO BENTO SANTANA	259830011	2004/2005	15/12/09 A 14/01/10
LILIANE DE SOUZA SANTOS MURATA COSTA	101685001	2007/2008	07/12/09 A 05/01/10
LILIANE MACHADO DA SILVA	165430010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
LINDOMAR APARECIDO TÓFOLI	990860019	2008/2009	08/12/09 A 22/12/09
LISANDRA DE ARRUDA CAMPOS	203856	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
LORIVAL SOARES DA SILVA	921340010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
LUCIANA COSTA PEREIRA OSSUNA	136145001	2008/2009	15/12/09 A 13/01/09
LUCIANO NÁPOLES DA COSTA	136940001	2008/2009	29/12/09 A 27/01/10
LUCIMAR MARQUES COSTA	158970012	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
LUDIMILA ZORZETTI VENDRAMEL	136160001	2008/2009	07/12/09 A 06/01/10
LUIS FERNANDO P. R. ARANTES	975490010	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
LUIS GONÇALO DOS REIS	114910	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
LUIZ CARLOS DA CRUZ	249240017	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
LUIZ CARLOS PAIVA MEDEIROS	960650016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
LUSNEY MARTINS NEGREIRO	958330018	2007/2008	05/12/09 A 04/01/10
LUZIREY ANTONIO BORGES	152830014	2008/2009	05/12/09 A 03/01/10
MARA DE ALMEIDA XAVIER	236730010	2008/2009	20/12/09 A 19/01/09
MARA RÚBIA DE CASTRO FERREIRA CARVALHO	670440019	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
MARCELA CECILIA VILLA MENDONÇA HORN	136148001	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
MARCELO AUGUSTO DA SILVA	117829	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARCELO CRISOSTOMO DIAS CARVALHO	203124	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
MARCELO FELISBINO MARTINS	716220016	2008/2009	08/12/09 A 06/01/10
MARCELO PEREIRA DE SOUZA	108290001	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
MARCELO PRESTES DOS SANTOS	203964	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
MARCELO SANTANA DE ALMEIDA	92213	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
MARCIA LUCIANO	959580018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MÁRCIA RÉGIA DE MATOS SILVA	387110011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MÁRCIA VIANA DA SILVA	266910017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARCILENE BARBOSA DE FREITAS	441140017	2008/2009	20/12/09 A 18/12/09
MARCILENE RODRIGUES DE MORAIS	203582	2008/2009	07/12/09 A 06/01/10
MÁRCIO FERNANDO DE B. PIERONE	681220015	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
MARCIO LAUX	203661	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
MARCIO RAIMUNDO ALEGRIA	228290015	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	136485001	2008/2009	30/12/09 A 28/01/10
MARCO ANTONIO GUEDES	238020010	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
MARCO AURELIO DE ALMEIDA	921300018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARCOS AUGUSTO SERRA	494610050	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
MARCOS AURÉLIO VELOSO E SILVA	38694	2002/2003	10/12/09 A 08/01/09
MARCOS AURLEIO TIBALDI MAGOSSO	108210	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARCOS BENEDITO COELHO DA SILVA	440310016	2007/2008	07/12/09 A 05/01/09
MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA	924300035	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
MARCOS DONIZETI CAYRES	166486001	2008/2009	28/12/09 A 26/01/09

MARCUS PEREIRA ALVAREZ	311810012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARIA ALVES LEITE	177620013	2008/2009	21/12/09 A 20/01/10
MARIA AUXILIADORA BULHÕES	25160017	2008/2009	20/12/09 A 18/01/10
MARIA CELENE ALVES DA SILVA	788340026	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARIA CRISTINA GEHN	109063012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARIA DA PAZ FARIA	165480017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARIA DAS GRAÇAS LUCZINSKI	161880010	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
MARIA DE FATIMA SAMPAIO	249130017	2008/2009	10/12/09 A 09/01/10
MARIA ENI MENDES	98820014	2008/2009	07/12/09 A 05/01/09
MARIA EUNICE F. ALEGRIA	323550010	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
MARIA VANDIR A. LIMA	922100017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARIANA T. DA COSTA ALENCAR	177230010	2007/2008	05/12/09 A 04/01/10
MARICELMA R. MOURA BUENO DE JESUS	237770016	2008/2009	21/12/09 A 20/01/10
MARILDA C. MAGALHÃES	165470011	2008/2009	20/12/09 A 19/01/09
MÁRIO D. ARAVÉCHIA DE RESENDE	108130016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARISE V. SANT'ANA SCHIMDT	311890016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MARLI DIAS FERNANDES	337890013	2008/2009	28/12/09 A 26/01/09
MARLY A. BARROS	165940012	2008/2009	05/12/09 A 04/01/10
MARTINHA MARIANA PENA ALVES	956740014	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
MAURA ROSA PINTO	325860017	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
MAXWEL JOSÉ PEREIRA	136542001	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
MIGUEL ANTÔNIO VAZ FILHO	974790010	2007/2008	28/12/09 A 26/01/09
MIGUEL ROGÉRIO GUALDAS SANCHES	716250012	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
MIGUEL SCHIMITT	977120010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MILTON ALVES DE OLIVEIRA	165510013	2008/2009	20/12/09 A 19/01/09
MILTON COELHO COSTA	92020011	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
MIRACY GERÔNIMO SILVEIRA	249440016	2008/2009	20/12/09 A 18/01/10
MIRIAM DE CASSIA LOUREIRO DE PROENÇA	203177	2008/2009	10/12/09 A 08/01/10
NABOR FERREIRA DOS SANTOS	1269516	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
NACIR RAIMUNDO CECHINN	921490011	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
NAIRTON ROCHA SANTANA	237910012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
NANCI CRISTINA CAPIOTO	234300019	2001/2002	28/12/09 A 26/01/09
NELIO NAZARETH DA SILVA	921980019	2008/2009	14/12/09 A 13/01/10
NELSINHO DE ARRUDA CHAVES	386700010	2007/2008	20/12/09 A 18/01/09
NEWTON DE CAMARGO BRAGA	108085001	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
NIEDSON ROCHA FILHO	550730087	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
NILSON APARECIDO PALLETINI	337830010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
NILSON LANDVORGI AMORIM	108226001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
NILZA APARECIDA BELAYO R. TEIXEIRA	440930014	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
NÚBIA APRECIDA DOS REIS SOUZA	826560059	2008/2009	20/12/09 A 19/01/10
ODILSON PEREIRA LEITE	203715	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ODINEY OSVALDO CARVALHO ASSUNÇÃO	921200013	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
ORLANDO BOMFILHO PALAORO	921470010	2007/2008	28/12/09 A 26/01/09
OSCARMO DE BARROS GONÇALVES	138561	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
OSMARILDO CLEMENTE DE SOUZA	234655001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
OZENIR SEBASTIÃO SANTIAGO	957750013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PARTIK JOSÉ TOSTI	136153001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PATRÍCIA MARTINS MÁGGIO	956920020	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PAULINA JUSTINA RIBEIRO RAMOS	239200012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PAULO BEZERRA SÁ	239740017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PAULO CÉSAR MACIEL DE CAMPOS	68720025	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
PAULO DE TARSO SANTOS LIMA	729950077	2008/2009	17/12/09 A 16/01/10
PAULO HENRIQUE CARDELIQUIO DE OLIVEIRA	203534	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
PAULO JORGE FERRARI	32338	2008/2009	05/12/09 A 03/01/09
PAULO ROSA DE OLIVEIRA	975560018	2008/2009	08/12/09 A 06/01/10
PAULO SERGIO MATSUOKA	973280018	2008/2009	15/12/09 A 14/01/09
PEDRO DE OLIVEIRA NETO	126960011	2008/2009	04/12/09 A 02/01/10
PEDRO DIAS DE ABREU	441420010	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
PEDRO MOREIRA FERNANDES	323570011	2005/2006	01/12/09 A 30/12/09
PEDRO TIBURCIO DE MORAES FILHO	169350010	2007/2008	10/12/09 A 08/01/09
PLÍNIO MAGNO DE BRITO JÚNIOR	441240038	2007/2008	02/12/09 A 31/12/09
RAFAEL PINHEIRO DE FARIAS	108146001	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
RAMON COSTA SALES	922170	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
REGIANE VERONESE	921140010	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
REINALDO DE ASSUNÇÃO MARQUES	108189001	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
RELINDE ARRUDA TOLEDO	975910019	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
RICARDO DE SOUZA PESSOA	357560019	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
RICHARD DAMASCENO FERREIRA LAGE	97500015	2006/2007	20/12/09 A 19/01/10
ROBSON ROGÉRIO DE ARRUDA MORAIS	108191001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
RODOLFO FERNANDES RIVEROS	203850	2008/2009	30/12/09 A 29/01/10
ROGÉRIO MALACARNE DA COSTA	136491001	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ROGERS ELIZANDRO JARBAS	136180001	2008/2009	07/12/09 A 21/12/09
ROMULO AMARAMBI DE OLIVEIRA	203987	2008/2009	05/12/09 A 03/01/10
RONALDO ALVES DE OLIVEIRA	249650010	2008/2009	08/12/09 A 06/01/10
RONALDO RIBEIRO CASTELO BRANCO	91120012	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
RONEI SANTANA DE OLIVEIRA	101690001	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
ROSALINA ANDRADE SILVA	238030016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ROSEMARI FONSECA GONZAGA BIONDO	212340018	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ROSEMARI MÁRCIA MENEGAT	68870012	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
ROSINA CRISTINA DA CRUZ	108557001	2008/2009	18/12/09 A 16/01/10
ROSIRES APARECIDA BARRETO MARQUES	203820	2008/2009	09/12/09 A 08/01/10
RUBENS CONCEIÇÃO RONDON	234370017	2008/2009	21/12/09 A 20/01/09
SANDRA ALVES AMORIM	203573	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SANDRA EDITE LOFFLER	136182001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SANDRA VALÉRIA PRATAVIEIRA	337870020	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
SATURNINO RODRIGUES DE OLIVEIRA	101694001	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SAUL MIGUEL CATELAN	203357	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SÁVIO BORGES DA SILVA	957280017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	279960018	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
SEBASTIÃO FINOTTO DA SILVA	239760018	2007/2008	28/12/09 A 26/01/09

SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA	1364540018	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
SEBATIÃO FRANCISCO DA SILVA	199790019	2008/2009	04/12/09 A 02/01/10
SEGIO PAULO DE O. MEDIROS	1023300013	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
SERGIO LUIZ CAMPOS CARVALHO	974930016	2008/2009	15/12/09 A 13/01/10
SERGIO MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA	203955	2008/2009	15/12/09 A 14/01/10
SIDNEY M. DE MATTOS	1364570014	2008/2009	21/12/09 A 21/01/10
SIDNEY RODRIGUES SOARES	203537	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SILAS FERREIRA DA SILVA	203362	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SILBRON FIGUEIREDO DE SOUZA	616420012	2008/2009	01/12/09 A 15/12/09
SILVANA CRISTINA DA S. R. CAIS	957010010	2008/2009	14/12/09 A 12/01/10
SILVANA SIMONE R. BARROS RODRIGUES	440910013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SILVIO DIAS	386950016	2008/2009	01/12/09 A 31/12/09
SIMAEL FERREIRA	716100010	2007/2008	01/12/09 A 31/12/09
SIMÃO FERREIRA DE SOUZA NETO	234360011	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10
SINVAL ESTEVES RODRIGUES	142980013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SISLEY GOMES AIRES DA SILVA	958390010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SOLANGE NILCE DE OLIVEIRA DA SILVA	1661870017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SOLANIA PALMA SACILOTTI	936100036	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SULLIVAN PÉRICLES FERREIRA	1364580010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
SUSELI OLIVEIRA COVAS	787810029	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
TAMARA MULLER	1361780018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
TANIA REGINA DE FIGUEIREDO	325660018	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
TELMON BATISTA DE FREITAS	58890	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
TEONILIO DA ROCHA ALMEIDA	581430026	2007/2008	15/12/09 A 03/01/10
THORMIRES AROLDO PINTO GODOY	108110017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VAGNER P. R. PONTES	1363350010	2008/2009	28/12/09 A 27/01/10
VAITE EUGENIO DE OLIVEIRA	387080015	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VALDECIR VICENTE COSTA	23466	2008/2009	10/12/09 A 09/01/09
VALDEMIR DE SOUZA DOURADO	399220054	2007/2008	07/12/09 A 05/01/09
VALDERSON VALÉRIO DA SILVA	203970	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VALDINEISA JOANA DA SILVA	910780056	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VALDIVINO SILVA MIRANDA	958770018	2008/2009	17/12/09 A 16/01/09
VALERIA VIRGILIO	793370035	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VALMIR VIEIRA CASTRILLON	921360010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VALTEIR ALVES DOS SANTOS	974680010	2007/2008	15/12/09 A 12/01/09
VALTER FURTADO FILHO	1361880012	2008/2009	16/12/09 A 14/01/10
VALTER MARTINS DE SOUZA	863340024	2008/2009	01/12/09 A 31/12/09
VANDERLÉIA A. SOUZA RIBEIRO	958350019	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VANDERLEIA SILVA A. NEVES	974220019	2008/2009	10/12/09 A 08/01/09
VANESSA MIRANDA DE PAULA	1365410010	2008/2009	28/12/09 A 26/01/10
VÂNIA CARDOSO DE OLIVEIRA	688150047	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VERA LUCIA ALMEIDA DE OLVEIRA	319880010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VILMA BASTOS DA COSTA	92690017	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
VINÍCIUS FRANCISCON PREZOTO	1363320014	2008/2009	22/12/09 A 20/01/10
VIRGÍLIO PEREIRA DOS SANTOS	28080	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
WAGNER BRANDÃO SANTOS	128762	2008/2009	03/12/09 A 02/01/09
WALTER PEREIRA DOS SANTOS	253960010	2008/2009	02/12/09 A 31/12/09
WALTER PINHEIRO LOPES	177310014	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
WENDELL DE SOUZA D. MEDEIROS	1364720016	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
WILLIAN DE ARRUDA FIGUEIREDO	133103	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
WILSON BENEDITO DE CARVALHO	249530015	2007/2008	22/12/09 A 21/01/10
WILSON DE FREITAS SANTANA	237030010	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
WILSON LEITE	17289	2007/2008	01/12/09 A 30/12/09
WILTER DE CASTRO CAXITO	960690018	2003/2004	15/12/09 A 13/01/10
ZAQUEU PEREIRA COSTA	958120013	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ZELIA APARECIDA OLIVEIRA DE PAULA	23913004	2008/2009	01/12/09 A 30/12/09
ZÉLIO VITAL DE BARROS	236920014	2008/2009	21/12/09 A 19/01/10

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 573/2008-CEE/MT(*)

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas na Resolução n. 169/06-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo n. 168/08-CEE/MT, e do Parecer n. 686/08-CEE/MT, de 18 de novembro de 2008, da Câmara de Educação Profissional e da Educação Superior-CEPS/CEE-MT,
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a oferta do Curso Técnico em Mecânica, do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a ser ministrado no **Centro de Ensino Técnico Pirâmide**, sediado na BR 364 – Lote A, Bairro Jardim das Palmeiras, município de Rondonópolis, mantido pelo **Centro de Ensino Técnico Pirâmide - CETP,** inscrito no CNPJ sob o n.01.590.246/0003-95, por 03 (três) anos, a contar da data da publicação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRADA **PUBLICADA**
C U M P R A - S E
(*) – Republica-se por ter saído incorreta a nomenclatura do curso, publicado no D.O.E. de 09.12.08, pág.22.

Cuiabá, 24 de novembro de 2008.

Prof Geraldo Grossi Júnior
Presidente do CEE/MT

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º. 172/2008

Origem: Carta Convite n.º. 035/2008.
Contratante: SEDUC – MT.
Contratada: TEREX CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.
Objeto: adequação de espaço para funcionamento das salas de aula provisórias em função da reforma da E.E. Padre José de Anchieta em Mirassol do Oeste.
Valor: R$ 82,394,51 (oitenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e um centavos).
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 12/12/2008 e término em 11/06/2008.
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE REPACTUAÇÃO

Origem: Pregão nº. 036/2006 - SEDUC.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Repactuar o Contrato em 18,10 % (dezoito vírgula dez por cento) o valor do Contrato nº. 129/2006.
Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.754,31 (onze mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e trinta e um centavos).**
Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.122.036.2007.9900.33913700
Fonte de Recurso: 120
Fundamento: Art. 65, inciso II, alínea "d" c/c § 6º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.

Cuiabá/MT, 16 de Dezembro de 2008.
SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 170/2007
ORIGEM: Contrato nº. 170/2007.
CONTRATANTE: SEDUC.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA IMPACTO LTDA**
OBJETO: Aditar a Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução e Cláusula Nona – Da Vigência, do contrato nº. 170/2007, que terão a seguinte redação:
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços objeto deste termo contratual anteriormente de 180 (cento e oitenta) dias, terá o acréscimo de 120 (cento e vinte) dias, passando a ser de **300 (trezentos)** dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Serviço; 14/03/2008 até 08/01/2009.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 120(cento e vinte) dias, com início em 17/09/2008 e seu término em 15/01/2009.
FUNDAMENTO: conforme art. 57, § 1º, c/c § 2° da Lei 8.666/93.
Cuiabá – MT, 10 de setembro de 2008.
SÀGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

LAUDA 300

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 442/2005.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.442/2005, reforma da Escola e Adequação para PNEE da EE *"Julio Muller"* no Município de Barra do Bugres/MT, que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 30 de dezembro de 2008 para 30 de março de 2009.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 441/2005.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.441/2005, reforma da Escola Estadual 7 de Setembro no Município de Barra do Bugres, que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 30 de dezembro de 2008 para 30 de março de 2009.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 443/2005.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, CNPJ/MT 03.507.522/0001-72.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.443/2005, reforma geral e Adequação PNEE da Escola Estadual Alfredo José da Silva no Município de Barra do Bugres., que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 30 de dezembro de 2008 para 30 de março de 2009.

Lauda 301

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 373/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de JUÍNA, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 373/2006, reforma geral da parte física da escola e Adequação ao PNEE, da **EE "*Guilherme Freitas de Abreu Lima*",** no Município de Juína que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 20 de dezembro de 2008 para 18 de fevereiro de 2009.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 374/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de JUÍNA, CNPJ/MT 15.359.201/0001-57.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 374/2006, reforma geral da parte física da escola e Adequação ao PNEE, da **EE "*Ana Nery*",** no Município de Juína que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 20 de dezembro de 2008 para 18 de fevereiro de 2009.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 084/2008.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Campo Verde/MT** CNPJ/MT 00.062.712/0001-35.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua**

Subcláusula Primeira – do Termo de Convênio Nº. 084/2008, para complementar o pagamento de Recursos Humanos que desenvolvem Programas da Educação Especial, na APAE "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais" no Município de Campo verde/MT, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor:
O valor do presente convênio é de R$ 38.640,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta reais), sofrendo um acréscimo no valor de R$ 23.184,00 (vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais), totalizando um montante de R$ 61.824,00 (sessenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) **Subcláusula Primeira –** Os dispêndios do **CONCEDENTE,** decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO: 4109
FONTE: 120
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.41
Cláusula Segunda – da Ratificação.
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Convênio N°. 084/2008, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

LAUDA 302

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº365/2007.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de **Araputanga/MT** CNPJ/MF 15.023.914/0001-45.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Cláusula Terceira – do Valor e sua Subcláusula Primeira –** do Termo de Convênio **Nº365/2007**, conclusão de reforma geral, ampliação da cozinha e refeitório na E.E. **"SENADOR TEOTÔNIO VILELA"**, no Município de **Araputanga/MT**, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor:
O valor do presente convênio é de R$280.626,01 (Duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte e seis reais e um centavo), sofre um acréscimo de R$72.822,04 (Setenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quatro centavos), totalizando um montante de R$353.448,05 (Trezentos e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos) **Subcláusula Primeira –** Os dispêndios do **CONCEDENTE,** decorrente da execução deste convênio, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:
PROJETO: 3880-0700
FONTE: 110
ELEMENTO DE DESPESA: 4440.51

LAUDA 303

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE AO CONVÊNIO Nº. 333/2007.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, CNPJ/MT 15.023.971/0001-24.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.333/2007, construção de Quadra coberta na Escola Estadual 29 de junho no município de Paranatinga/MT, que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 18 de dezembro de 2008 para 17 de abril de 2009.

LAUDA 304

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 290/2005.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Querência-MT, CNPJ/MT 37.465.002/0001-66.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº.290/2005, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 19 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 22 de dezembro de 2008 para 20 de junho de 2009.

Lauda 305

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 381/2006.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de LAMBARÍ D'OESTE, CNPJ/MT 37.465.408/0001-49.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 381/2006, reforma geral da parte física da escola, Ampliação de 01 sala de aula e Adequação ao PNEE, da **EE "*Pe. JOSÉ ANCHIETA*",** no Município de Lambari D'Oeste que passa ter a seguinte redação:
A vigência do convênio passa de 18 de dezembro de 2008 para 18 de março de 2009.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPRÊGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 073/2008/ SETECS/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00
CONTRATADO (A): Eliza Brigida de Oliveira – CPF nº 654.199.951-15
DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social.O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social e exercerá a função de Enfermeiro.
REMUNERAÇÃO: R$ 2.185,20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036 – BAOE2008 – Elemento de Despesa 319011 – 319013 – Fonte: 100.
DA ASSINATURA: 19.12.2008.
VIGÊNCIA: 19.12.2008 a 18.12.2009.
ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Eliza Brigida de Oliveira – CONTRATADO (A).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 072/2008/ SETECS/MT
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - CNPJ nº 03.507.415/0009-00
CONTRATADO (A): Adriana Andolpho de Moraes – CPF nº 666.936.911-53
DO OBJETO: Contratação temporária de prestação de serviços profissionais tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público na área da Assistência Social.O Cargo a ser ocupado pelo (a) Contratado (a) será de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social e exercerá a função de Orientadora.
REMUNERAÇÃO: R$ 789,66
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 036 – BAOE2008 – Elemento de Despesa 319011 – 319013 – Fonte: 100.
DA ASSINATURA: 16.12.2008.
VIGÊNCIA: 16.12.2008 a 15.12.2009.
ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – CONTRATANTE e Celino Duarte Júnior – CONTRATADO (A).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 037/2008/SETECS
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT e VL Comércio e Serviços Ltda
OBJETO= O presente Termo tem por objetivo aditivar 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total do contrato original.
DO FUNDAMENTO= Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65 da Lei nº 8.666/93
ASSINAM= TEREZINHA DE SOUZA MAGGI- Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e GILSON ANTONIO ALVES - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 027/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, por intermédio do Fundo Estadual de Assistência Social - CNPJ nº 01.772.608/0001-05 e a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT - CNPJ nº 37.465.200/0001-20.
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio nº 027/2008.
DATA DE ASSINATURA: 17/12/2008.
DA VIGÊNCIA: Até o dia 31/03/2009.
ASSINA: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

EXTRATO DO TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO Nº 145/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS/MT, por intermédio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, CNPJ nº 37.499.613/0001-25 e o Comitê Pró-Infância, CNPJ nº 07.358.428/0001-50.
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a execução do Projeto para realização do Seminário "Tecendo a Rede de Proteção" que visa o fortalecimento da rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente da Grande Cuiabá, conforme definição do Plano de Trabalho o qual independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.
DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **27/03/2009**, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução deste instrumento importam em R$ 13.219,71 (treze mil, duzentos e dezenove reais, setenta e um centavos), a conta dos recursos específicos consignados no seguinte orçamento: Órgão: FIA - Unidade: 22603 - Elementos de Despesas: 3350.3600 e 3350.3900 - Projeto/Atividade: 2301 - Fonte: 100 - Notas de Empenhos nº 22603.0001.08.00076-1 e nº 22603.0001.08.00077-1.
ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi - Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e Alessandra Teluira Honorato Carnaíba Martinho - Diretora Executiva do Comitê Pró-Infância.

TEREZINHA DE SOUZA MAGGI
Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 031/2008/SECITEC.
PROCESSO n°: 779422/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA – CNPJ n° 04.845.150/0001-57.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a consecução do Projeto denominado **"Sistema Integrado de Inovação Tecnológica Social)"**.
Órgão: 26101; Projeto: 3041; Fonte: 100; Elemento de Despesa: 33503900
Valor: 55.793,60 (Cinqüenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Nota de Empenho: 26101.0001.08.01454-3
PRAZO: 17/12/2008 à 1°/12/2009
ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/ MT e Sérgio Henrique Allemand Motta - Diretor Executivo da Fundação – UNISELVA.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 033/2008/SECITEC.
PROCESSO n°: 768121/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT – CNPJ n° 04.921.881/0001-34 e Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – UNISELVA – CNPJ n° 04.845.150/0001-57.
OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a consecução do Projeto denominado **"XVIII Encontro Brasileiro de Ictiologia (XVIII EBI)"**.
Órgão: 26101; Projeto: 4051; Fonte: 145; Elemento de Despesa: 33503300
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil reais)
Nota de Empenho: 26101.0001.08.01455-1
PRAZO: 17/12/2008 à 08/06/2009
ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/ MT e Sérgio Henrique Allemand Motta - Diretor Executivo da Fundação – UNISELVA.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO N° 008/2008/SECITEC.
PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – CNPJ n° 04.921.881/001-34 e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual/FAESPE – CNPJ n° 01.226.390/0001-85.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio acima, passando o seu termo final para 15/11/08.
SIGNATÁRIO: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

RESOLUÇÃO N.º 161/2008

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL – CEDEM, criado pela **Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003,** no uso das atribuições que lhe confere o **Artigo 8º** do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 1.410, de 23 de setembro de 2003, por seu Presidente, "ad referendum" do CEDEM,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Vistoria para comprovação dos dados das Cartas-Consulta, das empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso - PRODEIC,

1. **Agra Industrial de Alimentos S/A,** processo 530.880/2008 – Rondonópolis.
2. **Transportadora Caibiense Ltda,** processo nº 750.212/2008 – Rondonópolis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Presidente do CEDEM

SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 023/2008 - SICME

CONVENENTE: **INSTITUTO CREATIO**

CONCEDENTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME**

OBJETO: Dimensionar o Mercado Energético e Futura Demanda de Gás Natural para o Mercado Empresarial do Distrito Industrial de Cuiabá, Mato Grosso. Quantificar o sistema operacional, as particularidades e o funcionamento das atividades envolvendo a utilização de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos.

VALOR TOTAL: Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor total de R$ 308.581,44 (trezentos e oito mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), dos quais, R$ 301.581,44 (trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) é o valor de participação da SICME.

PELA SICME:
R$ 301.581,44 (Trezentos e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
Órgão: 17.101
Projeto/Atividade: 2993
Elemento de despesas: 3350.3900
Fonte: 109

PRAZO: O prazo de vigência do presente Convênio será a partir da data de sua assinatura até o dia 18/03/09.

DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO: 18 de dezembro de 2008.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia, Luciano Carvalho de Mesquita, Presidente do Instituto Creatio.

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 066/2008/SEC/MT
Processo n° 649416/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Nileide Souza Dourado – CPF n° 111.417.431-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Catálogo de Documentos sobre a concessão de Minérios em Mato Grosso – 1969 a 1980".**
VALOR:R$11.000,00(Onze mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104 NOTA DE EMPENHO:** 23101.0002.08.00251-4
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Nileide Souza Dourado.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 084/2008/SEC/MT
Processo n° 674844/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Nilcéia Frausino da Silva Pinto – CPF n° 957.227.501-15.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Livro Síndrome de Down".**
VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00266-2
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Nilcéia Frausino da Silva Pinto.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 060/2008/SEC/MT
Processo n° 676346/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Marina Azem – CPF n° 012.191.238-89.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"As agruras dos trópicos: a arte de Curar em Mato Grosso no século XVIII".**
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00246-8
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Marina Azem.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 110/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 574701/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Adilson Domingos dos Reis – CPF n° 111.213.351-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Casa do Leque – Jane Vanini".**
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00304-9
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Adilson Domingos dos Reis.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 075/2008/SEC/MT
Processo n° 576363/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Denise Aparecida Siqueira França – CPF n° 483.272.207-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"DANCEM".**
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00253-0
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Denise Aparecida Siqueira França.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 103/2008/SEC/MT
Processo n° 691455/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Maria do Carmo Silveira Domingues – CPF n° 290.235.560-20.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"50 CONTOS".**
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00292-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Maria do Carmo Silveira Domingues.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 123/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 677891/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Herculano da Silva Melo – CPF n° 138.551.661-53.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Mitos e Mistérios do Roncador".**
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00316-2
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Herculano da Silva Melo.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 120/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 677874/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Severino Sebastião de Arruda – CPF n° 172.488.331-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Viva São Sebastião, Viva Santa Luzia".**
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00314-6
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Severino Sebastião de Arruda.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 085/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 575520/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC/MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Edna Maria Maciel Vilarinho – CPF n° 107.695.871-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Coral Mato Grosso Canta Mato Grosso".**
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00267-0
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Edna Maria Maciel Vilarinho.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 116/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 649246/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Sandra Sofia Sol da Silva – CPF n° 811.540.891-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Revitalização da Casa de Memória Amarílio Bento de Brito".**
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00306-5
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Sandra Sofia Sol da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 068/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 579516/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Leandro Faustino Polastrini – CPF n° 724.014.001-68.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Teatro de Rua, na rua, da rua, para a rua e com a rua".**
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00264-6
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Leandro Faustino Polastrini.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.29/2008/SEC, referente ao Processo n° 500331/2008/SEC
LOCATÁRIO: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT– CNPJ N° 00.932.042/0001-60.
LOCADOR: Kaled Ziad Omais – CNPJ nº. 76.535.764/0001-43.
OBJETO: Locação do Imóvel situado na Rua Tenente Lira, 531, bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, para funcionamento da Casa Projeto Ciranda..
VALOR: valor mensal de R$ 1.326,88 (um mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos) perfazendo valor global de R$ 15.922,56 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 17/12/2008 e término em 16/12/2009.
ASSINATURA: 17/12/2008.
ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT – Locatário – KALED ZIAD OMAIS – Locador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº30/2008/SEC, referente ao Processo n° 659896/2008/SEC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT– CNPJ N° 00.932.042/0001-60.
CONTRATADA: Brasil Telecom S/A – CNPJ nº. 76.535.764/0001-43.
OBJETO: contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades Terrestre, Satélite e circuitos dedicados com serviços de INTRANET, INTRANET CONVERGENTE E INTERNET.
VALOR: R$ 22.956,00(vinte e dois mil, novecentos e cinqüenta e seis reais)
DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início em 17/12/2008 e término em 16/12/2009.
ASSINATURA: 17/12/2008.
ASSINAM: PAULO PITALUGA COSTA E SILVA - Secretário de Estado de Cultura – SEC/MT – Contratante – BRASIL TELECOM S/A - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 099/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 690529/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Alessandro Batelo Batista – CPF n° 031.185.691-82.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Gravação do CD Meu Pantanal – Banda R-KAB".**
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00274-3
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Alessandro Batelo Batista.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 118/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 666393/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Edgar José Frizon – CPF n° 569.397.791-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Projeto Capoeira – Integração Social".**
VALOR: R$ 15.869,50 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00309-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Edgar José Frizon.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 117/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 575190/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Antonio Carlos Viana da Costa – CPF n° 594.085.291-20.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Pintando a História".**
VALOR: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00305-7
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Antonio Carlos Viana da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 112/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 649661/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Nara do Nascimento Mathias – CPF n° 335.500.852-49.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Grupo de Dança Carimbó".**
VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00301-4
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Nara do Nascimento Mathias.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 111/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 675014/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Marcelo Tadashi Okamura – CPF n° 295.814.941-20.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Os Pantaneirinhos do Minhocão na Capital".**
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00300-6
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Marcelo Tadashi Okamura.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 071/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 674903/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Wanderson Alex Moreira de Lana– CPF n° 014.706.461-96.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Teatro, Folclore e Infância",**
VALOR: R$ 10.889,90 (Dez mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00261-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Wanderson Alex Moreira de Lana.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 079/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 579451/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Sandra Pinheiro Amorim – CPF n° 070.001.378-43.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Resgate da Importância do Bairro Boa Esperança",**
VALOR: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00257-3
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Sandra Pinheiro Amorim.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 114/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 715560/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Adil Evangelista Correa – CPF n° 207.304.971-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Tradição, Cultura e Devoção",**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00308-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Adil Evangelista Correa.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 109/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 674557/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho – CPF n° 206.254.768-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Manutenção das Atividades do Projeto Ciranda – Música e Cidadania – Ano 2008",**
VALOR: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00299-9
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Leandro Faleiros Rodrigues Carvalho.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA Nº 073/2008/SEC/MT
PROCESSO nº 649513/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Milton Pereira de Pinho – CPF n° 829.899.908-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Retreta na Bandeira",**
VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00259-1

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Milton Pereira de Pinho.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 055/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 649757/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Fabio C. Boretti – CPF n° 807.415.251-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Blues N' Roll IV (2008) –Raízes do Blues, Jazz, R&B, Surf Music, Rockabilly e Rock N Roll Clássico – Musica & Oficinas (Workshop)",**
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00243-3
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Fabio C. Boret.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 086/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 674671/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Sônia Regina Romancini – CPF n° 472.594.509-91.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Novas Territorialidades nas Cidades Mato-grossenses",**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00268-9
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Sônia Regina Romancini.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 009/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 634164/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Associação de Moradores e Pequenos Produtores do Distrito Voadeira – CNPJ n° 01.373.091/0001-73.
OBJETO: Constitui objeto do presente convênio o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com o Projeto Cultural **"18ª FESTA DO CAJÚ".**
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00303-0
VIGÊNCIA: 27/11/2008 à 27/12/2008
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Elisângela Rodrigues Amâncio – Presidenta da Associação.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 065/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 684796/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Sarah da Silva Rocha – CPF n° 893.447.071-20.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"A Dona da História",**
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00250-6
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Sarah da Silva Rocha.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 077/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 676307/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Josimauro Marcelo da Silva – CPF n° 825.301.811-87.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Arte Popular",**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00255-7
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Josimauro Marcelo da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 107/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 575118/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Marcia Aparecida Marques de Oliveira – CPF n° 432.802.341-15.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Vida e Arte no Cerrado – Etapa II".**
VALOR: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00297-2
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Marcia Aparecida Marques de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 087/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 579133/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Leudes dos Santos – CPF n° 361.660.731-00.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"CD – BETO E LEUDES".**
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00275-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Leudes dos Santos.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 092/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 677911/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Vinicius Rangel Soares Sampaio – CPF n° 863.324.731-34.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Clown em Cena".**
VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00286-7
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Vinicius Rangel Soares Sampaio.

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO À CULTURA N° 088/2008/SEC/MT
PROCESSO n° 649767/2008
PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT– CNPJ n° 00.932.042/0001-60 e Reinaldo Mota – CPF n° 033.349.478-40.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato de Fomento a realização do Projeto Cultural **"Benzeções de São Pedro – A arte de curar no Pantanal do Mato Grosso".**
VALOR: R$ 15.779,00 (Quinze mil, setecentos e setenta e nove reais).
Orgão: **23.101 –** Projeto Atividade: **2181 –** Elemento de Despesa: **33904800 –** Fonte: **104**
NOTA DE EMPENHO: 23101.0002.08.00276-1
VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento dos recursos.
ASSINAM: Paulo Pitaluga Costa e Silva - Secretário de Estado de Cultura e Reinaldo Mota.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO OITAVO TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. 006/2005. Processo: 0.214.855-3
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA** – CNPJ - MF Nº. 15.023.955/0001-31**.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **183 (cento e oitenta e três) dias**, com início em **04/12/2008**, passando o término da vigência para o dia **03/06/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **03/07/2009.**
Data de Assinatura: **02/12/2008**
SIGNATÁRIO:
AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

EXTRATO DO **QUARTO TERMO EX OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO N. º 016/2007**. Processo: **216374/2007**
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - CNPJ - MF Nº 33.004.540/0001-00**.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por **180 (cento e oitenta) dias**, com início da vigência em **21/12/2008** e com término em **18/06/2009**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão, até **18/07/2009.**
Data de Assinatura: **18/12/2008.**
SIGNATÁRIO:
AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT – CPF n.º 557.041.159-34.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 090/2007 – Pregão Eletrônico 070/2007
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro
CONTRATADO: HELP VIDA PRONTO SOCORRO MÓVEL DE CUIABÁ LTDA – Representado pela Sra. Soraya Theodora Hadad Simioni
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 723369/2008/SES/MT, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do Contrato 090/2007.
VIGÊNCIA:12 meses(15/12/2008 a 14/12/2009)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 4029 Elemento de Despesa: 3390-39 Fonte: 134
DATA DE ASSINATURA: 11/12/2008
Nº EMPENHO: 21601.0001.08.24286 – 9 valor R$ 31.663,55

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2007 – Pregão Eletrônicio nº 075/2007/SES/MT
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA - Repres. pelo Sr. Horácio Teixeira de Souza Neto.
OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no Processo nº. 691575/2008, este instrumento tem por escopo prorrogar a vigência do contrato nº. 094/2007.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (21/12/2008 à 20/12/2009).
EMPENHO: 21601.0001.08.00190-6 no valor R$ 47.399,24

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2007
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE Representado pelo Secretário de Estado, Sr. Augustinho Moro.
CONTRATADO: AGÊNCIA DE VIAGENS CIDADE VERDE LTDA – Representado pela Srª. Liege Viero Trevisan.

OBJETO: De conformidade com as motivações administrativas constantes no **Processo nº. 676788/2008/SES/MT**, este instrumento tem por escopo:
a) Aditar em 14,57% o valor do contrato;
Na Cláusula Segunda – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
b) Alterar o quantitativo do item TFD e o total anual na Tabela – Passagens Aéreas, presentes no item 2.1;
Na Cláusula Sexta – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
c) Alterar a redação do item 6.1.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2980 – Fonte: 112 – Elemento de Despesa: 3390.33
EMPENHO: 21601.0001.08.24173-0 no valor de R$ 329.425,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 081/2008/SES/MT –Pregão Presencial nº. 035/2008/SES/MT

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADO: BIOCOD BIOTECNOLOGIA LTDA **–** Representada pela Sra. Valéria Matarelli Pereira Calijorne
OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de exames do Mapeamento do Código Genético - DNA**,** em atendimento a Lei nº. 1.060/50, Lei nº. 7.863/02, Decreto nº. 3.357/04 e Emenda Conjunta nº. 001/SES/PGE/MT/05, conforme especificações e quantidades discriminadas no presente Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 4029 **-** Natureza da Despesa: 3390-39 **-** Fonte: 134
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (08/12/2008 a 08/12/2009).
VALOR: total de R$ 399.480,00 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DO EMPENHO: 28/11/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.23842-1 – valor R$ 189.523,80

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2008/SES/MT – Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2008
CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde - Augustinho Moro.
CONTRATADA: FOCCUS – Centro de Diagnóstico por Imagens SS LTDA -Representada pela Srª Kelly Regina Nespoli Prato
OBJETO: contratação de empresa exclusiva na realização de exames de tomografia computadorizada, para atender o Hospital Regional de Saúde de Colíder da Secretaria de Estado de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2975 – Fonte 112 – Elemento de Despesa 3390-39
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses (05/12/2008 à 05/12/2009).
VALOR: total/anual de R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)
DATA DO EMPENHO: 05/12/2008
Nº DO EMPENHO: 21601.0001.08.24166-8 – valor R$ 32.000,00

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a publicação do Extrato do termo aditivo Nº 001/2008 ao convênio Nº 026/2007 do Fundo de Desenvolvimento Florestal – MT – FLORESTA da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, resolve retificar a publicação no Diário Oficial de Terça-feira, 16 de dezembro de 2008, pagina 27 procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA"
"**OBJETO:** até o dia 08/06/2009"

LEIA –SE:
"**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO"
"**OBJETO:** até o dia 11/02/2009"

Em Cuiabá – MT ,17 de dezembro de 2008.

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do Conselho Gestor do MT - FLORESTA

ERRATA

O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a publicação do Extrato do termo aditivo Nº 001/2008 ao convênio Nº 022/2007 do Fundo de Desenvolvimento Florestal – MT – FLORESTA da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural, resolve retificar a publicação no Diário Oficial de Terça-feira, 16 de dezembro de 2008, pagina 27 procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:
"**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA"
"**OBJETO:** até o dia 08/06/2009"

LEIA –SE:
"**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE"
"**OBJETO:** até o dia 30/01/2009"

Em Cuiabá – MT, 17 de dezembro de 2008.

NELDO EGON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Presidente do Conselho Gestor do MT - FLORESTA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 006/2008

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAMATO - CNPJ nº. 03.489.457/0001-08.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 006/2008, até o dia 30/06/2009.
DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2008.
ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 012/2008 – PROCESSO nº 754376/2008

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJMF nº. 03.507.415/0012-05, assina o Secretário Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO, **CONVENENTE:** FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – MT CNPJ nº. 03.489.457/0001-08, assina o Presidente Senhor Rui Carlos Ottoni Prado, CPF nº. 337.195.781-00, RG nº. 061.027 SSP/MS. **VALOR CONCEDENTE:** R$ 500.383,00 (quinhentos mil, trezentos e oitenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 12101.2 86.3855.9900.3350.3900 – Fonte 100. EMPENHO nº 12101.0001.08.01041-3.
OBJETO: A impressão de cartilhas de 1ª a 4ª séries de 5ª a 8ª séries contendo informações sobre o tema de 2008 – SAÚDE. O documento apresenta várias ilustrações e o texto é de fácil leitura e compreensão. As cartilhas serão distribuídas para os alunos, para que os professores possam desenvolver a metodologia de ensino.
VIGÊNCIA: Início: Da data da publicação no Diário Oficial - **Término:** 8 meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2008.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2008 AO CONVÊNIO Nº 005/2007

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SEDER/MT CNPJ nº. 03.507.415/0012-05, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – CNPJ nº. 03.347.119/0001-23.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio 005/2007, até o dia 16/05/2009.
DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2008.
ASSINA: O SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL – Sr. Neldo Egon Weirich, CPF nº. 134.912.290-49 e RG nº. 1.552.788 SSP/GO.

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 21/2008/SEDTUR, referente ao Processo n° 539558/2008/ SEDTUR
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR - CNPJ n° 00.998.859/0001-31.
CONTRATADO: Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda – CNPJ nº. 02.189.924/0001-03.
OBJETO: O objeto deste instrumento contratual consiste na contratação de serviços técnicos especializados com vistas à elaboração do Plano Mestre do Projeto que deverá ser enviado à FIFA, com o propósito de qualificar a Cidade de Cuiabá para concorrer e ser escolhida como uma das Cidades-Sedes da Copa do Mundo em 2014.
VALOR: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.0001.23.695.185.2543.9900.33903900.100.1.1
DA VIGÊNCIA: 9 (nove) semanas contadas a partir da data da assinatura do presente contrato.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2008.
ASSINAM: Yuri Alexey Vieira Jorge **-** Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT – Contratante – e Robson Calil Chaar – representante legal da Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 579590/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Beluci Bianca Nunes de Siqueira.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;

Duração: 11 (onze) meses. **Assinatura**: 01/10/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Beluci Bianca Nunes de Siqueira - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 343097/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Keila Nunes da Purificação.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 10 (dez) meses. **Assinatura**: 03/11/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Keila Nunes da Purificação - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 611309/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Yuri Maciel Carvalho.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 10 (dez) meses. **Assinatura**: 03/11/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Yuri Maciel Carvalho- Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 338209/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Wanessa Costa Silva.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 10 (dez) meses. **Assinatura**: 03/11/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Wanessa Costa Silva- Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 338288/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Werônica Eler do Couto.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 10 (dez) meses. **Assinatura**: 01/11/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Werônica Eler do Couto- Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL – Nº. 005/2008.
Processo: 607519/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Raqueline Bernardi.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 10 (dez) meses. **Assinatura**: 03/11/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT e Raqueline Bernardi - Bolsista.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS EDITAL 007/07
Processo: 523931/2008
Espécie: Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmado entre a FAPEMAT e Anderson dos Santos Faria.
Objeto: Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais;
Duração: 04 (quatro) meses. **Assinatura**: 01/10/2008
Assinam: Antonio Carlos Camacho **–** Presidente da FAPEMAT Anderson dos Santos Faria - Bolsista.

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2007 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/ V. F. DOS SANTOS – ME (VIRTUAL FLEX)
DO OBJETO: Onde-se lê da vigência de 19/11/2008 a 22/11/2008, leia-se da vigência de 19/11/2008 a 22/11/2009.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 009/2004 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL/MUNICÍPIO DE NOBRES
DO OBJETO: Alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, a fim de prorrogar o termo final do Convênio original, bem como modificar o respectivo Plano de Trabalho, para readequar os valores a serem utilizados, visando atingir o objeto do Convênio.
DA ASSINATURA: 01/11/2008
DA VIGÊNCIA: 01/11/2008 a 31/03/2009
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Flávio Dalmolin – Prefeito de Nobres; Sr. Paulo Jorge Santos de Vasconcellos – Diretor Executivo da FAESPE.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2008 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/R. O. CONSTRUTORA LTDA
DO OBJETO: Alterar o valor total da obra, em virtude de adequá-los em conformidade com as reais necessidades da UNEMAT.
DA ASSINATURA: 01/12/2008
DA VIGÊNCIA: 01/12/2008 a 01/05/2009
VALOR: R$ 36.399,24 (Trinta e Seis Mil Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sr. Júlio César Guerreiro – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 002/2008 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/MARIA RITA SILVA PEREIRA
DO OBJETO: Contratação de prestação de pessoa física, Maria Rita Silva Pereira, para prestação de serviços, para atender a necessidade do Projeto de Pesquisa "A Produção do Conhecimento sobre as Práticas Corporais Indígenas e suas Relações com os Jogos Indígenas do Brasil".
DA ASSINATURA: 07/11/2008
DA VIGÊNCIA: 07/11/2008 a 07/02/2009
DO VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Maria Rita Silva Pereira - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2008 - UNEMAT
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/NEIDE DA SILVA CAMPOS
DO OBJETO: Contratação de prestação de pessoa física, Neide da Silva Campos, para prestação de serviços, para atender a necessidade do Projeto de Pesquisa "A Produção do Conhecimento sobre as Práticas Corporais Indígenas e suas Relações com os Jogos Indígenas do Brasil".
DA ASSINATURA: 07/11/2008
DA VIGÊNCIA: 07/11/2008 a 07/02/2009
DO VALOR: R$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; Sra. Neide da Silva Campos - Contratada.

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2005/MTS
PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO-CEPROMAT.
OBJETO= DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato de prestação de serviços especializados em tecnologia da informação n° 002/2005 – MTS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Entidade: 11.303 – Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado
Projeto/Atividade: 2009 – Fonte: 240 – Elemento de Despesa: 3.3.91.39.39

DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 65 inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, e a comprovada regularidade fiscal.
ASSINAM= AUGUSTO CARLOS PATTI DO AMARAL-Presidente MT Saúde-CONTRATANTE, LUIZ FERNANDO CALDART-Contratado e CLAÚDIO NOGUEIRA DIAS-Contratado

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 016/2004

OBJETO: Alterar a Cláusula Quarta – Da Vigência – do Contrato Original..
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O Prazo Contratual fica prorrogado por 12 meses – a partir da data de assinatura deste termo**. De 04/08/2008 a 04/08/2009**.
PROCESSO LICITATÓRIO: 007/2004/DETRAN/MT.
CONTRATANTE: DETRAN/MT.
CONTRATADO: SEBIVAL SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL VALORES LTDA.
*** Reproduz por não ter sido publicado corretamente em 12/09/2008.**

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT
Extrato de Convênio n° 015/2008

Espécie: Convênio de Cooperação Técnica.
Convenente: Cia. Matogrossense de Mineração – METAMAT.
Conveniada: Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Rural - SEDER
Objeto: Formalização da cedência dos servidores ALANA CASANOVA E WANDERLEY GONÇALVES DE OLIVEIRA, pertencentes ao quadro dos servidores da CONVENENTE, à CONVENIADA, para que, inteiramente às expensas daquela, onde lhe for determinado, prestes os seus serviços.
Prazo: 01 (hum) ano, podendo ser prorrogado se da conveniência das partes.
Valor Estimado: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
Dotação Orç.: Elemento de Despesa: 2008.9900.31901100 / Fonte: 100.
Assinam:
Pela Conveniada

Décio Coutinho
Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

Pela Convenente
Wanderlei Magalhães de Resende
Diretor Técnico – METAMAT

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente - METAMAT
Obs.: Os originais encontram-se devidamente assinados.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 098/2008/SAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 098/2008/SAD
PREGÃO: N° 107/2008/SAD – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO: Nº 163.370/2008/SAD

VALIDADE: 12(DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97 neste ato representado pelo **Dr. GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR**, RESOLVE registrar os preços da empresas: **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.740.696/0001-92, localizada na Sia/Sul, Trecho 03 Lote 810/820 – Brasília – DF, representada pela Sra. **ELIANE RODRIGUES PEREIRA**, portadora do RG: 0428.763-SSP/MT e o CPF: 458.435.031-00, **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 46.962.122/0001-60, localizada na Rua Fernão Pompeu de Camargo, 999 – Jd. Do Trevo – Campinas-SP, representada pela Sra. **CEILA LEITE RIBEIRO**, portadora do RG: 898.214-MT e o CPF: 571.215.401-34, **C.A RODRIGUES JUNIOR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO ME,** inscrita no CNPJ: 07.469.089/0001-89, localizada na Rua Jules Rimet, n° 555, Alvorada – Cuiabá – MT, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG: 0861.4334 SSP/MT e o CPF: 651.120.671.87, **M.S. DIAGNÓSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.870.175/0001-21, localizada na Rua Antonio Correa, 1.701 – JD Paulista – Campo Grande/MS, representada pelo Sra. **WALESKA DE LIMA CERQUEIRA**, portadora do RG: 111.6646-0 SSP/MT e o CPF: 872.510.431-49, **GENÉTICA – COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.596.529/0001-10, localizada na SHCGN Cr, Quadra 716, Bloco "B", loja 48- Asa Norte- Brasília-DF, representada pelo Sr. **VALDÊME ROSA RODRIGUES**, portador do RG: 55.99.34 SSP/DF e o CPF: 186.339.511-34, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de Produtos, Reagentes e Equipamentos para Análise Laboratorial**, para atender as necessidades do MT - Laboratório, conforme especificações constantes nesta Ata, Edital e anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **DE 12 (SEIS) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da ***Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços*** da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/ SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos e reagentes registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI-AUTOMÁTICO - COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTCAS TÉCNICAS: 90 POSSIBILIDADES DE PROGRAMAÇÃO PARA QUALQUER REAGENTE (SISTEMA ABERTO); FAIXA DE LEITURA: -0,100 Á 3,500 ABS; MONOCROMADOR COM 8 FILTROS: 340, 405, 450, 505, 546, 578, 620, E 670NM; BANDA DE PASSAGEM 10NM PARA 340 E 06 NM PARA OS DEMAIS FILTROS; LUZ ESPÚRIA: < 1% COM 500 UL (TESTE COM SOLUÇÃO DE DICROMATO DE POTÁSSIO); LEITURAS EM ABSORBÂNCIA, PONTO FINAL, CINÉTICA, TEMPO FIXO, DIFERENCIAL, CINÉTICA MÚLTIPLA; LEITURAS COM PADRÃO, MULTI PADRÃO E FATOR; ESTATÍSTICAS DE CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICO DE LEVEY JENNINGS; IMPRESSÃO DOS RESULTADOS COM IMPRESSORA GRÁFICA INCORPORADA; LÂMPADA DE TUNGSTENIO DE LONGA DURABILIDADE; CONTROLE COMPLETO DE REAÇÃO CINÉTICA OU COLORIMÉTRICA; ALIMENTAÇÃO DE 110, 127, 220, 240 VOLTS 35 VA; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO DE DUPLA PAREDE COM CALÇOS DE POLIURITANO EXPANDIDO. PESO APROXIMADO: 10 KGS. ESPECIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A. UNIDADE.	UN	01	BIOPLUS MODELO BIO 2000	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 7.600,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	TESTE ANTI-HCV PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C.	TS	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 22,00
2	TESTE ANTI-HAV -IgM - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IgM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A.	TS	3600	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14,00
3	TESTE ANTI-HAV - IgG - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IgG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A.	TS	1200	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 13,00
4	TESTE ANTI-HBc IgM - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IgM.	TS	3600	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,17
5	TESTE ANTI-HBc TOTAL - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "c" da HEPATITE B.	TS	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14,30
6	TESTE ANTI-HBe - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO "e" DA HEPATITE B.	TS	1200	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,00
7	TESTE ANTI HBS, IMUNOLOGIA I. UNIDADE.	UN	3600	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18,00
8	TESTE CITOMEGALOVÍRUS - IGM - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DO CITOMEGALOVIRUS.	TS	2800	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,00
9	TESTE CITOMEGALOVÍRUS - IgG - PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DO CITOMEGALOVÍRUS.	TS	2800	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18,00

10	TESTE HBeAg - PARA DETERMINAÇÃO DO ANTÍGENO "e" DA HEPATITE B.	TS	1200	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,00
11	HbsAg REAGENTE PARA USO EM ANALISADOR IMUNOLOGICO AUTOMATIZADO, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UN	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10,00
12	HBSAG CONFIRMATÓRIO. UNIDADE.	UN	100	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15,13
13	TESTE RUBÉOLA IgG.	TS	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,00
14	TESTE TOXOPLASMOSE IgG.	TS	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 18,00
15	TESTE TOXOPLASMOSE IgM.	TS	14400	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,00
16	TESTE ANTI HIV - IMUNOENZIMÁTICO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA TIPO HIV-1 / HIV-2, INCLUINDO ANTI-HIV SUBTIPO "O", EM SORO OU PLASMA.	UN	26000	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 17,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	TESTE ANTI HIV - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO ,TIPO SANDUÍCHE, PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA.	TS	26000	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,60
2	TESTE HERPES I E II - IgG - IMUNOEMZIMÁTICO.	TS	1152	HUMAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,30
3	TESTE HERPES I E II - IgM - IMUNOEMZIMATICO.	TS	1152	HUMAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5,60

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	KIT DE COLINESTERASE, KIT COM NO MÍNIMO DE 20 TESTES, CINÉTICO, LEITURA EM 405NM. UNITESTE, MONOREATIVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: BUTIRILCOLINA COMO SUBSTRATOS PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE EM SORO OU PLASMA, COM PRODUTO FINAL DE - NITRO - 5 MERCAPTOBENZOATO- , COM VALORES DE REFERÊNCIA Á 37 C° DE 4.970-13.977 U/L, LINEARIDADE ATÉ 5.650U/L COM TEMPERATURA FIXA. UNIDADE.	UN	1000	WIENER	M.S DIAGNÓSTICA	R$ 1,10

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	FILTRO PARA CROMATÓGRAFO VARIAN CP - 3800 GC-MS FILTER CP 17973. UNIDADE.	UN	1	VARIAN	M.S DIAGNÓSTICA	R$ 2.300,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	DOSAGEM ANTÍGENO, REAÇÃO DE VDRL, SEM INATIVAÇÃO DO SORO, CATEGORIA REAGENTE, PRONTO PARA O USO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. TESTE.	TS	2500	WAMA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,08

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	HIV 1 + 2, TESTE PARA DETECÇÃO CONFIRMATÓRIA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA DO TIPO 1 (HIV), (HIV-1 SUBTIPO O), E TIPO 2 (HIV), EM SORO OU PLASMA UTILIZANDO A METODOLOGIA WESTERN BLOT. TESTE.	TS	500	ABBOTT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 172,83

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	TESTE DE IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM (FTA-Abs Ig TOTAL).	TS	500	WAMA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,70
2	TESTE DE IMUNOFLUORESCÊNCIA INDIRETA PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM (FTA - Abs IgM).	TS	500	WAMA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,70

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE "STUART CLR", EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	CRAL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 0,19
2	SWAB IMPREGNADO COM ALGINATO DE CÁLCIO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE DE MATERIAL FLEXÍVEL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	1000	CRAL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 0,50
3	SWABS DO TIPO CARY, BLAIR PARA FEZES(MEIO DE TRANSPORTE), ESTÉREIS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	500	CRAL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 0,41
4	SWABS DO TIPO AMIES, COM CARVÃO. UNIDADE.	UN	500	CRAL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 0,41
5	SWAB FINO, ESTÉRIL, COM HASTE DE ALUMÍNIO PARA COLETA DE SECREÇÃO URETRAL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	200	CRAL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 0,37

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	TIRA DE ACETATO DE CELULOSE 2,5/14CM.	UN	500	CELLOGEL	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 3,40

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT

1	TESTE LÁTEX PARA CRIPTOCOCCUS, PARTÍCULAS DE LÁTEX SENSIBILIZADAS COM AC. MONOCLONAL, CONTROLE POSITIVO, TAMPÃO, ENZIMA LIOFILIZADA, SOLUÇÃO BLOQUEADORA. TESTE.	TS	120	OXOID	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALRES	R$ 50,00
2	TESTE RÁPIDO DE AGLUTINAÇÃO EM CARTA DE PARTÍCULAS DE LÁTEX PARA A DETECÇÃO DOS ANTÍGENOS LIBERADOS NO LCR-HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B, STREPTOCOCUS PNEUMONIAE, 83 SEROTIPOS, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO A, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO B, ESCHERICHIA COLI K1, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO C.	TS	300	MERIEUX	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 41,44
3	TESTE LÁTEX PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DOS ANTÍGENOS DO GRUPO B DE STREPTOCOCCUS/ HARMOPHILUS INFLUENZA TIPO B/ S. PNEUMONIAE/N. MENINGITES A, B, C, Y OU W 135/E. COLI K1 NO LIQUOR.	TS	150	MERIEUX	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES	R$ 7,67

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ALÇA DE PLATINA, 0,001ML, CALIBRADA, COM CABO. UNIDADE.	UN	2	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 120,00
2	ALÇA DE PLATINA 0,01ML.	UN	2	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 130,00
3	ALÇA DE PLATINA ARO 3,0 MM COM CABO KOLE.	UN	6	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 109,00
4	ALÇA DE PLATINA OU NÍQUEL CROMO ARO 3,0 MM COM CABO KOLE.	UN	6	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 15,00
5	ALÇA DE SEMADURA DESCARTÁVEL, DE PLÁSTICO RIGÍDO, COR AZUL ESCURO, CALIBRADA EM 10 MICROLITROS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, USO BACTERIOLÓGICO. PACOTE.	PT	1000	CRAL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1,40
6	BICO DE BUNSEN COM REGISTRO PARA GÁS E REGULAGEM DE ENTRADA DE AR 40 MM, BASE EM AÇO INOX E TUBO CROMADO.	UN	3	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 96,00
7	BICO DE BUNSEN PEQUENO COM REGISTRO, BASE METÁLICA E COM PINTURA, EM AÇO INÓX. UNIDADE.	UN	5	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 30,00
8	JARRA DE ANAEROBIOSE DE POLICARBONATO, TRANSPARENTE, ESTANTE INTERNA PARA PLACAS, TAMPA COM ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇAO E ALÇA DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO DE PLÁSTICO 2,5 LITROS, COM CAPACIDADE DE 12 PLACAS.	UN	6	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 495,00
9	ALÇA 10UI. CAL. DESCARTÁVEL ESTÉRIL, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UN	5000	CRAL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 0,16
10	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO, FRASCO COM 1ML.	FR	20	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 7,50
11	REATIVO DE INDOL (REATIVO DE ERLICH) FRASCO DE 50 ML. FRASCO.	FR	5	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 44,00
13	TINTA NANQUIM COM FRASCO GOTEJADOR, FRASCO COM 100ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	1	TRIDENT	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 30,00
14	PASTA DE SILICONE BAIXA VISCOSIDADE, TEMPERATURA DE USO -40 A 160ºC, PARA LUBRIFICAR CONEXÕES ESMERILHADAS, TUBO COM 50G.	TB	1	LABSYNTH	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 36,00
15	TB NIACIN TEST STRIPS, FRASCO COM 25 TIRAS.	FR	30	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 203,00
16	ANAEROGEM NA 25 (GERADOR DE ANAEROBIOSE) CAIXA COM 10 ENVELOPES, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	CX	20	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 290,00

LOTE 18

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	BACT ALERT MP PROCESSAMENTO TB 210234, FRASCO COM 20 ML, INCLUIR SUPLEMENTOS NECESSÁRIOS. FRASCO.	FR	800	BIOMERRIEUX	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 135,40
2	BACT ALERT MB SANGUE TB 208510, FRASCO COM 20 ML, INCLUIR SUPLEMNTOS NECESSÁRIOS. FRASCO.	FR	50	BIOMERRIEUX	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 125,20

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ACETATO P-ROSANILINA 100G. FRASCO.	FR	1	VETEC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 14,00
2	AZUL DE METILENO, FRASCO COM 25 GRAMAS. FRASCO.	FR	2	LABSYNTH	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 10,00
3	CALDO BASE PÚRPURA PARA FERMENTAÇÃO DE CARBOIDRATOS, FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 800,00
4	BASE AGAR SANGUE, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	3	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 195,00
5	AGAR ACETATO, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.800,00
6	AGAR ALOA-CROMAGEN LISTERIA BASE ALOA, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.300,00
7	AGAR BACTERIOLÓGICO 5% UMIDADE, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 493,00
8	AGAR BASE SANGUE TIPO 2, PARA ORGANISMOS FASTIDIOSOS. FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 363,00
9	AGAR BASE ANTIBIÓTICO (BASE PARA ANTIBIÓTICOS) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	HIMEDIA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 300,00
10	AGAR BAIRD PARKER, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	10	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 324,00
11	AGAR BILE ESCULINA, PH 7,1 +- 0,2 A 25°C, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.400,00
12	AGAR CHARCOAL - FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 685,00

13	AGAR CITRATO DE SIMMONS (PH 7,2 +- 0,2) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 470,00
14	AGAR CISTINA TRIPTICASE (CTA), FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 885,00
15	AGAR CISTINA TRIPTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, FÓRMULA, CONDIÇÕES DE	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 993,60
16	AGAR DCLS - FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 170,00
17	AGAR DNASE PH 7,3 +- 2,0 Á 25°C. FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 662,00
18	AGAR ENTEROCOCOS (BASE SELETIVA PARA ENTEROCOCOS) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 784,90
19	AGAREOSINAAZUL DE METILENO (PH 6,8 +- 0,2 A 25°C) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 218,00
20	AGAR BILE ESCULINAPÓPARA PREPARO DE MEIO FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.559,70
21	AGAR FENILALAMINA, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.374,00
22	AGAR KLIGER IRON, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 440,00
23	AGAR LEITE - FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 886,00
24	AGAR LIA (LISINA E FERRO) (PH 6,7+- 0,2 A 25°C) FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 600,00
25	AGAR LISTÉRIA, INCLUIR SUPLEMENTOS SUFICIENTES PARA TODO O FRASCO, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2.000,00
26	LOWESTEIN JENSEM MEIO BASE, FÓRMULA PARA 600ML : ASPARGINA 3,6G; FOSFATO MONOPOTÁSSICO 2,4G; SULFATO DE MAGNÉSIO 0,24G; CITRATO DE MAGNÉSIO 0,6G; VERDE DE MALAQUINA 0,4G; FARINHA DE BATATA 30,0G; FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	4	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 478,00
27	AGAR MAC CONKEY PÓ PARA PREPARODEMEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 180,00
28	AGAR MEIO CG FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 213,00
29	AGAR MEIO STUART FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 512,00
30	AGAR MULLER HINTON PÓ PARA PREPARODEMEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 243,00
31	AGAR NITRATO MOTILIDADE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 866,00
32	AGAR NUTRIENTE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 353,00
33	AGAR OF BASE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 547,00
34	AGAR PALCAN + SUPLEMENTO, FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	3	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.380,00
35	AGAR PCA FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 228,00
36	AGAR PDA-AGAR POTATODEXTOSE-EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 276,00

37	AGAR PFISER ENTEROCOCOS (PSE),EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	HIMEDIA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 300,00
38	AGAR PSEUDOMONAS FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 706,00
39	AGAR PSEUDOMONAS F FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.399,90
40	AGAR PSEUDOMONAS P FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.250,00
41	AGAR PSEUDOMONAS CETRIMIDE, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 507,00
42	AGAR RAMBACK FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	MERCK	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 540,00
43	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 170,00
44	AGAR SAL MANITOL PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO E ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 120,00
45	AGAR SALMONELA SHIGELLA PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 222,00
46	AGAR SIM MEIO PÓ , FRASCO COM 500 GRAMAS. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 460,00
47	AGAR SULFITO BISMUTO FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 576,00
48	CALDO EC-MUG, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.000,00
49	AGARTSI(TRÍPLICE AÇUCAR FERRO), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 252,00
50	AGAR VERDE BRILHANTE PÓ PARA PREPARO DE MEIO, FRASCO COM 500 G, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 271,00
51	ÁGUA PEPTONADA TAMPONADA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	10	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 130,00
52	CALDO ASPARAGINA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.516,00
53	CALDO TRIPTONA FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 130,00
54	CALDO URÉIA, INCLUIDO DA SOL. URÉIA 40%, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 282,00
55	CALDO VERDE BRILHANTE, PH 7,4 +- 0,2 A 25°C, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 243,00
56	EXTRATO DE CARNE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	UN	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 264,00
57	EXTRATO DE LEVEDURA SUBSTÂNCIA NUTRITIVA PARA PREPARAR MEIOS DE CULTIVO CELULAR, FRASCO COM 500 G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 197,00
58	FENILALAMINA GELOSE, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.374,00
59	GELATINA BACTERIOLÓGICA, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 285,00
60	MEIO DRCM (REFORÇADO CLOSTRIDIO) 500G, PH 6,8 +- A 25°C FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 438,00
61	LITTMUS MILLK, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.073,00
62	MEIO LACTOSE GELATINA, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 285,00
63	MEIO CROMOGENICO SALMONELA FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2.000,00
64	MIDLEBROOK 7-H9 CALDO FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 753,80

65	PEPTONA BACTERIOLÓGICA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 222,00
66	PEPTONA PROTEOSE, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 602,00
67	SUPLEMENTO PARA AGAR ALOA, FRASCO COM 500G. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 708,00
68	SUPLEMENTO SELETIVO DE ENRIQUECIMENTO PRIMÁRIO UVM 1 FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 329,00
69	CALDO BASE SELETIVO PARA LISTERIA FORMULAÇÃO UVM INCLUIR SUPLEMENTOS, FRASCO COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.274,00
70	AGAR PALCAN (INCLUIR SUPLEMENTOS SUFICIENTES PARA TODO O FRASCO); EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.700,00
71	AGAR TSC - TRIPTOSASULFITO CICLOSERINA (INCLUIR SUPLEMENTOS SUFICIENTES PARA TODO O FRASCO), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	6	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.157,00
72	VCNT - SUPLEMENTO SELETIVO, CAIXA COM 10 AMPOLAS.	CX	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 285,00
73	SUPLEMENTO SELETIVO VX; COM A COMPOSIÇÃO: SULFATO DE ADENINA 5 MG, ÁCIDO P-AMINO BENZÓICO 0,13 MG, COCARBOXILASE 1 MG, L-CISTEINA HCL 129,5MG, LCISTEÍNA 5,5 MG, DPN 1,75 MG, CITRATO FÉRRICO 0,15 MG, L-GLUTAMINA 100 MG, GUANINA HCL 0,15 MG, TIAMINA HCL 0,03 MG, VITAMINA B12 0,1 MG E GLUCOSE 0,5G. CAIXA COM 10 FRASCOS.	CX	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 222,00
74	TRIPTONA PH 7,3 (1% SOL.) 12,7% TOTAL DE NITROGÊNIO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 214,00
75	TRYPTOSE FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	HIMEDIA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 300,00
76	AGAR INFUSO CEREBRO E CORAÇÃO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 322,00
77	AGAR OXACILINA RESISTÊNCIA (ORSA) FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 851,00
78	AGAR HEKTOEN ENTERIC, FRASCO COM 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	3	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 436,00
79	AGAR PPA FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	1	HIMEDIA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 300,00
80	AGAR TYNSDALE BASE, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2.465,00
81	BACTO GELATINASE PH 6,2 +- 0,2 A 25°C, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 526,80
82	CALDO DEXTROSE AZIDA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 664,00
83	CALDO EC, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 346,00
84	CALDO GN HAJNA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	2	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 609,00
85	CALDO INFUSO CEREBRO CORAÇÃO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 228,00
86	CALDO LAURIL SULFATO TRIPTOSE (LST), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	6	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 169,00
87	CALDO MALONATO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.443,46
88	CALDO MRVP, PH 6,9 +- 0,2 A 25°C, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 343,00
89	CALDO MUELLER HINTON, FRASCO DE 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 578,00
90	CALDOPRESENÇA-AUSÊNCIA, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃODO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	FR	20	HIMEDIA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 250,00
91	CALDO SOJA TRIPTONA PH 7,3-0,2 A 25°C, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 130,00

92	CALDO TETRATIONATO BASE, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 130,00
93	CALDO TIOGLICONATO DE SÓDIO, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 145,00
94	SUPLEMENTO PARA SALMONELA, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 413,00
95	FRASCO PARA HEMOCULTURA PEDIÁTRICO COM 09ML CONTENDO BHI, PABA, SPS, VÁCUO E CO2.	UN	50	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 19,00
96	FRASCO PARA HEMOCULTURA ADULTO COM 45ML CONTENDO BHI, PABA, SPS, VÁCUO E CO2.	UN	50	NEWPROV	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 35,00
97	KIT PARA PROVA DO PYR. KIT.	KT	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 870,00
98	SUPLEMENTO BORDETELLA SELETIVO 25MG/ FRASCO. CAIXA.	CX	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 366,00
99	SUPLEMENTO PARA CAMPILOBACTER, CRESCIMENTO. CAIXA.	CX	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 425,00
100	SUPLEMENTO DE VANCOMICINA SELETIVO 3MG. CAIXA.	CX	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 368,00
101	BACILLUS CEREUS SELECTIVE SUPPLEMENT CÓDICO SR 99 (POLIMIXINA B 50.000UI), EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 AMPOLAS. CAIXA.	CX	10	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 407,00
102	EMULSÃO DE GEMA DE OVO COM TELURITO, EMBALAGEM EM FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFACAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	80	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 115,00
103	CALDO DESCARBOXILASE PARA BASE MOELLER, FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	DIFCO	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.200,00
104	AGAR SELETIVO PARA BACILLUS CEREUS (INCLUIR SUPLEMENTOS), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFACAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	3	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.710,00
105	AGAR CEREMIDE FRASCO 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 507,00
106	AGAR URÉIA 500G. FRASCO.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 344,00
107	AGAR XLD, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G,COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 279,00
108	CALDO BILEVERDE BRILHANTE (BVB), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 243,00
109	CALDO RAPAPORT VASIDIALIS (INCLUIR SUPLEMENTOS SUFICIENTES PARA TODO O FRASCO), EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. FRASCO.	FR	2	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 295,00
110	EMULSÃO DE GEMA DE OVO, EMBALAGEM EM FRASCO COM 100 ML, COM DADOS DE IDENTIFACAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	50	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 100,00
111	PEPTONA DE CARNE, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE.	FR	1	OXOID	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 222,00

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	SORO E.COLI ENTEROPATOGÊNICA EIEC A, FRASCO COM 3ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, EM FRASCO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
2	SORO E.COLI ENTEROPATOGÊNICA EIEC B, FRASCO COM 3ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, EM FRASCO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
3	SORO ANTI E. COLI CLASSICA EPEC POLIVALENTE A, EMBALAGEM EM FRASCO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
4	SORO ANTI E. COLI CLASSICA EPEC POLIVALENTE B, EMBALAGEM EM FRASCO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. FRASCO.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
5	SORO ANTI E COLI CLASSICA EPEC POLIVALENTE C, FRASCO COM 3 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
6	SORO S. BOYDII POLI 2, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTROS COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00

7	SORO S. SONNEI POLIVALENTE,FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
8	SORO POLIVALENTE S. FLEXNERI, FRASCO COM 3ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
9	SORO POLIVALENTE ANTI SHIGELLA DYSENTERIAE. FRASCO.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
10	SORO POLIVALENTE SALMONELA SOMÁTICO, FRASCO COM 3ML.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
11	SORO POLIVALENTE SALMONELA FLAGELAR, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
12	SORO POLIVALENTE SALMONELA VI, FRASCO COM 3 ML, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE.	FR	4	PROBAC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
13	SORO ANTI-LISTÉRIA POLIVALENTE, FRASCO COM 3ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, EM FRASCO COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FR	2	CECON	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.445,00
14	SOLUÇÃO DE ESPANDES PARA FLUORETOS 500ML. FRASCO.	FR	2	BST	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 55,00

LOTE 25

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA TUBO SERINGA 22G. UNIDADE.	UN	10000	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,25
2	AGULHA MÚLTIPLA A VÁCUO PARA TUBO SERINGA 21G. UNIDADE.	UN	10000	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,25
3	TUBO PARA COLETA À VÁCUO, SEM ANTI-COAGULANTE, CAPACIDADE 75X11MM.	UN	10000	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,28
4	TUBO PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO COM EDTA, EM PLÁSTICO	UN	10000	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,28
5	TUBO PARA COLETA Á VÁCUO COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 2,7 ML COM CITRATO DE SÓDIO 3,2% (TAMPA AZUL). UNIDADE.	UN	300	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,39
6	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO	UN	10000	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,44

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ABAIXADOR, DE LÍNGUA, ESPÁTULA EM MADEIRA LISA, ISTO É, COM AUSÊNCIA DE FARPAS, DESCARTÁVEL, EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FORMATO CONVENCIONAL, RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, COM 14 CM DE COMPRIMENTO, LARGURA ENTRE 1,4 E 1,5 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	PT	1000	THEOTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,40
2	TWEEN 80 PARA SINTESE (1080 G) 1000 ML. FRASCO.	FR	1	VETEC	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 42,00
3	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE 13 LITROS.	UN	80	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,79
4	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PARA DESCARTE, CAPACIDADE PARA 3 LITROS. UNIDADE.	UN	100	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,73
5	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO CORTANTE PARA DESCARTE, CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS. UNIDADE.	UN	1500	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,78
6	AGULHA DE REPIQUE DE NÍVEL/CROMO COM CABO. UNIDADE.	UN	2	NEWPROV	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,28
7	AGULHA DE REPIQUE DE PLATINA COM CABO. UNIDADE.	UN	5	NEWPROV	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 96,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 - AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. CALIBRE 25X07. UNIDADE.	UN	500	TERUMO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,09
9	AGULHA MULTIPLA DESCARTÁVEL 22G (0,7 X 25MM) PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO. UNIDADE.	UN	500	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,27
10	AGULHA MULTIPLA DESCARTÁVEL 21G (0,8 X 25MM) PARA COLETA DE SANGUE Á VÁCUO. UNIDADE.	UN	500	VACUETTE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,27
11	ÁGUA BIDESTILADA. FRASCO 250ML. FRASCO.	FR	10	EQUIPLEX	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,98
12	ÁLCOOL 99,5% FRASCO 1 LITRO.	FR	800	ITAJA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,75
13	ÁLCOOL COMUM 70% FRASCO 1 LITRO.	FR	1500	ITAJA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,36
14	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO (COMUM) FRASCO 500ML.	FR	600	MINUANO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,35
15	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA MANUAL DE MATERIAIS E SUPERFÍCIES EM LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, COM FORTE PODER DESENGORDURANTE, BIODEGRADÁVEL, ISENTO DE FOSFATO, EMBALAGEM RESISTENTE, PRÁTICA E EMPILHÁVEL. APRESENTAÇÃO EM GALÃO DE 5 LITROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	50	SPARTAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 66,00

16	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE ALVEJANTES ÓPTICO, COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, A OUTRA FACE COM BORRACHA NATURAL E RESINAS, MEDINDO 10CMX4,5M, BOBINADO EM CARRETEL PLÁSTICO COBERTO COM UMA CAPA, TAMBÉM DE PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE. UNIDADE.	UN	10	MISSNER	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,43
17	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50M.	RL	150	EUROCEL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,68
18	FITA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACOTES ESTERELIZADOS A VAPOR (PARA AUTOCLAVE) 10MMX 30M.	RL	100	MISSNER	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,90
19	GARROTE: TUBO DE LÁTEX ATÓXICA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 5MM DE DIÂMETRO EXTERNO.	UN	20	TAYLOR	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,89
20	GAZE CIRÚRGICO 7,5X7,5.	PT	70	MB	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 8,81
21	GAZE TIPO QUEIJO 91X91CM - ATADURA DE GAZE HIDRÓFILA 13 FIOS POR M2 ,COM 08 DOBRAS, MEDINDO 91CM DE LARGURA X 91METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E SECREÇÕES LÍQUIDAS EM CIRÚRGIAS OU NA CONFECÇÃO DE GAZES VASELIZADOS OU FURACINADOS, DISSECTORES E TORUNDAS. CONFECCIONADA EM ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE, MACIO E ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALADO DE ACORDO COM AS PRAXES DO FABRICANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. ROLO.	RL	132	MB	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 40,50
22	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (FRASCO 50 ML). FRASCO	FR	100	RIOQUIMICA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,17
23	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA T.G.	UN	100	ANADONA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,40
24	JALECO DESCARTÁVEL MANGA LONGA T.M.	UN	100	ANADONA	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,40
25	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	UN	200	SOLIDOR	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,18
26	LÂMINA PARA BISTURI Nº 20 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	UN	200	SOLIDOR	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,18
27	LÂMINA DE VIDRO 26 X 76MM COM PONTA FOSCA.	UN	25000	BIOSLIDE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,05
28	LAMÍNULA PARA MICROSCOPIA 20X20MM.	UN	5000	GLASSCYTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,02
29	LAMÍNULA 22 X 22 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24	GLASSCYTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,16
30	LAMÍNULA 24 X 40 MM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	24	GLASSCYTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 3,42
31	LAMÍNULA 25 X 40. UNIDADE.	UN	12000	GLASSCYTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,04
32	LAMÍNULA 25 X 25. UNIDADE.	UN	12000	GLASSCYTO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,02
33	LUVA EM BORRACHA NITRILICA RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA, VERDE, TAMANHO M.	PR	24	DANY	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 11,70
34	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVAL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO 7-8. CAIXA.	CX	25	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10,50
35	LUVA DE VINIL, DESCARTÁVAL, TALCADA COM PÓ ISENTO DE ENXOFRE PARA AMBAS AS MÃOS, COM 5 MILIMETROS DE ESPESSURA, CAIXA COM 100, TAMANHO 8-9. CAIXA.	CX	25	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 10,50
36	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM FILTRO RESPIRADOR PARTICULADO N95, TIPO BICO DE PATO, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95% PARA PARTICULA DE 0,3 MICRON. APROVADA PELO NIOSH E QUE ATENDA A ORIENTAÇÃO DO CDC PARA CONTROLE DE EXPOSIÇÃO A TUBERCULOSE, CAIXA COM 35 UNIDADES. CAIXA	CX	40	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 89,25
37	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TIPO RESPIRADOR PARA PARTÍCULAS SEM MANUTENÇÃO COM EFICÁCIA MÍNIMA NA FILTRAGEM DE 95% DE PARTICULAS DE ATÉ 0,3 UL (N95).	UN	100	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2,55
38	PROTETOR FACIAL RETO. UNIDADE.	UN	50	KCC	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15,75
39	MÁCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM GRAMATURA DE 30G/M², CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS CAMADAS DE MASLINN E UMA INTERNA FILTRANTE MELT BLOWN, COM A FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM DO FLUÍDO ORGÂNICO E BACTERICIDA, DEVE TER CLIP NASAL EM TODA EXTENSÃO DA BORDA, PREGAS HORIZONTAIS PARA FACILITAR A ADAPTAÇÃO E QUATRO TIRAS RESISTENTES, SENDO SUAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE. UNIDADE.	UN	50	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,11

40	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 - DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMÉTICAMENTE FECHADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO. UNIDADE.	UN	200	SOLIDOR	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,18

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNI
1	ALONGA DE BORRACHA (PARA ACOPLAR FUNIL DE BUCKNER EM KITAZATO NO PROCESSO DE FILTRAÇAO Á VÁCUO) TAMANHO PEQUENA.	UN	6	CIAL	GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 8,33
2	ALONGA DE BORRACHA (PARA ACOPLAR FUNIL DE BUCKNER EM KITAZATO NO PROCESSO DE FILTRAÇAO Á VÁCUO) TAMANHO MÉDIO.	UN	6	CIAL	GENETICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 8,34

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ALMOFARIZ EM PORCELANA COM PISTILO 1.160 ML.	UN	2	CHIAROTII	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 102,50
2	ANEL DE AÇO INOX COM MUFA 10CM DE DIÂMETRO.	UN	2	METALLUM	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 27,00
3	ANEL DE AÇO INOX COM MUFA 7CM DE DIÂMETRO.	UN	14	METALLUM	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 22,50
4	BALÃO DE FUNDO CHATO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO CURTO, CAPACIDADE DE 2000 ML.	UN	15	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 69,00
5	BALÃO DE FUNDO CHATO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO CURTO, CAPACIDADE DE 1000 ML.	UN	15	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 19,00
6	BALÃO DE FUNDO REDONDO, GARGALO CURTO, JUNTA ESMERILHADA, FÊMEA 24/40 DE 500ML.	UN	2	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 24,00
7	BALÃO PARA DESTILAÇÃO, DE VIDRO BOROSSILICATO, DE FUNDO REDONDO, GARGALO LONGO, CAPACIDADE 250 ML, JUNTA ESMERILHADA, 24/40.	UN	2	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 23,00
8	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 25ML. FRASCO	FR	10	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 12,00
9	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 50 ML. FRASCO	FR	12	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 12,00
10	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 100 ML. FRASCO	FR	25	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 14,00
11	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 250 ML. FRASCO	FR	30	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 18,00
12	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO	FR	20	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 21,00
13	BALÃO VOLUMÉTRICO, EM VIDRO BOROSSILICATO, GARGALO LONGO, COM TAMPA ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA CAPACIDADE DE 1000 ML. FRASCO	FR	28	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 26,00
14	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 500ML.	UN	20	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 11,00
15	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 250 ML. UNIDADE	UN	20	PL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,00
16	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE DE 100 ML. UNIDADE	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,40
17	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 50ML. UNIDADE.	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 7,00
18	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 10 ML. UNIDADE	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,00
19	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO, FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 2000ML.	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 38,00
20	BECKER DE VIDRO BOROSSILICATO FORMA BAIXA, CAPACIDADE DE 1000 ML.	UN	25	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 14,00
21	BURETA GRAVAÇÃO PERMANENTE COM TORNEIRA DE TEFLON 10 ML. UNIDADE	UN	10	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 48,00
22	BURETA GRAVAÇÃO PERMANENTE COM TORNEIRA DE TEFLON 25 ML. UNIDADE	UN	10	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 45,00
23	BURETA GRAVAÇÃO PERMANENTE COM TORNEIRA DE TEFLON 50ML. UNIDADE	UN	10	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 52,00
24	CADINHO DE PORCELANA FORMA ALTA, ALTURA APROX. DE 57MM E CAPACIDADE DE 50 ML. UNIDADE.	UN	20	CHIAROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 14,00
25	CONDENSADOR DE LIEBIG, COM JUNTA ESMERILHADA E PONTA GOTEJADORA - MACHO 24/40.	UN	2	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 76,00
26	CUBA PEQUENA COM TAMPA PARA COLORAÇÃO DE HISTOLOGIA.	UN	6	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 36,00
27	CUBETA DE VIDRO PARA ESPECTROFOTÔMETRO 10MM (10X10X45MM INTERNO).	UN	5	BIOCEL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 30,00
28	ERLEMEYER EM VIDRO DE BOROSSILICATO, BOCA ESMERILHADA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 250 ML. FRASCO	FR	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 22,00
29	ERLEMEYER EM VIDRO DE BOROSSILICATO, BOCA ESMERILHADA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 125 ML. FRASCO	FR	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 21,00
30	ERLEMEYER EM VIDRO DE BOROSSILICATO, BOCA LARGA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 300 ML. FRASCO	FR	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 17,00
31	ERLEMEYER EM VIDRO DE BOROSSILICATO, BOCA LARGA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 250 ML. FRASCO	FR	10	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 11,00
32	ERLEMEYER EM VIDRO DE BOROSSILICATO, BOCA LARGA, GRADUADO COM CAPACIDADE DE 500 ML. FRASCO	FR	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 12,00
33	ESPÁTULA COM COLHER EM AÇO INOX (15CM). UNIDADE.	UN	10	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 7,00
34	ESPÁTULA DE INOX COM CABO DE MADEIRA 32X100MM.	UN	5	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 19,00
35	ESPÁTULA DE INOX COM CABO DE MADEIRA 32X150MM.	UN	5	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 21,00
36	ESPÁTULA DE PORCELANA DUPLA COM COLHER 160 MM.	UN	10	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 26,00
37	FRASCO DE LABORATORIO SCHOTT DURAM EM VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ROSCA GL 45 101X225MM RESISTENTE Á AUTOCLAVAÇÃO GRADUADO E COM CAMPO PARA ROTULAÇÃO - CAPACIDADE 1000ML. UNIDADE	UN	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 28,00
38	FRASCO DE LABORATORIO SCHOTT DURAM EM VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL ROSCA GL 45 101X225MM RESISTENTE Á AUTOCLAVAÇÃO GRADUADO E COM CAMPO PARA ROTULAÇÃO - CAPACIDADE 250ML. UNIDADE	UN	100	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 16,00
39	FRASCO DE LABORATÓRIO SCHOTT DURAN EM VIDRO COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ROSCA GL 45 86 X 176 MM RESISTENTE Á AUTOCLAVAÇÃO, GRADUADO E COM CAPACIDADE DE 500 ML. UNIDADE.	UN	200	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 18,50
40	FRASCO DE VIDRO BOROSSILICATO PARA DETERMINAÇÃO DE IODO COM ROLHA DE VIDRO ESMERILHADA, CAPACIDADE 250 ML.	UN	5	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 24,00

41	FRASCO PARA DILUIÇÃO DE LEITE, COM TAMPA, GRADUADO A CAPACIDADE DE 90 ML - CAPACIDADE 160 ML.	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 34,00
42	FUNDO PARA DESSECADOR, DE PORCELANA, DE 140 MM DE DIÂMETRO.	UN	2	CHIAROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 40,00
43	FUNDO PARA DESSECADOR, DE PORCELANA, DE 180 MM DE DIÂMETRO.	UN	1	CHIAROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 52,00
44	FUNDO PARA DESSECADOR, DE PORCELANA DE 200 MM DE DIÂMETRO.UNIDADE	UN	2	CHIAROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 57,00
46	FUNIL ANALÍTICO DE VIDRO ANGULO 60º, LISO HASTE CURTA, 12 CM DE DIÂMETRO. UNIDADE	UN	5	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 16,00
47	FUNIL ANALÍTICO LISO, HASTE CURTA DE 100 MM. UNIDADE.	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 11,00
48	FUNIL ANALÍTICO ÂNGULO 60º RAIDO HASTE CURTA 65MM. UNIDADE	UN	20	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 9,00
49	MERGULHADOR DE VIDRO (PLUGER) PARA TUBO DE NESSLER TN 100, MODELO MTC-1. UNIDADE	UN	10	DELLAB	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 75,00
50	PESA FILTRO EM VIDRO BOROSSILICATO, FORMA BAIXA, COM TAMPA ESMERILHADA COM BOTÃO, CAPACIDADE DE 45 ML.	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 57,00
51	PESAFILTRO COM TAMPA ESMERILHADA COM BOTÃO (ALÇA), FORMA ALTA, CAPACIDADE PARA 20 ML, DIMENSÕES: 30 X 50 MM.	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 48,00
52	PESAFILTRO COM TAMPA ESMERILHADA COM BOTÃO (ALÇA), FORMA BAIXA, CAPACIDADE PARA 15 ML, DIMENSÕES: 35 X 30 MM.	UN	2	MRP	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 36,00
53	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 1ML. UNIDADE	UN	30	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,40
54	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 10 ML, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 16,80
55	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 11ML. UNIDADE	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 17,00
56	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 2ML. UNIDADE	UN	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 9,70
57	PIPETA VOLUMÉTRICA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 20 ML, CLASSE A, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	5	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 19,00
58	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 25ML. UNIDADE	UN	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 23,00
59	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 5ML. UNIDADE	UN	30	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 11,00
60	PIPETA VOLUMÉTRIA EM VIDRO BOROSSILICATO DE 50ML. UNIDADE	UN	20	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 31,00
61	PIPETA DE PASTEUR DE VIDRO,PONTA FINA,COM DIAMETRO EXTERNO DE 7 A 8 MM 200 MM DE COMPRIMENTO	UN	1000	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 0,51
62	FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA DE ROSCA DE APROXIMADAMENTE 50 ML DO TIPO PENICILINA	UN	1000	FRASCOLEX	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1,10
63	KITASSATO GRADUADO, CAPACIDADE DE 500ML, COM SUB-DIVISÃO DE 50ML, CONFECCIONADO EM VIDRO TIPO A REFORÇADO, ACONDICIONADO EM CAIXA REFORÇADA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	5	DELTEX	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 32,00
64	GRAL PARA TRITURAÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE PÓS COM PISTILO DE PORCELANA, CAPACIDADE: 100ML. UNIDADE.	UN	2	CHAIROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 32,00
65	GRAL PARA TRITURAÇÃO DE PEQUENA QUANTIDADE DE PÓS COM PISTILO DE PORCELANA, CAPACIDADE: 300ML. UNIDADE.	UN	3	CHAIROTTI	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 42,00
66	PIPETA SOSOLÓGIA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA CAPACIDADE 20ML, GRAVAÇÃOI PERMANENTE, BOCAL (PARA ALGODÃO) E BICO TEMPERADOS. UNIDADE	UN	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,50
67	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 10 ML,GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UN	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 4,50
68	PIPETA SOROLÓGICA DE VIDRO BOROSSILICATO, GRADUADA, CAPACIDADE 5 ML,GRAVAÇÃO PERMANENTE, BOCAL PARA ALGODÃO.	UN	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 4,00
69	PIPETA VÍTREA, GRADUADA, EMVIDROTIPOA,CAPACIDADE DE 2ML, ESGOTAMENTO TOTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,50
70	PIPETA VÍTREA, GRADUADA, EMVIDROTIPOA,CAPACIDADE DE 1ML, ESGOTAMENTO TOTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	50	HS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,50
71	PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVAÇÕES 6X8.	UN	20	PERFECTA	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 28,00
72	PLACA DE PETRI DE VIDRO REFRATARIOAUTOCLAVAVEL COM TAMANHO APROXIMADO: 100 MM DIAMETRO X 15 MM DE ALTURA. UNIDADE	UN	500	CRAL	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,80
73	PLACA DE PETRI DE VIDRO REFRATARIOAUTOCLAVAVEL COM TAMANHO APROXIMADO: 150 MM DIAMETRO X 15 MM DE ALTURA. UNIDADE	UN	500	NORMAX	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 11,00
74	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO, BASE HEXAGONAL GRADUADA, CAPACIDADE DE 500 ML.	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 23,00
75	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO, BASE HEXAGONAL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 1000 ML.	UN	12	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 34,00
76	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO, BASE HEXAGONAL, GRADUADA, CAPACIDADE 50 ML	UN	30	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,00
77	PROVETA DE VIDRO BOROSSILICATO, BASE HEXAGONAL, GRADUADA, CAPACIDADE DE 100 ML.	UN	30	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 7,50
78	PROVETA EM VIDRO BOROSILICATO, GRADUADO COM BASE HEXAGONAL PROPILENO, COM CAPACIDADE DE 250ML. UNIDADE.	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 18,00
79	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 13X10MM. UNIDADE	UN	100	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1,20
80	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 20X150MM. UNIDADE	UN	300	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2,10
81	TUBO EM VIDRO BOROSSILICATO PARA GALERIA MICRO KJELSAHL COMPATIVEL COM BLOCO DIGESTOR DE PROTEINA NOVA TÉCNICA (TAMANHO 25X250MM) UNIDADE.	UN	12	MRP	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 13,00
82	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 20X200MM. UNIDADE	UN	50	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2,90
83	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO COM TAMPA ROSQUEÁVEL 25X200MM. UNIDADE	UN	50	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 4,30
84	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO BOROSSILICATO COM BORDA 20 X 250 MM. UNIDADE	UN	300	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1,80
85	TUBO DE BOROSSILICATO, RESISTENTE A CHOQUE TERMICO, AUTOCLAVAVEL, COM TAMPA FENOLICA ROSQUEAVEL FORRADA COM DISCO DE BORRACHA FARAMCEUTICA BRANCA, MEDINDO 20 X 150 MM, PAREDE REFORÇADA COM 2 MM DE ESPESSURA. (UTILIZADO PRA TUBERCULOSE E COQUELUCHE). UNIDADE	UN	600	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,10

86	TUBO DE BOROSSILICATO, RESISTENTE A CHOQUE TERMICO, AUTOCLAVAVEL, COM TAMPA FENOLICA ROSQUEAVEL FORRADA COM DISCO DE BORRACHA FARMACEUTICA BRANCA, MEDINDO 15 X 150 MM, PAREDE REFORÇADA COM 2 MM DE ESPESSURA. UNIDADE	UN	600	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2,10
87	VIDRO DE RELOGIO 150MM. UNIDADE	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 6,00
88	VIDRO DE RELOGIO 100MM. UNIDADE	UN	10	LABORGLAS	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,00

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ALCOOMETRO GAY LUSSAC 20ºC.UNIDADE	UN	2	INCOTERM	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 37,00
2	DENSIMETRO PARA ÁCIDOS (ACIDO SULFURICO) UNIDADE.	UN	2	INCOTERM	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 25,50
3	BUTIRÔMETRO DE GERBER PARA ANÁLISE DE LEITE,INCLUIR ROLHA DE BORRACHA COMPATIVEL COM O BUTIRÔMETRO.UND	UN	10	POLIMATE	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 71,00
4	TERMOLACTODENSIMETRO. UNIDADE	UN	2	POLIMATE	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 40,50

LOTE 30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	DISSECADOR COMPLETO COM LUVA 250MM. UNIDADE.	UN	2	NORMAX	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 475,00

LOTE 31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS. UNIDADE.	UN	240	ISOTERM	GENETICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 15,50

LOTE 32

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ESCOVA PARA LAVAR TUBO N.º01.	UN	200	WEINBERGER	GENETICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 1,42
2	ESCOVA PARA LAVAR TUBO N.º02.	UN	250	WEINBERGER	GENETICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 1,43
3	ESCOVA PARA LAVAR TUBO N.º03.	UN	250	WEINBERGER	GENETICA COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 1,43

LOTE 34

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	ESTOJO DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE PLACA DE PETRI (100X120). UNIDADE.	UN	4	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 90,00
2	PINÇA ANATÔMICA, CONFECCIONADAEMAÇOINOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 14 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	UN	10	SKAY	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 9,00
3	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO,CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE.	UN	1	SKAY	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 13,50
4	PINÇA KELLY RETA, CONFECCIONADAEMAÇOINOX DE 1ª QUALIDADE, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO (HEMOSTÁTICA), EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. UNIDADE	UN	2	SKAY	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 25,50
5	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 30 CM.	UN	4	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 23,50
6	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 50 CM.	UN	2	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 53,90
7	PINÇA DOBLE PARA BURETA. UNIDADE	UN	6	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 22,10
8	PINÇA PARA HISTOLOGIA-PEQUENA.	UN	2	SKAY	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 13,50
9	PINÇA PONTA CURVA PEQUENA SEM CANALETA N°02 (13 CM).	UN	2	SKAY	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 12,00
10	PINÇA PARA CADINHO EM AÇO INOX 40 CM.	UN	2	METALIC	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 31,20

LOTE 36

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	PARAFILM "M", PARA VEDAR INSTRUMENTOS E OBJETOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES, ROLO COM APROXIMADAMENTE 10 CM X 38 METROS. ROLO.	RL	2	AMERICAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 90,85
3	BARRILETE EM PVC, CAPACIDADE DE 20 LITROS, ALTURA 43 CM E TAMPA 30.7 CM. UNIDADE.	UN	2	PERMUTION	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 193,60
4	CASSETE PLÁSTICO BRANCO (BIÓPSIA).	UN	1000	PERMUTION	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,29
5	CAIXA DE PLÁSTICO COM TAMPA PARA MICROTUBOS DE 1,5 A 2,0 ML- RESISTENTE A 80°C E AUTOCLÁVEL, CAPACIDADE PARA 100 TUBOS.	UN	2	SIMPROT	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 14,40
6	CAIXA PARA LAMINAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LAMINAS. CAIXA	CX	12	PLASTBIO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,50
8	FILME PLÁSTICO (PELÍCULA) POLIETILENO, TRANSPARENTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 100°C, A PROVA DE SOLVENTE ORGÂNICO, ÁCIDOS E BASES FORTES. ROLOS DE 5"X50M APROXIMADAMENTE.	RL	10	AMERICAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 224,00
9	FILME PLÁSTICO PARAFINADO DE 4"X41M APROXIMADAMENTE.	UN	12	AMERICAN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 96,00
10	FRASCO PLÁSTICO CILÍNDRICO AUTOCLAVÁVEL, TRANSPARENTE, BOCA LARGA, TAMPA ROSQUEÁVEL A PROVA DE VAZAMENTO, CAPACIDADE 250 ML.	UN	100	JP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 6,56
11	GRADES ARAMADAS REVESTIDAS COM PVC PARA 100 TUBOS TAMANHO 12X75MM.	UN	20	MOPAPE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19,04
12	GRADES ARAMADAS REVESTIDAS COM PVC PARA 60 TUBOS TAMANHO 15X100MM.	UN	10	MOPAPE	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12,80
14	PÊRA DE BORRACHA, (SOROLOGIA II). UNIDADE.	UN	12	JP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 7,20
15	PIPETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO CRISTAL, GRADUADA AO DÉCIMO DE 1 ML. UNIDADE.	UN	500	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,48
16	PIPETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO CRISTAL GRADUADA AO DÉCIMO DE 2 ML. INIDADE.	UN	500	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,48
17	PIPETA ESTÉRIL DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO CRISTAL GRADUADA AO DÉCIMO DE 10 ML. INIDADE.	UN	250	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,86
18	PIPETA DESCARTÁVEL PLÁSTICA DE TRANSFERENCIA TIPO PASTEUR DE 2 ML. UNIDADE	UN	500	PLASTBIO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,48
20	PONTEIRAS EM PACOTES E EMBALAGENS ECONOMICAS PACOTE COM 1000 UNIDADES NÃO ESTÉRIL, PARA MICROPIPETA IMPORTADA TIPO DL 10 EASY COR BRANCA (TRANSPARENTE). UNIDADE	UN	50	AXYGEN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 41,60
21	RACK DE PONTEIRAS ESTÉREIS COM NUMERO DE LOTE 10 RACKS COM 96 TIPO TIPACK PARA PIPETAS TIPO P2 - P 10 VOLUME 0,1 A 10, PONTEIRA TIPO DL10. RACKS	UN	50	AXYGEN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25,60
22	PISSETA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 250 ML - AMBAR. FRASCO	FR	30	JP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1,18
23	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL (90 x 15 MM) COM DIVISÓRIA, EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UN	500	CRAL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,32
24	PLACA DE PETRI DESCARTÁVEL ESTÉRIL (140 x 15 MM), EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM REGISTRO COM ORGÃO COMPETENTE. UNIDADE.	UN	500	CRAL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,80

25	PONTEIRA PLÁSTICA UNIVERSAL DESCARTÁVEL VOLUMES DE 10-200ML.	UN	10000	CRAL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,02
26	PONTEIRA UNIVERSAL DESCARTAVEL AZUL DE 500 A 1000ML.	UN	100000	CRAL	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,03
28	SACO PLÁSTICO RESISTENTE AUTOCLAVAVEL COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES. UNIDADE.	UN	1200	DESCARPACK	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,64
29	SUPORTE ESCORREGADOR EM POLIPROPILENO PARA 16 PEÇAS. UNIDADE.	UN	2	POLI	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 176,00
30	SUPORTE GIRATÓRIO PARA PIPETAS, DISCO DE POLIPROPILENO E HASTE EM AÇO INOX.	UN	1	JP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 88,00
31	SUPORTE COM BASE PLANA PARA BURETAS P PLACA BASE 13 X 20MM - HASTE 510 X 9,5MM. UNIDADE.	UN	2	METALIC	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 46,40
32	SUPORTE PARA PLACAS DE PETRI TAMANHO MÉDIO, EM ACRÍLICO.	UN	2	PLASTBIO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 488,70
33	SUPORTE PARA TUBOS CÔNICOS TIPO FALCON DE 50ML, EM ACRÍLICO.	UN	2	PLASTBIO	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 25,60
34	TUBO TIPO FALCON, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 50ML. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM NO MÍNIMO 40 TUBOS.	PT	6	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 30,24
35	TUBO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 30 ML, PRÓPIO PARA CENTRIFUGAÇÃO - TIPO FALCON, PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	PT	6	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 144,00
36	TUBO ESTÉRIES DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 4 ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BASE CHATA, PARA TRANSPORTE E CONGELAMENTO DE ESPÉCIME (CRIOTUBOS).	UN	20	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,64
37	TUBO ESTÉRIL DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE 2ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, BASE CHATA, PARA TRANSPORTE E CONGELAMENTO DE ESPÉCIME (CRIOTUBOS).	UN	20	TPP	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 4,32
38	ESTANTE PLÁSTICO PARA 49 TUBOS EPPENDORF 0,5ML. UNIDADE.	UN	5	PROCLIN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 12,80
39	ESTANTE PLÁSTICO PARA 105 TUBOS EPPENDORF 1,5ML. UNIDADE.	UN	2	PROCLIN	PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 15,68

LOTE 37

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 250GRAMAS, DIAMETRO 11CM. CAIXA.	CX	100	JP	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 5,00
2	PAPEL DE FILTRO QUALITATIVO 250GRAMAS, DIAMETRO 33CM. CAIXA.	CX	10	JP	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 50,00
3	PAPEL DE FILTRO - FILTRAGEM LENTA - 12,5. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	JP	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 30,00
5	EMBALAGEM DESCARTÁVEL TIPO PAPEL GRAU, TIPO PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 25 CM X 100 METROS, COMPLEMENTO SOB PRESSÃO, FRENTE EM FILME TERMOPLÁSTICO BI-LAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, VERSO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 60 GRAMAS POR METRO QUADRADO, SELAGEM POR MÁQUINA SELADORA TÉRMICA, COM INDICADOR QUÍMICO PARA VAPOR COM MUDANÇA DE COR, APRESENTAÇÃO EM BOBINA, TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 24 CMX100 METROS. ROLO.	RL	10	CIPAMED	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 100,00

LOTE 38

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	PROGARD 1 (CARVÃO ATIVADO, BACTERIOSTÁTICO) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM A MARCA MILLIPORE, MODELO ELIX 10.	CX	2	MILLIPORE	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.292,00
2	PROGARD 2 (CARVÃO ATIVADO, BACTERIOSTÁTICO) PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATIVEL COM A MARCA MILLIPORE, MODELO ELIX 10.	CX	2	MILLIPORE	M.S DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 1.292,00

LOTE 39

	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	RELÓGIO DESPERTADOR TIPO MINUTEIRO PARA LABORATÓRIO, ESCALA DE 0 A 24 HORAS, COM CAMPAINHA, COM PONTEIROS DE MINUTOS E SEGUNDOS, COM BOTÕES CONTROLADORES PARA HORA, MINUTO, INÍCIO/ PARADA. UNIDADE.	UN	10	CRONOBIO	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 14,91
2	TERMO-HIGRÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA DIGITAL REGISTRA A TEMPERATURA, A UMIDADE RELATIVA DO AR E AS OSCILAÇÕES (MÁXIMA/MINIMA) OCORRIDAS EM DETERMINADO PERÍODO 7.429 - (-15+50ºC E 30/90%), COMPRIMENTO: 110X70 MM.	UN	10	EQUITHERM	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 79,38
3	TERMÔMETRO DECIMAL dE 5095/(-35+50:0,1ºC) - 500X8,5 ESCALA INTERNA, CAPILAR TRANSPARENTE, ENCHIMENTO Hg.	UN	2	EQUITHERM	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 93,66
4	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA (-10A + 60;1ºC) - IL5020(BULBO LONGO).	UN	5	J PROLAB	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 89,04
5	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACTERIOLÓGICA - EB 5107 -(-10A + 60:1ºC) CORPO - 150X11,5 HASTE 120X7(BULBO LONGO).	UN	5	J PROLAB	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 28,00
6	TERMÔMETRO PARA ESTUFA BACRTEROLOGICA-(-10 A +60:1ºC)-IL 5020 (BULBO LONGO).	UN	5	J PROLAB	CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS	R$ 32,00

LOTE 41

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	FILTRO MEMBRANA GS EM ÉSTER DE CELULOSE 0,22um DE PORO, 47MM DE DIÂMETRO, BRANCA, LISA, ACOMPANHA DOIS ADAPTADORES PARA USO CAIXA DA MEMBRANA.	UN	2	MILLIPORE	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 494,00

LOTE 43

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 10 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	4	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 47,50
2	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 20 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	4	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 47,50
3	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 25 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 47,50
4	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 50 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	4	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 47,50
5	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 100 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 47,50
6	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 500 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 48,00
7	MICROPIPETA MONOCANAL DE VOLUME FIXO, EM AÇO INOX E PVDF, COM EJETOR DE PONTEIRAS E PORTA-CONE AUTOCLAVÁVEIS, 1000 MICROLITROS. UNIDADE.	UN	2	DIGIPET	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 48,00

8	CONTROLADOR DE PIPETAGEM, TIPO PEPETTE AID (PIPETADOR AUTOMÁTICO MOTORIZADO), PARA PIPETAS DE 0,1 A 100 ML. ACOMPANHA: CARREGADOR DE BATERIA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES. UNIDADE.	**UN**	**6**	HTL	C.A RODRIGUES JÚNIOR COMERCIO E REPR. ME.	R$ 708,00

LOTE 44

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	CARTUCHO DE OSMOSE REVERSA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA, COMPATÍVEL COM A MARCA MILLIPORE, MODELO ELIX 10.	**CX**	**2**	MILLIPORE	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 2.723,00

LOTE 45

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	COLILERT PARA 100 ML DE AMOSTRA (P.A) SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG COM RESULTADO CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. APROVADO PELO STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER. EMBALAGEM: CAIXA COM 200 UNIDADES. CAIXA.	**CX**	**30**	IDEXX	GENÉTICA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	R$ 2.300,00

LOTE 46

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	EMPRESA	VALOR UNIT
1	AMÔNIA (NITRATO AMONIACO) 250G. FRASCO.	**FR**	**2**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 63,00
2	ÁGUA DESTILADA FRASCO 1 LITRO.	**FR**	**300**	SANABIOL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 3,40
3	ACIDO ACÉTICO PA FRASCO 1000ML. FRASCO.	**FR**	**4**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 21,00
4	AZUL DE METILENO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. UNIDADE DE FORNECIMENTO:FRASCO COM 1000 ML.	**FR**	**12**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 18,00
5	EOSINA AMARELA PÓ 25GR CORANTE BIÓPSIA.	**FR**	**20**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 15,00
6	FUCSINA FENICADA DE ZIEH (CORANTE PARA BIÓPSIA) FRASCO COM 1 LITRO.	**FR**	**4**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 16,00
7	GIEMSA (PÓ) CORANTE PARA BIÓPSIA FRASCO 25GR.	**FR**	**20**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 26,20
8	FENOL CRISTALIZADO (CORANTE BIOPSIA) FRASCO 25GR.	**FR**	**1**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 35,00
9	FUCCINABÁSICA(CORANTE BIÓPSIA) - FRASCO 25G.	**FR**	**30**	VETEC	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 13,00
10	ENTELLAN (COLA BIÓPSIA) 100ML.	**UN**	**60**	MERCK	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 195,00
11	ESSÊNCIA TEREBINTINA, FRASCO 1000ML. FRASCO.	**FR**	**250**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 20,00
12	EA 36 CORANTE PARA CITOLOGIA FRASCO 1 LITRO.	**FR**	**30**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 38,00
13	ORANGE G PARA CITOLOGIA FRASCO 1 LITRO.	**FR**	**30**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 18,00
14	HEMATOXILINA DE HARRIS CORANTE FRASCO 1 LITRO.	**FR**	**50**	QEEL	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 71,00
15	VERNIZ CRISTAL PARA PAPÉIS COM 100ML. FRASCO.	**FR**	**24**	ACRILEX	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	R$ 16,00

Cuiabá, 17 de Dezembro de 2008.

Original devidamente assinado nos autos do processo n° 786997/2008/SAD

Disponível na íntegra no site da SAD.

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 021/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALOTE, QUE CONSISTE EM COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA NAS AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO (POSTO FISCAIS E TRANSPORTADORAS).

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

VALOR CONTRATADO: 12 parcelas no valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), totalizando o valor global estimado de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2008/ SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 510/2008/ SEJUF – SEFAZ/ PGE.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

EDER DE MORAES DIAS

Secretário de Estado de Fazenda/MT

SEMA

MEIO AMBIENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretario Executivo do Núcleo Ambiental, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA E HOMOLOGA O LOTE I,** do procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº. 039/2008/SEMA, Processo nº. 649138/2008,** nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, realizado para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (APARELHO DE GPS, SUPORTE VEÍCULAR SÉRIE 70, CÂMERA DIGITAL 7,2 E CARREGADOR DE BATERIA) PARA SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA SEMA,** cujo sagrou-se como vencedora, a empresa **CR DA SILVA & CIA LTDA – MS COMÉRCIO & SERVIÇOS,** com o valor total de **R$ 59.999,97 (cinqüenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), ao qual se comprometeu através da apresentação da proposta readequada a entregar o objeto solicitado pelo valor que ora se adjudica e homologa**.

Bem como, somente **HOMOLOGA, os demais Lotes,** do procedimento licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2008/SEMA, Processo nº. 649138/2008,** nos termos do inciso VI do artigo 43 da Lei 8.666/93, no qual sagrou-se como vencedora do respectivo **LOTE II,** a empresa **PAPELARIA UZE LTDA,** com valor total de **R$ 47.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais)** e o **LOTE III,** cujo sagrou-se como vencedora a empresa **JW EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA –EPP,** com o valor total de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** perfazendo um valor total nos **três Lotes de R$ 111.099,97 (cento e onze mil e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), ao qual se comprometeram através da apresentação das propostas readequadas a entregarem os objetos solicitados pelos valores que ora homologa.**

Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

MOACIR COUTO FILHO
Secretario Executivo do Núcleo Ambiental
SEMA/MT

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 116/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços – Edital nº 116/2008**, cujo objeto é selecionar Empresa de Construção Civil, para execução de obras complementares do prédio que abrigará o Núcleo Sistêmico de Segurança da SEJUSP, no Centro Político Administrativo/CPA, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o dia **13 de janeiro de 2009, às 14:30** horas na sala de licitações da SINFRA. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 23/12/2008 na Superintendência de Licitação da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá – MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Extrato do Instrumento Contratual Nº556/2008/00/00-ASJU
Processo nº 561805/2008-SINFRA
Modalidade: Tomada de Preço Nº 098/2008
Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Abertura, Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT 270, Trecho: Fátima - Entº MT 456 (Mimoso), com extensão aproximada total de 103,64 Km, Sub-Trecho: Fátima - Entº MT 140, extensão: 28,00Km (região plana) (Lote 01 – do Edital)
Valor: R$ 279.099,80 (Duzentos e Setenta e Nove Mil, Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1, NE nº 25101.0001.08.05117-9.
Partes: EXÍMIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº557/2008/00/00-ASJU
Processo nº 561805/2008-SINFRA
Modalidade: Tomada de Preço Nº 098/2008
Objeto do Contrato: Elaboração de Projeto Executivo de Abertura, Implantação e Pavimentação, da Rodovia MT 270, Trecho: Fátima - Entº MT 456 (Mimoso), com extensão aproximada total de 103,64 Km, Sub-Trecho: Entº MT 140 - Entº MT 456 (Mimoso), extensão: 75,64 Km (região plana 49,0 Km, região ondulada 17,3 Km e região montanhosa 9,34 Km) , (Lote 02 – do Edital)
Valor: R$ 1.078.172,56 (Hum Milhão, Setenta e Oito Mil, Cento e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta e Seis Centavos)
Prazo: 150(cento e cinquenta) dias consecutivos.
Dotação: 25101.0001.26.782.218.1291.0600.44905100.131.1.1, NE nº 25101.0001.08.05116-0.
Partes: AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODESIA E PROJETOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

Extrato da Ordem de Execução de Serviços: N°. 010/2008/SAOP
Processo: 736627/2008/SINFRA
Objeto de Execução: Readequação da entrada de energia em alta tensão do Ganha Tempo Ipiranga
município: Cuiabá – MT.
Valor: R$ 14.860,10 (Quatorze Mil Oitocentos e Sessenta Reais e Dez Centavos)
Fiscal: Engº Murillo Felippe Rebelato – CREA 12079049-9.
Prazo de execução: 05 (Cinco) dias consecutivos, a partir de 16/12/2008
Dotação: 25.101.0001.15.451.072.1820.0600.4490.5100.100.1.1
Partes: AROEIRA CONSTRUÇÕES LTDA.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Reforma de Base s Comunitárias da Policia Militar nos Bairros Planalto e Santa Izabel .
I.C: 016/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA SÃO GABRIEL LTDA
Município: Cuiaba - MT
Data Reinicio: 08/12/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAOP**, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Paralisação** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Reforma do Prédio onde abrigará o Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC COXIPÒ
I.C: 236/2008/00/00 ASJU
Empresa: CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA.
Município: Cuiabá - MT
Data**: 01/09/2008**

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Secretaria Adjunta de Obras Públicas – **SAO**P, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a **Ordem de Reinício** de Serviço, conforme discriminadas, pertencente do sistema de Obras Públicas do Estado de Mato Grosso
Objeto Contratual: Reforma do Prédio onde abrigará o Centro Integrado de Segurança e Cidadania – CISC COXIPÒ.
I.C: 236/2008/00/00 ASJU
Empresa : CONSTRUTORA BAMBIRRA LTDA
Município: Cuiaba - MT
Data Reinicio: 17/11/2008

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

ENGº JEAN MARTINS E SILVA NUNES

Secretário Adjunto de Obras Públicas

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2008/ SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 095/2008/SEJUSP**, cujo objeto foi Aquisição de Material Permanente para atender o Fundo Estadual de Segurança Pública - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
PAPELARIA UZE LTDA	265295110001-99	01	R$ 2.800,00
SOLUÇÃO TÉCNICA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQP. ELETRONICOS LTDA	041641200001-85	04	R$ 2.800,00
DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	048534420001-31	06	R$ 950,00
PAPELARIA UZE LTDA	265295110001-99	10	R$ 8.254,40
HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA	039808040001-92	11	R$ 1.986,50
MILANFLEX COMERCIO INDUSTRIA E INFORMATICA LTDA	867293240002-61	12	R$ 59.497,95
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO	**R$ 76.288,85**		

OBS: Os lotes 02,03, 05,07,08 e 09 foram **FRACASSADOS.**

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA - NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2008/ SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO Nº 108/2008/ SEJUSP**, cujo objeto foi Aquisição de Material de Consumo para atender a Polícia Militar - MT, sendo nomeada vencedora a empresa abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	LOTE	VALOR ADJUDICADO
BIG COMERCIO E SERVIÇO DE PAPELARIA LTDA	062394060001-08	02	R$ 7.000,00
FIBRATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME	028894930001-98	04	R$ 40.750,00
COMERCIAL OSASCO LTDA- EPP	037260890001-66	06	R$ 4.443,60
PRP BORGES COMERCIO- ME	054576290001-89	07	R$ 9.960,00
LCL COMERCIO DE ALVOS LTDA	010898020001-82	08	R$ 53.800,00
COMERCIAL OSASCO LTDA-EPP	037260890001-66	09	R$ 12.000,00
COMERCIAL OSASCO LTDA-EPP	037260890001-66	10	R$ 12.999,60
TOTAL GERAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO	**R$ 140.953,20**		

OBS: Os lotes 01,03 e 05 foram **FRACASSADOS.**

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FESP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer **nº 709/2008/AT/SEJUSP**, e **AUTORIZO** a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL - CNPJ Nº 57.494.031/0010-54,** especializada no fornecimento munição real e cartucho, no valor de R$ 67.690,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa) destinados a atender o GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA – GEFRON-MT, tudo com espeque no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.217/2006, o art. 5º do Decreto Estadual nº 13 de 23/01/2007 e Legislação pertinente.

Objeto	Valor Total
Contratação da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - FILIAL - CNPJ Nº 57.494.031/0010-54,** especializada no fornecimento munição real e cartucho, no valor de R$ 67.690,00 (Sessenta e sete mil, seiscentos e noventa) destinados a atender o GRUPO ESPECIAL DE SEGURANÇA DE FRONTEIRA – GEFRON-MT, conforme processo nº **693835/2008/SEJUSP.**	R$ 67.690,00
Valor Total da Contratação	**R$ 67.690,00**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO
Secretário de Justiça e Segurança Pública.

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 711/2008/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Locação de Imóvel, de propriedade da Empresa **SOLONORTE MADEIRAS LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o n° 24.681.850/0001-60, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, no valor total de **R$ 29.743,20** (vinte e nove mil, setecentos quarenta e três reais e vinte centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Ano	Valor Mensal	Valor Total
Locação de Imóvel, de propriedade da Empresa **SOLONORTE MADEIRAS LTDA.**, Inscrita no CNPJ sob o n° 24.681.850/0001-60, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme processo n° 687664/2008.	**01**	**R$ 2.478,60**	**R$ 29.743,20**
Valor Total da Contratação	**R$ 29.743,20**		

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 708/2008/AT/SEJUSP/MT, e **AUTORIZO** a Aquisição de Licença para realização de pesquisa a nível Nacional para atender o Sistema Sócio Educativo / SEJUSP/ MT, de propriedade a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT**, Inscrita no CNPJ sob o n° 01.367.770/0001-30, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no valor total de **R$ 57.568,80** (cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Total
Aquisição de Licença de Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa a nível Estadual, de propriedade da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, Inscrita no CNPJ sob o n° 01.367.770/0001-30, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme processo n° 708445/2008	**03**	**R$ 57.568,80**
Valor Total da Contratação	**R$ 57.568,80**	

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2008/SEJUSP/MT

Vistos, etc.

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **R A T I F I C O** os termos do Parecer nº 706/2008/AT/SEJUSP, e **AUTORIZO** o Contrato de Locação do imóvel para abrigar o **CENTRO DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIAS E LAVRATURA E CONCLUSÃO DE AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE CUIABÁ/MT,** de propriedade do Espólio do Sr. **EDGARD DA SILVA PEREIRA,** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total de **R$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), tudo com espeque no art. 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto	Meses	Valor Mensal	Valor Total (Anual)
Locação do imóvel para abrigar o **CENTRO DE REGISTRO DE BOLETIM DE OCORRÊNCIAS E LAVRATURA E CONCLUSÃO DE AUTOS DE PRISÃO EM FLAGRANTE DE CUIABÁ/MT,** de propriedade do Espólio do Sr. **EDGARD DA SILVA PEREIRA,** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme processo nº **623490/2008/SEJUSP.**	**12**	**12.000,00**	**144.000,00**
Valor Total da Contratação	**R$ 144.000,00**		

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam públicas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, *caput*, da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SES

SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÙDE DE MATO GROSSO**, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 28/11/2008, cujo objeto: **Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Refrigeração, e Informática para atender as atividades da Superintendência de Vigilância em Saúde, pelo Projeto VIGISUS II,** conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
PORTAL DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA	05	R$ 80.040,00
PATRICIA REGINA RODRIGUES EPP	06	R$ 5.398,00
	07	R$ 42.000,00
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	10	R$ 963,00
	14	R$ 1.100,00
D. BUSSIKI CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇOS -ME	16	R$ 18.085,00

LOTE DESERTO: 01, 15, 19
LOTE FRACASSADO: 02, 03, 04, 08, 09,11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 22

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATO
GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2008

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÙDE DE MATO GROSSO**, através de seus Pregoeiros, nomeados pela Portaria nº 239/2007/GBSES, torna público para o conhecimento dos interessados que, conforme ocorreu a Sessão Pública do dia 15/12/2008, cujo objeto: **Aquisição de Material Permanente para atender a Comissão Intergestora Bipartite - CIB,** conforme especificações em edital, o resultado final do certame licitatório foi o seguinte:

EMPRESA	LOTE	VALOR TOTAL
SOLUÇÃO TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	01	R$ 23.000,00
MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	02	R$ 43.649,00

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

Ivan Schneider
Coordenador de Aquisições e Contratos

Luis Alexandre Galdino de Medeiros
Pregoeiro

Documento original assinado nos autos do processo.

SEDTUR

DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO

O Pregoeiro Oficial da Secretaria Executiva do Núcleo Cultura, Ciência, Lazer e Turismo, nomeado pela Portaria nº 001/2008/SECITEC/SEEL/SEDTUR/SEC/FAPEMAT, de 22 de ABRIL de 2008, Publicada no Diário Oficial de 25.04.2008, vem a público divulgar o resultado da Licitação na Modalidade **Pregão, nº 003/2008/SEDTUR,** o qual tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Área de Consultoria de Desenvolvimento Turístico, para atendimento à SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – SEDTUR.

LOTE	Empresa	Valor Adjudicado
01	EXE EXTRATEGY E TURISMO LTDA	R$ 762.328,00

Cuiabá-MT, 18 de Dezembro de 2008.

FABIO VIEIRA ALVES
PREGOEIRO

HOMOLOGAÇÃO:

ADJUDICO E HOMOLOGO nos termos da Lei 8666/93; Lei 10.520/2002 e Decreto 7217/2006.

YURI BASTOS JORGE
SECRETARIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE DESERTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2008-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.285/2008, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Consumo para Construção, reforma, de viveiros para produção de mudas florestais, frutíferas, medicinais e de essência na região norte do Estado de Mato Grosso, para atender a demanda do Projeto PNUDI/MDS, no Campus Universitário de Alta Floresta, da Universidade do Estado de Mato Grosso,** realizada em 18/12/2008, às 08:00 horas, na sala da Coordenação do Campus Universitário de Alta Floresta 1, situada na Rodovia MT 208, Km 146, Bairro Jardim Tropical, Alta Floresta - Mato Grosso, foi declarado **DESERTO,** pela ausência absoluta de participantes. Nova data para a realização do certame será oportunamente publicado nos meios hábeis.

Cáceres/MT, 18 de Dezembro de 2008.

Samuel Longo – Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2008-UNEMAT

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 1.285/2008, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Pública na Modalidade de Pregão, cujo objeto é a **Contração de empresa especializada para realização de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado e manutenção em equipamentos de laboratório, para atender a demanda do Campus Universitário de Alta Floresta, da Universidade do Estado de Mato Grosso,** sagrou-se vencedora da presente licitação as Empresas: Lote 01: **Termo Solar Sistemas de Aquecimento de Água Ltda –ME, CNPJ: 61.291.175/0001-90**, com o valor de **R$ 1.600,00;** Lote 02: **Termo Solar Sistemas de Aquecimento de Água Ltda –ME, CNPJ: 61.291.175/0001-90**, com o valor de **R$ 5.070,00.**

Cáceres/MT, 18 de Dezembro de 2008.

Samuel Longo – Pregoeiro

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

Resultado de Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2008

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A – EMPAER/MT, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 015/2008/NUCLEO SISTÊMICO AGROPECUÁRIO, de 10.09.2008, publicado no Diário Oficial em 10.09.2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **nº 010/2008/EMPAER**, tem por objeto Aquisição de Material de Consumo – captação de água, para atender a EMPAER/MT,, levada a efeito no dia 09 de dezembro de 2008, sendo declarado o Certame FRACASSADO.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

Paulo Roberto de Amorim
Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Doutora Maria Magalhães Rosa, Procuradora-Geral do Estado de Mato Grosso em Substituição Legal, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que a Procuradoria-Geral do Estado, vem através desta cientificar a **Procuradora do Estado Dra. Sandra Mara Contes Lopes**, para que produza os devidos efeitos legais, que o pedido formulado no Processo nº 758835/2008/PGE, esta pendente de regularização dos documentos de interesse da Procuradora do Estado, além da substituição do atestado médico por outro perfeitamente legível.

Ficando a Procuradora do Estado **NOTIFICADA** a regularizar a documentação, sob pena de arquivamento dos autos

E para que chegue ao conhecimento da Procuradora do Estado Dra. Sandra Mara Contes Lopes, foi expedido o presente edital.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2008.

Maria Magalhães Rosa
Procuradora-Geral do Estado em Substituição Legal

DEFENSORIA PÚBLICA

ATO Nº. 0139/2008

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar a pedido CLEIDE REGINA RIBEIRO NASCIMENTO** do cargo de Coordenadora de Núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande, a partir desta data.
Em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

ATO Nº. 0140/2008
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear OSNY KLEBER ROCHA AURESCO** no cargo de Coordenador de Núcleo da Defensoria Pública de Várzea Grande, a partir de 19 de dezembro de 2008.
Em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0183/2008/DPG
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

CONSIDERANDO esposado pela insigne Defensora Pública – Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento no Procedimento nº 774024/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias 0146/2007/DPG e 0164/2007/DPG somente em relação à designação da Defensora Pública – Dra. Cleide Regina Ribeiro Nascimento.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
(original assinado)
Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 0180/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

R E S O L V E:

Art. 1º.- Suspender o expediente nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, durante o recesso forense, no período compreendido de 22.12.2008 a 06.01.2009.
Art. 2º. – Durante o recesso forense, deverá ser mantido serviço de plantão, conforme escala publicada através da Portaria n.º 0182/2008.
Parágrafo Único. A Sede Administrativa da Defensoria Pública funcionará, durante o período de recesso, no horário das 12:00h às 18:00h.

P. R. Cumpra-se.

Em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.

(original assinado)
Helyodora Carolyne Almeida Rotini
Defensora Pública-Geral

PORTARIA N.º 0181/2008/DPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Suspender o expediente, no âmbito da Defensoria Pública do Estado no dia **24.12.2008 (quarta-feira), 26.12.2008 (sexta-feira)**e no dia **31.12.2008 (quarta-feira)**.

Parágrafo único - O disposto nesta Portaria não se aplica aos plantões necessários e às atividades de caráter essencial.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2008

(original assinado)

HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N° 224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Santo Antônio de Leverger, a Hermes Gomes de Abreu.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Santo Antônio de Leverger, denominada "Paraíso Toca do Tatu", com área total de 288,9658 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 101212/2008.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de Júlio Pereira Araújo e com o Córrego da Sociedade;
- ao sul: com terras de Elzonis Cordeiro e terras de Lenine Povoas de Abreu;
- a leste: com terras de Alceu Jorge Lunelli e terras de Elzonis Cordeiro ;
- a oeste: com terras de Walter de Castro e terras de Lenine Povoas de Abreu.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Nova Bandeirantes, a Gleiciane Dezanetti dos Santos.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Nova Bandeirantes, denominada "Fazenda Gleice", com área total de 297,2778 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 167291/2007.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de Cezar Aparecido Zanoni;
- ao sul: com terras de Sérgio Dezanetti;
- a leste: com terras de Pedro Paulo Herculano da Silva ;
- a oeste: com o Rio São João da Barra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Araguaia, a Jardel Adônis Niedermeier.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada "Fazenda Tradição II", com área total de 1.523,2585 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 80443/2006.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com o Córrego do Cerrado e Córrego do Torto;
- ao sul: com terras de Jardel Adônis Niedermeier;
- a leste: com terras de Valdir Antônio Niedermeier ;
- a oeste: com terras de Jankiel Rodrigo Niedermeier com o Córrego do Torto, Rio Ariranha e com o Córrego Retiro Velho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Guiratinga, a João Souza Matos.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Guiratinga, denominada "Fazenda Mosquito", com área total de 577,3318 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 78157/2006.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de João Souza Matos;
- ao sul: com terras de José Carlos Félix Soares;
- a leste: com uma Serra;
- a oeste: com uma Serra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 228, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Guiratinga, a Juliano Arcoverde Angeli.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Guiratinga, denominada "Fazenda Angeli II", com área total de 1.098,4839 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 51219/2006.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com o Córrego D'Anta;
- ao sul: com terras de Regina Célia Logrado Zaher;
- a leste: com o Córrego D'Anta;
- a oeste: com o Rio Prata e o Córrego Dois Córregos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Aripuanã, a Olavo Irineu Meotti.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Aripuanã, denominada "Fazenda Santa Catarina", com área total de 894,5258 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 274506/2007.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de Waldemar José Capelesso;
- ao sul: com terras de Lourival M. Canguçu, terras de Jaimir Antônio Pick e terras de Orides de Souza Menezes;
- a leste: com terras de Olavo Irineu Meotti e com o Córrego Santa Izabel;
- a oeste: com terras de Antônio Debacker e terras de Arthur Junqueira Ferreira Penteado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Nova Bandeirantes, a Sérgio Dezanetti.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Nova Bandeirantes, denominada "Fazenda Schalon", com área total de 921,5537 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 167305/2007.

Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de Gleiciane Dezanetti dos Santos;
- ao sul: com terras de Janaína Rebucci Dezanetti;
- a leste: com terras de Pedro Paulo Herculano;
- a oeste: com o Rio São João da Barra.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 231, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Alto Araguaia, a Valdir Antônio Niedermeier.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Alto Araguaia, denominada "Fazenda Tradição I", com área total de 1.998,7287 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 80422/2006.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com o Córrego Vermelho;
- ao sul: com terras de Valdir Antônio Niedermeier e com o Córrego do Arame;
- a leste: com terras de Giglio Bermini Neto, Córrego da Baixada e com o Córrego da Chave;
- a oeste: com terras de Jardel Adônis Niedermeier, Córrego do Torto e com o Córrego Cerrado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 232, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.
Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte, a Euclides Perotti.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada "Fazenda Perotti", com área total de 2.463,6983 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob o nº 159108/2007.
Parágrafo único O referido imóvel possui as seguintes confrontações:
- ao norte: com terras de Josef Gomes Bezerra;
- ao sul: com terras de Ermes Gomes Bezerra e terras de Josef Gomes Bezerra;
- a leste: com terras de Ivo Luiz Ruaro;
- a oeste: com terras de Evaldo Gomes Bezerra e com o Rio Aiuá.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - PRESIDENTE
Dep. Riva - 1º SECRETÁRIO
Dep. Chica Nunes - 2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO N° 1.072, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Deputado Sebastião Rezende
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim Pereira.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Joaquim Pereira.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.
Autor: Deputado Sebastião Rezende
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Dias de Oliveira.
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Moisés Dias de Oliveira.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Sebastião Rezende
Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nivaldo de Souza.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Nivaldo de Souza.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Rebeca.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Sebastião Rebeca.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais

Autoriza a implantação de Pequena Central Hidrelétrica – PCH Lajari, Município de Alto Taquari, na margem do Rio Taquari e em seu afluente Rio Ribeirão da Laje de interesse de Lajari Energética Ltda.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 369, inciso IX, "a" do Regimento Interno, resolve:

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a implantação de Pequena Central Hidrelétrica – PCH, no Município de Alto Taquari, na margem do Rio Taquari e em seu afluente Rio Ribeirão da Laje, com potência instalada de 19,30 MW, com área total inundada de 13 ha no Ribeirão da Laje e 0,2 ha no Rio Taquari, conforme processo específico da SEMA, sob nº 29053/2008.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Sebastião Rezende

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Flávio Matias.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Flávio Matias.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.078, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Dr. Walace

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Victor Rodrigues.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Victor Rodrigues.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N° 1.079, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Mauro Savi

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 17 de dezembro de 2008.
Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº 15878-0/2008
INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
ASSUNTO BALANCETES FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS - AGOSTO/08
PERÍODO DE REFERÊNCIA 3º E 4° BIMESTRES E RGF DO 2° QUADRIMESTRE
RELATOR CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL
Nº 025/GCR-JCN/2008

Em atenção ao disposto no § 1°, do artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – e, ainda, nos termos do artigo 158 da Resolução n° 14/2007 e da Lei Complementar nº 269/2007, todas desta Corte de Contas, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Conselheiro Relator, **ALERTA** o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Branco, que ao analisar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3º e 4° bimestres e Relatório de Gestão Fiscal do 2° Quadrimestre, do exercício de 2008, constatou-se:

Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Executivo					
Meio Divulgação	**Local**	**Quadrim.**	**Data**	**Prazo Legal**	**Situação**
não informou	não informou	2°	não informou	30/09/08	-

O Executivo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 2° quadrimestre até a data de 09/10/2008.

Ponto de Controle 02: PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS RGF (artigo 63, inciso II, alínea "b" da LRF)

Poder Legislativo					
Meio Divulgação	**Local**	**Quadrim.**	**Data**	**Prazo Legal**	**Situação**
não informou	não informou	2°	não informou	30/09/08	-

O Legislativo Municipal não informou a publicação do RGF por meio do sistema LRF Cidadão referente ao 2° quadrimestre até a data de 09/10/2008.

Ponto de Controle 04: AUDIÊNCIA PÚBLICA (artigo 9°, § 4° da LRF)

Não foi informada a data da Audiência Pública referente ao 2° quadrimestre até 09/10/2008, que deveria ter sido realizada até o final do mês de setembro de 2008, conforme dispõe o artigo 9°, § 4° da LRF.

Ponto de Controle 05: TRIBUTOS (artigo 156 da CF e artigo 11 da LRF)

Receita de Tributos	Previsão Atualizada	Realizada	Percentual	Alerta
Impostos	115.000,00	143.533,76	124,81%	
A- IPTU	22.000,00	29.552,99	134,33%	NÃO
B- ISS	55.000,00	105.417,30	191,67%	NÃO
C- ITBI	38.000,00	8.563,47	22,54%	SIM
Taxas	19.300,00	15.366,21	79,62%	NÃO
Contribuição de Melhorias	0,00	0,00	0,00%	SIM
Dívida Ativa Tributária	29.000,00	7.134,48	24,60%	SIM

A arrecadação de ITBI, Contribuição de Melhorias e Dívida Ativa informada pelo município até o 2° quadrimestre é equivalente a 22,54%, 0,00% e 24,60%, respectivamente, portanto, está abaixo da previsão de arrecadação para o ano de 2008, considerando como parâmetro de arrecadação o percentual de 66,66% por quadrimestre. Assim, caracteriza-se baixa efetividade de arrecadação de tributos de competência municipal, podendo caracterizar indícios de falhas na gestão que possam comprometer a execução orçamentária da receita, nos termos do inciso V, § 1° do artigo 59 da LC n° 101/00. Ainda, vale ressaltar que a arrecadação de IPTU, ISS e Taxas, corresponde a 134,33%, 191,67% e 79,62%, respectivamente, foi superior ao percentual definido para o quadrimestre.

Ponto de Controle 19: RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (artigo 9° da LRF)

	Mai/Jun	**Jul/Ago**	**No Quadrim.**	**Até Quadrim.**
A- Receitas Arrecadadas	1.681.060,09	1.724.358,61	3.405.418,70	5.814.426,85
B- Despesas Empenhadas	2.602.977,09	1.387.680,06	3.990.657,15	7.330.274,69
C- Despesas Liquidadas	1.458.171,55	1.417.183,30	2.875.354,85	5.229.402,49
D- Resultado Orçamentário (A-B)	- 921.917,00	336.678,55	- 585.238,45	- 1.515.847,84
E- Resultado de Execução (A-C)	222.888,54	307.175,31	530.063,85	585.024,36

O Resultado Orçamentário obtido até o 2° quadrimestre, entre a Receita Arrecadada (R$ 5.814.426,85) e a Despesa Empenhada (R$ 7.330.274,69) é de R$ - 1.515.847,84. Analisando, ainda, a execução deste orçamento, o resultado até o quadrimestre obtido entre a Receita Arrecadada (R$ 5.814.426,85) e a Despesa Liquidada (R$ 5.229.402,49) é de R$ 585.024,36. Portanto, verifica-se que o município está com o Resultado Orçamentário deficitário, enquadrando-se na previsão do inciso V, do § 1° do artigo 59 da LRF, devendo ser observado, dentre outros, o artigo 9° da mesma lei. Friso, ainda, que o agente político que deixar de expedir ato determinando limitação de empenho e movimentação financeira incorre em infração administrativa contra as leis de finanças públicas, sendo punido com a multa de 30% dos seus vencimentos anuais, nos termos do artigo 5°,inciso III, § 1° da lei n° 10.028/00.

Pelas razões apresentadas, o Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Branco deverá adotar as medidas necessárias à correção imediata das deficiências detectadas, ficando ciente de que estará sujeito às sanções legais caso as irregularidades permaneçam.

Convém ressaltar que as informações enviadas ao Sistema LRF – CIDADÃO, conforme disposto no artigo 175, inciso III da Resolução n° 14/2007, estão sujeitas à confirmação quando da análise das Contas Anuais de 2008.

Publique-se.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2008.
Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n. 134/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 14 de outubro de 2008, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, demais normas complementares e condições estabelecidas no Edital e Anexos, torna público aos interessados que realizará no dia **12 de janeiro de 2009, às 09 horas**, na Escola Superior de Contas Conselheiro Oscar da Costa Ribeiro, situado no Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 22/2008 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software e serviços para implantação e treinamento de uma solução tecnológica de gerenciamento de conteúdo corporativo. Os interessados poderão obter informações sobre a licitação no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 ás 17h, pelo telefone (065) 3613-7549, ou através do site www.tce.mt.gov.br.

Carlos José de Campos

Pregoeiro Oficial

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
RELAÇÃO Nº. 114/2008

Pareceres, Resoluções de Consulta e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 16 de dezembro de 2008.

Processos nºs 5.977-3/2008 (5 volumes), 4.972-7/2007, 4.974-3/2007, 6.440-8/2007, 8.694-0/2007, 10.478-7/2007, 12.547-4/2007 (2 volumes), 14.394-4/2007, 16.163-2/2007, 17.735-0/2007 (2 volumes), 19.037-3/2007 (2 volumes), 749-8/2008 (2 volumes), 1.758-2/2008 (2 volumes), 12.055-3/2006, 773-0/2007 e 400.222-9/2007.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 4.886/2006 - LDO, Lei n.º 4.950/2007 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

PARECER Nº 143/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. WILSON PEREIRA DOS SANTOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos André Luiz de Campos Baracat, Roberto Carlos de Figueiredo e Wesley Faria e Silva após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls. 869 a 974-TC, onde foram relacionadas 33 (trinta e três) impropriedades. Após, notificou-se o gestor que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinente, conforme documentos juntados ás fls. 981 a 1.859-TC, que analisadas pelo auditor resultou no saneamento de 3 (três) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 773-0/2007, o município de Cuiabá, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 4.950/2007, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R$ 623.938.000,00 (seiscentos e vinte e três milhões, novecentos e trinta e oito mil reais) com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R$ 604.709.455,28 (seiscentos e quatro milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e oito centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previstas R$	Valor Arrecadado (R$)	% da arrecadação sobre a previsão.
Receitas Correntes	554.920.000,00	574.224.026,78	103,48
Receita Tributária	116.954.000,00	133.502.913,76	114,15
Receita de Contribuição	36.792.000,00	45.687.246,68	124,18
Receita Patrimonial	5.117.000,00	3.975.351,17	77,69
Receita de Serviço	1.382.000,00	1.152.939,52	83,43
Transferências Correntes	371.832.000,00	374.331.685,40	100,67
Outras Receitas	22.984.000,00	15.573.890,25	67,76
Receitas de Capital	69.018.000,00	30.485.428,50	44,17
Operações de Crédito	20.499.000,00	2.851.000,00	13,91
Amortização de Empréstimos	0,00	89.327,63	-
Transferências de Capital	48.519.000,00	27.545.100,87	56,77
Total das Receitas	623.938.000,00	604.709.455,28	96,92

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 3,08%. As receitas próprias totalizaram R$ 158.651.207,88 (cento e cinqüenta e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e oito centavos) representando 27,01% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: RECEITA TOTAL (líquida da contribuição ao FUNDEB) = 587.430.756,27

Receita Própria	Valor (R$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	122.591.268,83	20,87
IPTU	18.134.502,84	3,09
IRRF	11.881.899,30	2,02
ISSQN	85.257.491,88	14,51
ITBI	7.317.374,81	1,25
Taxa	10.799.161,40	1,84
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	14.466.959,00	2,46
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	3.036.574,94	0,52
Dívida Ativa Tributária	7.748.398,88	1,32
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	8.844,83	0,00
Total	158.651.207,88	27,01

A despesa foi realizada no montante de R$ 617.402.754,62 (seiscentos e dezessete milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÕES	Despesa Autorizada LOA (R$)	Despesa Realizada (R$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	19.247.000,00	19.322.000,04	3,13
Administração	89.346.000,00	104.449.357,33	16,92
Segurança Pública	242.000,00	-	0,00
Assistência Social	14.379.000,00	11.630.281,32	1,88
Previdência Social	27.208.000,00	33.552.927,39	5,43
Saúde	173.606.000,00	187.322.171,04	30,34
Trabalho	4.526.000,00	4.785.763,85	0,78
Educação	120.507.000,00	118.248.803,54	19,15
Cultura	1.925.000,00	2.227.655,13	0,36
Direitos da Cidadania	343.000,00	543.700,73	0,09
Urbanismo	97.967.000,00	90.225.755,82	14,61
Habitação	10.976.000,00	2.549.840,00	0,41
Saneamento	14.863.000,00	-	0,00
Gestão Ambiental	2.028.000,00	334.765,91	0,05
Agricultura	658.000,00	85.061,94	0,01
Indústria	47.000,00	127.489,74	0,02
Comércio e Serviços	295.000,00	106.284,43	0,02
Transporte	8.621.000,00	2.733.499,91	0,44
Desporto e Lazer	990.000,00	-	0,00
Encargos Especiais	35.164.000,00	39.157.396,50	6,34
Reserva de Contingência	1.000.000,00	-	0,00
Total	623.938.000,00	617.402.754,62	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 2,10% da receita. A dívida pública registrada, em 31.12.2007, foi de R$ 528.430.614,36 (quinhentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R$ 17.960.814,44 (dezessete milhões, novecentos e sessenta mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo a 17,38% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida – RCL = R$ 543.003.739,10

Descrição	Valor Realizado R$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	2.851.000,00	0,53	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	21.346.542,69	3,93	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	396.200.923,85	72,96	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

Receita Corrente Líquida	543.003.739,10	100
Limite Legal - 60% da RCL	325.802.243,46	60
Total Despesas com Pessoal	271.712.321,67	50,04
Executivo (Limite máximo 54%)	260.586.075,27	47,99
Legislativo (Limite máximo 6%)	11.126.246,40	2,05

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 47,99% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar n° 101/2.000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita base (art. 212 CF) = R$ 350.027.862,45

Descrição	Despesa - R$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	90.609.240,54	25,89	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,89% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96)

Contribuição FUNDEB	Despesa - R$	% sobre a Receita	% Limite Mínimo	Situação
50.198.151,76	41.975.132,66	83,62	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 83,62% recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF) = Receita Base = R$ 350.007.029,75

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
60.675.793,27	17,34	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 17,34% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base	Repasse	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
322.219.624,54	19.322.000,04	6	5	Irregular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6% da receita arrecadada no exercício anterior, ultrapassando o limite que é de 5%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 3.297/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável com recomendações à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Cuiabá. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu as recomendações apresentadas no voto vista do Conselheiro José Carlos Novelli, de acordo com o Parecer n.º 3.297/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cuiabá, exercício de 2007, gestão

do Sr. Wilson Pereira dos Santos, tendo como co-responsável o contador Éder Galiciani, inscrito no CRC-MT sob o nº 0064148/0-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, recomendando ao Poder Legislativo do município de Cuiabá, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes corretivas e recomendações do voto vista: a) a realização dos demonstrativos contábeis de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e da Lei Complementar nº. 101/2000, em especial com a regra contida no seu inciso III do artigo 50, evitando comprometer a transparência da gestão; b) a adoção de todas as medidas necessárias no sentido de que as disponibilidades de caixa sejam depositadas em instituições financeiras públicas oficiais, nos termos do § 3° do art. 164 da Constituição da República; c) adote maior rigor no cumprimento dos preceitos contidos no Decreto Lei nº. 3003/1994; d) adote maior rigor na observância do dever licitar, bem como formalize os processos de licitação nos estritos termos da Constituição da República e da Lei nº. 8.666/93, em especial a parte que trata das hipóteses de dispensa licitatória; e) o acompanhamento e a certificação de que o Poder Executivo regularizará a sua situação perante a Receita Federal com o recolhimento da diferença de valores em favor do PASEP; f) maior diligência na elaboração dos contratos administrativos, observando sempre as normas que regem a execução da despesa; g) a instituição, funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o art. 74, da Constituição da República; h) regularização, no prazo de 90 (noventa) dias, da remessa das informações do Sistema APLIC, sob pena de comprometer as contas dos exercícios subseqüentes; i) substituição ou imediata qualificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, comprovando-se a adoção de quaisquer destas providências ao Relator das contas do exercício de 2008; j) realização de procedimento licitatório tendo como objeto a coleta de lixo nesta Capital; e, l) adequação do repasse dos valores devidos ao Poder Legislativo ao limite de 5% previsto no art. 29-A, IV, da CF. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3- encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n.º 14/2007. Vencidos os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e ALENCAR SOARES que votaram pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais. Participaram, ainda, da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.851-3/2008 (16 volumes), 2.978-5/2007, 4.742-2/2007, 6.346-0/2007 (2 volumes), 8.716-5/2007, 10.703-4/2007, 12.529-6/2007 (3 volumes), 14.174-7/2007, 16.070-9/2007, 17.643-5/2007 (2 volumes), 19.167-1/2007 (2 volumes), 20.193-6/2007 (2 volumes), 2.028-1/2008 (2 volumes), 1.296-3/2007, 13.172-5/2006 e 400.178-8/2007.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 2.045/2006 - LOA, Lei nº 2.018/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão 1º Bimestre.
Relator CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
PARECER Nº 144/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RICARDO LUIZ HENRY. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores Sr Joel Bino Nascimento Júnior e Sra. Lidiane dos Anjos Santos e Técnico Instrutivo e de Controle Sra. Anayna A. C. B. Auerswald e Sr. Marcos José da Silva, após análise do processo e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 1.280/1.517-TC. Mediante processo nº 1.296-3/2007, o município de Cáceres, no exercício financeiro de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 2.045, de 19/12/2006, publicada no jornal Correio Cacerense do dia 10/11/2007 e 11/11/2007, retificada pela Lei nº 2.051, de 25/1/2007 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa do município em R$ 55.269.550,00 (cinqüenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais), sendo R$ 51.979.550,00 (cinqüenta e um milhões, novecentos e setenta e nove mil e quinhentos e cinqüenta reais), para a Administração Direta e R$ 3.290.000,00 (três milhões e duzentos e noventa mil reais), para a Administração Indireta, com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5%, e para transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação até o limite de 5%. Posteriormente, foram autorizadas a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 67%, perfazendo o montante total autorizado de 72%, conforme informação às fls. 1.302/1.305-TC. Durante o exercício de 2007, foram abertos créditos adicionais suplementares por anulação de dotação no valor de R$ 15.816.157,55 (quinze milhões, oitocentos e dezesseis mil, cento e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos), R$ 10.394.147,45 (dez milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), por excesso de arrecadação e R$ 11.816.745,27 (onze milhões, oitocentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), créditos adicionais especiais, perfazendo o montante R$ 38.027.050,27 (trinta e oito milhões, vinte e sete mil, cinqüenta reais e vinte e sete centavos), conforme demonstrado pela equipe técnica às fls. 1.302/1.306-TC. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram em R$ 66.652.528,36 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), com a seguinte distribuição por origem de recursos:

Origem de Recursos	Previsão R$	Arrecadação R$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	53.381.550,00	62.725.400,82	118
Receitas Tributárias	4.973.000,00	5.935.836,87	119
Receita de Contribuição	2.590.000,00	3.439.443,95	133
Receita Patrimonial	1.234.000,00	3.640.184,74	295
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.903.000,00	4.073.678,83	140
Transferências Correntes	44.510.300,00	49.202.120,97	111
Outras Receitas Correntes	2.016.500,00	2.306.651,38	114
Receitas de Capital	1.888.000,00	3.927.127,54	2,08
Operações de Crédito	260.000,00	1.216.400,00	468
Alienação de Bens	7.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.621.000,00	2.710.727,54	167
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total	55.269.550,00	66.652.528,36	121

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidencia-se superavit na arrecadação correspondente a 21% entre a receita prevista de R$ 55.269.550,00 (cinqüenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais) e a realizada no montante de R$ 66.652.528,36 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), no valor de R$ 11.382.978,36 (onze milhões, trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), conforme quadro demonstrativo da receita às fls. 1.325-TC, e Anexo 10, às fls. 213/217-TC. As receitas próprias totalizaram no exercício, o montante de R$ 9.077.307,94 (nove milhões, setenta e sete mil, trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos), representando 14,47% da receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) R$ 62.725.400,82 (sessenta e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e oitenta e dois centavos), conforme demonstrativo e informação da equipe técnica às fls. 1.326/1.327-TC.

Receita Própria	Previsão R$	Arrecadação	Confronto entre a arrecadação e a previsão (em %)
Impostos	3.761.000,00	5.119.414,84	136,12
IPTU	490.000,00	847.780,39	173,02
IRRF	971.000,00	896.666,63	92,34
ISSQN	350.000,00	761.115,20	217,46
ITBI	1.950.000,00	2.613.852,62	134,04
Taxas	1.147.000,00	773.497,01	67,44
Contribuição de Melhoria	65.000,00	42.925,02	66,04
CIP (contribuição de iluminação pública	680.000,00	1.574.309,46	231,52
Multa e juros de mora sobre tributos	30.500,00	40.726,20	133,53
Dívida Ativa Tributária	1.357.000,00	1.313.331,38	96,78
Multa e juros de mora sobre a dívida ativa tributária	450.000,00	213.104,03	47,36
Total	7.490.500,00	9.077.307,94	121,18

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício, foram no montante de R$ 63.395.966,77 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme balanço financeiro – Anexo 13, às fls. 37-TC, e informação da equipe técnica às fls. 1.339/1.340-TC, e quadro demonstrativo adiante:

Funções	Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	2.114.031,30	3,33
Judiciária	18.000,00	0,03
Administração	15.425.152,23	24,33
Assistência Social	2.646.463,72	4,17
Previdência Social	2.196.462,58	3,46
Saúde	9.830.737,11	15,51
Educação	19.906.392,43	31,40
Cultura	715.371,34	1,13
Urbanismo	1.672.132,11	2,64
Saneamento	3.441.743,03	5,43
Gestão Ambiental	1.053.293,21	1,66
Agricultura	292.637,48	0,46
Habitação	37.201,85	0,06
Transportes	3.489.020,69	5,50
Desporto e Lazer	557.327,69	0,88
Total	63.395.966,77	100

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R$ 66.652.528,36 (sessenta e seis milhões, seiscentos e cinqüenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), com as despesas realizadas no montante de R$ 63.395.966,77 (sessenta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal, apresentou resultado orçamentário superavitário correspondente a 16,55%, ou seja, o valor de R$ 3.256.561,59 (três milhões, duzentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinqüenta e nove centavos). A dívida consolidada líquida registrada em 31/12/2007, foi de R$ 20.642.711,35 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, setecentos e onze reais e trinta e cinco centavos), conforme informação às fls. 1.319/1.321-TC. Foram constatados ainda, que o município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação de dívida no exercício, conforme demonstrado na informação de fls.1.322-TC e 6.288-TC. Receita corrente líquida = R$ 60.860,266,33

Descrição	Valor Realizado R$	% sobre RCL	Limites máximos sobre a RCL(%)	Situação
Dívida contraída no exercício	7.692.093,60	12,64	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	4.111.212,56	6,75	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	15.013.882,87	24,67	120	Regular

No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal: Receita corrente líquida = R$ 60.860.266,33

Poder	Valor Liqüidado no exercício	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	
			% máximo	Situação
Executivo	30.293.574,18	49,78	54	Regular
Legislativo	1.576.348,87	2,59	6	Regular
Município	31.869.923,05	52,37	60	Regular

A despesa total com pessoal do poder executivo municipal foi de 49,78% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Cálculo da Receita Base proveniente de impostos e transferência

Receita Resultante de Impostos	4.502.164,72
IPTU – Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	847.780,39
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	761.115,20
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte	2.613.852,62
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	213.104,03

Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	23.219,60
Juros e multas provenientes de impostos e da Dívida Ativa Tributária de impostos	43.092,88
Transferências	27.634.341,69
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	14.611.219,88
Cota parte ICMS	11.043.022,37
Desoneração ICMS (LC nº 87/96)	117.428,42
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	76.479,71
Cota parte ITR – Imposto Territorial Rural	214.075,79
Cota parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.571.901,48
Cota parte IOF Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	214,04
Total Receita Base	32.136.506,41
Valor mínimo 25% (ensino)	8.034.126,60

Aplicação no Ensino (ADCT-Constituição da República) Receita Base (artigo 212 da Constituição da República) = R$ 32.136.506.41 Despesas efetivamente realizadas com o ensino:

Descrição	Despesa - R$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	8.875.052,74	27,62	25	Regular

Pelo quadro acima, ficou evidenciado que o Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 27,62%, do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo o artigo 212, da Constituição da República, conforme cálculo demonstrativo às fls. 1.496/1.497-TC, e comparativo da receita prevista com a arrecadada – Anexo 10, documentos anexo às fls. 213/217-TC. Aplicação na valorização e remuneração do Magistério Ensino Fundamental - ADCT/Constituição da República Lei nº 11.494/2007. Receita do FUNDEB = R$ 13.155.126,01.

Descrição	Despesa R$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	8.385.852,95	63,75	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 63,75% dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º, do artigo 60, do ADCT/ Constituição da República e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007, conforme informação às fls. 1.498-TC. Gastos com Saúde (ADCT da Constituição da República)

Receita Base R$	Despesa - R$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
32.136.292,37	5.667.539,52	17,63	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,63% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b", do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição da República, atendendo o que prescreve o inciso III, do artigo 77, do ADCT/Constituição da República, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo às fls. 1.498/1.500-TC. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição da República:

Receita Base R$	Valor Repassado R$	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
30.608.428,95	2.421.440,00	7,91	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,91% da receita base arrecadada no exercício anterior, respeitando o limite constitucional de 8%, conforme demonstrado nos cálculos às fls. 1.501/1.502-TC. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil e Caixa Econômica), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as Contas Anuais foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 4.677/2008, às fls. 6.401/6.410-TC, do Excelentíssimo senhor Procurador de Justiça do Estado, Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Cáceres, exercício 2007, gestão do Sr. Ricardo Luiz Henry. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1ºe 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n.º 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 4.677/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Cáceres, exercício de 2007, gestão do Sr. Ricardo Luiz Henry, tendo como co-responsáveis, a Contadora Sra. Donatila Vilabarde P. Bacca - período de 1º-1-2007 a 22-1-2007, Contador Sr. Aldo César da Silva Ortiz - período de 23-1-2007 a 31-10-2007 e Sr. Alessandro C. Rodrigues Mendes - período de 1º-11-2007 a 31-12-2007, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal n.º 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar n.º 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do município de Cáceres, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a adoção das seguintes medidas: 1) que determine ao chefe do Poder Executivo Municipal em exercício no momento da aprovação das referidas contas, que tome as medidas necessárias para o ressarcimento do valor pago indevidamente no apontamento nas irregularidades n.ºs. 23 e 27 referente aos 95 dias de transporte escolar não executado, sob pena de não o fazendo, ser o gestor responsabilizado pelo referido valor, além do encaminhamento dos autos ao Ministério Público Estadual; 2) abertura de processo de investigação, para apurar a viabilidade da continuidade do Contrato Administrativo nº 31/2006, firmado entre o município e a empresa Tecnomapas Mapeamento Digital Ltda, em virtude do alto percentual de remuneração em relação ao incremento da receita; e, 3) que o chefe do Poder Executivo municipal se atente às recomendações na fundamentação do voto do Conselheiro Relator. Recomenda-se ainda ao Poder Legislativo de Cáceres que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a - maior atenção com as exigências da Lei nº 4.320/1964; b - que os processos licitatórios sejam formalizados nos estritos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores; e, c - a implementação do controle interno da administração de tal forma que permita o conhecimento seguro dos resultados obtidos com a gestão do erário. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal de Cáceres, para cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e aos incisos II e III, do artigo 210, da Constituição do Estado e artigo 180, da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal. Vencido o Senhor Conselheiro VALTER ALBANO, que votou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao exercício de 2007. Participaram, ainda, da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 9.482-0/2008 (02 volumes), 5.286-8/2007, 9.303-3/2007, 10.128-1/2007, 14.039-2/2007, 13.254-3/2007, 16.750-9/2007, 16.756-8/2007, 16.910-2/2007, 17.978-7/2007, 19.361-5/2007, 7-8/2008, 2.092-3/2008, 11.387-5/2006, 9.238-0/2007, 400.827-8/2007.
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 529/2006 - LDO, Lei nº 539/2006 - LOA e Relatórios da LRF-Cidadão.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
Revisor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
PARECER Nº 145/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. OSMARI CEZAR DE AZEVEDO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos Auditores Públicos Externos Sr. Charles Conceição Ormond e Sr. João Juraci de Gaspari, após efetuar análise do processo das contas anuais, e, ainda, baseada em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria às fls. 412 à 497-TC, no qual foram relacionadas 47 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante Ofício GAB. ASF nº 491/2008, às fls. 499 à 502-TC que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 511/714, que analisadas pela equipe técnica da SECEX resultou no saneamento de 04 das 47 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 9.238-0/2007, o município de Araguainha, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 539 de 18-12-2006, sendo a receita líquida estimada em R$ 4.585.000,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil reais) e a despesa fixada no mesmo valor, sem autorização para a abertura de créditos adicionais. Constatou-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos mediante prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal, artigo 43 e artigo 46, da Lei nº 4.320/1964. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram de R$ 4.630.084,67 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil, oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R$	Valor Arrecadado R$	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	5.012.000,00	4.957.939,09	98,92
Receitas Tributárias	137.000,00	182.453,85	133,18
Receita de Contribuição	60.000,00	15.765,23	26,28
Receita Patrimonial	34.000,00	27.562,59	81,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.000,00	15.398,13	51,33
Transferências Correntes	4.694.000,00	4.704.818,38	100,23
Outras receitas correntes	57.000,00	11.940,91	20,95
RECEITAS DE CAPITAL	185.000,00	333.979,03	180,53
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	185.000,00	333.979,03	180,53
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL BRUTO	5.197.000,00	5.291.918,12	101,83
(-) Restituição da Receita do FUNDEB	0,00	135,55	
(-)Contribuição para o FUNDEB	612.000,00	661.697,90	108,12
TOTAL LÍQUIDO	4.585.000,00	4.630.084,67	100,98

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verificou-se excesso na arrecadação correspondente a 100,98%. As receitas próprias foram no total de R$ 188.319,81 (cento e oitenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos) representando o percentual de 4,07% do total líquido da receita arrecadada, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R$ 4.630.084,67

Receita Própria	R$	% sobre a Receita total líquida
Impostos	178.906,48	3,87
Taxas	3.465,43	0,07
Contribuição de Melhoria	0,00	-
Multa e juros de mora sobre Tributos	567,16	0,01
Dívida Ativa Tributária	4.956,23	0,11
Multa e juros de mora da Dívida Ativa Tributária	424,51	0,01
TOTAL RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	188.319,81	4,07

A despesa foi realizada no montante de R$ 4.747.111,09 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil, cento e onze reais e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Despesa por Função	Despesa Fixada - R$	Despesa Realizada R$	% da despesa realizada s/ a despesa fixada
Legislativa	270.000,00	275.197,25	101,92
Judiciária	100.000,00	26.014,57	26,01
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
Administração	1.286.000,00	1.047.665,92	81,47
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	133.000,00	133.213,45	100,16
Previdência Social	150.000,00	158.674,43	105,78
Saúde	810.000,00	978.529,62	120,81
Trabalho	45.000,00	0,00	0,00
Educação	990.000,00	1.301.971,90	131,51
Cultura	30.000,00	62.777,52	209,26
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	40.000,00	27.636,10	69,09
Habitação	25.000,00	44.822,09	179,29
Saneamento	20.000,00	38.249,36	191,25
Gestão Ambiental	142.000,00	0,00	0,00

Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
Agricultura	125.000,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00
Energia	10.000,00	0,00	0,00
Transporte	437.000,00	652.358,88	149,28
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	92.000,00	0,00	0,00
TOTAL	4.705.000,00	4.747.111,09	100,90

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verificou-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 102,53%. A dívida pública registrada em 31-12-2007 foi de R$ 1.033.763,02 (hum milhão, trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais e dois centavos), constituindo-se de dívida flutuante e dívida fundada. A disponibilidade financeira foi de R$ 339.380,73 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e oitenta mil reais e setenta e três centavos) correspondendo a 56,90% das obrigações financeiras de curto prazo (R$ 596.472,71), excluídos os restos a pagar não processados. Constatou-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R$ 4.294.477,80

Descrição	Valor Realizado (R$)	% sobre RCL	Limite máximo sobre a RCL - %	Situação
Dívida Contraída no exercício	190.915,45	4,45	16	Regular
Amortização, juros e demais encargos	45.091,79	1,05	11,50	Regular
Dívida Consolidada Líquida	431.084,91	10,04	120	Regular

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Liquida = R$ 4.294.477,80

Descrição	Despesa - R$	% sobre a RCL realizada	Limite legal (artigo 19 e 20 da LRF)	
			% Máximo	Situação
Poder Executivo	1.648.535,07	38,39	54	Regular
Poder Legislativo	164.089,03	3,82	6	Regular
Município	1.812.624,10	42,21	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 38,39% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 CF) = R$ 4.047.547,08

Descrição	Despesa R$	% sobre a Receita Base	% mínimo	Situação
Ensino	1.191.482,59	29,44	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,44 % do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal. Remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental - FUNDEB: Contribuição ao FUNDEB (retido) = R$ 661.697,90 Receita do FUNDEB (retorno) = R$ 324.463,63

Descrição	Despesa R$	% sobre a Receita	% Mínimo	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	204.655,97	63,05	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 63,05% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do § 5º do artigo 60 do ADCT/CF e do artigo 7º da Lei n° 9.424/1996. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa – R$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
4.047.547,08	660.425,18	16,32	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 16,32% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
3.566.393,90	272.692,78	7,65	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,65% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhadas a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público que oficia junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº 4.602/2008 (fls. 758/769) do Procurador de Justiça Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Araguainha, referente ao exercício de 2007, sob a gestão do Sr. Osmari Cezar de Azevedo, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar n. 269/2007. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigo 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto- vista do Conselheiro Revisor José Carlos Novelli e contrariando o Parecer nº 4.602/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araguainha, referentes ao exercício de 2007, sob a gestão do Sr. Osmari Cezar de Azevedo, tendo como co-responsável o contador Helly Borges David, inscrita no CRC/MT sob o nº 003108/0-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que não representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, recomendando-se ao Poder Legislativo de Araguainha que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas: 1) aprimorar o Sistema de Controle Interno; 2) cumprir os prazos constitucionais e regimentais relativos ao envio obrigatório dos processos e informações a este Tribunal de Contas; 3) implementar outras estratégias para incrementar a sua receita tributária; e, 4) promover medidas urgentes a fim de compatibilizar a capacidade contributiva do Município às necessidades do Fundo Previdenciário local, verificando inclusive a viabilidade econômica do regime próprio ou a adesão ao regime geral, conforme faculta a Lei Federal nº 9.717/1998. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, §2º da Resolução n° 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado, e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Foi designado o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal). Vencidos os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES-Relator e WALDIR JÚLIO TEIS que votaram pela emissão de Parecer Prévio Contrário à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura de Araguainha referentes ao exercício de 2007. O voto de desempate emitido pelo Presidente foi pela emissão de Parecer Prévio Favorável às Contas da Prefeitura de Araguainha, exercício de 2007, gestão do Sr. Osmari Cezar de Azevedo, acompanhando o voto-vista do Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI. Participaram, ainda, da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.841-6/2008 (2 volumes), 2.968-8/2007, 4.769-4/2007, 6.365-7/2007, 8.542-1/2007, 10.653-4/2007, 12.414-1/2007, 14.216-6/2007, 16.187-0/2007, 17.557-9/2007, 18.943-0/2007, 20.125-1/2007, 1.762-0/2008.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
Revisor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.250/2008: EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 21 § 1º e 22, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto-vista do Conselheiro Revisor Humberto Bosaipo com a inclusão da recomendação sugerida oralmente pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis em sessão plenária e acatada pelo Revisor, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.577/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Cuiabá, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Lutero Ponce de Arruda, tendo como co-responsável o técnico contabilidade Sr. Alvanir de Figueiredo Barros, inscrito no CRC-MT- sob o nº 003478/01, determinando a atual gestão que: 1) atente ao limite constitucional de gasto, conforme preceitua o art. 29-A, inciso IV da Constituição da República; 2) implemente as políticas de controle interno, principalmente na adequação e planejamento das aquisições de serviços e materiais; 3) observe rigorosamente o cronograma para 2009, na implantação do Sistema de Controle Interno, conforme Resolução deste Tribunal; e, 4) regularize imediatamente a situação documental dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Cuiabá; e, ainda, aplicar a multa ao Sr. Lutero Ponce de Arruda, no valor correspondente à 225 UPFs/MT, confome fundamentos constantes do inteiro teor do voto-vista, cujo total da multa aplicada deverá ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme dispõe do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo; e, por fim, recomendando ao gestor que solucione a pendência referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, para que a irregularidade não persista nos exercícios subseqüentes. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Vencido o Senhor Conselheiro Relator VALTER ALBANO, que votou pela Irregularidades das contas, restituição de valores aos cofres públicos e aplicação de multa. Foi designado o Senhor Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO como Revisor, com base no artigo 69, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal). Participaram, ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.895-0/2008, 6.812-8/2007, 6.719-9/2007, 8.518-9/2007, 8.617-7/2007, 10.400-0/2007, 12.312-9/2007, 14.156-9/2007, 16.000-8/2007, 17.531-5/2007, 18.830-1/2007, 111-2/2008, 2.941-6/2008.
Interessado FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DE MATO GROSSO
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.251/2008: EMENTA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.957/2008 da Procuradoria de Justiça e com fundamento no artigo 193, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais as contas anuais do Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso, do exercício financeiro de 2007, sob a gestão do Sr. José Joaquim de Souza Filho, em virtude da constatação de impropriedades de cunho formal que não resultaram em dano ao erário; recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: 1) aprimorar o sistema de controle interno, melhorando seus papéis de trabalho e métodos de rotina, evitando assim a ocorrência de falhas formais e contábeis, que embora não causem dano ao erário, interferem no planejamento e transparência da gestão; 2) aprimore a distribuição de funções, em obediência ao princípio da segregação de funções; 3) envie relação de despesas com a ordem seqüencial de número de empenho, em obediência ao Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT – Instrução Normativa nº 03/2005; 4) elabore os contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, de acordo com os respectivos editais; e, 5) providencie nos processos de convênios a manifestação da área Técnica do FUNDED quanto à pertinência da proposta apresentada em relação a seu objeto e aos custos envolvidos do convênio a ser celebrado, em cumprimento ao inciso IV do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2005, artigo 7º, inciso III, Instrução Normativa nº 01/2007, pela ausência do Parecer Técnico; e ainda, determinando à atual gestão as seguintes medidas: 1) obedeça as disposições do artigo 19 do Decreto Estadual nº 13/2007, que dispõe que 100% dos restos a pagar sejam pagos no primeiro semestre; 2) cumpra as disposições da Lei nº 4.320/1964; 3) utilize na íntegra dos dispositivos da Lei 9666/1993, referente as licitações; 4) celebre convênios com Certidão de Habilitação Plena fornecida pelo SIGCON com data sem ser vencida em consonância com o §3º do artigo 4º da Instrução Normativo nº 01/2005, artigo 4º, §2º, Instrução Normativa nº 01/2007; 5) preste contas de adiantamentos de acordo com o artigo 14, Decreto 20/1999; 6) realize o Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis do Fundo relativo ao ano de 2007, em consonância com as disposições da Lei nº 4.320/1964; 7) realize o preenchimento do Termo de Vistoria de Veículo Oficial, de acordo com o que determina o disposto no § 1º do artigo 15 do Decreto de nº 09/2003; 8) elabore o preenchimento da Ficha de Cadastro de Veículo Oficial , conforme disposto no artigo 20 do Decreto nº 09/2003; 9) efetue o pagamento dos licenciamentos atrasados dos veículos de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 09/1993; 10) realize a contratação de seguro para os veículos do Fundo, de acordo com o artigo 16, do Decreto nº 09/03; 11) efetue o registro patrimonial dos veículos de placas KAF 1164, JZS 4598 E JZQ 0497, de acordo com o artigo 24 do Decreto nº 09/2003; 12) elabore o termo de responsabilidade de uso de veículo, de acordo com o artigo 94 da Lei nº 4.320/1964; e, 13) faça a contabilização do rendimento de poupança no montante de R$ 1.085,89 (agência nº 0016, conta poupança 332.472-8, Caixa Econômica Federal), de acordo com o artigo 57 combinado com artigo 97 da Lei nº 4320/1964. Dá-se a quitação ao responsável com o alerta de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade das contas subseqüentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 193 da Resolução n. 14/2007. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.838-0/2008 (7 volumes), 8.604-5/2007, 8.609-6/2007, 8.612-6/2007, 8.781-5/2007, 10.576-7/2007, 12.302-1/2007 (4 volumes), 14.369-3/2007, 15.928-0/2007, 17.623-0/2007 (2 volumes), 19.032-2/2007 (2 volumes), 36-1/2008 (2 volumes) e 2.892-4/2008 (2 volumes)
Interessada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.252/2008: Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.700/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES com recomendações, as contas anuais da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Taisir Mahmudo Karim, dando-lhe a devida quitação, com as recomendações contidas na fundamentação do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Vencido o Senhor Conselheiro VALTER ALBANO, que votou pela Irregularidade das contas. Participaram, ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.901-8/2008, 8.795-5/2007, 8.848-0/2007, 8.850-1/2007, 8.852-8/2007, 10.810-3/2007 (2 volumes), 12.545-8/2007, 13.787-1/2007, 16.088-1/2007, 17.854-3/2007 (2 volumes), 19.105-1/2007 (2 volumes), 155-4/2008 (2 volumes) e 3.005-8/2008 (3 volumes).
Interessado INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.253/2008: Ementa: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 4.014/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA, exercício de 2007, gestão do senhor Décio Coutinho, tendo como co-responsável o Sr. Joaquim Soares da Silva Filho, gerente de contabilidade, inscrito no CRC/MT sob o nº 4.485-0, recomendando ao atual gestor: I – que seja implementado controle interno eficiente; e, II – que sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução 14/2007 (Regimento Interno de Tribunal de Consta do Estado de Mato Grosso); e, determinando o recolhimento dos valores devidos a título de tributos e contribuições previdenciárias, não recolhidos oportunamente, referentes aos itens 8, 46, 49 e 66 do relatório, no montante apurado de R$ 7.478,75, que deve ser acrescido de juros e multa, bem como dos demais valores a serem eventualmente levantados como devidos, ressalvando que esses acréscimos devem ser recolhidos com recursos próprios, sendo que o gestor deverá enviar posteriormente os comprovantes respectivos a este Tribunal, para fim de quitação, com base no art. 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 294, da Resolução nº 14/2007; e, ainda, determinando ao atual gestor que, no tocante aos itens 45, 52 e 57 do relatório, os valores recebidos devem ser descontados de quem os recebeu indevidamente, devendo o gestor comprovar os respectivos descontos a este Tribunal, para fim de quitação, e caso contrário, deverá restituir os valores, no montante de 181,51 UPFs/MT, com base no art. 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 294, da Resolução nº 14/2007; determinando, também, que o gestor efetue a restituição aos cofres do Estado da importância equivalente a 312,11 UPFs-MT, com recursos próprios, referente às irregularidades apontadas nos itens 43, 44, 50 e 75 do relatório; e, por fim, aplicar ao Senhor Décio Coutinho, a multa equivalente a 30 UPFs/MT, pelas irregularidades constantes nos itens 47, 48, 53, 64, 72 e 73 do relatório, conforme dispõe o art. 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e no art. 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 que deverá ser recolhida com recursos próprios ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas. A multa e as restituições de valores deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor comprovar a este Tribunal os recolhimentos, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição do gestor no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria-Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Vencidos os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI e VALTER ALBANO, que votaram pela irregularidade das contas. Participaram, ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.842-9/2008 (6 volumes), 8.746-7/2007 (2 volumes), 8.634-7/2007, 8.756-4/2007, 9.655-5/2007, 10.510-4/2007, 12.304-8/2007, 14.347-2/2007, 15.990-5/2007, 17.823-3/2007, 18.960-0/2007, 315-8/2008, 1.603-9/2008.
Interessada DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.254/2008: Ementa: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, com a determinação para devolução de valores aos cofres públicos sugerida oralmente pelo Conselheiro José Carlos Novelli em Sessão Plenária e acolhida pelo Relator e, contrariando o Parecer nº 3.914/2008, ratificado pelo Parecer nº 4.920/2008, da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sra. Helydora Caroline Almeida Rotini, tendo como co-responsável a contadora, Sra. Carmem Miranda Souza, ressalvando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseou-se exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, e em virtude dos demonstrativos contábeis demonstrarem de forma clara, com exatidão e fidelidade, os atos e fatos administrativos de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; determinando à atual gestão a adoção das seguintes medidas corretivas, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades remanescentes em suas contas anuais: 1) cumprir as disposições da Lei nº 8.666/1993; 2) instituir sistema de controle interno deficiente, conforme dispõe o artigo 74 da Constituição Federal, c/c artigo 76 da Lei nº 4.320/1964, necessitando de aprimoramento e implementação de outros mecanismos, tais como: a) ação e atualização do inventário físico e financeiro dos bens, referentes valor, as condições e guarda dos bens; b) conferência dos registros contábeis com os relatórios do FIPLAN e comprovantes de despesas; c) controle de disponibilidade financeira; e, d) formalização correta dos processos de despesas (NE, NL, NOB, comprovantes); 3) realizar todos os procedimentos contábeis do órgão dentro dos termos da lei nº 4.320/1964; 4) realizar a execução orçamentária e financeira em obediência a lei nº 8.535/2006; 5) encaminhar extratos bancário das contas correntes e das aplicações financeiras nos balancetes mensais, com as respectivas conciliações, em obediência ao artigo 105, § 1º da lei nº 4.320/1964 c/c Manual de Orientação para remessa de documentos para o TCE/MT; 6) realizar adiantamentos e suas respectivas prestações de contas, em atenção ao artigo 1º, do decreto 20, de 05/12/1999; 7) apresentar relatório de viagem no processo de comprovação de diárias em observância ao artigo 5º da Resolução nº 05/6; 8) instruir o balanço geral com as peças exigidas pelo artigo 101 da Lei nº 4.320/1964, pela Instrução Normativa nº 003/2005 e Manual de Remessa do TCE/MT; 9) contabilização correta do Balanço Patrimonial e o saldo apurado no almoxarifado no final do exercício em obediência ao artigo 101 c/c artigo 103 da Lei nº 4.320/1964; e, 10) emissão de parecer técnico pela unidade de controle interno da Defensoria, em obediência ao artigo 162, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, por fim, determinando a cada um dos membros da Defensoria Pública, que faça a devolução aos cofres públicos do Estado, com recursos próprios, dos valores referentes à irregularidade nº 27 do relatório, que se refere ao pagamento indevido de anuidade da OAB do exercício de 2007 de 73 advogados pertencentes ao quadro de pessoal da Defensoria Pública, no valor de R$ 39.420,00, equivalente a 1.460,54 UPF'S/MT, tendo em vista que foge ao objetivo do Órgão, bem como é uma despesa sem previsão legal orçamentária, o que contraria o artigo 4º da Lei nº 4.320/1964 c/c o artigo 70 da Constituição Federal.. Fica o atual gestor alertado de que a reincidência nas impropriedades poderá acarretar a irregularidade das contas subseqüentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 193 da Resolução nº 14/2007. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.860-7/2008, (11 volumes), 6.632-0/2007, 6.682-6/2007, 6.684-2/2007, 8.884-6/2007, 10.674-7/2007 (2 volumes), 12.516-4/2007 (3 volumes), 14.416-9/2007, 15.844-5/2007 (2 volumes), 17.692-3/2007 (4 volumes), 19.103-5/2007 (3 volumes), 161-9/2008 (3 volumes) e 2.246-2/2008 (6 volumes).
Interessada FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.255/2008: Ementa: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.673/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo Estadual de Saúde, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Augustinho Moro, devendo o gestor observar as recomendações e determinações contidas nos fundamentos do voto do Conselheiro Relator; e, ainda, tendo em vista as irregularidades 6, 7, 8, 15, 16 e 30 do relatório, aplicar a multa de 200 UPF'S/MT ao gestor, nos termos do artigo 75, II e III da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, II e III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou interposição de recurso, fica o responsável automaticamente constituído em débito perante o Tribunal de Contas do Estado, devendo a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções proceder à inscrição no cadastro de inadimplentes deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.874-7/2008 (4 volumes), 6.846-2/2007, 6.847-0/2007, 6.849-7/2007 (2 volumes), 8.608-8/2007, 10.654-2/2007, 14.488-6/2007, 12.314-5/2007 (4 volumes), 16.230-2/2007, 17.704-0/2007 (2 volume), 19.118-3/2007 (2 volumes), 165-1/2008 (2 volumes), 2.886-0/2008 (4 volumes).
Interessado FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.256/2008: EMENTA: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OBSERVE ATENTAMENTE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/1993, REALIZE ESTRUTURAÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ADOTE PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE AS IRREGULADADES CONSTATADAS NÃO SE REPITAM NO PRÓXIMO EXERCÍCIO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21§ 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.510/2008 da Procuradoria de Justiça em julgar REGULARES com recomendações e determinações legais as contas anuais do Fundo Estadual de Segurança Pública, do exercício financeiro de 2007, sob a gestão dos Srs. Carlos Brito de Lima e Maurício Souza Guimarães, recomendando ao gestor que: 1) Observe atentamente o disposto na Lei nº 8.666/93; 2) Realize a urgente estruturação adequada ao controle interno do FESP, para evitar a contumácia das irregularidades relacionadas ao mesmo em exercícios futuros, e a sua conseqüente penalização; e, 3) Adote providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, determinando o recolhimento da multa de 85 UPFs/MT por cada um dos gestores do FESP no exercício em exame, sendo eles os Srs. Carlos Brito de Lima e Maurício Souza Guimarães, pelas irregularidades constantes nos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 16, 20, 21, 22, 25, 28, 29, 32 e 33 do relatório, conforme dispõe o artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), cujas multas aplicadas deverão ser recolhidas com recursos próprios ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme previsão do artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias,contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o responsável remeter o respectivo comprovante de recolhimento a este Tribunal, dentro deste mesmo prazo. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição dos gestores no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento dos autos à execução judicial. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas imposta, desde que preencham os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 3.610-2/2008 (02 volumes), 3.218-2/2007, 4.824-0/2007, 6.324-0/2007, 8.812-9/2007, 10.366-7/2007, 11.904-0/2007, 14.139-9/2007, 15.733-3/2007, 17.463-7/2007, 18.477-2/2007, 264-0/2008 e 470-7/2008
Interessado DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.257/2008: Ementa: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, com a determinação sugerida oralmente pelo Conselheiro Waldir Júlio Teis em sessão plenária e acatada pelo Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.941/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Benedito Gonçalo de Figueiredo, determinando ao gestor, a adoção das seguintes medidas: a) que encaminhe os balancetes e informes mensais do sistema APLIC no prazo regimental, sob pena de aplicação de multa de até 150 UPFs/MT, de acordo com a Resolução nº 02/2002 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); b) que cumpra rigorosamente os dispositivos previstos na Lei nº 8.666/1993; e, c) que as falhas anteriormente citadas não sejam reincidentes, sob pena das conseqüências previstas em lei; e, ainda, determinando que o atual gestor faça um estudo da viabilidade financeira do órgão, de suporte da Despesa com a Receita, porque há uma defasagem muito grande entre o que se gasta com o que se arrecada; e, por fim, nos termos do artigo 75, inciso VII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VII, da Resolução nº 14/2007, aplicar ao gestor, Sr. Benedito Gonçalo de Figueiredo, a multa pecuniária de 60 UPFs/MT, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se fotocópia dos autos à SECEX da Quinta Relatoria para que, através de instauração em apartado, proceda auditoria para apurar o suposto desvio de recursos. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processo nº 10.583-0/2008
Interessada COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.258/2008: Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CÁCERES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007, REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTA. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.681/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Companhia de Desenvolvimento de Cáceres, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Ricardo Luiz Henry; recomendando à atual gestão que: I) o gestor efetue a cobrança do valor de R$ 53.280,42 (cinqüenta e três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) da Prefeitura, devidamente atualizado, pertinente às mensalidades do contrato de Locação firmado entre as partes, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento; II) regularize as contas a receber oriundas dos exercícios anteriores no valor de R$ 10.155,57 (dez mil, cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos); III) sejam cumpridas as determinações constantes no relatório de auditoria, sob pena de multa por reincidência nos próximos exercícios, nos termos legais e regimentais; e, IV) promova a liquidação da empresa, com a absorção dos bens permanentes pela Prefeitura, desde que o passivo tributário não comprometa as finanças da Prefeitura; e, nos termos dos artigos 70, inciso I, 75, incisos III, e VII e 78 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, incisos III e VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado), aplicar ao referido gestor, a multa no valor total de 10 UPFs-MT, sendo 05 UPFs/MT por não realizar demonstração das origens e aplicações de recursos – inexistência de estudo técnico sobre a viabilidade econômica de manutenção da Companhia, caracterizando reincidência de irregularidade e descumprimento ao Acórdão nº 544/2008, referente ao exercício de 2007, e 05 UPFs/MT, nos termos do artigo 287, inciso II da Resolução nº 14/2007, c/c artigo 72, da Lei Complementar nº 269/2007, pertinente à irregularidade apontada no item 02 do relatório, que evidencia falhas de um sistema de controle interno deficitário, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios; e, por fim, determinar ao gestor que faça a devolução aos cofres da Companhia, com recursos próprios, do valor de R$ 1.127,28 (um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente a 38,91 UPFs-MT, época da aquisição, que deverá ser ressarcida com base no valor da UPFs/MT do dia do recolhimento, pertinente às irregularidades apontadas no item 02 do relatório, nos termos do artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007. A multa e a restituição de valores deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO .

Processos nºs 4.568-3/2008, 3.096-1/2007, 4.949-2/2007, 6.556-0/2007, 8.568-5/2007, 10.917-7/2007, 12.379-0/2007, 14.293-0/2007, 16.105-5/2007, 17.695-8/2007, 18.981-2/2007, 125-2/2008 e 1.754-0/2008
Interessada FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 2.259/2008: Ementa: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21 e 22, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.683/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais da Fundação de Saúde de Várzea Grande, relativas ao exercício de 2007, gestão dos Srs. Jazom Baracat de Lima - período de 1º-1-2007 a 3-4-2007, Arilson Costa de Arruda - período de 4-4-2007 a 19-4-2007 e Antonio Augusto de Carvalho - período de 20-4-2007 a 31-12-2007, dando-lhes a devida quitação, determinando ao atual gestor que: 1) os prazos desta Corte de Contas sejam devidamente respeitados, quanto ao envio de documentos e informações necessárias, ao bom andamento e lisura do processo de fiscalização; 2) aprimore o controle interno e o setor contábil-financeiro para que se adéqüem às exigências das leis orçamentárias e financeira; 3) faça o recolhimento imediato da PREVI-VAG, IRRF e ISSQN; e, 4) sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório do Voto do Conselheiro Relator não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por reincidência. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Vencido o Senhor Conselheiro VALTER ALBANO que votou pela irregularidade das contas anuais da Fundação de Saúde de Várzea Grande, do exercício de 2007. Participaram, ainda, do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.896-8/2008 (6 volumes), 6.722-9/2007, 6.725-3/2007, 6.729-6/2007, 8.727-0/2007, 10.588-0/2007, 12.492-3/2007, 14.305-7/2007, 16.136-5/2007, 17.711-3/2007, 19.121-3/2007, 150-3/2008 e 2.584-4/2008.
Interessado FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a abril e de junho a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.260/2008: Ementa: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE IMPLEMENTE CONTROLE INTERNO EFICIENTE E TOME PROVIDÊNCIAS A FIM DE QUE AS IRREGULARIDADES DESCRITAS NO RELATÓRIO NÃO SE REPITAM NO PRÓXIMO EXERCÍCIO. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.599/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão dos Srs. Sérgio Roberto Delamônica Corrêa – período de 1º-1-2007 a 21-6-2007 e Arilton Azevedo Ferreira – período de 22-6-2007 a 31-12-2007, tendo como co-responsável o contador Sr. Sérgio Martins Macedo, inscrito no CRC-MT, sob o nº 008083/0-2; recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: I) que seja implementado Controle Interno eficiente; e, II) que sejam tomadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, em especial a realização dos registros contábeis com exatidão e maior atenção nos processos licitatórios, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e, ainda, determinando ao atual gestor que observe os procedimentos legais com relação à realização de despesas do Fundo, especialmente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000, e no tocante ao cumprimento dos contratos administrativos a Lei nº 8.666/1993, sob pena de ser sancionado em caso de reincidência nas condutas; e, com base no artigo 75, incisos III, VI e VII, da Lei Complementar n.º 269/2007 e artigo 289, incisos III, VI e VII, da Resolução n.º 14/2007, aplicar aos referidos gestores a multa no valor total correspondente a 75 UPFs/MT, sendo o montante de 37,5 UPFs/MT para cada um dos gestores, sendo 5 UPFs/MT por cada uma das irregularidades constantes nos itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do relatório, cabendo 10 UPFs/MT pelos itens 5 e 6, pela gravidade das condutas e em virtude da reincidência, 10 UPFs/MT pelo item 13, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo os gestores remeterem os comprovantes a esta Corte de Contas no mesmo prazo. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever os nomes dos gestores no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e, após, encaminhar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa e execução. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e ALENCAR SOARES.

Processos nºs 4.818-6/2008 (5 volumes), 7.818-2/2007, 7.917-0/2007, 7.918-9/2007, 8.810-2/2007, 10.585-6/2007, 12.575-0/2007, 14.467-3/2007, 16.080-6/2007, 17.850-0/2007 (2 volumes), 19.127-2/2007, 13-2/2008 e 2.952-1/2008.
Interessada EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.261/2008: Ementa: EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL S/A. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RESTITUIÇÃO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS. APLICAÇÃO DE MULTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 21 § 1º e 22 §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e acolhendo o Parecer nº 4.006/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural S/A, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Aréssio José Paquer – período de 1-1-2007 a 4-3-2007 e do Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho - período de 5-3-2007 a 31-12-2007, tendo como co-responsável o contador Sr. Juscelim Sebastião Botelho Leite, inscrito no CRC/MT sob o nº 05230/0-O6, determinando a adoção das seguintes medidas: efetuar a restituição aos cofres da Instituição da importância equivalente a 286,05 UPFs-MT, sendo 30,67 UPFs-MT referente às irregularidades apontadas nos itens 9, 10 e 12 do relatório, pelo Sr. Aréssio José Paquer, e 255,38 UPFs-MT referente às irregularidades apontadas nos itens 37, 39, 43, 53 e 65 do relatório, pelo Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, sendo que os valores devem ser reembolsados ao órgão com recursos próprios; e, nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 289, inciso III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar a multa de 130 UPFs-MT, sendo 75 UPFs-MT ao Sr. Aréssio José Paquer, pelas irregularidades constantes nos itens 1, 4, 8, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 do relatório, e 55 UPFs-MT ao Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, pelas irregularidades constantes nos itens 48, 54, 56, 57, 58, 60, 66, 67, 68, 70 e 71 do relatório, cujas multas deverão ser recolhidas, com recursos próprios, aos cofres do Fundo de Reaparelhamento Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, observando que em relação às restituições e as multas, cada gestor fica responsável pelas irregularidades cometidas durante sua gestão; e, ainda, determinando que o atual gestor: 1) faça o recolhimento ao INSS, da cota patronal referente ao mês de janeiro, item 8, com o respectivo ressarcimento, com recursos próprios, pelo Sr. Aréssio José Paquer, aos cofres da Instituição dos encargos provenientes do recolhimento em atraso; e, 2) formalize termo de acordo para a devida restituição recebida a maior pela empresa contratada, referente ao item 18 do relatório e pelo recolhimento ao INSS do valor de R$ 242,09, referente ao item 36, pago a maior, com o respectivo ressarcimento com recursos próprios, pelo Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, aos cofres da Instituição dos encargos provenientes do recolhimento em atraso, sendo que os gestores deverão enviar posteriormente os comprovantes respectivos a este Tribunal, para fim de quitação, com base no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 294, da Resolução nº 14/2007; e, ainda, determinando, que, no tocante aos itens 55 e 69 do relatório, os valores recebidos e pagos indevidamente sejam descontados de quem os recebeu e deu causa, devendo o gestor comprovar os respectivos descontos a este Tribunal, para fim de quitação, sendo que, caso contrário, deverá o Sr. Leôncio Pinheiro da Silva Filho, restituir os valores no montante de 41,41 UPFs/MT, com base no artigo 70, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 e no artigo 294, da Resolução nº 14/2007; e, por fim, recomendando à atual gestão a adoção das seguintes medidas: I- que seja implementado Controle Interno eficiente; e, II- que sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no artigo 289, inciso VII, da Resolução nº 14/2007. As multas e as restituições de valores aos cofres públicos deverão ser recolhidas, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após a publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo serem encaminhados a esta Corte de Contas os comprovantes dos recolhimentos, no mesmo prazo. Os gestores poderão requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, seja providenciada a inscrição dos gestores no cadastro de devedores perante o Tribunal de Contas, bem como o encaminhamento de todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que promova a inscrição em dívida ativa. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais da EMPAER, do exercício de 2008. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 1.440-0/2008
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Assunto Denúncia
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.262 /2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. DENÚNCIA ACERCA DA DOAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS. IMPROCEDENTE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.574/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Denúncia formulada por Luiz Pinheiro, por meio do sistema on line deste Tribunal, Chamado nº 07/2008, em desfavor da Prefeitura Municipal de Sinop, gestão do Sr. Nilson Leitão, no sentido de que o Prefeito teria alardeado que doou 58 hectares de terra ao Grupo Tatuibi, a fim de que seja construído um frigorífico e outros empreendimentos conexos; e, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE, considerando a análise dos documentos contidos nos autos às fls. 11/71-TC e as informações obtidas no local, bem como a não apresentação pelo denunciante de documentos que sustentassem sua alegação, conforme fundamentos constantes nas Razões do Voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 7.175-7/2007
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
Assunto Representação de natureza interna
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.263/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA PELO NÃO ATENDIMENTO ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PROCEDENTE. APLICAÇÃO DE MULTA. CONSTATAÇÃO DO ENVIO INTEMPESTIVO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA LRF CIDADÃO DO 6º BIMESTRE DE 2006. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.808/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da Representação de natureza interna formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, gestão do Sr. Revelino Braz Trevisan, pelo não atendimento às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e, no mérito, julgá-la PROCEDENTE, tendo em vista a constatação do envio intempestivo das informações do Sistema LRF Cidadão do 6º Bimestre de 2006; aplicando a multa correspondente a 50 UPFs/MT, ao Sr. Revelino Braz Trevisan, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, combinado com o artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) pelo referido envio intempestivo das informações do Sistema LRF Cidadão do 6º bimestre de 2006 ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.757-5/2008 e 5.721-5/2006 apenso.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
Assunto Representação de natureza externa
Pedido de Rescisão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.264/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA. PEDIDO DE RESCISÃO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR REGULARES AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2005. QUITAÇÃO AO GESTOR QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE VALORES E À MULTA IMPOSTA NA REFERIDA DECISÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, inciso XVIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.633/2008 da Procuradoria de Justiça, em, DAR PROVIMENTO ao Pedido de Rescisão, proposto pelo Sr. João do Carmo Cerqueira, gestor da Câmara de Municipal de Marcelândia, representado nos autos pelo Sr. João Carlos Schnitzer – OAB/MT nº 7.256-A, reformando a decisão do Acórdão nº 2.608/2006, para considerar Regulares as contas anuais do exercício de 2005, da Câmara Municipal de Marcelândia, com fundamento no artigo 20, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), dando total quitação ao Sr. João do Carmo Cerqueira quanto às obrigações apontadas na referida decisão, mantendo-se a multa de 10 UPF'S/MT, face ao encaminhamento intempestivo a este Tribunal do balanço geral do exercício de 2005, nos termos do artigo 289, VIII, da Resolução nº 14/2007, todavia, a multa já esta devidamente quitada. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 12.994-1/2007
Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA
Assunto Representação de natureza interna
Recurso de Agravo
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.265/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR PELO ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.536/2008 da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo de fls. 17 a 51-TC, interposto pelo Sr. João Batista Sá, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças Araguaia, em face da decisão do Julgamento Singular de fl. 15-TC, que aplicou ao recorrente a multa de 50 UPFs-MT, em virtude do não encaminhamento dentro do prazo das informações do APLIC do mês de junho de 2007 a este Tribunal de Contas, em razão de que as ponderação do agravante não merecem acolhida, pois o argumento de que se esforçou para enviar as informações do Sistema APLIC dentro do prazo legal, trata-se de obrigação do gestor, em respeito ao princípio da legalidade, sendo que eventuais dificuldades operacionais são fatos corriqueiros na Administração Pública, passíveis de serem contornados com adequado planejamento e somente a ocorrência de dificuldades capazes de se equipararem a caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, poderiam isentar a agravante do pagamento da multa imposta, ficando mantido in totum o Julgamento Singular de 25-2-2008, publicado no DOE de 26-2-2008, fl. 15-TC, cuja multa aplicada deverá ser recolhida aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, com recursos próprios, contados após o decurso de 3 (três) dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.902-1/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.266 /2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.635/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, constante às fls. 265 a 284-TC, interposto pelo Sr. José Luciano Duran, gestor da Câmara Municipal de Pedra Preta, neste ato representado pelo advogado Sr. Evan Corrêa da Costa – OAB/MT 8.202, mantendo-se na íntegra o Acórdão nº 1.143/2008, fls. 260 e 261-TC, nos termos das razões do Voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.459-3/2008, 3.187-9/2007, 5.178-0/2007, 6.759-8/2007, 7.906-5/2007, 10.816-2/2007, 11.943-1/2007, 14.429-0/2007, 16.281-7/2007, 17.164-6/2007, 19.792-0/2007, 608-4/2008 e 1.378-1/2008.
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.267/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO PARCIAL. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR TEMPESTIVO O ENVIO DO BALANCETE DO MÊS DE MAIO/2007. MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DA REFERIDA DECISÃO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.488/2008, da Procuradoria de Justiça, em DAR PROVIMENTO PARCIAL ao Recurso Ordinário, constante às fls. 137 a 145-TC, interposto pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Mutum, Sr. Unirio Schirmer, representado nos autos por seu procurador Sr. Fernando Henrique Mazo Fávero – OAB Nº 10.262-B, para reformar de forma parcial o Acórdão nº 1.362/2008, no sentido de considerar tempestivo o envio do balancete do mês de maio/2007, mantendo-se as demais irregularidades, recomendações e determinações, bem como a multa aplicada, conforme fundamentos constantes das Razões do Voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.031-2/2008, 3.157-7/2007, 4.616-7/2007, 6.422-0/2007, 8.541-3/2007, 10.525-2/2007, 12.035-9/2007, 14.322-7/2007, 15.321-4/2007, 17.483-1/2007, 18.964-2/2007, 20.150-2/2007 e 1.697-7/2008.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.268/2008: EMENTA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.636/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, interposto pelo Sr. Sadnoel Alvares Marçal, ex-Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde, para manter na íntegra a decisão contida no Acórdão nº 1.579/2008, de fls. 415 e 461-TC, nos termos dos fundamentos do voto do Conselheiro Relator. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 5.637-5/2007
Interessada INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE
Assunto Contas Anuais exercício de 2006
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.269/2008: Ementa: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2006 REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 4.265/2008, da Procuradoria de Justiça, em, DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, interposto pelos Senhores Benedito Pinto Silva, Carlos Eduardo de Arruda Gomes, e Pedro Elias Domingos de Melo, representado nos autos por seu procurador Sr. Emanoel Pinheiro OAB/MT nº 3.978, ex-Diretores do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande reformando o Acórdão nº 2.642/2007 deste Egrégio Tribunal, no sentido de excluir as irregularidades sanadas nessa oportunidade, conforme fundamentos constantes das razões do voto do Conselheiro Relator, bem como de alterar o julgamento das contas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, exercício de 2006, para Regulares com determinações legais, determinando à atual gestão que cumpra: a) os dispositivos da Lei nº 9.715/1998, efetuando o recolhimento regular das contribuições social devidas ao PASEP; e, b) o limite de 2% para gastos com taxa de administração, estabelecido pelo artigo 17, inciso VIII, § 3º, da Portaria MPAS 4.992/1999. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram, do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.129-2/2006 (3 volumes).
Interessada COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Tomada de Contas – Exercício de 2005
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.270/2008: Ementa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA DA DECISÃO RECORRIDA NO SENTIDO DE CONSIDERAR AS CONTAS ANUAIS DE 2005 REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, EXCLUINDO A MULTA APLICADA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.322/2008, da Procuradoria de Justiça, em, DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário interposto pelo Sr. Serafim Carvalho Melo, ex- gestor da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, para reformar o Acórdão nº 2.839/2007, no sentido de julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, exercício de 2005, retirando-lhe a multa aplicada; determinando ao gestor que adote as medidas enfrentadas no voto do Conselheiro Relator, procedendo à realização da implantação de um Controle Interno efetivo, conforme fundamentos constantes nas Razões do Voto do Conselheiro Relator. Dá-se quitação ao gestor quanto a multa aplicada no Acórdão nº 2.839/2007, com alerta a esse ou a quem lhe houver sucedido, de que a reincidência nas falhas encontradas poderá acarretar a irregularidade na apreciação das contas subseqüentes, sem prejuízo da demais sanções cabíveis. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI – vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 1.043-0/2007, 4.222-6/2006, 5.362-7/2006, 7.124-2/2006, 8.051-9/2006, 8.666-5/2006, 10.742-5/2006, 11.662-9/2006, 13.583-6/2006, 14.886-5/2006, 16.527-1/2006, 18.093-9/2006 e 848-6/2007
Interessado FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO
Assunto Contas Anuais do exercício de 2006 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Recurso de Embargos de Declaração
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 2.271/2008: Ementa: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.811/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Embargos de Declaração, de fls. 464 a 469-TC, interposto pelo Sr. Reniel Pouzo Filgueira, terceiro interessado, para manter na íntegra o Acórdão nº 2.180/2007, fls. 460 e 461-TC, nos termos das razões do Voto do Conselheiro Relator. Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 4.749-0/2008, 7.233-8/2007, 12.757-4/2007, 12.758-2/2007, 12.759-0/2007, 12.760-4/2007, 12.761-2/2007, 17.831-4/2007, 17.833-0/2007, 18.861-1/2007, 5.887-4/2008, 4.754-6/2008 e 4.759-7/2008.
Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.
Recurso Ordinário
Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 2.272/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ACORIZAL. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMA PARCIAL DA DECISÃO RECORRIDA PARA EXCLUSÃO DA MULTA REFERENTE AO ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.765/2008 da Procuradoria de Justiça, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário, constante às fls. 311 a 353-TC, interposto pelo Sr. Meraldo Figueiredo Sá, gestor do Fundo Municipal de Previdência Social de Acorizal, representado nos autos pelo seu procurador Sr. Carlos Raimundo Esteves - OAB/MT 7255, para reformar, em parte, a decisão do Acórdão nº 1.405/2008, fls. 306 e 307-TC, no sentido de extinguir a multa de 70 UPFs/MT, aplicada ao referido gestor pelo atraso no envio de informações ao Sistema APLIC ao Tribunal de Contas, mantendo a multa de 45 UPFs/MT referente ao envio fora do prazo dos balancetes mensais, cuja multa deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, mantendo-se inalterados os demais termos da decisão recorrida. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso).
Presidiu o julgamento o Senhor Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, vice-presidente, em substituição legal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.421-1/2008
Interessada HILDA VIDAL NEGREIROS DE CAMARGO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 2.273/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.860/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e §

1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 261/2008, de fl. 09-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de 19-09-2008, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. HILDA VIDAL NEGREIROS DE CAMARGO, com proventos integrais, estável no cargo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Jauru, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, Anexo III, da Lei Municipal Complementar nº 360/2008, artigo 82, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 042/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.430-5/2008
Interessada IONE MOUSSALEM
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.274/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.922/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 2.129/1992, de fl. 64-TC, e a Portaria nº 9.966/2008, da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 9-9-2008, pág. 7, que retifica a primeira, referente à aposentadoria voluntária por tempo de serviço, da Sra. IONE MOUSSALEM, com proventos integrais, na função de Chefe de Divisão de Material, Padrão "CCII", Referência "CD", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1998, artigo 140, alínea "b" da Constituição Estadual, artigo 122 e artigo 132, inciso III, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 53, inciso III, alínea "a" e § 7º da Lei nº 1.752/1990, disposto no Processo nº 6.150/92 e a forma disciplinada pelo artigo 139, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do município, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 77-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.349-4/2008
Interessada LACILDA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.275/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.795/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.130/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 17-09-2008, pág. 03, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. LACILDA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Centro de Habilitação Profissional "Profª. Célia Rodrigues Duque ", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.778-4/2008
Interessada VASTI FERREIRA PORTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.276/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.039/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.752/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE de 29-10-2008, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. VASTI FERREIRA PORTO, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Cavalcante Proença", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.657-2/2008
Interessada JOSEFINA MARIA STABILITO MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.277/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.796/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.131/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE de 11-7-2008, pág. 04, bem como o Ato nº 8.743/2008, de fl. 88-TC, publicado no DOE de 29-10-2008, pág. 11, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. JOSEFINA MARIA STABILITO MORAES, com proventos integrais, efetiva no cargo Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Manoel Gomes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.070-4/2008
Interessada ROSA AMÉLIA ALVES FERREIRA MARTINS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.278/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.844/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.705/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 20-10-2008, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSA AMELIA ALVES FERREIRA MARTINS, com proventos integrais, na categoria funcional de Profissional de Nível Superior do SUS, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.112-3/2008
Interessada TÂNIA MARIA DE BARROS SANTANA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.279/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.997/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.676/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 16-10-2008, pág. 08 referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. TÂNIA MARIA DE BARROS SANTANA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Dep. Gonçalo Botelho de Campos", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 81-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.615-0/2008
Interessada CIRILA DAS NEVES RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.280/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.999/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.718/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 22-10-2008, pág. 08, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CIRILA DAS NEVES RODRIGUES, com proventos integrais, na categoria Funcional de Técnica Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Ana Tereza Albernaz ", no município de Chapada dos Guimaraes, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 25/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.076-3/2008
Interessada EFIGÊNIA TAVARES ELIAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.281/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.684/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.695/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 20-10-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EFIGÊNIA TAVARES ELIAS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Oscar Soares", no município de Juara, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte, pelo Decreto nº 111/1999, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 75-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.086-5/2008
Interessada CLEONILDA MARCONCINI DE UNGARO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 2.282/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.782/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.251/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 26-9-2008, pág. 14, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CLEONILDA MARCONCINI DE UNGARO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "29 de Novembro", no município de Tangará da Serra, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 113-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.682-5/2004
Interessadas SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE
Assunto Convênio nº 076/2004.
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.283/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. CONVÊNIO Nº 076/2004. LEGALIDADE DO CONVÊNIO E REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.921/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar LEGAL o Convênio n° 076/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, gestão dos Secretários: Laércio Vicente de Arruda e Silva e José Joaquim de Souza Filho e a Prefeitura Municipal de Guarantã

do Norte, gestão dos Prefeitos: Lutero Siqueira da Silva, representado nos autos por seu procurador Sr. José Ricardo Elias OAB/MT nº 9276, e José Humberto Macêdo, tendo como objeto a construção de pista de atletismo no referido Município, bem como em julgar REGULAR a aplicação dos recursos repassados, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), dando-se quitação plena aos responsáveis, em conformidade com o disposto no art. 16 e 20 da Lei Complementar n° 269/2007 c/c os arts. 189 e 192, parágrafo único, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 18.000-9/2008
Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 56/2008

EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE. CONSULTA. AGENTE POLÍTICO. PREVIDÊNCIA. VEREADOR. CONTRIBUIÇÃO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. RECOLHIMENTO EM ATRASO. RESPONDER AO CONSULENTE QUE: 1 - A CÂMARA MUNICIPAL QUE ESTIVER EM ATRASO COM SUAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS RELATIVAS AO EXERCÍCIO EM CURSO, DEVERÁ EFETUAR O EMPENHO CORRESPONDENTE, BEM COMO DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DO RECURSO FINANCEIRO DISPONÍVEL, PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO NO PRAZO, SENDO QUE SE AS OBRIGAÇÕES FOREM DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2008 E POSTERIORES A 1º/1/2005, DEVERÃO SER EMPENHADAS COMO "DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES", PORÉM O GESTOR DEVERÁ TAMBÉM MANTER RECURSO FINANCEIRO PARA O DEVIDO RECOLHIMENTO; 2 - PARA O DEVIDO PARCELAMENTO DA DÍVIDA PERANTE O INSS DEVERÁ HAVER AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA; 3 - CASO AS OBRIGAÇÕES SEJAM ANTERIORES A 2005, SE FOR NECESSÁRIO, PODERÁ SER REALIZADO O PARCELAMENTO, O QUAL DEVERÁ SER REGISTRADO NA CONTABILIDADE COMO DÍVIDA FUNDADA, RESPEITADOS OS REQUISITOS LEGAIS; 4 - O PAGAMENTO DE JUROS OU ENCARGOS POR ATRASO NO PARCELAMENTO, DEVERÁ SER CLASSIFICADO NA CATEGORIA ECONÔMICA "DESPESAS CORRENTES", PORÉM O ÔNUS DOS ENCARGOS DECORRENTES DO ATRASO DE RECOLHIMENTO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR QUE DEU CAUSA, QUANDO O PARCELAMENTO CORRESPONDER A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS POSTERIORES A 1º/1/2005; 5 - A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO É CONSIDERADA RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E O RECOLHIMENTO AO INSS É DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA; 6 - AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DOS SEGURADOS DEVEM SER DESCONTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PAGAS AO INSS, SENDO QUE CASO O DESCONTO EXCEDA 30% (TRINTA POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DO SEGURADO, DEVERÁ A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESCONTAR O SALDO NOS MESES SUBSEQÜENTES, ATÉ FINDAR A DÍVIDA TOTAL. ENCERRADO O MANDATO COM SALDO A SER DESCONTADO DO CONTRIBUINTE, DEVE O MONTANTE REMANESCENTE SER COBRADO ADMINISTRATIVA E/OU JUDICIALMENTE; 7- PARA SER AUTORIZADO O PARCELAMENTO DO DÉBITO, DEVE SER RESPEITADO O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO DOS MUNICÍPIOS, PARA QUE NÃO ULTRAPASSE O MONTANTE EQUIVALENTE A 1,2 VEZES DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO; E, 8 – O VALOR A SER REPASSADO PARA A CÂMARA DE VEREADORES, SOMADO ÀS PARCELAS DOS TRIBUTOS E DAS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELO MUNICÍPIO, NÃO PODERÁ EXCEDER O LIMITE ESTABELECIDO NO ARTIGO 29-A DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. APÓS AS ANOTAÇÕES DE PRAXE, ARQUIVE-SE OS AUTOS, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2000 DESTE TRIBUNAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **18.000-9/2008 .**
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator que acolheu o voto-vista do Conselheiro Waldir Júlio Teis, e, de acordo, em parte, com o Parecer nº 4.809/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que: **1** - A Câmara Municipal que estiver em atraso com suas obrigações patronais relativas ao exercício em curso, deverá efetuar o empenho correspondente, bem como demonstrar a existência do recurso financeiro disponível, para o devido recolhimento no prazo, sendo que, se as obrigações forem de exercícios anteriores a 2008 e posteriores a 1º/1/2005, deverão ser empenhadas como "despesas de exercícios anteriores", porém o gestor deverá também manter recurso financeiro para o devido recolhimento; **2** - Para o devido parcelamento da dívida perante o INSS deverá haver autorização legislativa; **3** - Caso as obrigações sejam anteriores a 2005, se for necessário, poderá ser realizado o parcelamento, o qual deverá ser registrado na contabilidade como dívida fundada, respeitados os requisitos legais; **4** - O pagamento de juros ou encargos por atraso no parcelamento, deverá ser classificado na categoria econômica "despesas correntes", porém o ônus dos encargos decorrentes do atraso de recolhimento serão de responsabilidade do gestor que deu causa, quando o parcelamento corresponder a contribuições previdenciárias posteriores a 1º/1/2005; **5** - A contribuição do segurado é considerada receita extra-orçamentária para a Administração Pública e o recolhimento ao INSS é despesa extra-orçamentária; **6** - As contribuições previdenciárias dos segurados devem ser descontadas pela Administração Pública e pagas ao INSS, sendo que, caso o desconto exceda 30% (trinta por cento) da remuneração do segurado, deverá a Administração Pública descontar o saldo nos meses subseqüentes, até findar a dívida total, e, encerrado o mandato com saldo a ser descontado do contribuinte, deve o montante remanescente ser cobrado administrativa e/ou judicialmente; **7**- Para ser autorizado o parcelamento do débito, deve ser respeitado o limite de endividamento dos municípios, para que não ultrapasse o montante equivalente a 1,2 vezes da receita corrente líquida do município; e, **8** – O valor a ser repassado para a Câmara de Vereadores, somado às parcelas dos tributos e das contribuições pagas pelo município, não poderá exceder o limite estabelecido no artigo 29-A da Constituição da República. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 15.072-0/2008
Interessado INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP
Assunto Consulta
Relator Conselheiro VALTER ALBANO

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 57/2008

EMENTA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SINOP. CONSULTA. PESSOAL. DIREITOS SOCIAIS. SERVIDOR EFETIVO EXERCENDO FUNÇÃO GRATIFICADA. DIREITO AO RECEBIMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS, VENCIDAS E PROPORCIONAIS. RESPONDER AO CONSULENTE QUE AO SERVIDOR EXONERADO DE CARGO COMISSIONADO OU DE FUNÇÃO GRATIFICADA, É DEVIDO, ALÉM DO SALDO DE SALÁRIO, O PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL AOS MESES TRABALHADOS E DA INDENIZAÇÃO DAS FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS, E QUE, QUANTO AO 1/3 DE FÉRIAS, EMBORA HAJA DIVERGÊNCIA DE ENTENDIMENTOS, O CÁLCULO DAS MESMAS TERÁ COMO BASE O QUE DETERMINAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, DESDE QUE NÃO CONTRARIE A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **nº 15.072-0/2008.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.532/2008 da Procuradoria de Justiça, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta, e, no mérito, responder ao consulente que ao servidor exonerado de cargo comissionado ou de função gratificada, é devido, além do saldo de salário, o pagamento do 13º salário proporcional aos meses trabalhados e a indenização das férias vencidas e proporcionais e quanto ao 1/3 de férias, embora haja divergências de entendimentos, o cálculo das mesmas terá como base o que determinar a legislação municipal, desde que não contrarie a Constituição da República. Encaminhe-se ao consulente fotocópia do Parecer nº 096/CT/2008 de fls. 05 a 13-TC, bem como do Parecer Ministerial de fls. 14-TC. Após as anotações de praxe, arquive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.935-8/2008
Interessado PEDRO MARTINE RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.284/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.721/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.579/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-10-2008, pág. 5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PEDRO MARTINE RODRIGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Prof. Alfredo Marien", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.307-1/2008
Interessado JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.285/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.724/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 6.814/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 23-6-2008, pág. 5, nº 7.753/2008, de fl. 72-TC, publicado no DOE, de 20-8-2008, pág. 14 e o Ato nº 8.796/2008, de fl. 133-TC, publicado no DOE, de 31-10-2008, pág. 18, que retificaram, em parte, o primeiro, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 79-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 17.776-8/2008
Interessada CREUZA JOSÉ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.286/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.785/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.740/2008, de fl. 5-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-10-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. CREUZA JOSÉ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Wilson de Almeida", no município de Nova Olímpia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.513-0/2008
Interessado ALDERICO SILVA SETUBAL
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.287/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.720/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.875/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-8-2008, pág. 6, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. ALDERICO SILVA SETUBAL, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de São Félix do Araguaia, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 252, da Lei Complementar nº 155/2004, alterada pela Lei Complementar nº 171/2004, mais o artigo 213, inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 67-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.843-2/2008
Interessado JOELSON SOARES DE JESUS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 2.288/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº4.024/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 048/2008, de fl. 11-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, publicado no D.O.E., de 2-10-2008, pág. 53, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. JOELSON SOARES DE JESUS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Operador de Veículos e

Máquinas II, Classe "6", Nível "A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de Jaciara, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso I, da Lei Municipal nº 1.027/2006, que rege a previdência municipal, artigo 76 da Lei Municipal nº 470/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº 1.114/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.046-6/2008
Interessada SEBASTIANA LIRA ANTUNES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.289/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.037/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 21/2008, de fl. 79-TC, do Instituto de Previdência Social do Município de Guiratinga, publicada no Jornal Folha de Guiratinga, de 2-11-2008, pág.6, referente à pensão vitalícia e integral à Sra. SEBASTIANA LIRA ANTUNES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 87, artigo 212, combinado com artigo 243 e 247 da Lei Municipal Complementar nº 01/1990, anexo "III", da Lei Municipal Complementar nº 03/1991, artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 924/2006, em decorrência do falecimento do Sr. Luiz Roberto Pimentel Antunes, Agente de Fiscalização, Nível "003", Referência "14", lotado quando em atividade na Secretaria de Administração, no município de Guiratinga, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.950-1/2008
Interessado KLAUBER HENRY DOS REIS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.290/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.034/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.016/2008/SAD, de fl. 36-TC, publicado no DOE, de 10-5-2008, pág. 5, referente à pensão em caráter temporária ao menor MANOEL SALVINO DE LIMA NETTO, representado legalmente por Klauber Henry dos Reis, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os artigos 243, 245, inciso II, alínea "a" e 246, § 3º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da ex-servidora, Sra. Eucaris Ribeiro dos Reis, Escrivã de Polícia, Classe "E", lotada quando em atividade, na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.518-2/2008
Interessada ANTONIA MARIA DE ARRUDA OLIVEIRA
ANTONIA SANTÍSSIMA CLARA NEVES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.291/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.035/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 100/2008, de fl. 33-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicado na Gazeta Municipal, de 6-6-2008, pág. 10, referente à pensão em favor da Sra. Antonia Maria de Arruda Oliveira, cônjuge do "de cujus", o equivalente à 33,34%; para Waldenize Neves de Oliveira e Waldenice Neves de Oliveira, filhas menores, o equivalente a 33,33% para cada uma, representadas legalmente pela Sra. Antonia Santíssima Clara Neves, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 7 inciso I e artigo 28, inciso II da Lei Municipal nº 4.592/2004, em decorrência do falecimento do ex-servidor, Sr. Waldir Nestor de Oliveira, Técnico em Manutenção e Infra-Estrutura I, Classe "A", Nível "TMIE 1", lotado quando em atividade, na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 30-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 11.480-4/2008
Interessada LUZIA DE QUEIROZ MORAES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.292/2008: EMENTA: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.723/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 077/2008, de fl. 73-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social - Barra-Previ, publicada no Jornal Notícia dos Municípios, de 14 a 29-8-2008, bem como, a Portaria nº 097/2008, de fl. 101-TC, publicada na Gazeta do Vale do Araguaia, de 10 a 16-10-2008, que retificou a primeira, referentes à pensão vitalícia e integral a Sra. LUZIA DE QUEIROZ MORAES, nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e artigo 6º, inciso I e 19 da Lei Complementar nº 011/1994, em decorrência do falecimento do Sr. Antônio Luiz de Moraes, Gari, Nível "1", lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no município de Barra do Garças, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 16.383-0/2008 e 3.601-9/1999-apenso

Interessada SEBASTIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.293/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.789/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.769/2008/SAD, de fl.25-TC, publicado no DOE, 29-8-2008, pág. 12, que concede pensão a Sra. SEBASTIANA MARIA DA SILVA MIRANDA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Joaquim Simião Miranda, ocorrido no dia 14-5-2008, aposentado pela extinta Fundação de Promoção Social, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 24-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JULIO TEIS.

Processos nºs 16.958-7/2008 e 1.055-3/2005-apenso
Interessada TEREZINHA DE JESUS CHAVES DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 2.294/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.840/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.013/2008/SAD, de fl. 32-TC, publicado no DOE, 10-10-2008, pág. 5, que concede pensão à Sra. Terezinha de Jesus Chaves da Silva, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso I, alínea "c", § 1º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Raul Nunes de Almeida, Soldado, Classe "D", reformado pela Polícia Militar do Estado, no município de Rosário Oeste, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JULIO TEIS.

Processo nº 92.438-5/1993
Interessado BRASILIANO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria por Invalidez
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.295/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.989/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 103/2008 de fl. 189-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social-Barra – Previ, publicada no Jornal A Gazeta do Vale do Araguaia, de 7 a 13-11-2008, referente à aposentadoria por invalidez, do Sr. BRASILIANO FERREIRA DOS SANTOS, com proventos proporcionais, ocupante do Cargo de Servente, Nível "1", Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, inciso I, § 2º da Constituição Federal/1998, em sua redação original e artigo 96, inciso I, § 1º da própria Lei Orgânica Municipal de 5-4-1990, e demais documentos anexados ao processo, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 186-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.422-3/2008
Interessada OLINDA MARQUES ALBERFARO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.296/2008: EMENTA: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.793/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.868/2008, de fl.4-TC, publicado no DOE, de 27-8-2008, pág.7, bem como o Ato nº 8.749/2008, de fl.63-TC, publicado no DOE de 29-10-2008, pág 12, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, da Srª OLINDA MARQUES ALBERFARO, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "7", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Deputado João Evaristo Curvo", no município de Jauru", nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art.3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c com o art. 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 14.502-5/2008
Interessada MARISA WITTE
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.297/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.792/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.890/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, pág.7, de 28-8-2008, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. MARISA WITTE, na categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "3", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Elizabeth de Freitas Magalhães, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2320/2001, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 44-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.939-0/2008 e 11.604-1/2007 (apenso)
Interessado BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 2.298/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.839/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.023/2008/SAD, de fl. 28-TC, publicado no DOE de 10-10-2008, pág. 4, referente à concessão de pensão integral em caráter vitalícia, ao Sr. BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e as disposições dos artigos 243, 245 inciso I, alínea "c" e 246, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Laize Soares da Silva, aposentada pela Secretaria de Estado de Administração, na categoria funcional de Agente da Área Instrumental, Classe "C", Nível "10", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.883-0/2008
Interessada MARIA JESUS DIAS CAMPOS DE FREITAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.299/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.794/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.333/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 29-7-2008, pág. 10, bem como o

Ato nº 8.640/2008, de fl. 110-TC, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág 24, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª MARIA JESUS DIAS CAMPOS DE FREITAS, no cargo Efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Maria Auxiliadora", no município de Alto Araguaia, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 96-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 17.108-5/2008 e 4.647-0/2001 (apenso)
Interessada MARIA DO CARMO DERENUSSON DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.300/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.638/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.257/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 26-9-2008, pág. 15, bem como o Ato nº 8.674/2008, de fl. 06-TC, publicado no DOE de 16-10-2008, pág. 7, que retificou em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DO CARMO DERENUSSON DE OLIVEIRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C ", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Vera Pereira do Nascimento", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 89-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 17.836-5/2008
Interessado WANDERLEI AUGUSTO DE JESUS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.301/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.747/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.760/2008 de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 30-10-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. WANDERLEI AUGUSTO DE JESUS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Liceu Cuiabano Maria de Arruda Muller", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.903-9/2008

Interessada EUNICE GONÇALVES DA MOTA LARA

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.302/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.547/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.080/2008, de fl.05-TC, publicado no DOE, de 11-9-2008, pág. 12, bem como o Ato nº 8.636/2008, de fl. 45-TC, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 23, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EUNICE GONÇALVES DA MOTA LARA, com proventos integrais, estável, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.817/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.658-7/2008
Interessado LAURINDO HUBEL PUCKS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.303/2008: Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.803/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 061/2008, de fl.12-TC, de 3-9-2008, pág. 3, e a Portaria nº 073/2008, de fl. 135-TC, de 29- 10-2008, pág. 8, publicadas no Jornal Oficial dos Municípios, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, referente à aposentadoria voluntária, do Sr. LAURINDO HUBEL PUCKS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas Pesadas, Classe "A.", Nível "3", Referência "G", lotado na Secretaria Municipal de Obras, do município de Carlinda, nos termos do artigo 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 238/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.745-2/2008
Interessada NADIR DE SALES MENEZES
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.304/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.781/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 199/2008 de fl.07-TC, da Prefeitura Municipal de Juína, publicada no Jornal dos Municípios de 10-10-2008, pág. 8 referente à aposentadoria voluntária, da Sra. NADIR DE SALES MENEZES com proventos proporcionais, no cargo efetivo de Nutrição Escolar, Classe "A", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Juína, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 830/2005, Anexo VII, da Lei Complementar nº 1012/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO

Processo nº 17.079-8/2008
Interessado VALDIR MACHADO
Assunto Aposentadoria Voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.305/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.576/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.628/2008 de fl.04-TC, publicado no DOE, de 15-10-2008, pág. 22, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VALDIR MACHADO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Ana Maria do Couto, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.431-2/2008
Interessada NEILE MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.306/2008: EMENTA: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.021/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.866/2008, de fl.4-TC, publicado no DOE, de 27-8-2008, pág.6, bem como o Ato nº 8.748/2008, de fl.57-TC, publicado no DOE de 29-10-2008, pág 11, que retificou o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Srª NEILE MARIA DA SILVA OLIVEIRA, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual " Livre Aprender", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/00, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/04 e 315/08, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/02 e as disposições do Decreto nº 2.816/98, com aplicação da Lei Complementar nº 314/08, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 16.971-4/2008
Interessada JOVELINA DE OLIVEIRA WEBER
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.307/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.010/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.577/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 14-10-2008, pág.5, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOVELINA DE OLIVEIRA WEBER, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professora Julieta Xavier Borges", no município de Barra do Bugres, nos termos do artigo 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 17.786-5/2008
Interessada MARIA DA GUIA DE LIMA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.308/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.722/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.745/2008, de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-10-2008, pág.11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DA GUIA DE LIMA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe "A", Nível "11", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Presidente Médici", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, inciso I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 4.280/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 17.094-1/2008
Interessada ILSEIA GUIMARÃES BARBOSA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.309/2008: EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.011/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.697/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-10-2008, pág.10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da

Sra. ILSEIA GUIMARÃES BARBOSA, com proventos integrais, no cargo de Professor, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Professora Ivonne Tramarim de Oliveira", no município de Pedra Preta, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 56-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 9.420-0/2008
Interessada RAETES AMÉRICA SILVA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.310/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 4.755/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 93/2008, de fl. 85-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social-Barra-Previ, publicada no jornal A Gazeta do Vale do Araguaia, período de 10 a 16-10-2008, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. RAETES AMÉRICA SILVA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência "A", Nível "I", lotada na Coordenação de Ação Social, no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 20/1998 , combinado com o artigo 12, inciso I, da Lei Complementar nº 059/2001 e artigo 3º, V da Lei nº 2.550/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 13.329-9/2008
Interessado CLOVIS MACIEL DE FIGUEIREDO
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.311/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSORIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.546/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.617/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-8-2008, pág. 03, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria compulsória, do Sr. CLOVIS MACIEL DE FIGUEIREDO, na categoria funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "9", lotado na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 40, incisos II, da Constituição Federal, c/c o Art.3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/90, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 17.493-9/2008 e 1.084-7/2008 (apenso)

Interessado OSNI JOSÉ DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.312/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.029/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 2.028/2008/SAD, de fl.23-TC, publicado no DOE, de 14-10-2008, pág. 6, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. OSNI JOSÉ DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, ambos da Lei Complementar nº 4/1990, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Maria de Lourdes de Oliveira, Técnico Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, no município de Rondonópolis, considerando LEGAL o cálculo do benefício à fl. 22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 14.714-1/2008 e 9.510-9/2000 (apenso)
Interessada TEREZA ROSA RIBEIRO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.313/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.017/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, em REGISTRAR a Portaria nº 38/2008, de fl. 9 -TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 3-9-2008, pág.4, que concede pensão vitalícia, a Sra. TEREZA ROSA RIBEIRO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 412/2006, em razão do falecimento do ex-servidor Sr. Josino Nobre Ribeiro, aposentado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, no município de Nova Marilândia, no cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, referência "E", Nível "1", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 11-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 16.133-0/2008 e 5.7882-7/1992 (apenso)
Interessado SEBASTIÃO DE CARVALHO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.314/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.753/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 1.119/2008/SAD, de fl.35-TC, publicado no DOE, de 22-8-2008, pág. 8, que concede pensão em caráter vitalícia ao Sr. SEBASTIÃO DE CARVALHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c com os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a" e 246, todos da Lei Complementar nº 4/1990, em razão do falecimento da ex-servidora, Sra. Ernestina Ribeiro de Carvalho, aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, na categoria Funcional de Agente Administrativo III, Classe "D", Referência "90", no município de Ponte Branca, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 17.072-0/2008
Interessado WILSON ARANTES DE SOUZA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro WALDIR JULIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 2.315/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.751/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 8.706/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-10-2008, pág. 12, referente à transferência para inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. WILSON ARANTES DE SOUZA, com proventos integrais, na graduação de 3º Sargento/PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 6º Batalhão da Polícia Militar, no município de Cáceres, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 326/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e HUMBERTO BOSAIPO.

Cuiabá, em 18 de dezembro de 2008.
Conferido/Visto:
LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno
VERUSA ZAVIASKY
Auxiliar / Assistente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº.540/VAS/08

JULGAMENTO SINGULARE DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO Nº.: 20.196-0/2008

INTERESSADO: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO INTERNA

RELATOR: CONS. VALTER ALBANO DA SILVA

JULGAMENTO SINGULAR
Trata o processo de representação interna formalizada pela Secretária de Controle Externo da Terceira Relatoria acerca da inconstitucionalidade da Lei Estadual 9.049, de 11/12/08, que dispõe sobre a transação judicial e administrativa entre o Estado de Mato Grosso e os integrantes da carreira de Agentes de Administração Fazendária – AAF da Secretaria de Estado de Fazenda – Sefaz.
(...)
Pelos fundamentos apresentados e diante do perigo na demora da decisão definitiva sobre a matéria ventilada nestes autos, como MEDIDA CAUTELAR excepcional DECLARO INAPLICÁVEL A LEI 9.049/08 até decisão de mérito desta representação interna, determinando, ainda, a citação do Exmo. Sr. Governador do Estado para que:

a) Informe quais os motivos que ensejaram a iniciativa da Lei 9049/08;

b) Apresente o estudo do impacto econômico e financeiro da Lei 9.049/08 dentro no programa fiscal do Estado e nos limites de despesa com pessoal, com os valores nominais e relativos; e,

c) Se há previsão nas leis orçamentárias para as despesas decorrentes da Lei 9.049/08.

Diante da complexidade do assunto e tendo em vista o disposto no inc. I do art. 89 da Resolução 14/07, o gestor poderá apresentar as informações e documentos até 02/02/09.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2008.

CONS. VALTER ALBANO DA SILVA
RELATOR

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 539/AJ/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO Nº. 3.915-2/2008
INTERESSADA CÂMARA DE JUARA
GESTOR VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Valdir Leandro Cavichioli, gestor da Câmara Municipal de Juara, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 7.287-7/2008
INTERESSADA UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR ALUÍSIO LIMA PEREIRA
ASSUNTO CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Aluísio Lima Pereira, gestor da União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 4.848-8/2007
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
GESTOR JEREMIAS MENEZES BAIOCHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE A INADIMPLÊNCIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC REF. AO MÊS DE JANEIRO DE 2007
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Jeremias Menezes Baiocho, gestor da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 4.994-8/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GESTOR MAURO RUI HEISLER
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2008
...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Mauro Rui Heisler, gestor da Prefeitura Municipal de Brasnorte, **quite** com a multa que lhe foi imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.

Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 538/AS/2008
JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO SENHOR CONSELHEIRO ALENCAR SOARES.

PROCESSO Nº. 18.285-0/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
GESTOR PEDRO DE ALCANTARA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO-ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008
...Posto isso, com base no artigo 258, inciso III da Resolução nº. 14/2007 deixo de acompanhar a preliminar argüída no Parecer da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comido** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Paranaíta, Sr. Pedro de Alcântara**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do **Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de setembro** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 combinado com os artigos 166, § 1º e 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.
A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.
A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.
Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.281-8/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
GESTOR PEDRO DE ALCANTARA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO-ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008
...Posto isso, com base no artigo 258, inciso III da Resolução nº. 14/2007 deixo de acompanhar a preliminar argüída no Parecer da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comido** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Paranaíta, Sr. Pedro de Alcântara**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic do mês de setembro a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 combinado com os artigos 175 e 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.
A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.
A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.
Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.280-0/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO AZEVEDO
GESTOR HERMENEGILDO BIANCHI FILHO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008
...Posto isso, acompanho o Parecer nº 4.911/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e comido ao gestor da **Prefeitura Municipal de Peixoto Azevedo, Sr. Hermenegildo Bianchi Filho**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao **não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente ao mês de setembro** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e 289, inciso VIII da Resolução nº14/2007.
A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.
A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.
Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.278-8/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
GESTOR RUDIMAR NUNES CAMASSOLA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVAS AO MÊS DE SETEMBRO DE 2008
...Posto isso, acompanho o Parecer nº 5.036/2008 da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e comido ao gestor da **Prefeitura Municipal de Santa Carmem, Sr. Rudimar Nunes Camassolo**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao **não envio dentro do prazo regimental das informações do Sistema Aplic referente ao mês de setembro** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 e 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.
A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.
A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.
Registre-se.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 18.335-0/2008

INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GESTOR PAULO FLORÊNCIO DA SILVA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DO BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 2008
...Posto isso, com base no artigo 258, inciso III da Resolução nº. 14/2007 deixo de acompanhar a preliminar argüída no Parecer da Procuradoria de Justiça junto ao Tribunal de Contas e **comido** ao gestor da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Sr. Paulo Florêncio da Silva**, multa pecuniária de 30 (trinta) UPFs/MT devido ao não encaminhamento dentro do prazo regimental do **Balancete Financeiro e Orçamentário do mês de setembro** a este Tribunal, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007 combinado com os artigos 183, parágrafo único e 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007.
A multa deverá ser recolhida com recursos próprios ao FUNDECONTAS, nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº. 269/2007, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contados a partir da publicação desta decisão, condicionando a quitação do débito ao envio a este Tribunal dos documentos comprobatórios de seu recolhimento dentro do mesmo prazo.
A ausência dessa comprovação implicará na inscrição do nome do gestor no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e ao final do exercício o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para a execução de débito.
Registre-se.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 429/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.504/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO a Srº. Daniela Sakuno, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena,** para que encaminhe resposta do Parecer Técnico de fls. 23 usque 26-TCE, sob pena de ser considerada revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 15.154-8/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 430/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º, Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.618/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Ondanir Bortolini, Prefeito Itiquira,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.148-0/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 431/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.628/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Lairto João Sperândio, Prefeito Alto Taquari,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.111-0/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 432/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.620/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.145-5/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 433/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.621/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito de General Carneiro,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.144-7/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 434/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.594/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Juracy Moraes de Aquino, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.128-5/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 435/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º, Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.585/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Ondanir Bortolini, Prefeito Itiquira,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.120-0/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 436/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º, Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.617/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Ondanir Bortolini, Prefeito Itiquira,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.147-1/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 437/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º, Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.481/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Ondanir Bortolini, Prefeito Itiquira,** para que encaminhe resposta da Análise Técnica. 449 usque 479-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 15.387-7/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 438/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.619/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Ondanir Bortolini, Prefeito Itiquira,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.109-9/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 439/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.630/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. João Batista Sá, Prefeito de Torixoréu,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº

18.113-7/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 440/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.600/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Domingos Mendes de M. Filho, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguainha,** para que encaminhe resposta da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.131-5/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 441/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.714/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de M.T,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 65 usque 67-TCE a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 16.927-7/2008

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 442/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.593/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Juracy Moraes de Aquino, Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de General Carneiro,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.127-7/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 443/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.603/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cézar de Azevedo, Prefeito de Araguainha,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.129-3/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 444/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.590/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cézar de Azevedo, Prefeito de Araguainha,** para que encaminhe resposta da representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.114-5/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 445/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.587/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cézar de Azevedo, Prefeito de Araguainha,** para que encaminhe resposta da representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.112-9/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 446/ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.604/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cézar de Azevedo, Prefeito de Araguainha,** para que se manifeste sobre o teor da representação de fls. 02-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.105-6/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 447ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.624/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia,** para que se manifeste sobre o teor da representação de fls. 02-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.115-3/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 448ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.602/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Osmari Cezar de Azevedo, Prefeito de Araguainha,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.132-3/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 449ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.625/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito de Alto Araguaia,** para que se manifeste sobre o teor da Representação de fls. 02 e 03-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.106-4/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 450ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.681/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 14.497-5/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 451ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.690/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 47 usque 49 a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 17.115-8/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 452ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.686/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 57 usque 59 a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 16.934-0/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 453ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.688/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 77 usque 79 a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 17.073-9/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 454ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.687/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 55 usque 58 a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 16.345-7/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 455ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.689/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Geraldo Aparecido de Vitto Junior, Secretário de Administração do Estado de MT,** para encaminhar resposta sobre o teor do Relatório Técnico de fls. 65 usque 66 a este Tribunal, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 13.957-2/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 456ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.527/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Augustinho Freitas Martins, Prefeito de Pedra Preta,** para que se manifeste sobre o teor do Representação de fl. 03 usque 11-TCE, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 17.770-9/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 457ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.591/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Lairto João Sperândio, Prefeito Municipal de Alto Taquari,** para que encaminhe a este Tribunal de Contas resposta do ofício citado, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.116-1/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 458ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.589/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. Juracy Moraes de Aquino, Prefeito Municipal de Alto Taquari,** para que encaminhe a este Tribunal de Contas resposta do ofício citado, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 18.118-8/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 459ALC/2008

Com supedâneo nos Artigos 6º Parágrafo Único e 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 2.480/2008/TCE-MT/ALC, **NOTIFICO o Sr. José Guedes de Souza, Prefeito Municipal de Rondolândia,** para que encaminhe a este Tribunal de Contas resposta do ofício citado, sob pena de ser considerado revel, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 16.509-3/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos

Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias.
Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

ÓRGÃOS FEDERAIS

INCRA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Prata, no Município de Sinop-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA PRÉVIA

A Superintendência Regional de Mato Grosso do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA/MT a Licença Prévia, para criação de Projeto de Assentamento, localizado na Fazenda Tamanduá, no Município de Alto Paraguai-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 003/2008 por razões administrativas. Alto Garças – MT, 17 de dezembro de 2008.

Cléa Maria Barbosa de Souza - Pregoeira **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 53/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade Tomada de Preço nº 53/2008 – Tipo Menor Preço dia 15 de dezembro de 2008, obteve-se o seguinte resultado: A empresa Imporcate com.de Peças para Tratores Ltda sagrou-se vencedora para os itens do 01 a 05, 07 a 19, 21 a 23, 25 a 27, 29 a 31a 38, 40 a 43, 49, 50, 52, 54 a 56, 58, 59, 61a 64, 66 a 69, 71, 72, 74, 75, 77, 80 a 82, 85, 87, 88, 90, 93, 94, a 98, 100, 101, 104, 106 a 113, 115 a 125, com o valor global de R$ 28.785,24 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). A empresa Nascimento Com. de Peças para Tratores Ltda sagrou-se vencedora para os itens 06, 20, 24, 28, 32, 39, 44 a 48, 51, 53, 57, 60, 65, 70, 73, 76, 78, 79, 83, 84, 86, 89, 91, 92, 99, 102, 103, 114, e 126, com o valor global de R$ 3.025,15 (três mil e vinte e cinco reais e quinze centavos). O total geral dos itens classificados pelas licitantes foi de R$ 31.810,39 (trinta e um mil oitocentos e dez reais e trinta e nove centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Guarantã do Norte/MT, 15 dezembro de 2.008.

NILTON GUIMARÃES SILVA-Comissão Permanente de Licitações **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N° 004/2008-CO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através do Prefeito Municipal e do Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados no **Processo Licitatório n° 004/2008-CO – Modalidade** “CONCORRENCIA”, tipo “MAIOR PREÇO”, objeto *“*ALIENAÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO (LOTES 17-18-19-20 / QD 07) LOCALIZADOS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL, MUNICÍPIO DE ITIQUIRA – MT”**,** que o senhor Samaroni Trevisol foi declarado vencedor do presente certame. **Itiquira/MT, 18 de dezembro de 2008.**

Ondanir Bortolini - Prefeito Municipal

João Paulo de Albuquerque – Presidente CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Álvaro Antonio Leilões

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial - **Álvaro Antonio Mussa Pereira** - Famato 033/04 - Jucemat 013/08

Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial - **Kleiber Leite Pereira** - Famato 001/80 - Jucemat 004/98

Rua Padre Dom Bosco n.º 101 – Centro Sul – CEP 78.110-115 – Várzea Grande/MT.

acesse: www.kleiberleiloes.lel.br - (65) 3686.1887 - 9287.9838 - 9976.1033

C E R T I D Ã O

ATA DO LEILÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO N° 001/2008.x.x.x.x.x.x.x.x.

Eu, ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA, Leiloeiro Rural e Leiloeiro Público Oficial – Matrícula n° 013/08 da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, devidamente autorizado, realizei o leilão de 02 veículos automotores, nesta data de 11 de dezembro de 2008, no horário das 10:00 horas, bens estes de propriedade da Prefeitura Municipal da Jangada-MT e considerados inservíveis ao uso no serviço público municipal, nos termos da Lei n° 8.666-93 e suas alterações, apresentando o resultado conforme segue para seus devidos fins e efeitos.x

Lote 01 – 01 Veículo Imp. Asia, tipo micro ônibus, ano 1994/94, placa JYE-9941, com documento, motor diesel, no estado em que se encontra. Avaliação - R$ 3.000,00 .... **VENDIDO POR R$ 3.000,00**

Lote 02 – 01 Veículo Volvo B-10M, ônibus, ano 1989/89, placa JYH-7661, com documento, motor diesel, no estado em que se encontra. *O ônibus encontra-se depositado em Cuiabá*. Avaliação - R$ 5.000,00 .... **VENDIDO POR R$ 5.000,00**

SAGROU-SE ARREMATANTE COMPRADOR DO LEILÃO O SENHOR: .X.X.X. X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Lotes 01 e 02 – SOLIMAR CARVALHO SOUZA, CPF 869.590.851-87.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O leilão arrecadou um total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), já repassados a Presidente da Comissão para depósito em conta no **Banco Bradesco, agência 2253-5, conta corrente 3980-2**, bem como as vias do Auto de Arrematação em Leilão Público expedido pelo leiloeiro e que contem todos os dados referente ao lote, valor e arrematante. No mais o leilão transcorreu dentro da normalidade, tendo contado com o apoio da Comissão de Leilão representado pela sua Presidente Sra. Michele Soares de Almeida e auxiliares. Sendo o que se apresenta, lavrei a presente ATA expedida por Certidão a qual assino e dou fé. Dado e Passado em Jangada/MT, 11 de dezembro de 2008.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA

Leiloeiro Rural

Leiloeiro Público oficial **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e 8.883 de 08 de junho de 1.994, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais Diversos para Manutenção do Projeto Aplausos, deste Municipio, conforme Convênio nº 091/2008 SEDUC. **Juina- MT, 18 de dezembro de 2008.**

Clarice Olivo **Paulo Sérgio Markoski**
Presidente da CPL **Membro**
Tânia Maria Dalberto
Membro

2ª ERRATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 039/2008

A Prefeitura Municipal de Juina, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que na Errata de TP 039-2008, onde consta Pavimentação asfáltica na Rua das Siriemas, Rua das Araras e Rua das Perdizes, **considerar** Av. dos Beija Flores, Gralhas Azuis e Uirapurus.

Juina-MT, 18 de dezembro de 2008.

Clarice Olivo **Paulo Sergio Markoski**
Presidente CPL **Membro**
Tânia Maria Dalberto
Membro **(DMT/DO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
LEI N° 777/2008 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Programa de Subsidio a Habitação de Interesse Social – PSH e dá outras providências. **Ozeas Marinho de Oliveira,** Prefeito Municipal de Juscimeira -MT, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1° -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convenio, Termos de Compromisso, de Ajuste, ou de Adesão com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Instituições autorizadas a operar o Programa de Subsidio à Habitação de Interesse Social – PSH, criado pela Lei Federal n° 10.998/2004 e regulamentado pelo Decreto Federal n° 5.247/2004 e outros Programas Habitacionais, destinados a pessoas físicas com renda familiar de até 03 salários mínimos. **Art. 2° -** Constituirá o objeto do instrumento de que trata o artigo anterior, a contratação de operações de financiamentos e de parcelamentos imobiliários de que trata o Decreto Federal n° 5.247, de 19 de Outubro de 2004 e sua regulamentação definida pelos Ministérios de Estado da Fazenda e das Cidades, destinado ao atendimento de moradias para a população de baixa renda objetivando a redução de déficit habitacional. **Art. 3° -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, desafetar, converter em bens dominicais e proceder a regularização de áreas prometidas, desenvolvendo todas as ações necessárias ao processo de produção ou aquisição de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, na forma do Artigo 2° da Instrução Normativa n° 4/2003 da STN. **Art. 4° -** O Poder Executivo Municipal através de sua assessoria jurídica e de seu Departamento de Administração providenciara a documentação necessária ao munícipe para a formalização da mencionada regularização. **Art. 5° -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão pela dotação orçamentária fixada no orçamento anual do Município, na seguinte programação: **Art. 6° -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario. Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira – MT, aos 18 de Dezembro de 2.008.

Ozeas Marinho de Oliveira - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2008

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste do Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, desta Prefeitura Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade "TOMADA DE PREÇO" 04/2008, tendo como objetivo: a Contratação de empresa para **Execução de Pavimentação Asfaltica e Drenagem na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Lambari D'Oeste – MT**, teve como vencedora a seguinte empresa **PRATA & CIA LTDA-ME – CNPJ/MF 09.342.661/0001-70**. Fica dispensado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

Lambari D'Oeste/MT, em 18 de Dezembro de 2008.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO DE Nº 04/2008

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste do Estado de Mato Grosso, em 18 de Junho de 2008, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, desta Prefeitura Municipal, torna Público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade " TOMADA DE PREÇO" 04/2008, tendo como objetivo: a Contratação de empresa para **Execução de Pavimentação Asfaltica e Drenagem na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Lambari D'Oeste – MT**, teve como homologada a seguinte empresa : **PRATA & CIA LTDA - ME – CNPJ/MF 09.342.661/0001-70**. Cujo prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis foram dispensado por não haver qualquer manifestação ou pedido de impugnação.

Lambari D'Oeste/MT, em 18 de Dezembro de 2008.

Edson Ricardo da Silva **Jesuíno Gomes**
Presidente da C.P.L **Prefeito Municipal**

Extrato de Contrato Nº 052/2008

Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT; Extrato De Contrato Nº 052/2008; Contratada : PRATA & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: 09.342.661/0001-70; Objeto : contratação de empresa prestadora de serviços, para execução de obras de Engenharia no município de LAMBARI D'OESTE – MT, conforme Projetos Básico e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços nº 04/2008; Valor: R$ 588.451,88 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 015/2008

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, nos termos dos itens 9.9 do Edital nº. 001/2007, visando atender ao princípio da publicidade,

Considerando a sentença prolatada pelo Douto Magistrado da Segunda Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT em favor do candidato Danilo Cezar Ochiuto, em mandado de Segurança que reconheceu o título apresentado pelo impetrante,

RESOLVE:

I – Retificar a listagem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2007 para o cargo de Advogado, que passa a vigorar conforme o Anexo I que integra este Edital Complementar;

II – Comunicar que o referido resultado se encontra à disposição dos interessados no saguão da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT.

Mirassol D' Oeste – MT, 18 de dezembro de 2008.

MARIA APARECIDA TOLÓ DE PAULA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº. 001/2007

Anexo I do Edital Complementar 15/2008

Nome	Inscrição	Média Final	Classificação
Cargo: (21) ADVOGADO			
DANILO CEZAR OCHIUTO	01093	7,75	1°
CANDIDATOS SOMENTE APROVADOS			
IURI SEROR CUIABANO	00760	7,50	2°
KAROLINE HIROMI KOGA	01957	7,50	3°
JOSE DE CASTRO JUNIOR	01028	7,25	4°
KLEBER DE SOUZA SILVA	01478	6,75	5°
MARCELO DE OLIVEIRA	02310	6,50	6°
MONICA DA SILVA CASALETTI	00678	6,50	7°
NAIRON CESAR DINIZ DE SOUSA	02646	6,25	8°
JOSÉ PAULO DE ASSUNÇÃO	01305	6,00	9°
SANDRA REGINA TATEIRA DE ARRUDA	02250	5,75	10°
IZAIAS DOS SANTOS SILVA JUNIOR	00895	5,50	11°
LEANDRO CREDER LEITE	01588	5,50	12°

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CANCELAMENTO – AVISO DE LEILÃO nº 001

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT, inscrita no CNPJ Nº 01.614.517/0001-33, sediada nesta Cidade na Rua Nunes Freire, nº 12, neste ato representado pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 385/2008, de 24/11/2008 torna Público torna público o CANCELAMENTO do LEILÃO tipo: "MAIOR LANCE GLOBAL" publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, edição de 04/12/2008, página nº 49.

Novo Mundo MT, 18 de dezembro de 2008.

Vilmar Bosa - Presidente

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 296/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: DURVAL R. PEREIRA & CIA LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO DA JUVENTUDE, LOCALIZADO NA VILA IRANTINÓPOLIS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.
VALOR: R$ 258.564,45 (DUZENTOS E CINQÜENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
DATA: 08/12/2008.

LEONCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 199/2008

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.
CONTRATADA: ATRATIVA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: RECONSTRUÇÃO DA PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO PROTENDIDO SOBRE RIO POXORÉU, NO MUNICÍPIO DE POXORÉU.
VIGÊNCIA: 120 (CENTO VINTE) DIAS.
DATA: 31/10/2008

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO

ADITIVO DE VALORES AO CONTRATO Nº 205/2006, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2006.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALFER LTDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT.
VALOR: R$ 823.159,87 (OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, CENTO E CINQÜENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)
VIGÊNCIA: ATÉ 27/12/2008.
DATA: 27/11/2008.

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATRO RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Publico que com ref. O Pregão 01/2008, a Empresa: **VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA,** foi vencedora desta Licitação com o valor global de R$ 33.530,00. Objetivo Aquisição de Equipamentos Agrícolas.
CLAUDECIR ALVES FEITOSA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
EXTRATRO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. **110/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES,** OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE 12 MODULOS SANITARIOS"**, Valor R$ 43.271,89. Inicio do Contrato 16-12-2008; TERMINO 31-12-2008.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. **111/2008**, CONTRATANTE: PMSJQM/MT, EMPRESA, CONTRATADA: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTISTICAS,** OBJETO: **"**CONTRATAÇÃO BANDA PARA SHOW ARTISTICO (Reveillon)**"**, Valor R$ 43.271,89. Inicio do Contrato 16-12-2008; TERMINO 01-01-2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 023/2008
O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do procedimento licitatório **nº 023/2008** na Modalidade **Tomada de Preço** como dispõe a Lei 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de Peças.
Sapezal, 17 de Dezembro de 2008.
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 017/2008
O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **Planalto Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda – ME**, sagrou – se vencedora do procedimento licitatório nº 017/2008 na Modalidade Tomada de Preço, no valor de **R$ 74.204,82 (setenta e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios.
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT
ABERTURA DE PRAZO RECURSAL TOMADA DE PREÇO 025/2008
O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do prazo recursal de 5 dias úteis para o procedimento licitatório nº 025/2008 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a aquisição de Cimento, Cal e Tela para Manilhas onde a empresa Basei & Basei Ltda foi habilitada pela CPL e a empresa Oxigênio Cuiabá Ltda foi desabilitada pela CPL. Ficando marcada nova sessão para o dia 29/12/2008 ás 08:00 para a abertura do envelope contendo a proposta comercial da empresa habilitada caso não haja a apresentação do recurso.
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RE-RATIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇO 027/2008

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, Torna publico para conhecimento dos interessados que no Edital da Tomada de Preço 027/2008, Publicado no Diário Oficial do dia 04 de novembro de 2008. - Onde se lê no item 5º - b) Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços e materiais menor preço global de global. ***TETO MAXIMO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS SERÁ DE 190.559,50.*** O PREÇO APRESENTADO NÃO PODERÁ TER MAIS DE DUAS CASAS APÓS A VIRGULA; Leia – se b) Preço em moeda corrente, incluindo todas as despesas, inclusive as legais e/ ou adicionais, incidentes sobre prestações de serviços e materiais menor preço global de global. ***TETO MAXIMO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS SERÁ DE 208.203,39.*** O PREÇO APRESENTADO NÃO PODERÁ TER MAIS DE DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.
Sandra Sostisso Maggi.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2008
DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação. DO OBJETO: Contratação de Serviços para Tratamento de Recuperação de Dependente Químico. DA CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapezal/MT. DA CONTRATADA: ASSOSSIAÇÃO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS LAR DE DEUS valor de R$ 1.800,00(Mil e Oitocentos reais). DA JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o Art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, dispositivos que dispensam o processo licitatório. DO PRAZO: Imediato.
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 026/2008

O Município de Sapezal torna público para conhecimento dos interessados que a empresa CONTRUTORA IRMÃOS LOREZETTI LTDA, sagrou – se vencedora do procedimento licitatório nº 026/2008 na Modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a construção de uma Delegacia de Policia Civil no valor de **R$ 306.884,80 (trezentos e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**.
Sandra Sostisso Maggi
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERCEIROS

CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A - CNPJ/MF N° 05.872.541/0001-23 - NIRE N° 51.300.007.711 - **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2008 - LOCAL, DATA E HORA:** sede social da Companhia, localizada na Rodovia Mato Grosso 326, Km 85, no Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso, no dia 02 de janeiro de 2008, às 10:00 hs. **MESA:** Presidente – Thadeu Luciano Marcondes Penido e Secretária – Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna. **PRESENÇA**: totalidade dos acionistas da Companhia e o usufrutuário do direito de voto, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionistas, estando, portanto, regularmente instalada a assembléia nos termos do Art. 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6404 de 1976. **ORDEM DO DIA:** deliberar acerca do estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, contabilizada no Balanço da Companhia de 31 de dezembro de 2007, produzindo os efeitos contábeis a partir de 1º de janeiro de 2008. **DELIBERAÇÕES**: após discutirem a matéria constante da ordem do dia, os presentes, por unanimidade, aprovaram: 1) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário; 2) O estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, contabilizada no Balanço da Companhia de 31 de dezembro de 2007, produzindo os efeitos contábeis correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2008; e 3) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi suspensa para a lavratura da presente ata que foi lida e por todos assinada. **ASSINATURAS:** Thadeu Luciano Marcondes Penido, Presidente da Mesa e Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Secretária. Acionistas: Serveng-Civilsan S/A. - Empresas Associadas de Engenharia, representada por Thadeu Luciano Marcondes Penido e Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Thadeu Luciano Marcondes Penido, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia. Usufrutuário: Pelerson Soares Penido. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Cocalinho, 02 de janeiro de 2008. Thadeu Luciano Marcondes Penido – Presidente da Mesa, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna – Secretária da Mesa. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** – CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2008 SOB Nº 20080101569 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECFETÁRIO GERAL.

CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S.A. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CNPJ 05.872.541/0001-23 NIRE 51.300.007.711 **DATA:** 28.04.2008**. HORÁRIO:** 14:30**; LOCAL:** Rodovia Mato Grosso, 326, km 85, Cocalinho, Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, qual seja 13.737.601 (treze milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e uma) ações, conforme art. 124, § 4º, da Lei 6.404, a saber: **SERVENG-CIVILSAN S.A. EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA,** com sede social na Rua Deputado Vicente Penido, 255, S. Paulo, SP, CEP 02064-120, CNPJ/MF nº 48.540.421/0001-31, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.027.388, neste ato devidamente representada pelo seu Diretor Presidente, **PELERSON SOARES PENIDO,** adiante qualificado**; THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO,** brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 3.837.244-7 SSP/SP e do CPF 006.249.538-07; **ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA,** brasileira, casada, administradora de empresas, RG 3.837.723-8 SSP/SP e do CPF 021.984.728-21; **ROSA EVANGELINA MARCONDES PENIDO DALLA VECCHIA**, brasileira, casada, psicóloga, RG 3.837.734-2 e CPF 147.192.518-89; e **PELERSON SOARES PENIDO (usufrutuário),** brasileiro, viúvo, industrial, RG 1.813.776-3 SSP/SP e CPF 018.323.018-34, todos domiciliados na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 02064-120. **MESA**: Presidente da Mesa – Sr. Pelerson Soares Penido; Secretária da Mesa – Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna.**ORDEM DO DIA: 1)** Tomar as contas dos Administradores, apreciar, votar e aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.12.2007; **2)** Deliberar sobre a reeleição dos membros da Diretoria; e **3)** Consolidar o Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** Instalada Assembléia e feita a leitura da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** Aprovar as contas dos Administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31.12.2007, os quais foram publicados nos jornais "**Diário Oficial do Mato Grosso**", em 16.04.2008, e "**Diário de Cuiabá**", em 16.04.2007; **2)** Reeleger os atuais membros da Diretoria, com mandato de 01.05.2008 até 30.04.2010, ficando assim constituída: **Diretor Presidente - Pelerson Soares Penido**, brasileiro, viúvo, industrial, RG 1.813.776-3 SSP/SP e CPF 018.323.018-34; **Diretor Vice-Presidente Executivo - Thadeu Luciano Marcondes Penido,** brasileiro, casado, engenheiro civil, RG 3.837.244-7 SSP/SP e CPF 006.249.538-07; **Diretora Vice-Presidente Administrativa-Financeira - Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna,** brasileira, casada, administradora de empresas, RG 3.837.723-8 SSP/SP e CPF 021.984.728-21, todos com escritório na Rua Dep. Vicente Penido, 255, 7º Andar, São Paulo-SP, CEP 02064-120. Os diretores eleitos, presentes à Assembléia, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; e **3)** Aprovar a Consolidação do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: **CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. ARTIGO 1º -** A sociedade adotará a denominação social de **CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A,** sob a forma de sociedade **ANÔNIMA,** regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2º -** A companhia tem sede na Rodovia Mato Grosso 326, s/nº, Km. 85, Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A companhia possui as seguintes filiais: **a)** na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, bairro de Vila Maria, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como função escritório regional de administração; e **b)** na travessia do Rio das Mortes, na Rodovia MT – 326, S/N, no trecho de entroncamento com a BR 158, funcionando como estabelecimento para transporte aquaviário de cargas e passageiros. **ARTIGO 3º -** A sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital social para efeito de contabilização. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A proposta para abertura e fechamento dos estabelecimentos acima aludidos partirá da Diretoria da companhia e será deliberada em assembléia geral extraordinária por maioria absoluta de votos. **ARTIGO 4º -** A sociedade terá por objeto: **a)** a exploração de pedreiras e minas e o aproveitamento de jazidas minerais através de extração, comércio e exportação; **b)** transporte aquaviário de cargas e passageiros; **c)** a exploração agropecuária em todas as suas modalidades; **d)** a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais ou pecuários; **e)** o comércio de materiais de construção civil, de artefatos, pré – moldados de concreto e de materiais asfálticos; **f)** extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção e seu beneficiamento associado; **g)** a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista e a aquisição de outros investimentos em sociedades, empreendimentos ou consórcios. **ARTIGO 5º -** A sociedade terá prazo de duração por tempo indeterminado, extinguindo-se a qualquer tempo, observadas as formalidades legais, por decisão de acionistas que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital votante. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES. ARTIGO 6º -** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 13.737.601,00 (treze milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais), dividido em 13.737.601 (treze milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e uma) ações ordinárias nominativas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada. **ARTIGO 7º -** No caso de alienação de ações representativas do capital social da companhia, terão os demais acionistas o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições e preço ofertados a terceiros. **ARTIGO 8º -** Os acionistas, guardada a proporção das ações possuídas, também terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da companhia. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para o exercício do direito de preferência, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, a qual deverá ser feita por escrito, com a competente prova de recebimento pelos destinatários. **PARAGRAFO SEGUNDO:** Não exercendo os acionistas, o seu direito de preferência das ações da companhia, essas poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas a terceiros. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. ARTIGO 9º -** A companhia será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos em Assembléia, por acionistas que representem ¾ do capital votante, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e um Diretor Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, os quais apenas poderão ser destituídos por igual quorum (¾). **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá ao Diretor Presidente a administração isolada da companhia, estando ele investido dos mais amplos e gerais poderes, para validamente representar e obrigar a sociedade. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembléia geral, com exercício por 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para atos que importem em oneração ou alienação do patrimônio da companhia, constante do ativo permanente, acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será sempre exigida a assinatura de 02 (dois) diretores, exceto quando se tratar do Diretor Presidente, que sempre poderá agir e assinar isoladamente, independentemente do ato ou valor. **PARÁGRAFO QUARTO:** O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembléia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados. **PARÁGRAFO QUINTO:** Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Ata da Assembléia que o elegeu. **PARÁGRAFO SEXTO:** Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de Atas e reuniões da diretoria. **PARÁGRAFO SÉTIMO:** Quando vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembléia geral extraordinária para eleição dos novos titulares, até o término do mandato em curso. **PARÁGRAFO OITAVO:** As demais deliberações serão tomadas sempre pela maioria de votos. **PARÁGRAFO NONO:** A diretoria reunir-se-á por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais o exigirem, ou por pedido de qualquer um de seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações, uma Ata, no competente livro. **PARÁGRAFO DÉCIMO:** Aos diretores, de modo geral, é expressamente vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles previstos no objeto social, respondendo aquele que infringir a presente determinação, pelos danos e perdas que causar à sociedade e a terceiros. **PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO:** Para auxiliar os Diretores na gestão ordinária dos negócios sociais, representar a sociedade em juízo e perante autoridades, repartições públicas, entidades da Administração Pública direta e indireta e entidades financeiras, incluindo bancos, poderá a Diretoria, representada por dois Diretores, nomear procuradores para agirem em conjunto ou separadamente, em atos e operações que serão expressamente mencionados no respectivo instrumento de mandato, que, excetuando o caso de mandato judicial, será sempre por prazo determinado. **PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO:** Os diretores, individualmente, terão remuneração fixada pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO:** Os membros da Diretoria poderão, a todo tempo, ser destituídos pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO DÉCIMO-QUARTO:** Fica vedado aos acionistas a concessão de avais e fianças a favor de terceiros, ou para quaisquer outros fins alheios ao objetivo da sociedade, sem a aprovação expressa da totalidade dos acionistas. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 10 –** A companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembléia Geral, que elegerá seus membros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes,

exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. **ARTIGO 11 –** Quando instalado, os membros do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS RESERVAS E DA UTILIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. ARTIGO 12 –** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado um balanço geral, bem como as demonstrações financeiras previstas na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01. **ARTIGO 13 –** À Diretoria é facultado providenciar o levantamento de balanços semestrais, dos quais dará conhecimento aos acionistas mediante publicação na forma prevista em lei. **PARÁGRAFO ÚNICO:** De acordo com os resultados dos balanços semestrais ou intercalares, a Diretoria poderá distribuir aos acionistas dividendos *ad referendum* da Assembléia Geral Ordinária, observadas as disposições do art. 204 e seus parágrafos, contidos na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01. **ARTIGO 14 –** Os lucros porventura verificados e apurados no Balanço Geral terão a seguinte destinação: a) formação da reserva legal, correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nunca excedente a 20% (vinte por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendos obrigatórios; c) o saldo restante ficará à disposição da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS. ARTIGO 15 –** A Assembléia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a lei: **a)** ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses depois de findo o exercício social para: **I)** tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras; **II)** deliberar sobre a destinação de lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; **III)** eleger os membros da Diretoria, quando for o caso; **IV)** aprovar a correção monetária do capital social. **b)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. **ARTIGO 16 –** A Assembléia Geral será instalada pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência ou impedimento, por outro Diretor, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual escolherá o Secretário da Mesa. **ARTIGO 17 –** Os anúncios de convocação, publicados de acordo com a lei, conterão, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto, a indicação da matéria. **ARTIGO 18 –** As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a lei exigir maioria qualificada e as disposições em contrário contidas neste Estatuto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA. ARTIGO 19 –** A companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei. O modo de liquidação será estabelecido em Assembléia Geral dos Acionistas, a qual designará o liquidante e o Conselho Fiscal, sendo que este funcionará somente na ocorrência de pedido de acionistas, cabendo a estes, ainda, fixar os honorários. **CAPÍTULO VIII – DA REFORMA DO ESTATUTO, DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 20 –** A reforma de qualquer dos artigos deste Estatuto será realizada em Assembléia Geral de Acionistas que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital votante. **ARTIGO 21 –** Fica eleito, para dirimir os conflitos e esclarecer as dúvidas oriundas deste estatuto, o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ARTIGO 22 –** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em assembléia geral de acionistas." **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa – Sr. Pelerson Soares Penido; Secretária da Mesa – Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna. Acionistas: Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia, neste ato representada por seu Diretor Presidente – Pelerson Soares Penido; Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; Thadeu Luciano Marcondes Penido; Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia, e Pelerson Soares Penido (usufrutuário). Confere com o original, lavrado em livro próprio. Cocalinho, 28 de abril de 2008. Pelerson Soares Penido – Presidente, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna – Secretária, Serveng-Civilsan S.A. Empresas Associadas de Engenharia - Pelerson Soares Penido, Thadeu Luciano Marcondes Penido – Acionista, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna – Acionista, Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia – Acionista, Pelerson Soares Penido – Usufrutuário, Advogados: Edgard de Assumpção Filho OAB/SP 76.149, Clóvis Henrique de Moura OAB/SP 152.679, Testemunhas: Antonio Ayrton Rossi RG 4.859.913 SSP/SP, José Valdir Pesce RG 6.081.652-1 SSP/SP. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO -** CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2008 SOB Nº 20080459706 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

CALCÁRIO VALE DO ARAGUAIA S/A - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CNPJ/MF 05.872.541/0001-23 - NIRE 51.300.007.711- **DATA:** 10.11.2008. **HORÁRIO:** 17:00. **LOCAL:** Rodovia Mato Grosso, 326, km 85, Cocalinho, Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme art. 124, § 4°, da Lei 6.404, a saber: **1)** SOARES PENIDO OBRAS, CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Natingui, 1.342, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05443-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.328.517/0001-68, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do tEstado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 352.226.937.61, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. Pelerson Soares Penido; **2)** THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.837.244-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.249.538-07, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº. 255, 7° andar, Vila Maria; **3)** ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.723-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.984.728-21, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7° andar, Vila Maria; **4)** ROSA EVANGELINA MARCONDES PENIDO DALLA VECCHIA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.734-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.192.518-89, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Natingui, 1.342, Alto de Pinheiros; e **5)** PELERSON SOARES PENIDO (usufrutuário), brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.813.776-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.323.018-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7° andar, Vila Maria. **MESA DIRETORA:** Presidente da Mesa - Pelerson Soares Penido; Secretária da Mesa - Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1)** O pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e pela Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, ao cargo de Diretora Vice-Presidente Administrativo-Financeira; **2)** Alteração da composição da Diretoria da Sociedade, com a conseqüente eleição dos novos membros, reformulação das regras de administração da Sociedade e, em conseqüência, a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social; e **3)** Modificação do endereço de uma das filiais da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembléia e feita a leitura da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** Aceitar os pedidos de renúncia aos cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretora Vice-Presidente Administrativo-Financeira apresentados, respectivamente, pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido e pela Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna. A Companhia se compromete, desde já, a atualizar seus dados cadastrais em todos os órgãos governamentais de forma a consignar os desligamentos do Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido e da Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna da Diretoria da Sociedade; **2)** alterar a composição da Diretoria da Sociedade, que passará a ser composta por 5 (cinco) Diretores, que adotarão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, e dois Diretores Gerentes. Foram eleitos, para mandato até 30 de abril de 2010, os seguintes Diretores: **(i)** Diretora Vice-Presidente: Sra. Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.734-2–SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.192.518-89; **(ii)** Diretor Superintendente: Sr. Eduardo Caldas Dalla Vecchia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.823.067 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.878.608-20; **(iii)** Diretor Gerente: Sr. Pelerson Penido Dalla Vecchia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.680-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.223.188-02; e **(iv)** Diretor Gerente: Sr. Caio Penido Dalla Vecchia, brasileiro, casado, comunicador, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.678-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.971.408-70, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Natingui, nº. 1.342, Alto de Pinheiros, CEP 05443-002, os quais, estando presentes na Assembléia, declararam, para todos os efeitos legais, não estarem impedidos por lei especial de exercer o cargo, nem condenados ou sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, servindo a assinatura de cada um dos Diretores eleitos na ata desta Assembléia como Termo de Posse e Investidura dos respectivos cargos, para todos os fins e efeitos legais. Os acionistas consignaram a manutenção do Sr. Pelerson Soares Penido, nomeado na Assembléia Geral realizada em 28 de abril de 2008, no cargo de Diretor Presidente. Em conseqüência desta alteração, o artigo 9º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "**CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 9º -** A companhia será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos em Assembléia por acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital votante, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, e 02 (dois) Diretores Gerentes, todos com mandato de dois anos, permitida a reeleição, e que apenas poderão ser destituídos por decisão de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital votante. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os Diretores serão empossados mediante assinatura do competente Termo de Posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, ficando dispensados de prestar caução ou quaisquer outras garantias pelo exercício de seus cargos, competindo à Assembléia que os eleger fixar-lhes a remuneração. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Compete à Diretoria representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante bancos, companhias de crédito, financiamento e investimento, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; firmar contratos, assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da Sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito**. PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ao Diretor Presidente, isoladamente, caberá a administração da companhia, estando ele investido dos mais amplos e gerais poderes, para validamente representar e obrigar a sociedade e convocar as assembléia gerais e reuniões da Diretoria. **PARÁGRAFO QUARTO -** Ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, compete auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, cabendo-lhe, também, a administração geral da sociedade, incluindo a produção, a área técnica, a gestão de obras, equipamentos, veículos, materiais, recursos humanos, serviços de terceiros e tudo o mais que for necessário para a melhor administração da sociedade, com poderes para: a) representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente; b) constituir procuradores, nos limites de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que os procuradores poderão praticar, contendo no mandato o prazo de sua validade, com exceção dos que se destinam a fins judiciais, que terão prazo indeterminado; c) abrir e movimentar contas bancárias, emitindo cheques e ordens de pagamento; d) emitir, aceitar, endossar e descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito; e) assumir todas e quaisquer responsabilidades financeiras, inclusive avalizar, desde que em benefício exclusivo de empresas coligadas; f) contratar a prestação de serviços, assinando contratos, aditivos e suas alterações. **PARÁGRAFO QUINTO -** Na hipótese de renúncia, ausência, impedimento, interdição ou falecimento do Diretor Presidente da Sociedade, de suas atribuições ficará incumbido, até a próxima Assembléia Geral, o Diretor Vice-Presidente. **PARÁGRAFO SEXTO -** Ao Diretor Superintendente cabe, isoladamente, dirigir e orientar os setores administrativo, de planejamento e de organização, dirigir e orientar os setores responsáveis pela provisão dos recursos financeiros necessários ao giro da Sociedade, bem como representá-la junto a entidades bancárias e financeiras, órgãos e entidades de direito público ou privado e exercer cumulativa e eventualmente a função de diretor de relações com o mercado e, ainda, exercer as funções constantes das alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" acima, constantes como

atribuições do Diretor Vice-Presidente, de acordo com a orientação deste. **PARÁGRAFO SÉTIMO -** Aos Diretores Gerentes competem assessorar os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Superintendente no exercício de suas atividades, além de planejar, coordenar, executar e dirigir projetos, pesquisas de novas tecnologias, bem como responsabilizar-se pelas áreas de comercialização e marketing e pelo inter-relacionamento entre as unidades de produção e meio ambiente, além de prospectar novos negócios, coordenar os processos comerciais, bem como relacionar-se com instituições públicas e privadas, com foco em gestão de responsabilidade social e meio ambiente. **PARÁGRAFO OITAVO -** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; (b) pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente; (c) Diretor Superintendente, isoladamente; (d) conjuntamente pelos Diretores Gerentes, observadas as restrições disciplinadas no Parágrafo Nono abaixo; ou (e) isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes a ele conferidos, observado o Parágrafo Décimo abaixo. **PARÁGRAFO NONO -** É de competência privativa do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Superintendente, isoladamente: (a) a assunção de dívidas, contratação de mútuos, empréstimos ou financiamentos e a outorga de garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade; (b) a alienação ou oneração de bens móveis ou bens do ativo permanente da Sociedade, cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); (c) qualquer contratação ou obrigação que envolva bens ou direitos cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); **PARÁGRAFO DÉCIMO -** As procurações outorgadas pela Sociedade terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas e serão outorgadas pelo Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente, isoladamente. **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO -** É vedado aos acionistas e Diretores a concessão de avais e fianças a favor de terceiros, ou para quaisquer outros fins alheios ao objeto da sociedade, sem a aprovação expressa da totalidade dos acionistas."; **3)** Modificar o endereço da filial mencionada no item "a" do artigo 2º, parágrafo único do Estatuto Social da Sociedade, da Rua Deputado Vicente Penido, nº. 255, Vila Maria, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02064-120, para a Rua Natingui, nº. 1.342, Alto de Pinheiros, no mesmo Município, CEP 05443-002. Em conseqüência desta deliberação, o Artigo 2º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 2ª -** A companhia tem sede na Rodovia Mato Grosso 326, s/n°, Km. 85, Município de Cocalinho, Estado do Mato Grosso. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A companhia possui as seguintes filiais: a) na R. Natingui, nº. 1.342, Alto de Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo como função: escritório regional de administração; e b) na Travessia do Rio das Mortes, na Rodovia MT 326, s/nº, no trecho de entroncamento com a Rodovia BR 158, funcionando como estabelecimento para transporte aquaviário de cargas e passageiros." **ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente da Mesa - Sr. Pelerson Soares Penido; Secretária da Mesa - Sra. Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia. Acionistas: Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Ltda., neste ato representada por seu Diretor Presidente - Pelerson Soares Penido; Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; Thadeu Luciano Marcondes Penido; Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia, e Pelerson Soares Penido. Diretores eleitos: Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia – Diretora Vice-Presidente, Eduardo Caldas Dalla Vecchia – Diretor Superintendente, Pelerson Penido Dalla Vecchia – Diretor Gerente e Caio Penido Dalla Vecchia – Diretor Gerente. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Cocalinho, 10 de novembro de 2008 **Pelerson Soares Penido** – Presidente da Mesa, **Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia -** Secretária da Mesa. **Acionistas: Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Ltda.** p. Pelerson Soares Penido, **Thadeu Luciano Marcondes Penido, tAna Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia,Pelerson Soares Penido -** Usufrutuário. **Diretores Eleitos: Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia, Eduardo Caldas Dalla Vecchia, Pelerson Penido Dalla Vecchia, Caio Penido Dalla Vecchia.** Advogado: Edgard de Assumpção Filho OAB/SP 76.149 **Testemunhas:**1) Nome: José Valdir Pesce RG: 6.081.652-1 SSP/SP 2) Nome: Antonio Ayrton Rossi RG: 4.859.913 SSP/SP. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO -** CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2008 SOB Nº 20081169442 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A - CNPJ/MF N° 03.144.060/0001-76 - NIRE N° 51.300.000.831 - **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 02 DE JANEIRO DE 2008 - LOCAL, DATA E HORA:** sede social da Companhia, localizada na Fazenda Roncador, s/n.º, no Município de Querência, Estado do Mato Grosso, no dia 02 de janeiro de 2008, às 16:30 hs. **MESA:** Presidente – Thadeu Luciano Marcondes Penido e Secretária – Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna. **PRESENÇA**: totalidade dos acionistas da Companhia e o usufrutuário do direito de voto, conforme se verifica no Livro de Registro de Presença de Acionistas, estando, portanto, regularmente instalada a assembléia nos termos do Art. 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6404 de 1976. **ORDEM DO DIA:** deliberar acerca do estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, contabilizada no Balanço da Companhia de 31 de dezembro de 2007, produzindo os efeitos contábeis correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2008. **DELIBERAÇÕES**: após discutirem a matéria constante da ordem do dia, os presentes, por unanimidade, aprovaram: 1) A lavratura da presente ata sob a forma de sumário; 2) O estorno do saldo da conta de Reserva de Reavaliação de Ativos, contabilizada no Balanço da Companhia de 31 de dezembro de 2007, produzindo os efeitos contábeis correspondentes a partir de 1º de janeiro de 2008; e 3) Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações tomadas. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a assembléia foi suspensa para a lavratura da presente ata que foi lida e por todos assinada. **ASSINATURAS:** Thadeu Luciano Marcondes Penido, Presidente da Mesa e Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Secretária. Acionistas: Serveng-Civilsan S/A. - Empresas Associadas de Engenharia, representada por Thadeu Luciano Marcondes Penido e Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Thadeu Luciano Marcondes Penido, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna e Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia. Usufrutuário: Pelerson Soares Penido. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio. Querência, 02 de janeiro de 2008. Thadeu Luciano Marcondes Penido – Presidente da Mesa, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna – Secretária da Mesa. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** – CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/02/2008 SOB Nº 20080101577 – HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES – SECRETÁRIO GERAL.

AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CNPJ/MF nº 03.144.060/0001-76 NIRE 51.300.000.831 **DATA E HORA:** 29 de abril de 2008. **HORÁRIO:** 12h00; **LOCAL:** Sede social na Fazenda Roncador, Querência, Estado do Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de totalidade dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social, qual seja, 39.405.300 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil e trezentas) ações, conforme o art. 124, §4º, da Lei 6.404, a saber: **SERVENG-CIVILSAN S/A. CEMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA**, com sede social na Rua Deputado Vicente Penido, 255, S. Paulo, SP, CEP 02064-120, CNPJ/MF nº 48.540.421/0001-31, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.300.027.388, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PELERSON SOARES PENIDO**, adiante qualificado; **THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 3.837.244-7-SSP/SP e do CPF/MF nº 006.249.538-07, **ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº 3.837.723-8-SSP/SP e do CPF/MF nº 021.984.728-21, **ROSA EVANGELINA MARCONDES PENIDO DALLA VECCHIA**, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 3.837.734-2 e CPF/MF nº 147.192.518-89, e **PELERSON SOARES PENIDO**, brasileiro, viúvo, industrial, RG nº 1.813.776-3-SSP/SP, CPF/MF nº 018.323.018-34 (usufrutuário), todos domiciliados na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 02064-120. **MESA DIRETORA:** Presidente – Pelerson Soares Penido; Secretária - Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna. **ORDEM DO DIA: 1)** Tomar as contas dos Administradores, apreciar, votar e aprovar o relatório da administração e as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31.12.2007; **2)** Reeleger os membros da Diretoria; **3)** Retirar do objeto social da sociedade a atividade de aproveitamento de jazidas minerais, através da extração, comércio e exportação, que constitui o *item c)* do Artigo 4º do Estatuto Social; e **4)** Consolidar o Estatuto Social: **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembléia e feita a leitura da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram: **1)** Aprovar as contas dos Administradores, bem como o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativos ao exercício findo em 31.12.2007, os quais foram publicados nos jornais **"Diário Oficial do Estado do Mato Grosso"**, edição do dia 16.04.2008 e **"Diário de Cuiabá"**, edição de 16.04.2008; **2)** Reeleger os atuais membros da Diretoria, com mandato de 01.05.2008 até 30.04.2010, ficando assim constituída: **Diretor Presidente** - **Pelerson Soares Penido**, brasileiro, viúvo, industrial, RG-1.813.776-3-SSP/SP e CPF-018.323.018-34; **Diretor Vice-Presidente Executivo** - **Thadeu Luciano Marcondes Penido**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG-3.837.244-7-SSP/SP e CPF-006.249.538-07; **Diretora Vice-Presidente Administrativa-Financeira** - **Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG-3.837.723-8-SSP/SP e CPF-021.984.728-21, todos com escritório na Rua Dep. Vicente Penido, 255, São Paulo-SP, CEP 02064-120**.** Os diretores eleitos, presentes à Assembléia, declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; **3)** Retirar do objeto social da sociedade a atividade de aproveitamento de jazidas minerais, através da extração, comércio e exportação, que constitui o *item c)* do Artigo 4º do Estatuto Social **4)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da sociedade, que passará a ter a seguinte redação: **ESTATUTO SOCIAL DA AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A**. **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**. **ARTIGO 1º -** A AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A. é uma SOCIEDADE anônima regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, que sucede, por transformação, a AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA. **ARTIGO 2º -** A companhia terá sede na Fazenda Roncador, s/ nº, Município de Querência, Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e representações em outras partes do país. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A companhia possui as seguintes filiais: **a)** escritório regional de administração na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, bairro de Vila Maria, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; **b)** estabelecimento de serraria com desdobramento de madeira, com endereço na Fazenda Roncador, s/nº, Zona Rural, Município de Querência, Estado do Mato Grosso. **ARTIGO 3º -** O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A companhia poderá ser extinta por deliberação dos acionistas representantes de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social. **ARTIGO 4º -** A sociedade tem por objeto: **a)** a exploração agropecuária em todas as suas modalidades; **b)** a produção, comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais ou pecuários; **c)** Indústria e Comércio de Madeira desdobradas; e **d)** a participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista e a aquisição de outros investimentos em sociedades, empreendimentos ou consórcios. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**. **ARTIGO 5º -** O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R$ 39.405.300,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil e trezentos reais), dividido em 39.405.300 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil e trezentas) ações ordinárias nominativas, de valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada. **ARTIGO 6º -** Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas Assembléias Gerais dos acionistas. **ARTIGO 7º -** Os acionistas, guardada a proporção das ações possuídas, terão o direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas em quaisquer aumentos de capital da companhia e na aquisição das ações que qualquer acionista pretenda alienar. **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Para o exercício do direito de preferência, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, a qual deverá ser feita por escrito, com a competente prova de recebimento pelos destinatários. **PARAGRAFO SEGUNDO:** Não exercendo, os acionistas, o seu direito de preferência das ações da companhia, essas poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas a terceiros. **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**. **ARTIGO 8º -** A companhia será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria composta de 03 (três) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos em Assembléia, por acionistas que representem no mínimo ¾ do capital votante, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e uma Diretora Vice-Presidente Administrativa e Financeira, os quais apenas poderão ser destituídos por igual quorum (¾). **ARTIGO 9º -** O mandato dos membros da Diretoria, facultada a reeleição, é de 02 (dois) anos, a contar da data da Assembléia

que os eleger, terminando na Assembléia Geral que eleger a Diretoria seguinte. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os Diretores em exercício permanecem em suas funções, com poderes e responsabilidades perante a empresa, acionistas e terceiros, até que seja eleita a Diretoria seguinte, observado o prazo legal. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente em suas ausências temporárias, por deliberação tomada em reunião de Diretoria. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Na hipótese de vaga ou impedimento definitivo de qualquer Diretor, poderá o cargo ficar vago desde que haja no mínimo 02 (dois) Diretores em exercício, até que a Assembléia Geral eleja um novo Diretor para completar o mandato do Diretor substituído. **ARTIGO 10 -** Os Diretores serão empossados mediante assinatura do competente Termo de Posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, nos termos da lei, dispensados porém, de prestar caução ou quaisquer outras garantias pelo exercício de seus cargos. **ARTIGO 11 -** Caberá à Assembléia Geral fixar a remuneração da Diretoria, bem como estabelecer uma percentagem de participação nos lucros e/ou outras vantagens, na forma da lei. **ARTIGO 12 -** Caberá à Diretoria todos e os mais amplos poderes de administração e representação, observados os limites e preceitos da lei, deste Estatuto e as decisões da Assembléia Geral, podendo, inclusive, transigir, desistir, confessar, receber citação, compromissar, receber e dar quitação e praticar todo e qualquer ato, mesmo aqueles para os quais sejam necessários poderes expressos e especiais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao Diretor Presidente, agindo isoladamente, compete gerir, com amplos e ilimitados poderes, todos os negócios da sociedade, estabelecendo as diretrizes básicas da sua administração, cabendo-lhe exclusivamente: **a)** convocar assembléias gerais; **b)** contrair empréstimos junto às instituições financeiras particulares ou oficiais; **c)** oferecer e constituir garantias reais, hipotecando, empenhando, constituindo penhor mercantil, agrícola e industrial e sob qualquer outra forma, gravando bens imóveis; **d)** comprar e vender imóveis e bens integrantes do ativo permanente. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Aos demais Diretores, agindo sempre em conjunto, compete coadjuvar o Diretor Presidente em suas atribuições, compreendendo a administração geral da sociedade, incluindo a produção, a gestão de obras, equipamentos, veículos, materiais, recursos humanos, serviços de terceiros, e tudo mais que for necessário para a melhor administração da sociedade, com poderes para: **a)** representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente; **b)** constituir procuradores, nos limites de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que os mesmos poderão praticar, contendo o mandato o prazo de sua validade, com exceção daqueles para fins judiciais, que terão prazo indeterminado; **c)** abrir e movimentar contas bancárias, emitindo cheques e ordens de pagamento; **d)** emitir, aceitar, endossar e descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de créditos; **e)** assumir todas e quaisquer responsabilidades financeiras, inclusive avalizar, desde que em benefício exclusivo de empresas coligadas; **f)** contratar a prestação de serviços, assinando contratos, aditivos e suas alterações. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para auxiliá-la na gestão diária dos negócios sociais, a Diretoria, representada pelo Diretor Presidente ou pelos outros 02 (dois) Diretores, nomeará como procuradores, pessoas de reconhecida idoneidade, empregados ou não, às quais, nos limites de suas atribuições e poderes, poderão delegar, em nome da sociedade, parte destes, especificando nos instrumentos de procuração os atos e operações que poderão praticar, na forma da lei. **PARÁGRAFO QUARTO:** Os procuradores constituídos para a representação da sociedade em juízo, poderão agir isoladamente, mesmo para a prática de atos para os quais, normalmente, são exigidas duas assinaturas de Diretores, desde que assim autorizados expressamente pelos respectivos instrumentos de mandato. **PARÁGRAFO QUINTO:** Caberá também, ao Diretor Presidente ou aos outros 02 (dois) Diretores em conjunto, autenticar as certidões extraídas dos livros oficiais da sociedade, relacionados no art. 100 da Lei nº 6.404/76 alterada pela Lei nº 10.303/01, bem como a autenticação das ações ou títulos múltiplos que forem emitidos pela sociedade e dos respectivos termos de transferência. **ARTIGO 13 -** Ao Diretor Presidente competirá ainda, sem prejuízo de outras atribuições mencionadas no presente Estatuto, presidir as Assembléias Gerais e as Reuniões da Diretoria, cumprindo-lhe também, escolher um dos presentes para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 14 -** É expressamente proibido a qualquer Diretor, o uso de recursos de qualquer espécie, ou da denominação social, em documentos estranhos ao objeto da sociedade, em favor de terceiros ou de si próprios, tais como: concessão de fianças, avais, aceites, cauções ou endossos de favor e delegação de cargos ou funções, sob pena de nulidade em relação à sociedade e de sujeição às sanções legais cabíveis, ficando excluídos dessa proibição os atos que favoreçam as empresas coligadas ou controladas. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL. ARTIGO 15 -** A companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, nas condições e com as atribuições previstas em lei. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A instalação do Conselho Fiscal será feita a pedido de acionistas, na forma legal, pela Assembléia Geral, que elegerá seus membros. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os membros do Conselho Fiscal eleitos e seus suplentes, exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A função de membro do Conselho Fiscal é indelegável. **ARTIGO 16 -** Quando instalado, os membros do Conselho Fiscal terão remuneração fixada pela Assembléia Geral. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL**. **ARTIGO 17 -** A Assembléia Geral dos Acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando os interesses da companhia assim o exigirem, sendo que deverá ser convocada pela Diretoria, ou pelos acionistas, na forma da Lei nº 6.404/76, devidamente alterada pela Lei nº 10.303/01. **ARTIGO 18 -** A Assembléia Geral será presidida por um acionista escolhido entre os presentes e secretariada por pessoa escolhida pelo presidente da Assembléia Geral. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL**. **ARTIGO 19 -** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, com levantamento do Balanço Patrimonial e das demonstrações de resultados e econômico-financeiras, respeitadas as formalidades legais. **ARTIGO 20 -** Dos lucros líquidos regularmente apurados na forma da lei, deduzir-se-ão, pela ordem, as parcelas destinadas à reserva legal ou outras que, em harmonia com os dispositivos legais vigentes forem aprovadas pela Assembléia Geral. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Assembléia Geral poderá determinar a distribuição total ou parcial do saldo de lucros disponível a título de dividendos, aos acionistas portadores de ações ordinárias. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Assembléia Geral poderá determinar o pagamento de gratificações à Diretoria, sempre respeitados os créditos ou pagamentos dos dividendos obrigatórios. **PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Assembléia Geral poderá, ainda, determinar a capitalização total ou parcial do saldo de lucro disponível, após creditados ou pagos dividendos obrigatórios, bonificando os acionistas na proporção das ações possuídas, com a atualização do valor patrimonial de suas ações. **PARÁGRAFO QUARTO:** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da data da publicação da ata que deliberou sua distribuição, prescreverão de pleno direito a favor da sociedade. **ARTIGO 21 -** Além do balanço Anual, a sociedade poderá levantar Balanço Semestral e Balanços Trimestrais, com base nos quais a Diretoria poderá declarar dividendos, nos termos da legislação vigente, cuja distribuição será aprovada em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Os acionistas poderão aprovar, mediante declaração da Diretoria, a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes no último Balanço, anual, semestral ou trimestral. **CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO**. **ARTIGO 22 -** Entrando a companhia em liquidação, a Assembléia Geral designará o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, fixando-lhe os respectivos honorários. **CAPÍTULO VIII – DA REFORMA DO ESTATUTO, DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. ARTIGO 23 -** A reforma de qualquer dos artigos deste Estatuto será realizada em Assembléia Geral de Acionistas que representem no mínimo ¾ (três quartos) do capital votante**. ARTIGO 24 -** Fica eleito, para dirimir os conflitos e esclarecer as dúvidas oriundas deste estatuto, o foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **ARTIGO 25 -** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelas disposições contidas na Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/01, ou por outras disposições legais aplicáveis à espécie, quando não comportem solução em assembléia geral de acionistas. **LAVRATURA E LEITURA DA ATA:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente – Pelerson Soares Penido, Secretária - Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; Acionistas: Serveng-Civilsan – Empresas Associadas de Engenharia, neste ato representada por seu Diretor Presidente – Pelerson Soares Penido; Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; Thadeu Luciano Marcondes Penido; Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia; e Pelerson Soares Penido (usufrutuário). Confere com o original, lavrado em livro próprio. Querência, 29 de abril de 2008. Pelerson Soares Penido – Presidente, Ana Maria Marcondes Penido Sant´Anna – Secretária, Serveng Civilsan – Empresas Associadas de Engenharia - Pelerson Soares Penido, Thadeu Luciano Marcondes Penido – Acionista, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna – Acionista, Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia – Acionista, Pelerson Soares Penido – (usufrutuário), Advogados: Edgard de Assumpção Filho – OAB/SP 76.149, Clóvis Henrique de Moura – OAB/SP 152.679, Testemunhas: Antonio Ayrton Rossi RG 4.859.913 SSP/SP, José Valdir Pesce RG 6.081.652 SSP/SP. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO -** CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2008 SOB Nº 20080459692 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

AGROPECUÁRIA RONCADOR S/A - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CNPJ/MF 03.144.060/0001-76 NIRE 51.300.000.831 - **DATA:** 11.11.2008. 10:00 h; LOCAL: Sede Social, na Fazenda Roncador, s/nº, Município de Querência, Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme art. 124, § 4°, da Lei 6.404, a saber: **1)** SOARES PENIDO OBRAS, CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede social na Rua Natingui, 1.342, Alto de Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05443-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.328.517/0001-68, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 352.226.937.61, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. Pelerson Soares Penido; **2)** THADEU LUCIANO MARCONDES PENIDO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.837.244-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.249.538-07, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7° andar, Vila Maria; **3)** ANA MARIA MARCONDES PENIDO SANT'ANNA, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.723-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.984.728-21, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº. 255, 7° andar, Vila Maria; **4)** ROSA EVANGELINA MARCONDES PENIDO DALLA VECCHIA, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.734-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.192.518-89, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Natingui, 1.342, Alto de Pinheiros; e **5)** PELERSON SOARES PENIDO (usufrutuário), brasileiro, viúvo, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.813.776-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.323.018-34, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Deputado Vicente Penido, nº 255, 7° andar, Vila Maria. **MESA DIRETORA:** Presidente da Mesa - Pelerson Soares Penido; Secretária da Mesa - Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **1)** O pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido, ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo, e pela Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, ao cargo de Diretora Vice-Presidente Administrativo- Financeira; **2)** Alteração da composição da Diretoria da Sociedade, com a conseqüente eleição dos novos membros e alteração do Artigo 8º do Estatuto Social; **3)** A reformulação das regras de administração da Sociedade e, em conseqüência, a alteração dos Artigos 9º, 10, 11, 12, 13 e 14 do Estatuto Social; e **4)** Modificação do endereço de uma das filiais da Sociedade. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembléia e feita a leitura da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **1)** Aceitar os pedidos de renúncia aos cargos de Diretor Vice-Presidente Executivo e de Diretora Vice-Presidente Administrativo-Financeira apresentados, respectivamente, pelo Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido e pela Sra. Ana Maria Marcondes Penido

Sant'Anna. A Companhia se compromete, desde já, a atualizar seus dados cadastrais em todos os órgãos governamentais de forma a consignar os desligamentos do Sr. Thadeu Luciano Marcondes Penido e da Sra. Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna da Diretoria da Sociedade; **2)** Alterar a composição da Diretoria da Sociedade, que passará a ser composta por 5 (cinco) diretores, que adotarão as seguintes denominações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Superintendente, e 2 (dois) Diretores Gerentes. Foram eleitos, para mandato até 30 de abril de 2010, os seguintes Diretores: **(i)** Diretora Vice-Presidente: Sra. Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.837.734-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 147.192.518-89; **(ii)** Diretor Superintendente: Sr. Eduardo Caldas Dalla Vecchia, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.823.067 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.878.608-20; **(iii)** Diretor Gerente: Sr. Pelerson Penido Dalla Vecchia, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.607.680-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.223.188-02; e **(iv)** Diretor Gerente: Sr. Caio Penido Dalla Vecchia, brasileiro, casado, comunicador, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18.607.678-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 152.971.408-70, todos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, com escritório na Rua Natingui, nº. 1.342, Alto de Pinheiros, CEP 05443-002, os quais, estando presentes na Assembléia, declararam, para todos os efeitos legais, não estarem impedidos por lei especial de exercer o cargo, nem condenados ou sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou a propriedade, servindo a assinatura de cada um dos Diretores eleitos na ata desta Assembléia como Termo de Posse e Investidura dos respectivos cargos, para todos os fins e efeitos legais. Os acionistas consignaram a manutenção do Sr. Pelerson Soares Penido, nomeado na Assembléia Geral realizada em 29 de abril de 2008, no cargo de Diretor Presidente. Em conseqüência desta alteração, o artigo 8º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "**CAPÍTULO III. DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 8º** - A companhia será administrada e representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por uma Diretoria composta de 05 (cinco) membros, residentes no País, acionistas ou não, eleitos em Assembléia por acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital votante, sendo: 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, e 02 (dois) Diretores Gerentes, todos com mandato de dois anos, permitida a reeleição, e que apenas poderão ser destituídos por decisão de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital votante." 3) Reformular as regras para a administração da Sociedade, com a alteração dos Artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 9°** - Os Diretores serão empossados mediante assinatura do competente Termo de Posse lavrado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, ficando dispensados de prestar caução ou quaisquer outras garantias pelo exercício de seus cargos, competindo à Assembléia que os eleger fixar-lhes a remuneração. **PARÁGRAFO ÚNICO -** Os Diretores em exercício permanecem em suas funções, com poderes e responsabilidades perante a empresa, acionistas e terceiros, até que seja eleita a Diretoria seguinte, observado o prazo legal. **ARTIGO 10º -** Compete à Diretoria representar a Sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante bancos, companhias de crédito, financiamento e investimento, repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; firmar contratos, assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da Sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, firmar compromissos, sacar, emitir, endossar, avalizar ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito. **PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Ao Diretor Presidente, isoladamente, caberá a administração da companhia, estando ele investido dos mais amplos e gerais poderes para validamente representar e obrigar a sociedade e convocar as assembléia gerais e reuniões da Diretoria. **PARÁGRAFO SEGUNDO -** Ao Diretor Vice-Presidente, isoladamente, compete auxiliar o Diretor Presidente em suas atribuições, cabendo-lhe, também, a administração geral da sociedade, incluindo a produção, a área técnica, a gestão de obras, equipamentos, veículos, materiais, recursos humanos, serviços de terceiros e tudo o mais que for necessário para a melhor administração da sociedade, com poderes para: a) representar a sociedade em juízo, ativa e passivamente; b) constituir procuradores, nos limites de suas atribuições e poderes, especificando no instrumento os atos e operações que os procuradores poderão praticar, contendo no mandato o prazo de sua validade, com exceção dos que se destinam a fins judiciais, que terão prazo indeterminado; c) abrir e movimentar contas bancárias, emitindo cheques e ordens de pagamento; d) emitir, aceitar, endossar e descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito; ,e) assumir todas e quaisquer responsabilidades financeiras, inclusive avalizar, desde que em benefício exclusivo de empresas coligadas; f) contratar a prestação de serviços, assinando contratos, aditivos e suas alterações. **PARÁGRAFO TERCEIRO -** Na hipótese de renúncia, ausência, impedimento, interdição ou falecimento do Diretor Presidente da Sociedade, de suas atribuições ficará incumbido, até a próxima Assembléia Geral, o Diretor Vice-Presidente. **PARÁGRAFO QUARTO -** Ao Diretor Superintendente, isoladamente, caberá dirigir e orientar os setores administrativo, de planejamento e de organização, dirigir e orientar os setores responsáveis pela provisão dos recursos financeiros necessários ao giro da Sociedade, bem como representá-la junto a entidades bancárias e financeiras, órgãos e entidades de direito público ou privado e exercer cumulativa e eventualmente a função de diretor de relações com o mercado e, ainda, exercer as funções constantes das alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" acima, constantes como atribuições do Diretor Vice-Presidente, de acordo com a orientação deste. **PARÁGRAFO QUINTO –** Aos Diretores Gerentes competem assessorar os Diretores Presidente, Vice-Presidente e Superintendente no exercício de suas atividades, além de planejar, coordenar, executar e dirigir projetos, pesquisas de novas tecnologias, bem como responsabilizar-se pelas áreas de comercialização e marketing e pelo inter-relacionamento entre as unidades de produção agrícola, pecuária e meio ambiente, assim como a prospecção de novos negócios, coordenação dos processos comerciais, bem como relacionar-se com instituições públicas e privadas, com foco em gestão de responsabilidade social e meio ambiente. **ARTIGO 11º -** Ao Diretor Presidente competirá ainda, sem prejuízo de suas outras atribuições, presidir as Assembléias Gerais e Reuniões de Diretoria, cumprindo-lhe, também, escolher um dos presentes para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 12º -** A determinação da remuneração global da Diretoria, bem como o estabelecimento de percentagem de participação nos lucros e/ou outras vantagens, na forma da lei, serão de incumbência da Assembléia Geral. **ARTIGO 13º -** A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: (a) pelo Diretor Presidente, isoladamente; ou (b) pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente; ou (c) Diretor Superintendente, isoladamente; (d) conjuntamente pelos Diretores Gerentes, observadas as restrições disciplinadas no Parágrafo Primeiro abaixo; ou (e) isoladamente por 1 (um) procurador, de acordo com os poderes a ele conferidos, observado o Parágrafo Segundo abaixo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** É competência privativa do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Superintendente, isoladamente: (a) a assunção de dívidas, contratação de mútuos, empréstimos ou financiamentos e a outorga de garantias de qualquer natureza em nome da Sociedade; (b) a alienação ou oneração de bens móveis ou bens do ativo permanente da Sociedade, cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); (c) qualquer contratação ou obrigação que envolva bens ou direitos cujo valor seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais); **PARÁGRAFO SEGUNDO -** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser firmadas pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Vice-Presidente, isoladamente, e terão prazo de validade limitado a 1 (um) ano, exceto aquelas outorgadas para fins judiciais ou para a prática de ato específico, sem previsão exata de término, casos em que, cessadas as razões para as quais foram outorgadas, ficam automaticamente revogadas. **ARTIGO 14º -** É vedado aos acionistas e Diretores a concessão de avais e fianças a favor de terceiros, ficando excluídos dessa proibição os atos que favoreçam as empresas coligadas ou controladas pela Sociedade." **4)** Modificar o endereço da filial mencionada no item "a" do artigo 2º, parágrafo único do Estatuto Social da Sociedade, da Rua Deputado Vicente Penido, nº. 255, Vila Maria, CEP 02064-120, Município de São Paulo, Estado de São Paulo para a Rua Natingui, nº. 1.342, Alto de Pinheiros, no mesmo Município, CEP 05443-002. Em conseqüência desta deliberação, o Artigo 2º do Estatuto passa a vigorar com a seguinte redação: "**ARTIGO 2ª** - A Companhia tem sede na Fazenda Roncador, s/nº, Município de Querência, Comarca de Canarana, Estado do Mato Grosso, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, sucursais, escritórios, depósitos e representações em outras partes do país. **PARÁGRAFO ÚNICO -** A Companhia possui as seguintes filiais: a) escritório regional de administração na Rua Natingui, n.º 1.342, Alto de Pinheiros, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo; e b) estabelecimento de serraria com desdobramento de madeira, com endereço na Fazenda Roncador, s/nº, Zona Rural, Município de Querência, Estado do Mato Grosso." **ENCERRAMENTO:** Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foi suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. Presidente - Pelerson Soares Penido, Secretária - Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia; Acionistas: Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Ltda., neste ato representada por seu Diretor Presidente - Pelerson Soares Penido; Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna; Thadeu Luciano Marcondes Penido; Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia; e Pelerson Soares Penido. Diretores eleitos: Rosa Evangelina Marcondes Penido Dalla Vecchia – Diretora Vice-Presidente, Eduardo Caldas Dalla Vecchia – Diretor Superintendente, Pelerson Penido Dalla Vecchia – Diretor Gerente e Caio Penido Dalla Vecchia – Diretor Gerente. Confere com o original, lavrado em livro próprio. Querência,11 de novembro de 2008 **Pelerson Soares Penido-**Presidente da Mesa; **Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia -** Secretária da Mesa. **Acionistas: Soares Penido Obras, Construções e Investimentos Ltda.** p. Pelerson Soares Penido ,**Thadeu Luciano Marcondes Penido, Ana Maria Marcondes Penido Sant'Anna, Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia, Pelerson Soares Penido -** Usufrutuário. **Diretores Eleitos: Rosa E. M. Penido Dalla Vecchia, Eduardo Caldas Dalla Vecchia, Pelerson Penido Dalla Vecchia, Caio Penido Dalla Vecchia.** Advogado: Edgard de Assumpção Filho OAB/SP 76.149. **Testemunhas:** 1) Nome: José Valdir Pesce RG: 6.081.652-1 SSP/SP 2) Nome: Antonio Ayrton Rossi RG: 4.859.913 SSP/SP. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** - CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2008 SOB Nº 20081169434 HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.

Rondonópolis – MT –

CNPJ nº. 33.469.099/0001-24 –

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000, CNPJ nº. 33.469.099/0001-24, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 22 de dezembro do ano de 2008 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

Ordem do Dia

a) Examinar, discutir, aprovar ou não a operação de incorporação do acervo patrimonial da sociedade empresária Agropecuária Basso Ltda. com sede em Rondonópolis(MT), CNPJ 33.469.099/0001-24 pela sociedade empresária Agropastoril Jotabasso Ltda., com sede em Ponta Porã(MS), CNPJ nº.87.700.746/0001-96, com a apresentação do respectivo protocolo de intenções e justificação da incorporação dos bens patrimoniais da incorporada, bem como aprovar a indicação dos peritos para proceder na elaboração do laudo de avaliação patrimonial da sociedade incorporada.

b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis (MT), 14 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso – Diretor Superintendente

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
AGROPECUÁRIA BASSO LTDA.
Rondonópolis – MT –

CNPJ nº. 33.469.099/0001-24 –

São convocados os sócios quotistas da sociedade empresarial AGROPECUÁRIA BASSO LTDA. com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.469.099/0001-24, NIRE nº. 51200961511, para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 13 de janeiro do ano de 2009 nas dependências da sede social e administrativa da sociedade no endereço e local retro mencionado, no seguinte horário: em primeira e segunda convocação, respectivamente, às 8,00 e 8,30 horas, com a presença mínima de 75% (setenta e cinco) por cento do capital social, com a seguinte

- Ordem do Dia –

a) Examinar, discutir e aprovar a operação de incorporação do acervo patrimonial da AGROPECUÁRIA BASSO LTDA., com sede em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a Rodovia- BR-163, Km 102, Fazenda Verde, CEP 78.700-000 inscrita no CNPJ sob nº. 33.469.099/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Mato Grosso(MT) sob Nire nº.51200961511 pela AGROPASTORIL JOTABASSO LTDA. com sede em Ponta Porã, Estado de Mato Grosso Sul, na Fazenda Jotabasso – Estrada da Usina São João – Km 24, CEP 79900-000 inscrita no CNPJ sob nº. 87.700.746/0001-96, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul com Nire nº 54200398754, bem como aprovar o laudo pericial ofertado pelos peritos indicados na Reunião Extraordinária realizada em 22.12.2008.

b) Assuntos gerais de interesse da sociedade. Rondonópolis (MT), 23 de dezembro de 2008.

Oswaldo Vicente Antônio Basso – Diretor Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CANARANA
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO
Rua Barra do Garças 167 – Centro – Canarana - MT
CEP. 78.640-000 Telefax (066) 478-1408
Ledi Maria Rabuske
Oficial Efetiva

EDITAL COM PRAZO DE QUINZE DIAS

LEDI MARIA RABUSKE, Oficial Efetiva do Serviço Registral Imobiliário desta cidade e Comarca de Canarana, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições faz saber:

Que foram apresentados nesta Serventia, para exame dos interessados, de conformidade com a Lei 6.766 de 19.12.1979, o memorial e demais papéis e documentos relativos ao pedido de Registro do LOTEAMENTO **PARQUE FLAMBOYANT**, de propriedade de **ARNO AFONSO KOEHLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.416.181/0001-95. O projeto do Loteamento foi executado sobre a superfície de 134.162,00 m² (Cento e trinta e quatro mil, cento e sessenta e dois metros quadrados), objeto da Matrícula nº 1.849 de ordem do Livro 02, desta Serventia, situado na zona urbana desta cidade de Canarana-MT. ÁREA DE LOTES – 47.549,82 m² (Quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove metros e oitenta e dois centímetros quadrados) e absorvem 35,44% do Loteamento; ÁREAS PÚBLICAS: a) Equipamentos Comunitários: 14.205,70 m² (Quatorze mil, duzentos e cinco metros e setenta centímetros quadrados) e absorve 10,59% do Loteamento; b) Ruas: 14.031,00 m² (Quatorze mil e trinta e um metros quadrados) e absorve 10,46% do Loteamento; c) Passarelas: 712,97 m² (Setecentos e doze metros e noventa e sete centímetros quadrados) e absorve 0,53% do Loteamento; d) Canteiros: Não há canteiros; e) Área Verde: 12.125,40 m² (Doze mil cento e vinte e cinco metros e quarenta centímetros quadrados) e absorve 9,04% do Loteamento. Área de Preservação Permanente: 45.537,00 m² (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete metros quadrados) e absorve 33,94% do Loteamento. Localização: Margeando a Avenida Rio Grande do Sul no trecho compreendido entre o Esporte Clube Canarana e o Auto Posto Chimarrão, esquina com a Rua Desemigrados do Loteamento denominado Jardim Tropical. Aprovado pela Prefeitura Municipal de Canarana-MT, conforme Lei nº 847/2008 de 16 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 862/2008 de 04 de novembro de 2.008. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº 6.766 de 19.12.1.979.

Dado e passado nesta cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias de dezembro (12) de dois mil e oito (2008).

ELIDIO JOSÉ DEL PINO
Portador do CPF 233.626.348-34, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda NOVA ESPERANÇA II , localizada no município de ALTA FLORESTA - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

COOPERB
COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO LTDA.
CNPJ 15 059 231/0001-48
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores cooperados a se reunirem em assembléia geral extraordinária a ser realizada no dia 30 de dezembro de 2008 ás 8:00 horas em primeira chamada com 2/3 do quadro social, ás 9:00 horas em segunda chamada com metade mais um dos associados e ás 10:00 horas em terceira e última chamada com um mínimo de 10 (dez) associados, de conformidade com os artigos 28 e 29 do estatuto social, na sede social na Rodovia MT 170, km 60 - Parque Industrial, município de Lambari D'oeste (MT), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Autorização e/ou homologação de ato da diretoria para adquirir, permutar, hipotecar, alienar, vender, dar como integralização de capital em outras empresas, bens móveis e imóveis da sociedade, independentemente do tipo e valor;

Discussão e deliberação sobre poderes a serem conferidos à diretoria para enfrentar a crise economico financeira que assola o país, inclusive com a retenção de valores devidos a associados e outros credores até que a situação seja debelada;

Outros assuntos alinhados aos anteriores.

Número de associados existentes para efeitos de quorum: 23

Lambari D'Oeste, 17 de dezembro de 2008.

OSMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os presidentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande -SIMVAG e da Associação dos Servidores Públicos de Várzea Grande - ASPOMVAG, no uso das atribuições que lhes são conferidos pelos respectivos Estatutos, **CONVOCA** todos os associados e membros da categoria, ativos e inativos, para **ASSEMBLÉIA GERAL** que se realizará no próximo dia 02/01/2009, na sede do sindicato, sito à Rua Carlos Castilho nº 100, Bairro Jardim Imperador, na cidade de Várzea Grande, às 8:00 horas em primeira convocação e às 8:30 horas em segunda convocação, para deliberar acerca da seguinte pauta:

1º) Eleição para membros do Conselho Curador e Conselho Fiscal do instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, para o biênio 2009/2010:
2º) Assunto Gerais

Várzea grande, 16 de dezembro de 2008.

Ricardo Siqueira da Costa
Presidente SIMVAG

Zoel Paes de Arruda
Presidente ASPONVAG

ANDERSON FUMAGALLI E ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
Portador do CNPJ: 80.386.642/0001-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda LOTE B-3, localizada no município de NOVA MARINGÁ - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

ANDERSON FUMAGALLI E OUTROS
Portador do CPF 087.089.599-00, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a Licença Ambiental Única, para a Fazenda LOTE A-1-2 E A-3, localizada no município de NOVA MARINGÁ - MT, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

José Luiz Tauffer Madeiras - ME, CNPJ: 33.668.260/0001 - 29, localizada no município de Guarantã do Norte – MT, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença Operacional (LO), para a atividade de serraria com desdobramento de madeira. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

Ind. E Com. De Madeiras Madellotto Ltda., CNPJ: 09.438.182/0001 - 51, localizada no município de Matupá – MT, torna publico que requereu junta a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Instalação (LI), Licença Prévia (LP) e Licença Operacional (LO), para a atividade de serraria com desdobramento de madeira. Não foi determinado a elaboração de estudo de impacto ambiental.

MILANI AGROPECUÁRIA LTDA.
MILANI ARMAZÉNS GERAIS
CNPJ. 08.446.471/0001-30

TABELA DE TARIFAS, de valores para cobrança de serviços de armazenagens e correlatos, da empresa MILANI AGROPECUÁRIA LTDA (Milani Armazéns Gerais), situada na Rodovia MT 235, s/nº, Km. 94+13 km à esquerda, Gleba Buriti, Zona Rural, no Município de Sapezal - MT, com vigência à partir de 17 de dezembro de 2008.

ITEM / DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR
1. RECEBIMENTO	*	*
1.1- ENSACADO	R$/Ton	0,60
1.2- A GRANEL	R$/Ton	0,95
1.3- ENFARDADO	R$/Ton	1,45
1.4- SACARIA VAZIA EM MALAS:	R$/Mil	0,60

1.5- OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIAS, ACRESCENTAR:	R$/Ton	1,50
2. EXPEDIÇÃO	*	*
2.1- ENSACADO	R$/Ton	0,60
2.2- A GRANEL	R$/Ton	0,95
2.3- ENFARDADO	R4/Ton	1,50
2.4- SACARIA VAZIA EM MALAS	R$/Mil	0,60
2.5-OPERAÇÕES VIA FERROVIÁRIA, ACRESCENTAR:	R$/Ton	0,95
3. AD-VALOREM / QUINZENA	*	*
3.1- PARA OS ITNES: 4.1 a 4.6:	%	0,20
3.2- PARA O ITEM 4.7 (ADUBOS/CORROSIVOS):	%	0,40
3.3- PARA O ITEM 6 (SEMENTES):	%	0,35
4. ARMAZENAGEM E CONSERVAÇÃO / QUINZENA	*	*
4.1- ENSACADO:	R$/Ton	1,20
4.2- A GRANEL	R$/Ton	1,30
4.3- ENFARDADO	R$/Ton	1,95
4.4- SACARIA VAZIA ENFARDADA:	R$/Mil	1,95
4.5- SACARIA VAZIA EM MALAS	R$/Mil	4,30
4.6- ARMAZENAGEM MERC. DIVERSAS EM ÁREA COBERTA	R$/M2	1,90
4.7- ADUBOS E PRODUTOS CORROSIVOS	R$/Ton	1,60
5. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO	%	10,00
6. SECAGEM	*	*
6.1- PRODUTOS C/ ATÉ 16% TEOR DE UMIDADE (Arroz em casca ou Outros grãos destinados à Sementes	R$/Ton	4,50
6.2- IDEM, PARA OUTROS PRODUTOS	R$/Ton	3,20
6.3- Para cada ponto percentual acima de 16% - ACRESCENTAR:	%	9,00
6.4- ACIMA DE 20% DE UMIDADE – ACRÉSCIMO DE:	%	20,00
7. LIMPEZA	R$/Ton	1,00
7.1- Para cada ponto percentual acima de 5% - ACRESCENTAR	%	10,00
8. SERVIÇOS DE PESAGEM EXTRA:	*	*
8.1- BALANÇA RODOVIÁRIA	R$/Veic.	9,00
8.2- BALANÇA FERROVIÁRIA	R$/Vag.	10,00
9. EMISSÃO DE WARRANTS	R$/Doc.	10,00
10. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA	%	Multa de 10% + Taxa Selic
11. SERVIÇOS DE BRAÇAGEM – TABELA SAGG/Sindicatos		
12. SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS A COMBINAR		
13. OPERAÇÕES MECÂNICAS CARGAS/DESCARGAS BRAÇAL – HIDRÁULICO + EMPILHAMENTO	R$/Ton.	9,00

Tangará da Serra - MT, 17 de dezembro de 2008.
MILANI AGROPECUÁRIA LTDA (Milani Armazéns Gerais)
Amarildo Jorge Milani – sócio administrador

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIDÃO

CERTIFICO: em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado sob o nº 08/117626-0, dirigido por: **MILANI AGROPECUÁRIA LTDA,** inscrita nesta Junta Comercial sob o Nire 51200996730 e siuada À Rod. MT 235, Km. (4+13 Km à esquerda, Gleba Buriti, Zona Rural – Município de Sapezal, e que no livro 06, Folha 62, de REGISTRO DE MATRICULA DE ARMAZENS GERAIS, consta: *"**TERMO DE MATRÍCULA*** – aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito", por decisão singular, foi aprovada a matrícula da empresa requerente, a qual fica sujeita as inspeções julgadas necessárias pela Junta Comercial, de conformidade com o estabelecido no Dec. 1.102 de 21.11.1903. Eu (Robert J. Leventi) Gerente de Fiscalização e Controle. (.Robert Josney Leventi). Editei, conferi. *O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ."* Cuiabá, 04 de dezembro de 2008. Ass). **HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES** - *Secretário-Geral.*

MILANI AGROPECUÁRIA LTDA.
Milani Armazéns Gerais
CNPJ: 08.446.471/0001-30
Matriculado na JUCEMAT conforme Protocolo nº 08/117626-0
NIRE: 51 200 996 730
SUMÁRIO DO REGULAMENTO DA ARMAZENAGEM DAS TARIFAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARMAZENAGEM
Incide a taxa aplicada às mercadorias em depósito, por quinzena/mês ou quando da saída total do produto.

AD-VALOREM
Taxa complementar de armazenagem aplicada sobre a mercadoria em depósito.

CONDIÇÕES
A Sociedade não aceita para depósito, sob qualquer hipótese, produtos mercadorias sujeitas à combustão espontânea ou teor químico que propicie decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aqueles que eventualmente, sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados, salvo produtos agrícolas com juta, sisal, algodão em caroço ou rama e outros que estejam em condições de armazenamento, após prévia classificação.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E BRAÇAGEM
Visa identificar em qualidade e quantidade, com emissão do respectivo Certificado do Produto; Classificar de acordo com os padrões oficiais, recebimento e ou movimentação e/ou carregamento compostas pelos seguintes custos:
- Custos dos braçagistas, a preço do dia, inclusive horas extras e adicionais quando necessário;
- Custos de Encargos Sociais (IAPAS, FGTS, SEGURO, etc);
- Taxa de Administração de 10% (dez por cento) sobre o total dos itens "a" e "b".

REMOÇÃO E TRANSPORTE – PESAGEM – RECEBIMENTO CARGA E DESCARGA
Consiste na utilização de veículos automotores de propriedade da Sociedade, determinar o peso, recepção das mercadorias pela utilização de equipamentos, exceto pá carregadeira e empilhadeira automotora, que serão cobrados separadamente.

LIMPEZA, SECAGEM, BENEFICIAMENTO
Operação de retirada de impurezas dos grãos em geral e a redução do teor excessivo de umidade das mercadorias, beneficiamento de produtos com fornecimento de área de movimentação, balança, barbante e agulha.

TRATAMENTO FITOSSANITÁRIO, ENSAQUE OU REENSAQUE
Consiste no expurgo e prevenção, acondicionamento dos produtos, com fornecimento de área para movimentação, balança, barbante, agulha e pá.

COSTURA DE PEQUENO PORTE OU PONTEAÇÃO – CLASSIFICAÇÃO E EMALAMENTO DE SACARIAS - MARCAÇÃO – MISTURA OU LIGA
É a operação executada em conseqüência do derrame de produtos; classificar sacarias de acordo com seu estado e acondicionamento em malas de 25 (vinte e cinco) sacas; marcar com carimbo específico ou pincel para identificação dos volumes; misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie, de acordo com as normas de classificação.

CARREGAMENTO OU SAÍDA OU CARGA
Expedição das mercadorias pela utilização de equipamentos, exceto pá carregadeira e empilhadeira automotora que serão cobrados em separado.

CONDIÇÕES
Todos os itens acima estão sujeitos a cobrança de tarifa. Para serviços que incluem braçagem, esta será cobrada a parte.

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
É a tarifa de 10% (dez pro cento) aplicável:
1 – sobre os valores pagos pela sociedade a serviços prestados por terceiros;
2 – sobre serviço de braçagem com pessoal da sociedade;
3 – sobre os encargos sociais e trabalhistas relativos aos supramencionados.

EXPEDIENTE
Transferência de propriedade das mercadorias armazenadas por emissão do Documento de Depósito.

EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE DEPÓSITO E WARRANT
COMISSÃO DE PERMANÊNCIA EM CONTA
É a comissão cobrada sobre os débitos em atraso, por mês calendário inflacionável.

DAS CONDIÇÕES GERAIS – SEGURO
As mercadorias armazenadas e as destinadas à prestação de serviço estão devidamente acobertadas por seguro contra riscos de incêndio.

COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIA EM DEPÓSITO
Em caso de venda ou transferência parcial de lote depositado, a parcela vendida ou transferida será separada se houver interesse do depositante a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante.

HORÁRIO DE TRABALHO
O horário de trabalho nos armazéns é o horário oficial determinado pela Diretoria.

PAGAMENTO DE DÉBITOS
Prazo para pagamento dos débitos relativos as notas fiscais emitidas será o de contra apresentação das faturas.
Os casos omissos, no presente regulamento, serão resolvidos pela Administração da Sociedade, nos termos da legislação que regula seu funcionamento.
Este Regulamento entra em vigor no dia subseqüente ao da chancela de arquivamento do mesmo na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Tangará da Serra – MT, 17 de dezembro de 2008.
MILANI AGROPECUÁRIA LTDA. (Milani Armazéns Gerais)
Amarildo Jorge Milani
Administrador

ECOPLAN MINERAÇÃO LTDA, CNPJ 87 987 863/0001-82. Torna público que requereu junto a SEMA Secretaria de Estado de Meio Ambiente a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, para as atividades de extração, beneficiamento e comercialização de Calcário Agrícola em pó e pedra britada, com industria a BR/163, Km 552, (zona rural), município de Rosário Oeste – MT.

JOSE LEANDRO OLIVI PERES, portador do CPF 279.735.388-95 outra, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade denominada **FAZENDA GRANADA, BARCELONA E ANDORRA**, localizada no município de Nova Guarita/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

JOSE LEANDRO OLIVI PERES, portador do CPF 279.735.388-95 outra, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade denominada **FAZENDA PONTAL III**, localizada no município de Nova Guarita/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FERNANDO FRANK CABRAL, portador do CPF 003.531.679-91, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade denominada **FAZENDA CANOAS**, localizada no município de Apiacás/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JEFERSON JORGE SALOMÃO, portador do CPF 178.578.211-87e outra, residente e domiciliado na cidade de Três Lagoas/MS, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA a Licença Ambiental Única (LAU) da propriedade denominada **FAZENDA SALOMÃO I**, localizada no município de Nova Bandeirantes/MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS Nº 2008/374.

ESPÉCIE: Usucapião->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: Jaeder Batista Carvalho PARTE RÉ: Osair Bezerra de Oliveira e Alfeu Correa de Sousa e Oito Exportação e Importação de Cereais e Pedro Martiniano Neto e Antonio Carlos da Silva e Rio Pardo Agroflorestal S/A e Diderot Arruda Anz e Franco Fabril Alimentos Ltda e Secular Indústria e Comércio de Carnes Ltda e Ivo Vignardi e Roberto Lello e Novaflex Embalagens Limitada e André Luiz Gonçalves da Cunha CITANDO(A,S): TERCEIROS E INTERESSADOS, e Requerido(a): Secular Indústria e Comércio de Carnes Ltda, CNPJ: 03.800.145/0001-65, brasileiro(a), Endereço: Av. Tancredo Neves, 3118, Bairro: Centro, Cidade: Mirassol D'Oeste-MT, Requerido(a): Diderot Arruda Anz, CPF: 128.664.821-15, brasileiro(a), casado(a), comerciante, Endereço: Rua Dr. Fausto Ferraz 100 Apto 13, Cidade: São Paulo-SP, Requerido(a): Antonio Carlos da Silva, CPF: 732.699.489-72, brasileiro(a), Endereço: Av. Presidente Kennedy 40, Bairro: Centro, Cidade: Rondonópolis-MT, Requerido(a): Oito Exportação e Importação de Cereais, CNPJ: 01.321.681/0001-52 Inscrição Estadual: 13169777-3, brasileiro(a), Endereço: Rua Erotildes Padilha 144-S, Bairro: Cidade Alta, Cidade: Tangará da Serra-MT, Requerido(a): Osair Bezerra de Oliveira, brasileiro(a), Endereço: Rua 8 de Abril, 224, Cidade: Cuiabá-MT, Requerido(a): Novaflex Embalagens Limitada, CNPJ: 47.228.432/0001-18, brasileiro(a), Endereço: Rua Elias Feres Gerassaitti 120, Bairro: Vila Encarnacion, Cidade: São Bernardo do Campo-SP. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/9/2008 VALOR DA CAUSA: R$ 50.000,00 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: JAEDER BATISTA CARVALHO, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.416.292-0 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 094.799.456-49, com endereço comercial na cidade de Cuiabá/MT, na Av. Arquimedes Pereira Lima, 3326, seu advogado in fine assinado (doc. 01), com escritório profissional na Rua Choffi, 63, Bairro Santa Rosa, Fone/Fax (65) 3626-3006, na cidade de Cuiabá, onde recebe as intimações de estilo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, propor, com espeque nos artigos 550 e seguintes do Código Civil de 1916 e 1228 do Código Civil atual e nos termos do artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil atual e nos termos do artigo 941 e seguintes do Código de Processo Civil, a presente ação de USUCAPIÃO em face de OSAIR BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, com endereço ignorado; ALFEU CORREA DE SOUSA, com qualificação ignorada; OITO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CEREAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.321.681/0001-52, e Inscrição Estadual nº 13.169.777-3, com sede na Rua Erotides Padilha, nº 144-S, Bairro Cidade Alta, na cidade de Tangará da Serra; PEDRO MARTINIANO NETO, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 003.951.778-04, residente e domiciliado na Rua Drene Biela, n] 56, na cidade de Pedra Preta - MT; ANTONIO CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 732.699.489-72, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy com sede na Estrada para Camapuã, Km 01, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS: DIDEROT DE ARRUDA ANIZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 128.664.821-15, residente e domiciliado na Rua Dr. Fausto Ferraz, nº 100, Apto nº 13, na cidade de São Paulo - SP; FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.658/0001-01, estabelecida na Av. Castelo Branco, nº 325, 4º Andar, Sala 52, Bairro Centro, na cidade de Várzea Grande - MT; SECULAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.800.145/65, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 3.118, Bairro Centro, na cidade de Mirassol D'Oeste - MKT; IVO VIGNARDI, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.376.198-91, residente e domiciliado na cidade de Cáceres - MT, na Rua Tiradentes 957; ROBERTO LELLO, brasileiro, agricultor, demais dados desconhecidos; NOVAFLEX EMBALAGENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.228.432/0001-18, com sede na Rua Elias Feres Gerassaitti, n] 120, Vila Encarnacion, na cidade de São Bernardo do Campo - SP; e ANDRÉ LUIZ GONÇALVES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 529.314.121-04, residente e domiciliado na Rua das Garças, nº 438, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, ante o que se expende. DOS FATOS: O requerente, desde 1983 é legítimo possuidor do imóvel rural localizado nos municípios de Conquista do Oeste e Pontes e Lacerda, Comarca de Pontes e Lacerda/MT, com área de 11.147,145 (onze mil cento e quarenta e sete hectares e cento e quarenta e cinco ares), com as seguintes confrontações: Lado 1-2, com rumo magnético de 46º02'SE e distância de 12.280,00 mts (as margens da BR 364 antiga); Lados 2-3, com rumo magnético de 38º15'SE e distância de 294,40 m; Lados 3-4, com rumo magnético de 22º30'SE e distância de 331,50 m; Lados 4-5, com rumo magnético de 08º00'SE e distância de 360,00 m; Lados 6-7, com rumo magnético de 39º30'SE e distância de 877,80 m; Lados 8-9, com rumo magnético 44º00'SE e distância de 364,20 m; Lados 9-10, com rumo magnético de 84º00'SE e distância de 220 m; Lados 10-11, com rumo magnético de 68º00'SE e distância de 1.410,00 m; Lados 11-12, com rumo magnético de 11º35'SW e distância de 5.520,00 m; Lados 12-13, com rumo magnético de 41º15'SW e distância de 2.920,00 m; Lados 13-14, com rumo magnético de 64º00'SW e distância de 2.900,00 m; Lados 14-15, com rumo magnético de 18º00'NW e distância de 6.300,00 m; Lados 15-16, com rumo magnético de 62º00'NE e distância de 1.520,00 m; Lados 16-17, com rumo magnético de 21º30'NE e distância de 1.950,00 m; Lados 17-18, com rumo magnético de 30º30'NE e distância de 950,00 m; Lados 18-19, com rumo magnético de 00º30'NE e distância de 2.800,00 m; Lados 19-20, com rumo magnético de 48º15'NW e distância de 13.820,00m; Lados 20-21, com rumo magnético de 29º30'NE e distância de 4.530,00 m; No imóvel realizou inúmeras benfeitorias, tais como formação de pastagens, cercas, rural, casas etc, acessões essas que foram viabilizadas mediante financiamentos rurais, disponibilizados pelo Banco do Brasil, conforme documentos inclusos. Registra-se ainda, que para a liberação da verba a ser empregada nas edificações citadas, vistoria foi realizada na área, tendo como responsável técnico o engenheiro agrônomo Luiz Carlos Alécio. Note-se pela documentação em anexo (doc. 02), que a vistoria foi realizada em 21/05/1988, contudo, como pontuado, o exercício possessório advém do ano de 1983. Em ano anterior à vistoria, ou seja, em 1987, o imóvel fora utilizado por aviões, diga-se de forma clandestina, para prática de ilícitos, quando então o Requerente, tão logo tomou conhecimento do fato, acionou a Polícia Federal, a qual através de seus agentes efetuou a prisão de alguns criminosos. E o que se argumenta é corroborado pelo termo de depoimento e auto de prisão em flagrante (docs. 03) demonstrando assim que a posse data se arrasta desde então. Com efeito, ante as características da posse, dentre elas a disposição do bem, legitimado se tornou o Requerente a negociar referidos direitos. Assim sendo Clóvis Madi e respectivas esposas, o Contrato Particular de Cessão de Direitos de Posse (doc. 04), pelo qual o Requerente cedeu e transferiu àqueles os direitos possessórios sobre o imóvel descrito, mediante a celebração do contrato em questão, pela importância de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), pagos R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à vista e o restante compreendido em duas notas promissórias, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), cada, a primeira vencida em 16 de maio de 2003, e a segunda com vencimento pactuado para 16 de novembro de 2003. Registre-se ainda, que as duas parcelas representadas pelas Notas Promissórias ficaram vinculadas a arrobas de boi, mas precisamente 5.426 (cinco mil quatrocentos e vinte e seis) cada e a segunda foi acrescida da Taxa de Juros de Longo Prazo, mais 1% (um por cento) ao mês. Como a primeira promissória não foi paga, protesto foi perpetrado sem com que os devedores tomassem qualquer medida judicial. Com a celebração do contrato, os adquirentes (Luiz Paulo e outros) foram imediatamente imitidos pelo Requerente na posse do imóvel rural, em abril de 2002. Em maio de 2003, ou seja, mais de um ano após a emissão na posse em decorrência da aquisição derivada, o Sr. Leoni Bernard ajuíza ação de reintegração de posse em face do Sr. Luiz Paulo (feito 162/2004 – 3ª Vara desta Comarca), tendo como objeto da demanda parte da área rural que o Requerente desta havia transacionado os direitos possessórios com o Sr. Luiz Paulo os quais, indubitavelmente, foram exercidos desde 1983. Em sua exordial, o Sr. Leoni aduz que o Sr. Luiz Paulo adentrou ao imóvel sob a alegação de que teria interesse em adquiri-lo, necessitando, portanto vistoriá-lo e de lá não mais saiu, motivando assim a ação possessória. Com efeito, considerando o efetivo interesse do Sr. Jaeder Batista na ação reintegratória, pedido de assistência foi aviado e devidamente endereçado ao Juiz singular, o qual, por obviedade, acolheu o litisconsórcio necessário. Por conseguinte, em razão da mencionada demanda, o Sr. Luiz Paulo negou-se a adimplir a parcela com vencimento em maio de 2003, motivo pelo qual foi a promissória devidamente protestada, além do que em 06/10/2003 ação anulatória cc/ reintegração de posse com pedido de antecipação de tutela, foi pelo Requerente desta ajuizada em face dos adquirentes (Luiz Paulo Miranda e outros), feito esse que recebeu o nº 230/2004 (atual 298/2006), em trâmite pelo mesmo Juízo. Destaca-se ainda, que o Sr. Luiz Paulo também ajuizou ação anulatória em face do Sr. Jaeder, feito nº 253/2004, sob o argumento de que este não tinha posse, portanto, não poderia ter promovido a cessão. A pretensão postulatória residente na ação foi a de se extinguir o contrato de cessão. Como não poderia deixar de ser, os feitos foram considerados conexos. Na ação ajuizada por Leoni, o Sr. Luiz Paulo aduz com propriedade, em sede de contestação, que o pedido deve ser julgado improcedente, pois o Sr. Leoni nunca deteve a posse do imóvel rural objeto do litígio, sendo que a posse da área sempre foi exercida pelo Sr. Jaeder, ora Requerente. E o que se argumenta é de fácil constatação, bastando deitar vistas sobre os termos da defesa. Entretanto, no feito ajuizado pelo Requerente em face do Sr. Luiz Prado, apresentou este defesa no sentido de que o pagamento não se deu em razão da inexistência de exercício efetivo de posse por parte do alienante. Com efeito, irrefutável que o Sr. Luiz Paulo apresentou defesas antagônicas, no feito que lhe move Leoni Bernardo alegou que o Sr. Jaeder sempre foi o possuidor da área, e no que lhe move o cedente (Jaeder), que este nunca exerceu posse sobre a gleba rural. Em razão da inexistência de contradição quanto à rescisão contratual, o Magistrado presidente dos processos houve por bem em deferir a tutela antecipada por ambos postulada, rescindindo o contrato e imitindo o Sr. Jaeder, Requerente desta, na posse da parte do imóvel rural. Contra essa decisão foi tirado agravo de instrumento por Luiz Paulo Miranda, feito nº 41694/2004, sendo-lhe negado provimento. E, a reintegração da posse se perpetrou apenas em parte do imóvel pelo fato de que em diligência promovida nos autos do feito 162/2004, restou definido que a pretensão postulatória do Sr. Leoni Bernardo não atingia todo o perímetro que o Requerente cedeu ao Sr. Luiz Paulo, 5.725,52 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco hectares e cinqüenta e dois ares) restaram incontroversos no que toca à posse, pois o que se discute nos processos de nºs 230 e 253/2004 é apenas questão indenizatória, pois a rescisão foi perpetrada por decisão já transitada em julgado. Assim, 5.421,62 ha (cinco mil, quatrocentos e vinte e um hectares e sessenta e dois ares) estão sendo discutidos no feito 162/2004 e o remanescente – 5.725,52 ha (cinco mil, setecentos e vinte e cinco hectares e cinqüenta e dois ares) estão de fato e de direito conferidos a favor do Requerente desta, razão pela qual ajuiza-se a presente ação para o fim de reconhecimento do domínio, vez que os pressupostos da usucapião se acham efetivamente preenchidos. Destarte, a área usucapienda é assim descrita: Pela imagem de satélite em anexo (doc. 05) verifica-se que alguns títulos primitivos estão sobrepostos, razão pela qual foram elencados todas as pessoas que figuram hodiernamente como proprietários dos imóveis que foram destacados desde o princípio, ainda que em situação de sobrepostos. De forma a oportunizar eventual defesa dos Requeridos, o quadro abaixo textualiza de forma bem específica o número da matrícula de cada um e o perímetro ocupado pelo Requerente há mais de 20 anos, a saber: Por conta da sobreposição é certo que a soma das áreas indicadas como ocupadas de cada Requerido em muito supera os 5.725,52 hectares, isto é, em muitos momentos o perímetro se identifica em mais de um domínio. Como bem esposado, o Autor encontram-se na posse justa do perímetro acima assinalado há mais de 20 (vinte) anos. Insta consignar que a posse é justa, pois jamais se deu em função de violências ou atrocidades, muito menos foi adquirida de forma precária ou clandestina. Desta feita constituiu-se na terra, outrora desmazelada e afastada dos princípios produtivos perseguidos pela sociedade, ao longo dos mencionados anos de trabalho, propriedade respeitada pela circunvizinhança e fonte de trabalho e sustento para possuidores e funcionários advindos com o crescimento da produtividade. Fatos como o acima narrado, somados à mansidão e justa forma de aquisição da posse do

imóvel, fulcrados especialmente no aproveitamento econômico dado à terra, que, aquém dos interesses pessoais que certamente existem, co-existem com os coletivos e societais, é que ensejam e enraízam a propositura da presente ação. A situação, indubitavelmente, existe de fato e é benéfica á pretensão social do exercício do direito. Oportuno ainda registrar que o Autor, desde os tempos imemoriais, exerce a posse do imóvel, com animus de dono, ou seja, o efetivo exercício dos poderes inerentes ao domínio sempre o foi com o fito do benefício próprio, isto é, de forma alguma há de se falar em detenção ou subordinação. Soma-se como fator prova os documentos que se encontram encartados ao processo crime nº 76/2003, em trâmite pela 2ª Vara desta Comarca, donde se pode constatar a aquisição de materiais inerentes à atividade agrícola. (doc. 06) que foram do imóvel furtados e posteriormente recuperados pela autoridade policial. Menos ocioso ainda, é o conteúdo do Auto de Constatação Judicial, elaborado por oficiais de justiça desta Comarca, em processo judicial que tem como objeto imóvel lindeiro ao ensejador da presente ação, onde explicitado no parágrafo VII está: "VII – As vozes dos vizinhos, Srs. Hélio Moróstica, Osmar Saram, Nestor Soares de Salles, bem como de outras pessoas conhecedoras do local, são unânimes em afirmar que todas as benfeitorias antigas foram feitas por um homem conhecido como Jaeder Carvalho, e, as mais recentes (cerca de dois anos) pelo Sr. Luiz Paulo" (doc. 07). Tendo decorrido o lapso temporal estabelecido pelo ordenamento jurídico vigente, estabelecida a posse e efetivo uso pacífico da terra, é perfeitamente lídima a pretensão de reconhecimento da aquisição de propriedade que ora pretende-se, com fundamento no que segue e, principalmente, motivado pelo repúdio ao abandono do direito que culmina na prescrição aquisitiva, ensejadora do remédio judicial ora pleiteado. DO MÉRIDO – A usucapião se fundamenta no propósito de consolidação de propriedade. Por seu intermédio confere-se base jurídica a situações já existentes de fato. Estando a posse no direito brasileiro calcada na atenção ao interesse e benefício coletivo, permite o legislador, por meio de aludido remédio, que determinada situação de fato, desde que não tenha esta sofrido moléstias ou contestações, alongando-se por intervalo de tempo especificado na lei pátria, transforme-se em uma situação de direito. Na supra exposição fática desta peticional, observou-se delongadamente a posse, por lapso temporal superior a duas décadas do Autor. Posse essa transcorrida pacificamente. Mister se faz a configuração dos pressupostos ensejadores e constitutivos do direito ao usucapião para que haja justa pretensão a mais lídima conferência do domínio do bem. Nesta seara, demonstram-se, subseqüentemente, os elementos essenciais, in casu, presentes e esclarecedores quanto ao mérito ora pretendido. Preliminarmente, insta consignar, que o bem objeto da presente demanda é perfeitamente hábil, estando dentro dos parâmetros tidos como comerciais e sendo bem de propriedade particular, consoante documentos de matrícula em anexo (doc. 08). O jus possessionis, que é a posse do Autor desta ação, comprova-se largamente. De acordo com dispositivo legal do Código Civil, in casu, tem-se a chamada posse justa do imóvel rural. O texto do art. 1.200 do aludido ordenamento esclarece que "é justa a posse que não for violenta, clandestina ou precária". Sendo exatamente a justeza da posse sua mais plena caracterização como mansa e pacífica. A posse do Autor não foi havida por nenhuma forma de violência ou clandestinidade. Sua ocupação foi casual, e o que antigamente era inabitado, adquiriu caráter produtivo, pois tornou-se a propriedade do Autor destinada à criação de gado, atividade econômica de relevante valor para a sociedade. Nesta seara, atentando-se às lições de Clóvis Beviláqua, é requisito fundamental da posse, para conduzir a usucapião, tê-la com ânimo de própria,possuindo o imóvel como seu. Este é o denominado animus domini. E esse requisito é facilmente demonstrado ante a introdução de inúmeras benfeitorias, plantio de capim, construção do curral e casas, tudo de forma a viabilizar a engorda de bovinos, sem se descurar do empenho na viabilização da prisão de traficantes que do imóvel fizeram uso para o pouso e decolagem de avião. O demonstrado animus domini obsta qualquer dúvida em relação à mansidão e pacificidade, comprobadores da legitimidade da causa aludida. Segundo o renomado doutrinador civilista, Silvio Rodrigues, a posse mansa e pacífica do bem é pressuposto fundamental da usucapião vez que "de acordo com sua própria definição, trata-se de modo de adquirir o domínio pela posse, ou seja, pela atribuição de juridicidade a uma simples relação de fato. Tal posse há de ser justa, sem os vícios da violência, clandestinidade ou precariedade". Assim, no caso em epígrafe, o animus domini se evidencia pela mansidão e pacificidade, uma vez que as divisas do Autor foram sempre devidamente respeitadas pela vizinhança. No decorrer de toda a posse, não houve jamais contestação ou oposição por parte de terceiros. Desta feita, possuiu-se o aludido imóvel como seu. Insta consignar ainda que além do jus possessionis supra explícito, seu lapso temporal e a pacificidade experimentada, o Autor enseja oportunamente, como elemento relevante da demanda pretendida, o fato da posse ora demonstrada ser contínua. A continuidade está demonstrada pelo exercício da posse sem qualquer interrupção por parte de quem quer que seja durante o tempo legalmente suficiente para gerar o usucapião. DO DIREITO – Presentes todos os pressupostos de ordem instrumental civil ensejadores da ação de usucapião, conforme supra descritos, recorre-se ao Estado – juiz para que este declare o aclamado usucapião, por ser este o único caminho de se alcançar o mais puro direito. Por tais motivos ut retro descritos e com fundamento no adágio ex facto oritur jus, o autor tem o direito à proteção da justiça, para reconhecer que a sua posse é ad usucapionem, exercida sobre o perímetro de 5.725,52 ha alhures descrito. De fato a posse representa relevante parcela do direito de propriedade, e certamente é por esta razão que o legislador brasileiro viu um inteligente e acertado modo de aquisição de propriedade pelo exercício da posse. Assim o Código Civil Brasileiro dispõe sobre a usucapião extraordinário em seu artigo 1.238: Aquele que, por 15 (quinze) anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título de boa-fé; podendo requerer ao juiz que lhe declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis." Ponha-se que o Código de 1916, estabelecida o prazo de 20 (vinte) anos, ex vi do art. 550, e este há de ser observado, ante a disposição do art. 2.028 do Código Civil em vigor. A singular leitura do dispositivo legal supra exposto, esclarece sobre as hipóteses de justa incidência da presente ação. Fato este que comprova a total idoneidade da pretensão ora apresentada posto que todos os elementos exigidos pelo ordenamento encontram-se neste exordial explanados. A jurisprudência posiciona-se consoante a existência dos elementos descritos no ordenamento da seguinte forma: AÇÃO REIVINDICATÓRIA - IMPRESCRITIBILIDADE - PRESCRIÇÃO AQUISITIVA ALEGADA COMO MATÉRIA DE DEFESA - USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO TENDO COMO FULCRO A POSSE COM ANIMUS DOMINI E DECURSO DO PRAZO TEMPORAL SEM OPOSIÇÃO - RECURSO PROVIDO PARA JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO - DECISÃO UNÂNIME. Evidenciando o processo a concorrência dos requisitos autorizadores do reconhecimento da prescrição aquisitiva a favor da recorrente, julgue-se improcedente o pleito reivindicatório. SEGUNDA CÂMARA CÍVEL - TJ/MT. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CLASSE II - 20 - Nº 18.597 - ITIQUIRA-MT. RELATOR - EXMO. SR. DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO. O peticionário provou quantum satis os pressuposyos de ordem instrumental civil para obter a providência judicial de adquirir o domínio pela posse. Com a documentação anexada e fundamentos coerentes e verídicos, demonstrou-se o direito lídimo a usucapião. Sendo, pois, não só o direito individual especialmente ora pleiteado, mas fundamentando-se no interesse social e da coletividade, que constitui propriamente o primado de tal direito, senão o "fundamento básico da prescrição", nas palavras de Benedito Silvério Ribeiro, recorre-se à tutela patriarcal do Estado, para dar corpo à letra da lei, transformando a posse justa em propriedade de direito. DOS REQURIMENTOS Ex positis, pede e requer a Vossa Excelência: seja recebida a presente ação de usucapião, processada na forma da lei, para determinar a citação dos Requeridos, já devidamente especificada in principio, via carta registrada e os Requeridos Osair Bezerra de Oliveira, Alfeu Correa de Souza e Roberto Lello, por edital, pois desconhecidos seus endereços, para responder nos termos da presente ação de Usucapião, contestando-a se assim desejarem, dentro do prazo legal, sob pena de revelia e confesso sobre a matéria de fato; que sejam citados os confinantes Antonio Sérgio Queiroz, na cidade de Pontes e Lacerda-MT, na Av. Theomiro R. de Souza, nº 979 e Sebastião Bronski, com endereço na Av. Bahia, 1461, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda. Esclarece-se que o terceiro confinante é o Sr. Osair Bezerra, sendo este também Requerido diante da posse atingir perímetro que toca até o rio Juruena. Destarte, a sua citação com demandado supre a intimação como confinante. Mas, caso Vossa Excelência entenda por necessário, que seja então procedida. c) sejam ainda citados terceiros e possíveis interessados pela via editalícia na forma da lei; d) a intimação dos representantes das Fazendas Públicas - Federal, Estadual e Municipal; e) expedição de vias ao representante do Ministério Público para fins de direito, como custos legais seja ao fim o pedido julgado procedente para declarar a aquisição do domínio pela prescrição aquisitiva dos 5.725,52 (cinco mil, setecentos e vinte e cinco hectares e cinquenta e dois ares), a serem desmembrados das matrículas nº 6.744, 6.729, 1.045, 450, 449,2.544, 2.170, 2.165, 2.166, 13.878, 4.950, 456, 12.748 e 2.118, conforme memorial descritivo explicitado no documento 05, servindo a sentença de título para registro de imóveis e devidas averbações, isentando-se ainda do pagamento do ITBI, por ser a aquisição originária, bem como condenar os contestantes, se houverem, nas custas, honorários advocatícios e demais cominações de direito em caso de contestação; g) requer-se, ademais, todas as provas em direito admitidas, tais como depoimentos pessoais, testemunhas, documentos, exame pericial e outros necessários, tudo desde já pleiteado; h) pleiteia-se por fim os benefícios do artigo 172 do CPC, para evitar a periclitação de direitos. Dá-se à causa o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Termos em que, Pede Deferimento. Cuiabá/Pontes Lacerda, 01 de setembro de 2008. FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA, OAB/MT 6.848 - DESPACHO: Eu, Nadia Barbosa de Freitas, digitei. Ponte e Lacerda/MT, 26 de novembro de 2008. Vera Lúcia Demarchi B. L. Martins, Gesto(a) Judiciário(a), Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007 -CGJ.

OSMAR NORA – AREIA – ME. Torna público que requereu a SEMA-MT, renovação de Licença de Operação, para extração de Areia e Cascalho, em uma área de 49,00 ha, na Gleba W, Município de Matupá - MT.

PORTARIA N. 002/08, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008

O **PRESIDENTE** do IDEP – Instituto de Desenvolvimento de Programas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 9.790/99 que regulamenta o setor, Decreto 3.100/99 e artigos 14, inciso "V" e 20 do Estatuto deste Instituto;

De acordo, ainda com o Regimento Interno, em seus artigos 7; 14 inciso "V" e 33;

Levando-se em consideração a necessidade de implementar maior integração entre o setor de compras e o fluxo financeiro do Idep,

RESOLVE:

1. A compra será feita de acordo com a necessidade do setor do Idep que encaminhará o pedido ao responsável, com discriminação, quantitativo e motivo da compra.
2. O responsável pelo setor de compras fará as cotações, em cumprimento ao regulamento de compras, que apresentará a documentação ao Presidente para expressa autorização.
3. O responsável receberá o material comprado, autenticando a nota fiscal, aferindo a quantidade e qualidade do material comprado.
4. Efetuada a compra, toda a documentação ficará arquivada, exceto a necessária ao setor financeiro.
5. Fica indicado como responsável pelo setor de compras o Senhor Ronildo Vicari, que terá 15 (quinze) dias para implementar as medidas indicadas nesta portaria.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2008.
CARLOS ALBERTO SANTANA
Presidente

PORTARIA N. 003/08, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008

O **PRESIDENTE** do IDEP – Instituto de Desenvolvimento de Programas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 9.790/99 que regulamenta o setor, Decreto 3.100/99 e artigos 14, inciso "V" e artigo 20 do Estatuto deste Instituto;

De acordo, ainda com o Regimento Interno, em seus artigos 7; 14, inciso "V" e 33;

Considerando a necessidade de avaliar a atual metodologia de controle patrimonial e a carência de implantar forma mais ágil e eficaz do controle patrimonial e de propiciar eficiência no inventário anual:

Proceder análise de bens em desuso, obsoletos, danificados ou inservíveis para o Instituto para a devida baixa, com razões justificadas e indicando sua destinação;

RESOLVE:

1. Nomear a comissão de levantamento patrimonial, reavaliação, baixa, registro, controle, carga, supervisão e avaliação do patrimônio da Instituição, composta pelos seguintes funcionários:

a) Rhima A. Charanek (Diretora Administrativa) - Presidente
b) Ronildo Vicari (Responsável por Compras)
c) Márcio R. G. Souza (Departamento Financeiro) - Secretário
d) Germano Reiners (Arquivo Geral)
e) Ismael Riboli (Setor de Informática)

2. Compete a comissão promover os atos de sua nomeação, podendo propor reparos, reposição dos bens levados à baixa, justificando sua necessidade;

3. Emitir relatório para correção de divergências porventura constatadas entre a existência efetiva dos bens permanentes e os seus respectivos registros no sistema de controle de material permanente, com o fim de possibilitar a atualização da carga dos bens patrimoniais desta Instituição;

4. Toda reunião será registrada em ata conclusiva, assinada pelos membros, inclusive as divergências e fundamentações;

5. A comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, relatório conclusivo nos termos desta Portaria, que poderá ter o prazo prorrogado, por pedido fundamentado ao Presidente, para conclusão do relatório, por no máximo duas vezes.

6. Os membros integrantes de que trata esta portaria não serão remunerados pelo exercício da função, vez que os serviços ora determinados são considerados relevantes à Instituição e compatível com a função de cada indicado.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2008.

CARLOS ALBERTO SANTANA
Presidente

COMUNICADO OFICIAL

AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO IDEP

Considerando o que preceitua a Lei 9.790 de 03 de março de 1.999, bem como o Decreto nº. 3.100 de 30 de junho de 1.999 e a necessidade de atualizar os arquivos existentes junto ao IDEP – Instituto de Desenvolvimento de Programas.

Considerando o início de auditoria independente contratada para: aferir os serviços de vendas de prestação de serviços; contas a receber e recebimentos; impostos retidos sobre faturamento; folha de pagamento e encargos.

Solicitamos o encaminhamento de relatório das atividades desenvolvidas no período da vigência do contrato, em conformidade com o objeto pactuado.

Caso já tenham encaminhado relatórios ou similares, faz se necessário a apresentação de comprovante da entrega

Cuiabá, 16 de dezembro de 2008.

Carlos Alberto Santana
Presidente

Cláudio Golemba, brasileiro, maior, casado, pecuarista, portador do CPF . 006.057.869-68, torna público que requereua à **SEMA /MT-**Secretaria Estadual do Meio Ambiente), a autorização para exploração de Plano de Manejo Florestal Sustentável , na **Fazenda Perseverança II**, matrícula 10.632, situada em **Tapurah/MT.**

JOSÉ CARLOS BERLATO CPF 779.947.878-00, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a Licença Ambiental Única para atividade de Agropecuária, da **Fazenda Colombo**,de **Brasnorte - MT**, não determinado elaboração de Estudo Impacto Ambiental

DELIRES BERNARDETE CAMPANHARO CENCI, CPF 856.427.461-20, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente a Licença Ambiental Única para imóvel rural denominado Lote n° 110, localizado no município de Cláudia/MT. Não EIA-RIMA.

GILBERTO LUIZ GONÇALVES–CPF. 169.577.849-91, torna publico que requereu á **SEMA/MT**–Secretaria do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–**LAU**, para agropecuária da **Fazenda Vale do Canaã** em **Porto Esperidião–MT**. Não determinado Estudo Impacto Ambiental

JOSÉ BENEDITO DO VALE E OUTROS-CPF 172.631.749-87 torna público que requereu a **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia/Instalação e Operação**, para Poço Tubular Profundo de 60 metros, sito a Rodovia MT-130, km 75 + 55 km à direita, **Fazenda Promissão**, em de **Santo Antonio do Leste/MT.**

JOSÉ BENEDITO DO VALE E OUTROS-CPF 172.631.749-87 torna público que requereu a **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia/Instalação e Operação**, para o complexo de armazenagem e secagem de grãos/rampa de lavagem/oficina/misturadora de adubos, etc, sito a Rodovia MT-130, km 75 + 55 km à direita, **Fazenda Promissão**, em **Santo Antonio do Leste/MT**.

JOSÉ CARLOS FERREIRA LEMES E OUTROS-CPF. 002.620.778-84, torna público que requereu à **SEMA/MT**–Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–**LAU e PRAD** da **Fazenda Santa Luzia,em Porto Esperidião–MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

JOSÉ CARLOS FERREIRA LEMES E OUTROS-CPF 002.620.778-84, torna público que requereu à **SEMA/MT**–Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única–**LAU** e **PRAD** da **Fazenda São José**, em **Mirassol d´Oeste–MT**, sendo ou não determinado elaboração de EIA/RIMA.

ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA UNITAS – UNIÃO DAS FACULDADES DE TANGARÁ DA SERRA LTDA, CNPJ(MF) 02.078.252/0001-69.
NIRE 51200651163

Aos dezesseis dias do mês de outubro de 2008, às 08h00minh, na Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra, Estado do Mato Grosso, CEP 78.300-000, na sala de administração da Instituição, reuniram-se as 03 (três) unicas sócias da Unitas- União das Faculdades de Tangará da Serra, que ao final serão identificadas e assinam, para deliberarem sobre a necessidade de formalização da 07ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E RE-RATIFICAÇÃO DA 5ª (QUINTA) E DA 6ª (SEXTA) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, da Instituição, que ensejara em redução do capital social. Após as considerações, fora aprovado por unanimidade para realizar as adequações descritas na alteração contratual, que acabará por reduzir o capital social da Unitas, que passará a ser de R$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais), dividido em 1.061.000 (um milhão e sessenta e uma mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre as sócias da seguinte forma:

Nome das Sócias	Nº de Quotas	Percentual	Valor em R$
Sandra Luiza Freire	636.600	60,00%	636.600,00
Daniella Luiza Freire de Souza Krakhecke	212.200	20,00%	212.200,00
Fernanda Freire de Souza	212.200	20,00%	212.200,00
T O T A I S	1.061.000	100,00%	1.061.000,00

Estabelecem por fim, também de forma unânime que, às sócias serão dispensadas de quaisquer prestações ainda devidas, no que se refere ao objeto da 07ª (sétima) alteração contratual e re-ratificação da 5ª (quinta) e da 6ª (sexta) alterações contratuais.
Sem mais.

Tangará da Serra, 16 de outubro de 2008.

_____
SANDRA LUIZA FREIRE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 54.034 expedida pela SSP/MT , e do CPF nº 164.590.081-91.

_____
DANIELLA LUIZA FREIRE DE SOUZA KRAKHECKE, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 1416297-0 expedida pela SSP/MT e do CPF n° 249.044.708-42.

_____
FERNANDA FREIRE DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Civl RG n° 000950623 expedida pela SSP/MS e do CPF nº 783.302.381-72.

Silva Negrao Com. de Derivados de Petroleo LTDACNPJ 07.253.326/0001-70,Rodovia BR 364 km 369 , Zona Rural, S/N, Cuiabá - MT. Torna público que requereu a **SEMA/MT**; as Licenças Prévia ,de Operação, e de Instalação; para um poço tubular profundo de 120 metros de profundidade e 6 polegadas de diâmetro.

Asilo Santa RitaCNPJ 03.484.565/0001-80,RUA 12 DE JUNHO, 899, Centro, CUIABÁ - MT. Torna público que requereu a **SEMA/MT**; as Licenças Prévia ,de Operação, e de Instalação; para um poço tubular profundo de 100 metros de profundidade e 6 polegadas de diâmetro.

César Roberto Gomes,CPF570.216.439-34Avenida Julio Campos, N°6220, Parque Atlântica, Cuiabá - MT Torna público que requereu a **SEMA/MT**; as Licenças Prévia, de Operação, e de Instalação; para um poço tubular profundo de 100 metros de profundidade e 6 polegadas de diâmetro.

Stellato & Stellato LTDA EPP,**CNPJ 01.509.763/0001-25,**rua Paranatinga, S/N°, Praieiro, Cuiabá-MT Torna público que requereu a **SEMA/MT**; as Licenças Prévia, de Operação, e de Instalação; para uma Industria de Fabricação de Pré-Moldados.

Jaa Comercio de Combustiveis LTDA,**CNPJ 09.089.602/0001-31** Rua Perimetral das Samambaias, N°80W, Centro, Nova Mutum-MT Torna público que requereu a **SEMA/MT**; as Licenças Prévia, de Operação, e de Instalação; para um poço tubular profundo de 100 metros de profundidade e 6 polegadas de diâmetro.

ESTADO DE MATO GROSSO
CONS. INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO, nº0041/2008. Contratante **CISOMT**, Contratado: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ,** *Objeto* prestação de serviço Especializados na elaboração da Proposta Orçamentária para 2009. *Valor* R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)*., inicio do contrato 28-11-2008, termino 23-12-2008.*

ONS INTERMUNICIPAL DE SAUDE OESTE DO MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO Nº 000009/08 de 28 de Novembro de 2008
Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2008 do tipo alteração Suplementar.

O PRESIDENTE CISOMT DE CACERES no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 000007/07 de 19 de Dezembro de 2007.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT
01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT
(3) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0999 - Obrigações Patronais 3.000,00
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.001-0999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
Total Suplementação: 13.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º -
01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste MT
01.01 - CISOMT Consórcio Intermunicipal saúde do Oeste MT
(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0999 - Diarias - Civil 3.000,00
(12) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.001-0999 - Despesas de Exercicios Anteriores 3.000,00
(13) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.001-0999 - Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
(7) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.001-0999 - Material de Consumo 4.000,00
Total Anulação: 13.000,00
Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
ELIAS MENDES LEAL FILHO
Presidente CISOMT

SIMONI DE BRIDA SEMENSATO, CPF n° **503.624.451-68,** torna público que requereu junto à SEMA- Sec. de Est. do Meio Ambiente–MT, LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para a Faz. PONTAL, loc. no mun. de NOVA MARINGÁ-MT. Sendo ou não determinado elaboração de E.I.A.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT
AVISO DE RESULTADO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso**,** através da Comissão Permanente de Licitação, regida pela Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que sagrou-se como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2008/SAMAE**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS**, a empresa: **LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 07.782.459/0001-33**.
Tangará da Serra/MT, 18 de dezembro de 2.008.
PABLO RODRIGO PEREZ SELLE - Presidente da C. P. L. do SAMAE (DMT/DO)

VALTER FERREIRA DOS REIS, CPF n° 298.539.901-72, torna público que requereu junto à SEMA- Sec. de Est. do Meio Ambiente–MT, LICENCIAMENTO AMBIENTAL ÚNICA- LAU, para a Faz. BELA VISTA 03, loc. no mun. de Curvelândia-MT. Sendo ou não determinado elaboração de E.I.A.

OLGA MATSUNAGA,CPF:039.881.148-20 torna publico que requereu a **SEMA/MT,**o pedido Licença Previa (L.P), Licença de Instalação (L.I), de poço tubulares profundo,com 80,00 metros de profundidade Rua das Imbuias QD W Nº15 Associação Alphaville Cuiabá -MT.

O Srº Humberto Tarozzo Filho, CPF/MF: 015.344.328-68, torna público que requereu junto à SEMA/MT - Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso, a Retificação da LAU – Licença Ambiental Única de sua propriedade denominada fazenda Terra do Sol, localizada no município de Barra do Garças/MT, não foi determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental. **(DMT/DO)**

Prefeitura Municipal de Paranatinga torna público que requereu à **SEMA/MT**, o pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de diversas vias urbanas,de Paranatinga/MT.

Prefeitura Municipal de Paranatinga torna público que requereu à **SEMA/MT**,o pedido de Licença de Operação (LO) para o Sistema de Esgotamento Sanitário,de Paranatinga / MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EU, ARQUIMEDES DIAS GOUVEIA, inscrito no CPF sob n° 060.210.008-97, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Licença Ambiental Única LAU para a FAZENDA FERRADURA, localizada no município de Pontal do General Carneiro/MT, Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.
Asplemat/DO

A MINERO AMBIENTAL GEOL. ASS. LTDA 65-3634-9226, informa que: JANDIR TURELA CARDOZO, cpf de nº 004.937.701-94 requereu junto a secretaria estadual de meio ambiente – sema, a licença previa para o seu empreendimento de extração de argila e areia localizado no municipio de alta floresta – mt não foi solicitado o estudo de impacto ambiental.

RAUL LUHM CPF n° 616.909.539-34 torna público que requereu a SEMA – MT, a LAU e PRAD da propriedade denominada **FAZENDA CHAPADÃO** no Município de Nova Santa Helena – MT com área de 2.420,0000 ha, não foi determinado o EIA.

FERREIRA ZANETTE AGROPECUÁRIA S/A - CNPJ: 01.788.015/0001-29. ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 2008. DATA, HORA E LOCAL: Aos 5 (cinco) dias do mês de Dezembro de 2008, às 15:00, na sede social à Rodovia MT-140, no lugar denominado Sete Placas, Fazenda Gralha Azul, no Município de Rosário Oeste/MT. QUORUM: Presença dos acionistas, representando a totalidade do capital social. MESA: Presidente - NEIDE MARIA FERREIRA ZANETTE, Secretário - AGENOR ZANETTE. CONVOCAÇÃO: A Presidente esclareceu ser dispensável a publicação do Edital de Convocação pela imprensa, visto que todos os acionistas foram convocados por carta registrada e estarem presentes, representado a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do Art. 124, § 3º e 4º da Lei 6.404/76. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: Aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício findo em 31/12/2006, devidamente publicados no Diário Oficial do Estado de Mato grosso, edição de 26/Novembro/2008 - página 56, bem como no jornal Folha do Estado de Mato grosso, edição de 27/11/2008 - pagina 6, arquivados na JUCEMAT em 27/11/2008 sob nº 20081167695 e 20081167709 respectivamente. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a Assembléia e lavrada a presente Ata, sob forma de sumário (Lei 6.404/76 - Art. 130 § 1º), a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. NEIDE MARIA FERREIRA ZANETTE, AGENOR ZANETTE, WANILSO DE ROSSI, OLGA WATANABE, FERREIRA ZANETTE CONSULTORES & ASSOCIADOS S/C e FERTECO MINERAÇÃO S/A.Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2008. **Neide Maria Ferreira Zanette, Agenor Zanette - Secretário.** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - Certifico o registro em 16/12/2008 sob o nº 20081197020, protocolo: 08/119702-0 de 12/12/2008. EMPRESA: 51 3 0000605 7 - FERREIRA ZANETTE AGROPECUÁRIA. HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES - SECRETÁRIO GERAL.

GINCO Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que recebeu da Prefeitura Municipal de Cuiabá-SMADES a Licença Prévia n° 047/08 e requer a Licença de Instalação para implantação de condomínio residencial horizontal, a ser construído em frente a Avenida Florais, bairro Ribeirão do Lipa, em Cuiabá/MT.

CARAMURU ALIMENTOS S/A, CNPJ:00.080.671/0029-00, torna publico que requereu junto a SEMA-MT o pedido licença de Operação para atividade Armazenagem e Secagem de Grãos, sito a estrada R-17, setor B, S/N, lote chácara 138 bairro zona rural município de Querência- MT

IVO LUIZ RUARO -LOTE SÃO JOSÉ, CPF:217.962.380-15, torna publico que requereu junto a SEMA-MT o pedido da Licença de instalação e licença previa para atividade Armazenagem e Secagem de Grãos, sito margens esq. Br 364, sentido alto garça a alto Araguaia, município de ALTO GARÇA MT.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para obras de drenagem urbana da Avenida Almirante Barroso, região central da cidade de Alto Paraguai/MT.

Prefeitura Municipal de Juruena, torna público que requereu à SEMA/MT as Licenças Prévia e de Instalação para obras de drenagem urbana das Ruas Rua Orlando José da Silva, Cruzeiro do Sul, Emigrantes, Horizente, JK, Liberdade, Rondônia, Guarantã, Boróro, Castanheira, Santa Catarina, Av. Independência, Av. dos Trabalhadores, Av. 4 de Julho e trecho da MT 170, região central da cidade de Juruena/MT.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO
9º CONGRESSO ESTADUAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
9º CONSINTUF-MT

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Mato Grosso – SINTUF-MT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Sindicato, conforme Artigos 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, CONVOCA os sindicalizados (as), as entidades de classe, a CUT-MT, a FASUBRA SINDICAL, nas quais o SINTUF-MT é filiado e a quem possa interessar que será realizado nos dias 11 12 e 13 de fevereiro de 2009, no campus de Cuiabá-MT, das 08:30 às 17:30 horas o 9º Congresso do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Mato Grosso, tendo como pauta proposta pela Comissão Organizadora os seguintes temas, sendo que a mesma poderá ser alterada pela plenária que aprovará o Regimento Interno do 9º CONSINTUF-MT.
TEMÁRIO:

✓ Conjuntura Nacional e Internacional X Crise✓ Prestação de Conta Exercício 2008; Econômica Mundial;
✓ Fundação Estatal de Direito Privado X HU's; ✓ ; Alteração Estatutária e do Regimento Interno;
✓ Aposentadoria, Previdência e Saúde do✓ Eleição de Representantes dos Órgãos Colegiados Trabalhador; (CONSUNI E CONSEPE).
✓ Assédio Moral nas Organizações;
✓ Reforma Sindical e Trabalhista;

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

PAULO SILVA RIBEIRO
Coordenador Geral
CNPJ 03.827.979/0001-64

UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON
CNPJ Nº 24.771.792/0001-66

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de dezembro
Valores Expressos em Reais

ATIVO	2007	2006
CIRCULANTE	**19.596.127,21**	**16.832.210,45**
Disponibilidades	346.879,90	171.866,80
Valores a receber	18.897.748,14	16.529.552,35
Adiantamentos a Fornecedores	41.388,16	32.305,00
Adiantamentos a Empregados	17.735,77	19.214,75
Depósitos Judiciais	48.644,82	48.644,82
Créditos Diversos	243.730,42	30.626,73
PERMANENTE	**10.284.205,62**	**9.868.516,47**
Imobilizado Técnico	9.569.220,82	8.968.810,44
(-) Depreciações	4.502.305,93	4.133.671,55
Imobilizado em Andamento	5.217.290,73	5.033.377,58
TOTAL DO ATIVO	**29.880.332,83**	**26.700.726,92**

PASSIVO	2007	2006
CIRCULANTE	**13.644.631,74**	**12.632.097,55**
Empréstimos e Financiamentos	6.557.746,22	5.659.238,21
Fornecedores e Cheques a Pagar	214.463,03	263149,17
Obrigações Sociais e Trabalhistas	4.270.679,44	4.125.372,34
Tributos ou Contribuições a Recolher	466.090,77	1.024.668,67
Obrigações Fiscais	1.720.726,06	1.219.976,59
Remunerações a Pagar	324.591,95	292.590,22
Outras Obrigações	90.334,27	47.102,35
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**176.468,88**	**574.834,11**
Empréstimos e Financiamentos	176.468,88	574.834,11
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**16.059.232,21**	**13.493.795,26**
Patrimônio Social	1.391.501,99	1.391.501,99
Superavit's Acumulados	14.667.730,22	12.102.293,27
TOTAL DO PASSIVO	**29.880.332,83**	**26.700.726,92**

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
Em 31 de dezembro
Valores Expressos em Reais

	2007	2006
RECEITAS BRUTAS DE CONTRIBUIÇÕES DIRETAS	**24.417.043,79**	**22.087.617,14**
Receitas de Contribuições de Discentes	22.103.840,67	20.607.989,80
Receitas de Subvenções e Auxílios	8.000,00	1.063.552,32
Atividades a Comunidade/Prouni	1.710.313,87	-
Outras Receitas Operacionais	594.889,25	416.075,02
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA/BOLSAS CONCEDIDAS	**5.825.930,61**	**6.300.171,43**
Deduções de Contribuições	4.115.616,74	5.236.619,11
Assistência a Comunidade/Prouni	1.710.313,87	1.063.552,32
RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS	**18.591.113,18**	**15.787.445,71**
CUSTOS DIRETOS DAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	**8.747.292,18**	**6.811.013,70**
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	**9.843.821,00**	**8.976.432,01**
DESPESAS OPERACIONAIS	**7.278.384,05**	**6.294.372,10**
-Despesas com Pessoal Administrativo	2.338.728,93	1.931.296,12
-Serviços de Terceiros	239.908,54	135.770,23
-Despesas Administrativas	2.712.140,30	2.018.396,22
-Conservação e Manutenção	283.352,28	233.766,80
-Despesas Financeiras	1.661.488,24	1.907.677,07
-Despesas Tributárias	42.765,76	67.465,66
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**2.565.436,95**	**2.682.059,91**
SUPERAVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**2.565.436,95**	**2.682.059,91**

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DO SUPERAVIT'S ACUMULADOS
Em 31 de dezembro
Valores Expressos em Reais

	Superavit´s Acumulados	Total
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005	**9.420.233,36**	**9.420.233,36**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.682.059,91	2.682.059,91
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	**12.102.293,27**	**12.102.293,27**
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.565.436,95	2.565.436,95
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	**14.667.730,22**	**14.667.730,22**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2007

NOTA 01 -CONTEXTO HISTÓRICO OPERACIONAL

UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON – UNIRONDON, sucessora da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE DUTRA, entidade educacional sem fins econômicos, fundada em 20.01.1987, visando:

a) criação e manutenção de estabelecimentos de Ensino de Educação Básica, de Ensino Superior, bem como a Educação não formal;
b) prestar assistência aos alunos carentes, inserindo a Instituição no programa FIES e PROUNI, mediante bolsas de estudo e de trabalho;
c) colaborar para que a educação seja um direito de todos conforme princípio constitucional;
d) prestar assessoria e consultoria educacionais.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis estão apresentadas de conformidade com a Lei das S/A (Lei 6.404/76) e Legislação do Imposto de Renda. Na elaboração das Demonstrações Contábeis foram considerados os princípios de Contabilidade emanados da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS UTILIZADAS

a) **Ativo Circulante**: **R$ 19.596.127,21** – Os valores conhecidos estão acrescidos, quando aplicáveis, de atualização monetária, são realizáveis no curso do Exercício seguinte, e compõe-se de:

Disponibilidades	346.879,90
Valores a Receber	18.897.748,14
Adiantamentos a Fornecedores	41.388,16
Adiantamentos a Funcionários	17.735,77
Depósitos Judiciais	48.644,82
Créditos Diversos	243.730,42
TOTAL	**19.596.127,21**

b) As **Receitas e Despesas** do Exercício de 2007 foram apropriadas mensalmente pelo Regime de Competência;
c) **Efeitos Inflacionários**: de acordo com a Lei 9.249 de 29 de dezembro de 1995 que extinguiu a correção monetária a partir de 1996, o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido estão demonstrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente até 31.12.95;
d) **Efeitos Inflacionários**: de acordo com a Lei 9.249 de 29 de dezembro de 1995 que extinguiu a correção monetária a partir de 1996, o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido estão demonstrados ao custo de aquisição corrigidos monetariamente até 31.12.95;
e) **Ativo Permanente**: os bens adquiridos nos exercícios de 1995 e anteriores estão demonstrados pelo custo de aquisição e corrigidos monetariamente até 31.12.95 e os bens adquiridos a partir do exercício de 1996 estão contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas, com base na vida útil econômica dos bens e absorvidas diretamente no resultado do exercício. O Ativo Permanente, em 31/12/2007, está assim composto:

CONTAS	31/12/2007	31/12/2006
Bens Imóveis	2.449.100,53	2.449.100,53
Bens Móveis	1.684.518,54	1.481.490,99
Biblioteca	2.801.138,37	2.603.164,37
Equipamentos	2.287.924,38	2.160.296,10
Veículos	41.050,00	41.050,00
Direitos de Uso	16.298,54	16.298,54
Construção em Andamento	5.217.290,73	5.033.377,58
Software	175.447,46	103.666,91
Orquestra e Coral	113.743,00	113.743,00
(-) Depreciações Acumuladas	(4.502.305,93)	(4.133.671,55)
TOTAL	**10.284.205,62**	**9.868.516,47**

f) **Passivo Circulante**: **R$ 13.644.631,74** – os valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicáveis, de atualização monetária e/ou encargos financeiros, são exigíveis no curso do Exercício seguinte, demonstrados como circulantes, e compõe-se de:

Empréstimos e Financiamentos	6.557.746,22
Fornecedores e Cheques a Pagar	214.463,03
Obrigações Sociais Trabalhistas a pagar	4.270.679,44
Tributos ou Contribuições a Recolher	466.090,77
Obrigações Fiscais	1.720.726,06
Remunerações a Pagar	324.591,95
Outras Obrigações	90.334,27
TOTAL	**13.644.631,74**

g) **Passivo Exigível a Longo Prazo**: **R$ 176.468,88**

Empréstimos e Financiamentos	176.468,88
TOTAL	**176.468,88**

NOTA 04 -PATRIMÔNIO LÍQUIDO: - R$ 16.059.232,21

Este grupo compõe-se dos resultados e valores acumulados, incorporados ao Patrimônio, até 31 de dezembro de 2007.

Patrimônio Social	1.391.501,99
Superávit's Acumulados	14.667.730,22
TOTAL	**16.059.232,21**

Cuiabá, 31 de dezembro de 2007.

Adonias Gomes de Almeida
Diretor-Presidente
CPF 002.139.181/53

Antônio Santos
Contador CRC/PR-21679/T-0
CPF 081.505.919/15

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmo. Sr. Diretor Presidente
UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON
Nesta

Examinamos o Balanço Patrimonial da **UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON,** levantado em **31 de dezembro de 2007 e 2006**, e suas respectivas Demonstrações de Superávit do Exercício, das Mutações do Patrimônio Social e de Superávit Acumulado, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria que requerem sejam os mesmos realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das Demonstrações Contábeis em todos os seus aspectos relevantes e portanto compreenderam:

a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade;
b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e,
c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, examinadas em conjunto com as notas explicativas, representam adequadamente em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da **UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON – UNIRONDON,** em **31 de dezembro de 2007 e 2006**, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio social e as origens de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com os princípios de contabilidade emanados da Legislação Societária e Normas Brasileiras de Contabilidade, e também contemplam plenamente o que preceituam o art. 150, inciso VI, letra "c", da C.F., art. 14, incisos I a III, do CTN, bem como disposições contidas nas demais legislações específicas.

Cuiabá, 15 de fevereiro de 2008.

CONTAUD AUDITORES INDEPENDENTES S/C
CRC nº 226-MT
Credenciada CVM sob nº 2.833/94
JOSÉ ARLINDO DO CARMO
CONTADOR CRC/SP-89884-TMT/ADVOGADO OAB-3722/MT
Rua Comandante Costa,1177 - Cuiabá – MT (065) 3316-9000

OSVALDO BERLOFFA ÁVILA
Contador CRC SP- 085950/0-7 T-MT
CPF nº 390.388.908-34

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da UNIÃO EDUCACIONAL CÂNDIDO RONDON - UNIRONDON, no desempenho de nossas funções estatutárias, examinamos o Balanço Patrimonial, assim como as Contas dos Resultados (Receitas e Despesas) do Exercício, correspondente ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2007, os quais foram encontrados na mais perfeita ordem e em conformidade com a documentação arquivada na Contabilidade; assim, e, ainda, com base no Parecer dos Auditores Independentes, recomendamos à Assembléia Geral a aprovação das contas referentes ao período de 2007.

Cuiabá, 07 de março de 2008.

Cleuza Fabiani de Oliveira Bezerra José Rodrigues de Freitas Lúcia Scofoni Faleiros de Sá

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

ADAO JOSE DA SILVA, empresa com sede na BR 242 – km 02 – Vila Santo Antonio, na cidade de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.959.686/0001-39 e, Inscrição Estadual nº 13.064.966-0, torna publico que está INATIVA há mais de 10 (dez) anos por motivo de falência e COMUNICA que todos os seus documentos fiscais, como, Blocos de Notas Fiscais confeccionados de nº 00001 à 1500, os Livros Fiscais de Entradas de Icms,Saída, Apuração de Icms, Registro de Inventario, Termo de Ocorrências, Registro de Empregados e Inspeção do Trabalho e, ainda todos os seus atos constitutivos, encontram-se extraviados. Declara ainda que com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais todos os documentos acima mencionados. São Felix do Araguaia-MT, 11 de Dezembro de 2008

O Empresario **Paulo Alves Januário ,** estabelecida na Avenida Julio Campos, nº 477, Centro , nesta cidade de São José do Rio Claro - MT, inscrito no **CPF nº 212.501.033-04 e RG nº 2401733 SSP/PE,** declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviados blocos de notas fiscais contendo as 3ª vias das notas fiscais, 20 blocos de notas fiscais série D do nº 0001 a 1000, 20 blocos de notas fiscais série D do nº 1001 a 2000, 20 blocos de notas fiscais série D do nº 2001 a 3000, 10 blocos de notas fiscais série D1 DO Nº 0001 a 500.

O Empresario **Lindomar José Neves – ME ,** estabelecida na Rua Oliverio Porta, nº 1150, Centro Leste, nesta cidade de Primavera do Leste - MT, inscrito no **CNPJ nº 05.399.021/0001-45 e I.E. nº 13.212.725-3,** declara para os devidos fins e direitos e a quem possa interessar, que foram extraviado bloco de notas fiscal de prestação de vendas MOD I Nº 0001026 a 001050.

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CUIABÁ

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTA FISCAL

Associação Pestalozzi de Cuiabá, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº15.023.815/0001-63 e no Município sob o nº, estabelecido na Rua Parnaíba, 351 – Bairro Praeiro , Município de Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º di Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de **série 2, número 73**, nota esta que fora emitida pelo contribuinte.
Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido.

Márcia Regina Silva Moraes

Presidente da Associação Pestalozzi de Cuiabá

PORTO E PRADO LTDA. - ME, com sede sito à Rua São Judas Tadeu , nº 1.207, Bairro Cidade Tamandaré, Mirassol D´Oeste - MT, inscrita no CNPJ 02.447.852/0001-57 e Inscrição Estadual nº 13.036.074-0, **DECLARA** o Extravio dos segtes documentos: Livros:- Livro Registro de Apuração do ICMS nºs 08; Livro Registro de Entrada nºs 08; Livro Registro de Inventário nº 01; - Livro Registro de Saídas nºs 08; - Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências nº 01; Livro Registro de Prestação de Serviços n.º 01, Blocos de Notas Fiscais Modelos: N. F. M-0 – 1501 A 1750;N. F.- ME - S-Ú de nº 001 á 250;N.F. CONSUMIDOR – D-1 de n.º 001 á 5.000 e demais documentos fiscais e contábeis.

ZILIO & AMORIM LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, CNPJ nº.86.919.016/0001-18 e I.E. nº 13152182-9, sito a Av. General Mello, nº. 1536, Jardim Paulista, Cuiabá-MT, nos termos do art. 69º § 5 e 6, e art. 83 do Decreto da Portaria 114/02; que extraviou os Livros Fiscais de Registro de: Inventário n.° 01; Utilização de Termos de Ocorrências n° 01; Entrada de n.º 01; Saída n.º 01; Apuração de Icms de n.º 01; e Blocos de Notas Fiscais Série - B, de n.º 001 a 100 n.º de autorização 4332.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

CONSÓRCIO CIDADÃO, inscrito no CNPJ MS sob o nº 06.956.913/0001-62 e no município sob o nº 24.318, estabelecido na Rua Capitão Costa, 75 – Centro Sul – Várzea Grande - MT, por seu representante legal, **DECLARA sob às penas da lei**, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art. 11 do Decreto nº 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 37 e 40, notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea "d" inciso III art. 296, do Código Tributário Municipal de Várzea Grande.

A Empresa **CENTRAL TAXI E SERVIOS LTDA - ME ,** estabelecida na Rua São Caetano, nº 105, Centro , nesta cidade de Primavera do Leste - MT, inscrito no **CNPJ nº 00.475.679/0001-75 e I.E. nº 13.160.978-5,** declara para os devidos fins e direitos e quem possa interessar, que foram extraviados 20 blocos de notas fiscais Série D de nº 000001 a 001000, conforme B.O nº 1016700080347242

INCOPEL - IND. E COM. DE POSTES E ELETRIFICAÇÃO LTDA ME. Empresa estabelecida na Avenida São Paulo, nº. 2232, Térreo, Centro, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.285-000, inscrita no CNPJ: 03.145.059/0001-66 e no Estado sob nº. 13.044.125-2, **COMUNICA,** o extravio dos seguintes documentos fiscais:Talonários de Notas Fiscais de Série Única de nº. 001 a 500; e D-1 001 a 500, autorização nº. 1194; D-1 de 501 a 1500, autorização nº. 9935; D-2 001 a 1.000, autorização nº. 8678, e todos os livros ficais e documentações fiscal e contábil.
CNAE: 2330-3/01 – Fabricação de estrutura pré-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que foram extraviados os Talões de Notas Fiscais, da empresa: **COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LOPES LTDA** (Venty Lar), estabelecida na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 2161, Centro, em **Alta Floresta/MT,** CEP: 78.580-000, – **CNPJ sob nº. 04.373.802/0001-06**, **Inscrição Estadual sob nº. 13.200.423-2,** Talões Notas Fiscais Mod. 01, nº. 001 a 125 e Talões de Notas fiscais D-1, nº. 001 a 500, sendo usadas e sem utilização. As Notas Fiscais usadas, estão lançadas nos respectivos livros fiscais. Alta Floresta/MT, 15 de Dezembro de 2008. Ivone Barbosa Garcia Silva - Titular.

ROODFIRESTONY SOUZA DOS SANTOS, com sede na Av. Lions Internacional, 2471 - W, Vila Esmeralda, Tangara da Serra –MT, inscrita no cnpj 09.610.558/0001-63 e Insc. Est. 13.356.291-3. Comunica o Extravio do bloco de NF Serie D-1 de Nº 000.201 à 000.250.

Pizzato & Pizzato Ltda, CNPJ nº 04.670.453/0001-86 e Inscrição nº 13.204.347-5, c/ sede na Av Marechal Rondon nº 780, centro, Barra do Bugres/MT, CEP 78390-000. Comunica o Extravio das Notas Fiscal Serie D-1 nº 051, Notas Fiscais Serie D-1 de nº 201 à 250, Notas Fiscais Serie Mod. 1 de nº 076 à 250.

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

SINDICATO DOS CONDUTORES DE AUTÔNOMOS, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 03.527.801/0001-06 e no Município sob nº 75520, estabelecida na Rua MANOEL FERREIRA DE MENDONÇA, nº 246, Bairro BANDEIRANTE Cuiabá-MT, por seu representante legal, ANTONIO BODNAR sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 2, nº seqüencial 568, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

(DMT/DO)

A EMPRESA, MSS COM. REPRES. COSMÉTICOS E UTILIDADES DO LAR LTDA, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CNPJ 74.006.891/0001-20 - BAIXADA EM 11/2005 E -INSC. ESTADUAL 13.150.655-2, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS DOCUMENTOS FISCAIS REGISTRADOS JUNTO À SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEFAZ, SENDO: 1- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS; 2- LIVRO DE REGISTRO DE SAIDAS; 3 - LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS; 4- LIVRO DE INVENTÁRIO; 5 - LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS; 6 - BLOCOS DE NOTAS FISCAIS.

A EMPRESA, STAR CHIC PRODUTOS DE BELEZA E UTILIDADES DO LAR LTDA, DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO AO CNPJ 36.908.002/0001-20 - BAIXADA EM 08/2005 E - INSC. ESTADUAL 13.133.799-8, COMUNICA QUE FORAM EXTRAVIADOS OS DOCUMENTOS FISCAIS REGISTRADOS JUNTO À SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEFAZ, SENDO: 1- LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS; 2- LIVRO DE REGISTRO DE SAIDAS; 3 - LIVRO DE APURAÇÃO DE ICMS; 4- LIVRO DE INVENTÁRIO; 5 - LIVRO DE TERMO DE OCORRÊNCIAS; 6 - BLOCOS DE NOTAS FISCAIS.

Comercio de Eqp. e incêndio LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº06160124/0001-10 e no município Sob o número 23896, estabelecido na Extintor Brasil, R. Onze de dezembro, nº 300, Cristo Rei -Várzea Grande - MT, por seu representante legal , Declara sob às penas da lei, para fins da Comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, do art. 11 do decreto nº 16/2002de 20 de março de 2002, que extraviou as notas fiscais de série 02, números seqüenciais ,7,10,20,45,57,58,79,80,91,129,131,147,148,150,154,160,163,166,175,176,181,180,189,195,205,206,210,215,216,217,218,219, notas que não foram emitidas pelos contribuintes. Declara ainda, esta ciente da penalidade estatuída na Alínea "c" inciso III art. 296 do código Tributário de Várzea Grande.

Marcos Anjo Pereira ME, Cnpj 37.493.244/0001-63, I.E. 13.145.584-2, vem através deste Comunicar o Extravio dos Blocos de Notas Fiscais D-1 de 101 a 150 e 951 a 1250, Série Única 001 a 250, Série E-1 do 001 a 250.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 69/2006

OBJETO: O presente Terceiro Termo de Aditamento tem por finalidade, alterar em parte, a Cláusula Quarta do Contrato originariamente firmada entre as partes.
CONTRATANTE : Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/ FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93
CONTRATADA: Maria A. R. A. Almeida - ME
C.N.P.J. nº. 01.788.007/0001-82
VIGÊNCIA: 04/12/2008 a 03/12/2009.
VALOR: R$41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) global.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2008

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para execução de serviços de vedação para eliminar focos de entrada de água no setor de Taquigrafia e outros, localizados no Bloco dos Plenários do Poder Judiciário/MT.
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS
C.N.P.J. nº. 01.872.837/0001-93.
CONTRATADA: EMAD – Construtora e Comércio de Móveis Ltda.
C.N.P.J. nº. 08.786.305/0001-82
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço
VALOR: R$ 17.456,84 (dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) global.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2008.
Claudia R. Duarte Bezerra Candia
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos **do Pregão Presencial nº 30/2008 – Id. 202.361:**
"(...) II – Ciente do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação da Presidência; III- Mantenho, na íntegra, a decisão exarada pelo Pregoeiro às fls. 564-TJ para receber o recurso interposto pela empresa recorrente, por ser tempestivo, e no mérito IMPROVER o recurso com fulcro no art. 45 da Lei nº 8.666/93, por não atender ás exigências do edital; IV- Com fulcro no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93, homologo o presente certame licitatório; V- Sejam intimadas desta decisão as empresas participantes deste certame; VI- Cumpra-se com a urgência que o caso requer." Cuiabá/MT, 11/12/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA –** Presidente do Tribunal de Justiça-MT.
Departamento Administrativo, 18 de dezembro de 2008.
Belª. ***CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE de licitação do Processo Administrativo nº 480/2008, para contratação da empresa STEMAC S/A GRUPOS GERADORES, para manutenção preventiva e corretiva do equipamento do grupo gerador de 20KVA, no valor global de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais). A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada no Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DO PRESIDENTE DO TJ/MT

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso comunica aos interessados a decisão proferida nos autos **do Pregão Eletrônico nº 28/2008 – Id. 205.071 e do Pregão Eletrônico nº 51/2008 – Id. 204.573:**
"(...) I- Acolho na íntegra o parecer nº 293/2008-CCI da Coordenadoria de Controle Interno, revogando os itens 41 do PE nº 28/2008 e o 01 do PE nº 51/2008, amparado no artigo 49 da Lei nº 8666/93 e artigo 18 do Regulamento do Pregão, Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000. (...)." Cuiabá/MT., 09/12/2008. Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA –** Presidente do Tribunal de Justiça-MT.
Departamento Administrativo, 18 de dezembro de 2008.
Belª. ***CLAUDIA R. DUARTE BEZERRA CANDIA***
- Diretora do Departamento Administrativo -

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIBÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N. 2008/2157
AÇÃO:Execução de título extrajudicial
EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A,S): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS SÃO PAULO LTDA e ROSELI DOS SANTOS e JOEL VIEIRA LOPES CITANDO(A,S): DISTRIBUIDORA DE FRUTAS SÃO PAULO LTDA, CNPJ n°: 08.992.867/0001-82 e ROSELI DOS SANTOS, CPF n°: 968.529.091-15 e JOEL VIEIRA LOPES, CPF n° 091.108.214-06
DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/4/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 47.450,60 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três)dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da divida(art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessório, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuado a intimação de penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINETÍFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal+custas+honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. DECISÃO: " Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado à fl.29. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito". RESUMO DA INICIAL: O exeqüente é credor dos executados da importância de R$ 40.529,46, representado pela "Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital do Giro", celebrado em 09/01/2007, para pagamento em 24 parcelas mensais, a primeira vencendo-se em 10/01/2008 e as demais nos mesmos meses subseqüentes, acrescidas dos encargos prefixados à base de 2,8% ao mês e demais consectários legais. Os executados não adimpliram a primeira prestação que se venceu em 10/01/2008, ficando em mora desde então, tornando-se do devedor do principal e acessórios, que importam na quantia de R$ 47.450,60. Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008. Laura Ferreira Araujo e Medeiros Escrivã (o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 2008/2247.
AÇÃO: Execução de título extrajudicial
EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO (A,S): EDUARDO ROBERTO DA COSTA MARTINS
CITANDO (A,S): EDUARDO ROBERTO DA COSTA MARTINS, CPF n° 528.405.811-91 DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 20.154,01 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três) dias, a contar da data de expiração deste edital, efetuar o pagamento da divida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuado a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINETIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas de 30% da execução (valor principal+custas+honorários) e o valor remanescente em até 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. DECISÃO: " Vistos, etc. Cite-se por edital como postulado à fl. 28 e oficie-se como ali consignado. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito". RESUMO DA INICIAL: O executado firmou com o exeqüente, em 16/08/2006, um contrato de Empréstimo pessoa Taxa Pré-fixada, no valor de R$ 15.000, para pagamento em 24 parcelas mensais, vencendo-se a primeira em 26/09/2006 e as demais, no mesmo dia dos meses subseqüentes. Para garantia da operação, o executado emitiu em favor do exeqüente, uma Nota Promissória, no valor de R$ 23.373,00. O executado não adimpliu com a prestação que se venceu em 16/01/2007, ficando em mora desde então, tornando-se devedor da quantia de R$ 20.154,01. O exeqüente usou de todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, mas as tentativas restaram infrutíferas. Cuiabá-MT, 5, de setembro de 2008.Laura Ferreira Araujo e Medeiros Escrivão (o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 2008/2250
AÇÃO: Execução de título extrajudicial
EXEQÜENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO (A, S): M. ANTONIO DA SILVA COMÉRCIO – ME e MARCO ANTONIO DA SILVA
CITANDO (A, S): M. ANTONIO DA SILVA COMÉRCIO – ME, CNPJ n.º 03.635.434/0001-56 e MARCO ANTONIO DA SILVA, CPF n°: 667.427.301-53
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 24.018,79
FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltando que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessário ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação de penhora. FICA A DEVEDORA DEVIDAMENTE CINETIFICADA de que o prazo de 15 (quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. DECISÃO: "1. Cite-se para pagar em três dias (art. 652) 2. Não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuando a intimação da penhora. (1°, art. 652) 3. Fixo desde já, honorários em 10% (dez por cento) do débito e se houver o pagamento integral no prazo de três dias, os honorários devidos, serão reduzidos à metade. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 14 de maio de 2008. (a) Dra. Rita Soraya Tolentino de Barros – Juíza de Direito." RESUMO DA INICIAL: O exeqüente é credor dos executados da importância de R$ 15.000,00, representada pelo Instrumento Particular de Financiamento – Capital de Giro, celebrado em 08/06/2006, para pagamento em 24 parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 08/07/2008. Para garantia da operação o primeiro executado emitiu em favor do exeqüente, com aval do segundo, uma Nota Promissória no valor de R$ 25.074,48. Os executados não adimpliram a prestação que se venceu em 08/11/2006, ficando em mora desde então, importando na dívida no valor de R$ 24.018,79. Cuiabá - MT, 11 de setembro de 2008. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã (o) Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ – MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO
EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N. 2008/3068.
AÇÃO: Execução de título judicial
EXEQUENTES(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CITANDO(A, S): RODRIGO RIBEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF n.°: 000.525.111-70 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/5/2008
VALOR DO DÉBITO: R$ 19.275,73 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA para no prazo de 03(três) dias, a contar da data de expiração deste edital, efetuar o pagamento da dívida (art. 652, CPC), ressaltado que, não havendo pagamento, deverá o senhor Oficial de Justiça efetuar a penhora em tantos bens quantos bastem e sejam necessários ao pagamento do principal e acessórios, bem como proceder a avaliação do bem penhorado e efetuado a intimação da penhora. FICA A DEVEDORA, DEVIDAMENTE CINETIFICADA de que o prazo de 15(quinze) dias para o oferecimento de embargos também será contado a partir da data de expiração do prazo deste edital. FICA AINDA, DEVIDAMENTE CIENTIFICADA da possibilidade de depositar em juízo, apenas 30% da execução (valor principal + custas + honorários) e o valor remanescente em até em 6 vezes, acrescidos de correção monetária (INPC) e juros de 1% ao mês (art. 745-A do CPC), tudo em conformidade com a decisão abaixo transcrita. DECISÃO: "Vistos, etc. Proceda-se do mandado de citação e certidão do Meirinho que está na contra-capa. Não havendo efetivação do ato , defiro a citação editalícia postulada à fl.50. Expeça- se edital. Intime-se. Cumpre-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito". RESUMO INICIAL: O exeqüente é credor do executado na quantia de R$ 13.900,00, representada pelo Contrato de Empréstimo Pessoal Taxa Prefixada, celebrando em 23/08/2006, para pagamento em uma única parcela, vencendo-se dia 23/09/2006. Para garantia da operação, o executado emitiu em favor do exeqüente, uma Nota Promissória, no valor de R$ 14.446,23. O executado não adimpliu com a prestação que vence em 23/09/2006, ficando em mora desde então, ficando devedor do principal e dos acessórios, perfazendo a quantia de R$ 19.275,73. O exeqüente usou de todos os meios suasórios para o recebimento do seu crédito, mas as tentativas restaram infrutíferas. Cuiabá – MT, 5 de setembro de 2008. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso
Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa n° 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO
Centro Politico Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".